



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO N° 20

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

	SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		1		89
Poder Executivo.....		6	71	
Casa Civil.....			72	
Secretaria de Estado de Governo.....		13	72	89
Secretaria de Estado de Economia.....		15	73	89
Secretaria de Estado de Saúde.....		52	74	90
Secretaria de Estado de Educação.....		53	79	94
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		62	80	94
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		63		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			81	96
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		64	81	96
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		64	82	97
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		64	82	98
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			82	99
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		64	83	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			84	100
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			85	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		64	85	101
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			86	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		65	86	102
Secretaria de Estado de Trabalho.....			87	103
Controladoria Geral.....		67	88	
Defensoria Pública.....			68	
Tribunal de Contas.....		69		103
Ineditorial.....				103

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N° 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Aprova e torna público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo 00001-00016677/2021-74, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao 3º quadrimestre de 2021 (documento SEI 0666524).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26 de janeiro de 2022
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo-Secretário

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
Terceiro-Secretário

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Referência: Processo nº 00001-00016677/2021-74 - RGF 2021
3º Quadrimestre/2021

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)

DESPEZA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) 12	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.110.990,12	40.328.865,53	39.051.833,06	44.906.424,42	51.033.662,01	51.237.778,64	42.227.918,86	40.590.956,53	38.423.456,81	41.675.011,89	42.164.468,36	69.463.543,36	539.214.909,59	6.325.556,14
Pessoal ativo	29.866.419,07	32.030.564,97	30.710.253,13	36.108.404,01	41.360.265,55	36.946.188,27	32.291.080,92	30.684.181,17	28.495.640,35	31.777.626,76	32.233.208,54	54.548.171,67	417.052.004,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.938.236,99	26.250.256,03	25.188.031,56	30.689.811,80	36.246.181,28	31.777.259,84	27.035.173,30	25.426.218,47	23.258.379,11	26.538.139,65	26.946.611,79	44.603.228,86	349.897.528,68	4.527.129,64
Obrigações Patronais	3.928.182,08	5.780.308,94	5.522.221,57	5.418.592,21	5.114.084,27	5.168.928,43	5.255.907,62	5.257.962,70	5.237.261,24	5.239.487,11	5.286.596,75	9.944.942,81	67.154.475,73	1.798.426,50
Outros Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.244.571,05	8.298.300,56	8.341.579,93	8.798.020,41	9.673.396,46	14.291.590,37	9.936.837,94	9.906.775,36	9.927.816,46	9.897.385,13	9.931.259,82	14.915.371,69	122.162.905,18	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.788.462,14	7.822.443,31	7.872.864,70	8.330.803,97	9.206.650,09	13.597.308,81	9.408.986,84	9.420.132,73	9.426.027,80	9.407.313,21	9.405.991,67	14.176.784,31	115.863.769,58	
Pensões	456.108,91	475.857,25	468.715,23	467.216,44	466.746,37	694.281,56	527.851,10	486.642,63	501.788,66	490.071,92	525.268,15	738.587,38	6.299.135,60	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	9.771.661,73	7.820.609,07	9.963.523,94	16.645.704,00	23.898.544,63	18.396.369,76	14.869.102,31	7.619.579,39	6.691.937,70	9.221.239,00	7.365.030,18	11.349.364,43	143.612.666,14	4.209.617,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.244.571,05	5.226.379,61	8.341.579,93	8.798.020,41	9.673.396,46	14.291.590,37	9.936.631,15	4.500.000,00	5.627.816,46	5.179.334,60	3.061.344,04	5.751.315,32	88.631.979,40	
Decentes de Decisão Judicial	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	2.828.268,54	11.070,36	2.950.042,50	
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	-	14.703,64	51.001,91	56.612,71	30.471,53	206.264,80	25.210,93	66.370,93	10.141,53	6.268,66	80.612,76	-	547.659,40	
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	1.394.083,10	565.858,41	6.066.429,30	11.176.516,08	1.049.220,46	308.443,01	303.845,81	362.479,20	157.944,21	207.599,25	1.132.954,49	22.725.373,32	4.027.331,60
Abono Permanência (Decisão 67/2007- TCDF)	415.272,09	421.125,14	474.399,42	416.742,05	280.565,59	300.992,77	271.417,15	320.367,52	284.813,30	400.983,32	310.222,62	665.251,87	4.562.152,84	73.198,60
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003- TCDF)	1.086.587,65	470.028,67	353.110,47	285.071,05	256.256,83	319.265,03	263.149,72	315.462,56	313.054,32	681.403,73	557.841,37	3.238.724,09	8.139.955,49	1.197,90
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações Restituições de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	233.652,12	233.652,12	
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF) e Incentivos à Demissão Voluntária	14.160,58	283.218,55	166.503,44	1.011.758,12	2.470.267,78	2.217.965,97	4.053.179,99	2.102.462,21	82.562,53	2.784.234,12	319.141,60	316.396,18	15.821.851,07	107.889,18
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	28.339.328,39	32.508.256,46	29.088.309,12	28.260.720,42	27.135.117,38	32.841.408,88	27.358.816,55	32.971.377,14	31.731.519,11	32.453.772,89	34.799.438,18	58.114.178,93	395.602.243,45	2.115.938,86

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.277.263.875,40	
(V) (-) Transf. Obrigatorias da União relativas a emendas individuais (§1º, art. 166-A, CF)	40.486.998,72	
(VI) (-) Transf. Obrigatorias da União relativas a emendas de bancada (§16, art. 166, CF)	0,00	
(VII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA = (IV - V- VI)	28.236.776.876,68	
(VIII) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (III a + III b)	397.718.182,31	1,41%
(IX) LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	480.025.206,90	1,70%
(X) LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF) = 95% (IX)	456.023.946,56	1,62%
(XI) LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF) = 90% (IX)	432.022.686,21	1,53%

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

* RCL: Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010, as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
- A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL.
- A contribuição previdenciária patronal referente aos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal começou a ser recolhida a partir do mês de Outubro de 2018 (competência Setembro/2018), conforma Ato do Presidente 321, de 27 de setembro de 2018.
- Houve, no terceiro quadrimestre de 2021, cancelamento de RPNP relativos a despesas com pessoal no valor de R\$ 566.230,61 (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCDF).
- A rubrica Licença-Prêmio em Pecúnia totaliza as contas contábeis 311410125 (Licença Prêmio por Assiduidade) e 319110400 (Licença Prêmio por Assiduidade), conforme instrução Normativa Nr. 2, de 08 de agosto de 2019.
- A dedução das despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados inclui sua parcela custeada pelas contribuições de segurados ativos, inativos e pensionistas ao RPPS, contribuições patronais ao RPPS e recursos oriundos de compensação previdenciária, conforme art. 19, § 1º, VI, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- A apuração das despesas inativos e pensionistas com recursos vinculados, anteriormente apurada por meio das transferências de recursos da CLDF ao órgão gestor do RPPS/DF, passou a ser apurada utilizando como base a execução das despesas com inativos e pensionistas da CLDF realizadas pelo referido órgão.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R\$ 28.236.776.876,68	
DESCPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	397.718.182,31	1,41%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	480.025.206,90	1,70%
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	456.023.946,56	1,62%
LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF = 90%)	432.022.686,21	1,53%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor apurado no Demonstrativo de Restos a Pagar	R\$ 24.469.086,15	R\$31.102,16

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

* RCL: Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.

Notas Explicativas:

1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f)=(a-(b+c+d+e))	EMPENHOS EMPRENHADES E DO EXERCÍCIO (g)	NÃO LIQUIDADOS NÃO INSCRITOS DO EXERCÍCIO (h)=(f - g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A CANCELADOS POR PAGAR NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A FINANCIÉNCIA)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)										
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	25.529.497,96	243.696,61	785.613,04			24.500.188,31	24.469.086,15			31.102,16					
Recursos Ordinários	25.529.497,96	243.696,61	785.613,04			24.500.188,31	24.469.086,15			31.102,16					
Outros Recursos Não Vinculados															
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)															
Recursos Vinculados ao RPPS															
Recursos de Operações de Crédito															
Recursos de Alienação de Bens/Ativos															
Recursos Vinculados a Precatórios															
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais															
Outros Recursos Vinculados															
TOTAL (III) = (I + II)	25.529.497,96	243.696,61	785.613,04			24.500.188,31	24.469.086,15			31.102,16					

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).

2. Houve devolução de recursos não utilizados, no montante de R\$ 21.409.511,48, através das Notas de Lançamento 2021NL02414 e 2021NL02415, de 31 de dezembro de 2021, conforme Art. 12, §1º do Decreto Distrital nº 41.277/2020.

3. O saldo da coluna "Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)" refere-se ao saldo da conta de depósitos e caução 111110401 (R\$ 23.129,89) e ao valor de R\$ 7.972,27, referente a estorno de recurso extraorçamentário lançado na conta única devido a erro no sistema SIGGO (já houve solicitação de regularização à SEFAZ-DF).

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS E NÃO CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR (NÃO) (NÃO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Demais Obrigações Financeiras	De Exercícios Anteriores (d)					
		De Exercícios Anteriores (c)	Do Exercício (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.056,87	5.055,98			0,40	0,49			0,49
100 Ordinário Não Vinculado	5.056,87	5.055,98			0,40	0,49			0,49
300 Ordinário Não Vinculado									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.422.915,50				9.422.915,50	6.664.638,72			2.758.276,78
170 Rem. Depósito Fundos	463.170,03				463.170,03	388.059,76			75.110,27
171 Recursos Próp. Fundos	6.281.295,46				6.281.295,46	3.598.129,94			2.683.165,52
370 Rem. Depósito Fundos	193.978,17				193.978,17	193.978,00			0,17
371 Recursos Próp. Fundos	2.484.471,84				2.484.471,84	2.484.471,02			0,82
TOTAL (III) = (I + II)	9.427.972,37	5.055,98			0,40	9.422.915,99	6.664.638,72		2.758.277,27

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

GUILHERME CALHAO MOTTA

Diretor de Administração e Finanças

DARLAN DE LIMA BARBOSA
Chefe da Auditoria Interna

SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 4º Trimestre de 2021, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF
(Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO a DEZEMBRO de 2021						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2020)					(Valores em R\$)	
CNPJ	EMPRESA	NE ⁽¹⁾	VALOR PAGO ⁽²⁾ (A)	VALOR EMPENHADO ⁽³⁾ (B)	VALOR DISPONÍVEL ⁽⁴⁾ (C) = (B - A)	FINALIDADE
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00022	R\$ 105.263,80	R\$ 105.263,80	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE00023	R\$ 359.924,16	R\$ 359.924,16	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.667.717/0001-01	GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI	2020NE00051	R\$ 25.872,52	R\$ 25.872,52	R\$ 0,00	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.394.601/0001-26	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2020NE00142	R\$ 12.578,16	R\$ 12.578,16	R\$ 0,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC	2020NE00143	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF em jornais de grande circulação.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE00222	R\$ 9.975,00	R\$ 9.975,00	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00223	R\$ 10.154,06	R\$ 10.154,06	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00334	R\$ 140.253,66	R\$ 140.253,66	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE00335	R\$ 59.276,82	R\$ 59.276,82	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00470	R\$ 293.500,00	R\$ 293.500,00	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE00471	R\$ 194.165,16	R\$ 194.165,16	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00498	R\$ 3.712.951,43	R\$ 3.712.951,43	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE00499	R\$ 3.644.624,49	R\$ 3.644.624,49	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00553	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE00554	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2020 (Restos a Pagar) ⁽⁵⁾		SUBTOTAL	R\$ 8.755.539,26	R\$ 8.755.539,26	R\$ 0,00	

JANEIRO a DEZEMBRO de 2021						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2021						(Valores em R\$)
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE ⁽¹⁾	VALOR PAGO ⁽²⁾ (A)	VALOR EMPENHADO ⁽³⁾ (B)	VALOR DISPONÍVEL ⁽⁴⁾ (C) = (B - A)	FINALIDADE
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00145	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00146	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE00150	R\$ 292.850,00	R\$ 292.850,00	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE00160	R\$ 5.261.259,76	R\$ 5.261.259,76	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
08.667.717/0001-01	GHIOTTI PRODUÇÕES CINEMATÓGRAFICAS EIRELI	2021NE00177	R\$ 296.977,17	R\$ 296.977,17	R\$ 0,00	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00180	R\$ 5.122.357,82	R\$ 5.180.000,00	R\$ 57.642,18	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00181	R\$ 5.314.461,07	R\$ 5.440.000,00	R\$ 125.538,93	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00324	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00325	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
27.719.713/0001-66	2L COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	2021NE00381	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
06.963.327/0001-45	ASSOC. BRAS. DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS	2021NE00389	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE00403	R\$ 67.933,83	R\$ 67.933,83	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
38.036.000/0001-14	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2021NE00434	R\$ 1.390.923,98	R\$ 2.023.567,64	R\$ 632.643,66	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00448	R\$ 1.330.506,61	R\$ 3.850.000,00	R\$ 2.519.493,39	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00449	R\$ 2.455.726,18	R\$ 3.850.000,00	R\$ 1.394.273,82	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00513	R\$ 0,00	R\$ 4.300.000,00	R\$ 4.300.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00514	R\$ 0,00	R\$ 4.300.000,00	R\$ 4.300.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.474.973/0001-62	ECAD ESC CENTRAL DE ARR E DIST	2021NE00515	R\$ 29.571,57	R\$ 29.571,57	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2021NE00516	R\$ 210.604,69	R\$ 406.688,74	R\$ 196.084,05	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05.411.789/0001-97	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	2021NE00550	R\$ 14.150,00	R\$ 21.225,00	R\$ 7.075,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE00689	R\$ 21.666,67	R\$ 21.666,67	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2021		SUBTOTAL	R\$ 21.830.289,35	R\$ 35.763.040,38	R\$ 13.932.751,03	
TOTAL			R\$ 30.585.828,61	R\$ 44.518.579,64	R\$ 13.932.751,03	

(1) Nota de Empenho Original.

(2) Valores pagos no período.

(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2020, os valores referem-se ao valor inscrito em Restos a Pagar deduzido de eventuais cancelamentos.

(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2021 e alterações o saldo é de R\$ 1.186.959,62.

(5) São valores que foram pagos no exercício de 2021, mas referem-se à competência do exercício de 2020.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

KALINCKA DE GRAMONT FREITAS
Secretaria Executiva da Segunda Secretaria - Substituta

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 42.951, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, que reserva, aos negros e negras, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, em consonância com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a reserva, aos negros e negras, de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 2º Deverão constar dos editais de concurso e seleções públicas, expressamente, o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à população negra.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a três, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

§ 2º Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º deste Decreto resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em

caso de fração superior a cinco décimos, ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a cinco décimos.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este decreto concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público ou processo seletivo simplificado.

§ 1º Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência de que trata o caput deste artigo devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa de que trata este Decreto, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.

§ 2º A classificação de candidatos negros nas vagas oferecidas para ampla concorrência nos termos do § 1º deste artigo, não diminui o número de vagas destinadas à ação afirmativa de que trata este Decreto.

§ 3º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 4º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Os candidatos negros com deficiência, poderão se inscrever concomitanteamente para as vagas reservadas nos termos deste Decreto e para as vagas reservadas nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, no § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único. Os candidatos negros com deficiência que forem aprovados nas vagas oferecidas para cotas raciais de que trata o caput deste artigo, devem ser classificados nestas vagas.

Art. 6º A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em três listas, contendo:

I - nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

II - nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros nos termos da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019;

III - nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 7º A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 1º Para a aplicação do percentual de vagas reservadas aos negros na forma dos artigos 1º e 2º deste Decreto, na hipótese de surgimento de novas vagas além daquelas previstas no Edital do concurso, deve ser considerada como base de cálculo a totalidade das vagas oferecidas durante todo o período de validade do certame, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

§ 2º Nos concursos e seleções públicas em que não haja vagas reservadas aos negros em razão do quantitativo ofertado no edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo -a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso e que possibilitem a aplicação do dispositivo nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Na hipótese de igualdade no desempenho dos candidatos, gerando empate na ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

I - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

II - que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

III - obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

IV - obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

V - obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;

VI - obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos; e

VII - obtiver maior nota na prova discursiva, se for o caso.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICOS

Art. 9º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos da execução intersetorial das políticas e programas com a finalidade de:

I - fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de heteroidentificação disciplinado pelos editais de abertura dos concursos públicos no âmbito do Distrito Federal, a partir dos relatórios encaminhados pelos órgãos realizadores do certame;

II - proceder a compilação de dados quantitativos e qualitativos e a avaliação dos resultados advindos dos relatórios recebidos dos órgãos promotores da seleção;

III - acompanhar, monitorar e propor as medidas para o efetivo cumprimento da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019;

IV - produzir e divulgar as informações para subsidiar a gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, mediante a execução do inciso II do presente artigo.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será integrada por 07 membros titulares com igual número de suplentes, sendo 03 membros da sociedade civil e os demais membros representantes do Governo do Distrito Federal, assim dispostos:

I - 02 representantes do órgão incumbido das políticas públicas de promoção da igualdade racial do Distrito Federal, e um destes presidirá a Comissão;

II - 01 representante da Casa Civil do Distrito Federal;

III - 01 representante do órgão da área de economia, fazenda e de planejamento, orçamento e gestão do Distrito Federal;

IV - 03 representantes da sociedade civil do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente naturalidade.

§ 2º Mediante solicitação do presidente da Comissão ao Chefe do Poder Executivo poderão ser integrados, por ato específico, em caráter temporário e extraordinário, representantes de outros entes governamentais ou da sociedade civil, sempre que necessário para o fiel cumprimento das finalidades da comissão.

§ 3º A Coordenação da Comissão ficará a cargo do órgão incumbido das políticas públicas de promoção da igualdade racial do Distrito Federal, que prestará apoio administrativo e operacional para o seu funcionamento

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão incumbido das políticas públicas de promoção da igualdade racial do Distrito Federal, anualmente, no mês de abril, relatório sobre a execução da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

Art. 10. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão mandato de quatro anos:

I - os representantes do Poder Público poderão ser substituídos de acordo com a conveniência da administração;

II - no caso de não haverem sido designados os novos membros da Comissão para substituir os membros cujos mandatos expiram, estes últimos continuarão no exercício de suas funções até que se efetue a nomeação dos novos membros;

III - os integrantes da sociedade civil atuarão nesta Comissão de acordo com seus respectivos mandatos no Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR.

Art. 11. O nome dos membros indicados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos deverão ser encaminhados ao órgão incumbido das políticas públicas de promoção da igualdade racial do Distrito Federal para designação.

Art. 12. Para fins do cumprimento das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos, os órgãos promotores do certame deverão:

I - apresentar informações e relatórios acerca dos trabalhos realizados pelas comissões de heteroidentificação, nos termos dos incisos I e II do art. 9º deste Decreto;

II - após finalizados os processos para cumprimento do contido no chamamento, a realizadora do certame deverá encaminhar os relatórios em até 120 dias.

Parágrafo único. A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos é considerado serviço público relevante não remunerado.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 13. Os editais de abertura dos concursos Públicos no âmbito do Distrito Federal, estabelecerão o procedimento de criação das Comissões Ordinária e Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, com a finalidade de aferir a veracidade da autodeclaração dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos e o órgão incumbido das políticas públicas de promoção da igualdade racial do Distrito Federal poderão ser acionados pelo órgão ou entidade ao qual se destina o concurso público para acompanhar o procedimento de heteroidentificação realizado pelas Comissões Ordinária e Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORDINÁRIA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 14. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Art. 15. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

§ 1º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a ser previsto nos editais de abertura de concursos públicos para provimento de cargos públicos da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, para fins de preenchimento das vagas reservadas, observando o constante na Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019 e normas correlatas;

§ 2º A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será constituída por cidadãos:

I - de reputação ilibada;

II- residentes no Distrito Federal e RIDE;

III - que tenham preferencialmente participado de formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco em procedimento de heteroidentificação étnico-racial;

IV - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou com reconhecida atuação nas medidas de enfrentamento ao racismo.

Art. 16. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 17. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será substituído por suplente.

Art. 18. Os membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.

§ 1º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

§ 2º Os currículos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, atentando ao sigilo estabelecido no § 1º.

Art. 19. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

§ 1º As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.

§ 3º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º O resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, contendo:

I - os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;

II - a conclusão do parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 20. A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será constituída de acordo com o disposto no art. 14 deste Decreto, sendo composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, no que couber, o disposto nos artigos 14 a 19 desta Decreto.

Art. 21. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.

§ 2º O resultado do recurso realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, contendo:

I - os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais; e

II - a conclusão do parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 22. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial criada especificamente para este fim.

Art. 23. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial previsto neste Decreto submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância do contrário, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

IV - garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nos concursos públicos de ingresso no serviço público do Distrito Federal.

Art. 24. Os editais de abertura de concursos públicos para provimento de cargos públicos da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, explicitarão as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, bem como o local provável de sua realização.

Art. 25. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 2º Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 3º Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do § 1º concorrerão concomitante às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

Art. 26. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial;

§ 2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

Art. 27. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

§ 1º O editorial definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§ 2º A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes do curso de formação, quando houver, e da homologação do resultado final do concurso público.

§ 3º No caso de concurso público com apenas uma fase, o procedimento será realizado antes da homologação do resultado final.

§ 4º No caso de concurso público com duas fases ou mais, o procedimento será realizado entre as provas objetiva e subjetiva.

§ 5º Será convocada para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

§ 6º Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no § 3º serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

§ 7º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 28. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 29. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será filmado e/ou fotografado, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem e/ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput deste artigo, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 30. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Parágrafo único. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 31. Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, nos termos do edital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ou órgão incumbido das políticas públicas de promoção da igualdade racial do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderão expedir atos complementares para a plena execução deste Decreto.

Art. 33. Não se aplicam as disposições deste Decreto aos concursos públicos cujos editais de abertura estejam publicados na data de sua entrada em vigor.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO N° 42.952, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00431-00001182/2022-34, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados, mantidos seus atuais ocupantes, os cargos comissionados abaixo relacionados:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00002078, de Assessor Especial, do Gabinete, para a Assessoria Especial, do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03300711, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03300738, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete;

IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B5000004, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300700, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300704, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete;

VII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001937, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete;

VIII - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260347, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do

Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.952, de 27 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO

- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 03031525).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.952, de 27 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - UNIDADE DE CORRECAO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor Técnico, CPC-01, 01.

DECRETO Nº 42.953, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00060-00584320/2021-29, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.953, de 27 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 55002913) - NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGRH 55002919).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.953, de 27 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-08, 01 - NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO - Chefe, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 42.954, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00110-00000268/2022-81, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.954, de 27 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/ UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE CORREIÇÃO - Assessor CC-08, 01 (SIGRH 01300920) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor CC-08, 01 (SIGRH 01300934) - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01300951).

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.954, de 27 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE CORREIÇÃO - Assessor Especial CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-07, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01.

DECRETO Nº 42.955, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.989.783,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2002, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000286/2022-63, 00110-00000305/2022-51, 00040-00001494/2022-14, 00070-00000677/2022-19, 00480-00000158/2022-20 e 00366-00000036/2022-95, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.989.783,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
190103/00001 09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.421.6217.2426						45.000
Ref. 018814 0025						
04.421.6217.2426						
190111/00001 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA	1	33.91.39	0	100	45.000	45.000
Ref. 018624 0053						
04.421.6217.2426						
190111/00001 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA	9	33.91.39	0	120	55.000	55.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	Ref.	2615	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
FEDERAL														
	99	44.90.52	0	100	24.776	24.776								
2022AC00023					TOTAL	3.989.783								

DECRETO N° 42.956, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "c", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00002619/2022-23, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, com a garantia da União, conforme Lei nº 7.021, de 23 de dezembro de 2021, e de acordo com o processo nº 00040-00029635/2020-00.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					R\$ 1,00	Ref.	2615	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL								
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.01	135		7.360.000										
						7.360.000								
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.01	135		24.000.000										
						24.000.000								
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.01	135		146.907.600										
						146.907.600								
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.01	135		87.215.507										
						87.215.507								
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	2119.99.01	135		16.017.802										
						16.017.802								
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.01	135		4.900.000										
						4.900.000								
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2119.99.01	135		69.117.484										
						69.117.484								
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.01	135		121.462.513										
						121.462.513								
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.01	135		23.019.094										
						23.019.094								
2022AC00019					TOTAL	500.000.000								
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	Ref.	2615	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO						ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
230103/00001 09102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL														
						7.360.000								
13.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
Ref. 018249 9741 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL														
	99	44.90.52	4	135	2.030.000	2.030.000								
13.126.8203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO														
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	Ref.	2615	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO						ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL														
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR														
Ref. 021030 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL														
	99	44.90.51	0	135	24.000.000	24.000.000								
13.391.6203.2465 GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL														
Ref. 006973 0008 GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL														
	99	44.90.52	4	135	3.630.000	3.630.000								
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL														
04.691.0001.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL														
Ref. 022116 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL														
	99	45.90.65	4	135	146.907.600	146.907.600								
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL														
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL														
Ref. 007933 0002 (***) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGuatinga														
	3	44.90.51	3	135	50.543.639	50.543.639								
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)														
ANEXO II														
DESPESA						ORÇAMENTO FISCAL								
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
Ref. 007935 0004 (***) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE														
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL														
15.122.8209.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS														
Ref. 018773 9818 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL														
	99	44.90.51	0	135	9.753.616	9.753.616								
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS														
Ref. 006709 0005 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL														
	99	44.90.51	0	135	6.264.186	6.264.186								
13.126.8203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO														
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL														

06.181.6217.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Ref. 018524	0004	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	4	135		
							4.900.000		
							4.900.000		
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					69.117.48-		
26.782.6216.1475		RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							
Ref. 001874	1199	(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS- RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO- DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	135		
							20.000.000		
				99	44.90.51	4	135		
							10.000.000		
							30.000.000		
26.782.6216.5745		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
Ref. 015076	0003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	135		
							32.000.000		
							32.000.000		
26.782.6216.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
Ref. 020546	0011	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER- DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	4	135		
							7.117.484		
							7.117.484		
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO							ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						121.462.51-	
26.453.6216.3007		AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ							
Ref. 001595	0003	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	135	100.000.000	
								100.000.000	
26.453.6216.3277		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO							
Ref. 010727	0001	(***) MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO- DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	135	21.462.513	
								21.462.513	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						23.019.09-	
16.482.6208.1213		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Ref. 014354	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE- CEILÂNDIA		9	44.90.51	3	135	23.019.094	
								23.019.094	
2022AC00019								TOTAL	500.000.000

DECRETO N° 42.957, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Decreto nº 42.931, de 27 de Janeiro de 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.339.261,00 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00001-00001741/2022-01, 00390-00000273/2022-11, 00400-00002917/2022-87, 00053-00009040/2022-70, 00302-00000332/2022-33, 00140-0000066/2022-28, 04026-00001320/2022-45 e 00054-000005150/2022-34, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 23.339.261,00 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022

133° da República e 62° de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	09109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII					8.000
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 018835	0029	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ					
			7	33.90.30	0	100	4.000
			7	33.90.39	0	100	4.000
							8.000
190124/00001	09124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL - RA XXII					58.000
06.181.8205.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref. 019251	0072	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL					
			22	33.90.30	0	120	58.000
							58.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					10.000.000
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.40	0	100	10.000.000
							10.000.000
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					11.848.080
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref. 014231	9511	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIMENTO OSTENSIVO - PMDF- DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	131	11.848.080
							11.848.080
220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM					1.000.000
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref. 013958	9512	(***) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNCBM- DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.30	0	171	1.000.000
							1.000.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO					59.479
15.122.8208.8517		MANUTENÇÃO DE					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL							Ref. 013958 9512 (***) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNCBM-DISTRITO FEDERAL					
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 018310 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL							280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO					
	99	33.90.39	0	120	9.479	9.479	15.126.8208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
15.126.8208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							Ref. 018292 0057 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDUH-DISTRITO FEDERAL					
Ref. 018292 0057 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDUH-DISTRITO FEDERAL							340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	120	50.000	50.000	27.812.6206.9080 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS					
110901/11901 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA							Ref. 017539 0009 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO					
14.243.6211.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES												
Ref. 018413 0004 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-DISTRITO FEDERAL												
	99	44.90.52	0	100	245.702	245.702						
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA												
06.421.6217.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF												
Ref. 020791 0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL												
	99	33.90.39	0	100	120.000	120.000						
2022AC00010 TOTAL						23.339.261						
ANEXO II DESPESA R\$ 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL												
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
190109/00001 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓA - RA VII						8.000						
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS												
Ref. 018835 0029 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANÓA												
	7	44.90.52	0	100	8.000	8.000						
190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL - RA XXII						58.000						
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA												
Ref. 019155 0037 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL												
	22	33.91.39	0	120	58.000	58.000						
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						11.848.080						
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA												
Ref. 014231 9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL												
	99	33.90.30	0	131	11.848.080	11.848.080						
220905/22905 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						1.000.000						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL												
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						120.000						
06.422.6217.2726 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL												
Ref. 020798 0003 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL-MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL-SEAP-DISTRITO FEDERAL												
	99	44.90.51	0	100	120.000	120.000						
2022AC00010 TOTAL						23.339.261						

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, e Parágrafo primeiro do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 59/2021 - RA-AC/GAB/CPS (de 08/12/2021) da Comissão Permanente de Sindicância, resolve:

Art. 1º Prorrogar, os Processos Administrativos de Sindicância 00300-00000771/2021-09, 0300-00001967/2021-11, 00300-00001476/2021-61, 0300-00001887/2021-57 e 0300-00000013/2022-63, e Reconduzir, os Processos Administrativos de Sindicância 00300-00001147/2020-30, 00300-00001211/2020-82, 00300-00001046/2020-69, 00300-00001690/2021-61 e 00300-00001204/2021-61, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 30 (trinta) dias, para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, e Art. 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o Processo de Sindicância 00300-00000058/2021-57, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00300-00000120/2022-91, conforme o Parágrafo Único do Art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preços públicos indicados no ANEXO I correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa de Águas Claras, referentes ao ano de 2022, com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, do disposto no Decreto nº 30.734, de 27 de agosto de 2009, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e da Portaria nº 342, de 28 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, (DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2021, página 46).

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

Anexo I- Tabela atualizada dos preços públicos para o exercício de 2022

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
Comercio Estabelecido:*		Dia	Mês	Ano
a) com cobertura (marquise, toldos telhados e similares)	m ²	0,83	25,04	300,56
b) sem cobertura	m ²	0,30	9,10	110,38
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m ²	0,01	0,44	5,45
Canteiros de obras, parques de diversões circos, exposições, espaços para realização de eventos e similares	m ²	0,21	2,11	25,31
Feiras permanentes**	m ²	-	-	-
Feiras livres e similares**	m ²	-	-	-
Banca em Mercado	m ²	0,58	16,88	202,58
Placas, painel publicitário e similares	m ²	***	***	***
Comércio ou serviço ambulantes em veículos motorizados ou não:		-	-	-
a) quiosques, trailer e similares****	m ²	-	7,37	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	1,12	33,71	404,56
c) caminhões	Unidade	7,08	212,21	2.546,68
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m ²	0,09	3,18	38,25
Abrigo de táxi	m ²	*****	*****	*****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m ²	0,83	25,04	300,56
Outras finalidades	m ²	0,83	25,04	300,56

1*: Tabela nos Termos da Ordem de Serviço de 26/05/1998, SUCAR.

2**: Observar dispositivos do Decreto nº 38.554, de 16/10/2017.

3***: Observar a Lei nº 3.036/2002.

4****: Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos, de acordo com o Artigo 31, § 1º da Lei nº 5.323 de 17/03/2014.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 05/2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, página 43.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando os dispositivos previstos no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2022, correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Itapoã- RA XXVIII, nos termos do ANEXO I da Ordem de Serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998 e o Parecer nº 72/2008 - PROCAD/PGDF.

Art. 2º Corrigir os valores de Preço Público nos termos da Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses correspondentes a 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ANEXO I - 2022

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNIDADE	VALORES EM REAL		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m ²	0,32	9,72	116,63
b) Sem cobertura	m ²	0,16	4,88	58,49
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m ²	0,03	1,03	12,27
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m ²	0,01	0,37	4,34
Banca em Mercado	m ²	0,50	15,20	182,50
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques , trailers e similares	m ²	(*)	(*)	(*)
b) Balcões caminhões, tabuleiros bancas e similares	m ²	0,32	9,72	116,63
c) Caminhões	m ²	4,16	124,75	1497,08
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m ²	0,03	0,89	11,63
Abrigo de Táxi	m ²	(**)	(**)	(**)
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m ²	0,31	9,21	110,41
Outras finalidades lucrativas/ comerciais	m ²	0,12	3,57	42,94

(*) Observar a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, Decreto nº 30.348/2009 e Decreto nº 38.555/2017.

(**) Observar a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, publicada no DODF nº 55, de 18 de março de 2014, páginas 1 a 7.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso L, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a licença de funcionamento de BANTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.405/0001-38, localizado no endereço ADE Águas Claras, Conj. 23, Lotes 35/36, na região Administrativa de Arniqueira - RA XXXIII, posto de combustível que possui certificado válido de Licenciamento, vinculado à Viabilidade DFP2000074757, gerado em 05/05/2020, conforme determinação judicial informada no processo 00020.00036253/2021-80, por intermédio do Ofício nº 039261/2021 – GEBIN/DIOP/EUOP/SEGER/PGDF, decisão da 1ª Turma Cível, do TJDF, Processo Judicial nº 0706689-66.2018.8.07.0018, Apelação Cível.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de dezembro de 2021, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.495.534.102,00	27.547.734.633,65	4.835.093.781,79	17,55	28.451.064.067,53	103,28	-903.329.433,88
RECEITAS CORRENTES	23.246.436.419,00	26.168.185.144,00	4.777.917.294,85	18,26	28.120.351.403,03	107,46	-1.952.166.259,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.627.281.555,00	17.851.411.653,00	2.857.285.978,73	16,01	17.107.898.649,16	95,83	743.513.003,84
Impostos	16.223.104.504,00	17.379.031.543,00	2.817.933.134,68	16,21	16.665.425.882,75	95,89	713.605.660,25
Taxas	404.177.051,00	472.380.110,00	39.352.844,05	8,33	442.472.766,41	93,67	29.907.343,59
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.628.694.050,00	1.629.694.050,00	375.627.502,66	23,05	2.128.260.631,80	130,59	-498.566.581,80
Contribuições Sociais	1.393.087.034,00	1.394.087.034,00	318.130.410,50	22,82	1.894.484.534,14	135,89	-500.397.500,14
Contribuições Econômicas	1.475.723,00	1.475.723,00	280.331,56	19,00	1.481.206,44	100,37	-5.483,44
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	234.131.293,00	234.131.293,00	57.216.760,60	24,44	232.294.891,22	99,22	1.836.401,78
RECEITA PATRIMONIAL	2.126.552.265,00	1.945.715.888,00	228.845.110,74	11,76	2.022.101.050,74	103,93	-76.385.162,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	332.700.453,00	333.170.453,00	6.607.446,51	1,98	41.333.546,00	12,41	291.836.907,00
Valores Mobiliários	880.945.842,00	1.609.639.465,00	222.237.664,23	13,81	1.980.767.504,74	123,06	-371.128.039,74
Delegação de Serv. Pùb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	2.905.970,00	2.905.970,00	-	-	-	-	2.905.970,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.888,00	13.888,00	5.029,81	36,22	9.558,81	68,83	4.329,19
RECEITA INDUSTRIAL	4.400.895,00	4.400.895,00	458.498,70	10,42	3.704.476,39	84,18	696.418,61
RECEITA DE SERVIÇOS	659.639.939,00	666.235.228,00	121.461.472,54	18,23	569.634.935,89	85,50	96.600.274,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	477.318.909,00	483.914.198,00	101.385.240,10	20,95	465.696.652,39	96,24	18.217.545,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	158.662.847,00	158.662.847,00	20.041.974,31	12,63	98.429.698,63	62,04	60.233.148,37
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	21.676.868,00	21.676.868,00	11.309,68	-	26.642,55	-	-26.642,55
Serviços e Atividades Financeiras	1.981.315,00	1.981.315,00	22.948,40	0,11	5.481.960,32	25,29	16.194.907,68
Outros Serviços	-	-	-	-	0,00	-	1.981.315,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.321.979.598,00	2.874.936.125,00	985.482.987,50	34,28	5.466.427.956,64	190,14	-2.591.491.831,64
Transferências da União e de suas Entidades	2.273.139.998,00	2.823.706.301,00	573.565.446,09	20,31	2.896.344.104,88	102,57	-72.637.803,88
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	30.422.994,00	31.986.191,00	5.366.910,16	16,78	32.119.610,32	100,42	-133.419,32
Transferências de Instituições Privadas	15.984.960,00	15.984.960,00	3.809.285,15	23,83	10.614.830,40	66,41	5.370.129,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	402.562.241,50	-	2.525.697.854,16	-	-2.525.697.854,16
Transferências de Pessoas Físicas	2.431.646,00	3.258.673,00	179.104,60	5,50	1.651.156,88	50,68	1.607.116,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	787.874.229,00	1.195.777.417,00	208.750.714,17	17,46	822.314.125,60	68,77	373.463.291,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	366.032.213,00	384.282.213,00	56.969.253,42	14,82	270.479.276,32	70,39	113.802.936,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.906.844,00	29.906.844,00	18.681.281,17	62,46	89.680.353,36	299,87	-59.773.509,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	68.057,60	-	68.057,60	-	-68.057,60
Demais Receitas Correntes	391.935.172,00	781.588.360,00	133.021.121,98	17,02	462.086.438,32	59,12	319.501.921,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.249.097.683,00	1.379.549.489,65	57.176.486,94	4,14	330.712.664,50	23,97	1.048.836.825,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	392.767.402,00	417.623.148,00	22.986.980,31	5,50	129.297.710,62	30,96	288.325.437,38
Operações de Crédito - Mercado Interno	303.818.323,00	328.674.069,00	22.986.980,31	6,99	118.473.668,16	36,05	210.200.400,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	88.949.079,00	88.949.079,00	-	-	10.824.024,46	12,17	78.125.036,54
ALIENAÇÃO DE BENS	414.958.680,00	417.145.012,00	8.755.280,64	2,10	61.150.458,37	14,66	355.994.553,63
Alienação de Bens Móveis	8.758.680,00	10.945.012,00	-	-	3.951.710,74	36,11	6.993.301,26
Alienação de Bens Imóveis	406.200.000,00	406.200.000,00	8.755.280,64	2,16	57.198.747,63	14,08	349.001.252,37
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	18.567.278,00	18.567.278,00	3.089.781,30	16,64	16.339.431,90	88,00	2.227.846,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	409.490.276,00	512.900.004,65	14.802.573,38	2,89	108.588.840,61	21,17	404.311.164,04
Transferências da União e de suas Entidades	176.150.902,00	243.890.999,36	14.802.573,38	6,07	108.588.840,61	44,52	135.302.158,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.339.374,00	269.009.005,29	-	-	-	-	269.009.005,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.314.047,00	13.314.047,00	7.541.871,31	56,65	15.336.223,00	115,19	-2.022.176,00
Demais Receitas de Capital	13.314.047,00	13.314.047,00	7.541.871,31	56,65	15.336.223,00	115,19	-2.022.176,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.369.474.088,00	2.369.474.088,00	407.497.225,21	17,20	2.374.915.631,13	100,23	-5.441.543,13
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.865.008.190,00	29.917.208.721,65	5.242.591.007,00	17,52	30.825.979.698,66	103,04	-908.770.977,01
DÉFICIT (IV)						-	
TOTAL (V) = (III+ IV)	26.865.008.190,00	29.917.208.721,65	5.242.591.007,00	17,52	30.825.979.698,66	103,04	-908.770.977,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.296.976,00	1.430.343.334,00			840.641.734,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	182.296.976,00	216.813.114,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.213.530.220,00			840.641.734,28		

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	(d)	(e)	(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	25.724.245.322,00	31.953.557.456,00	5.061.575.560,12	27.136.584.130,14	4.816.973.325,86	5.410.178.025,38	25.366.537.262,59	6.587.020.193,41	24.307.464.997,32	1.770.046.867,55
DESPESAS CORRENTES	22.462.502.888,00	27.742.876.866,00	4.964.116.988,14	25.575.958.047,03	2.166.918.818,97	5.033.078.462,91	24.084.704.277,91	3.658.172.588,09	23.058.499.786,52	1.491.253.769,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.246.180.407,00	15.076.372.247,00	2.594.185.857,44	14.326.781.930,29	749.590.316,71	2.607.367.013,26	14.238.428.693,21	837.943.553,79	13.365.796.876,86	88.353.237,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.061.418,00	236.498.280,00	34.697.817,11	235.333.335,45	1.164.944,55	44.635.955,19	235.332.261,52	1.166.018,48	230.103.662,00	1.073,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.917.261.063,00	12.430.006.339,00	2.335.233.313,59	11.013.842.781,29	1.416.163.557,71	2.381.075.494,46	9.610.943.323,18	2.819.063.015,82	9.462.599.247,66	1.402.899.458,11

DESPESAS DE CAPITAL	1.933.282.716,00	3.078.065.695,00	97.458.571,98	1.560.626.083,11	1.517.439.611,89	377.099.562,47	1.281.832.984,68	1.796.232.710,32	1.248.965.210,80	278.793.098,43
INVESTIMENTOS	1.401.307.448,00	2.468.157.391,00	-26.919.754,95	982.078.955,87	1.486.078.435,13	246.178.003,53	704.316.209,89	1.763.841.181,11	685.782.402,32	277.762.745,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.365.435,00	52.568.095,00	6.662.946,39	21.854.503,86	30.713.591,14	5.822.928,34	20.948.394,53	31.619.700,47	19.993.294,58	906.109,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	508.609.833,00	557.340.209,00	117.715.380,54	556.692.623,38	647.585,62	125.098.630,60	556.568.380,26	771.828,74	543.189.513,90	124.243,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.328.459.718,00	1.132.614.895,00	-	-	1.132.614.895,00	-	-	1.132.614.895,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.140.762.868,00	2.446.867.650,00	378.631.002,18	2.392.864.264,70	54.003.385,30	402.867.605,57	2.370.687.893,84	76.179.756,16	2.200.113.725,99	22.176.370,86
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	26.865.008.190,00	34.400.425.106,00	5.440.206.562,30	29.529.448.394,84	4.870.976.711,16	5.813.045.630,95	27.737.225.156,43	6.663.199.949,57	26.507.578.723,31	1.792.223.238,41
SUPERÁVIT (IX)				1.296.531.303,82						

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTA: As **Receitas** estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF/STN 11ª Edição, item 03.01.01.01

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

Auditor de Controle Interno

Subsecretário de Contabilidade / SEEC - CRC-DF/6.659

3

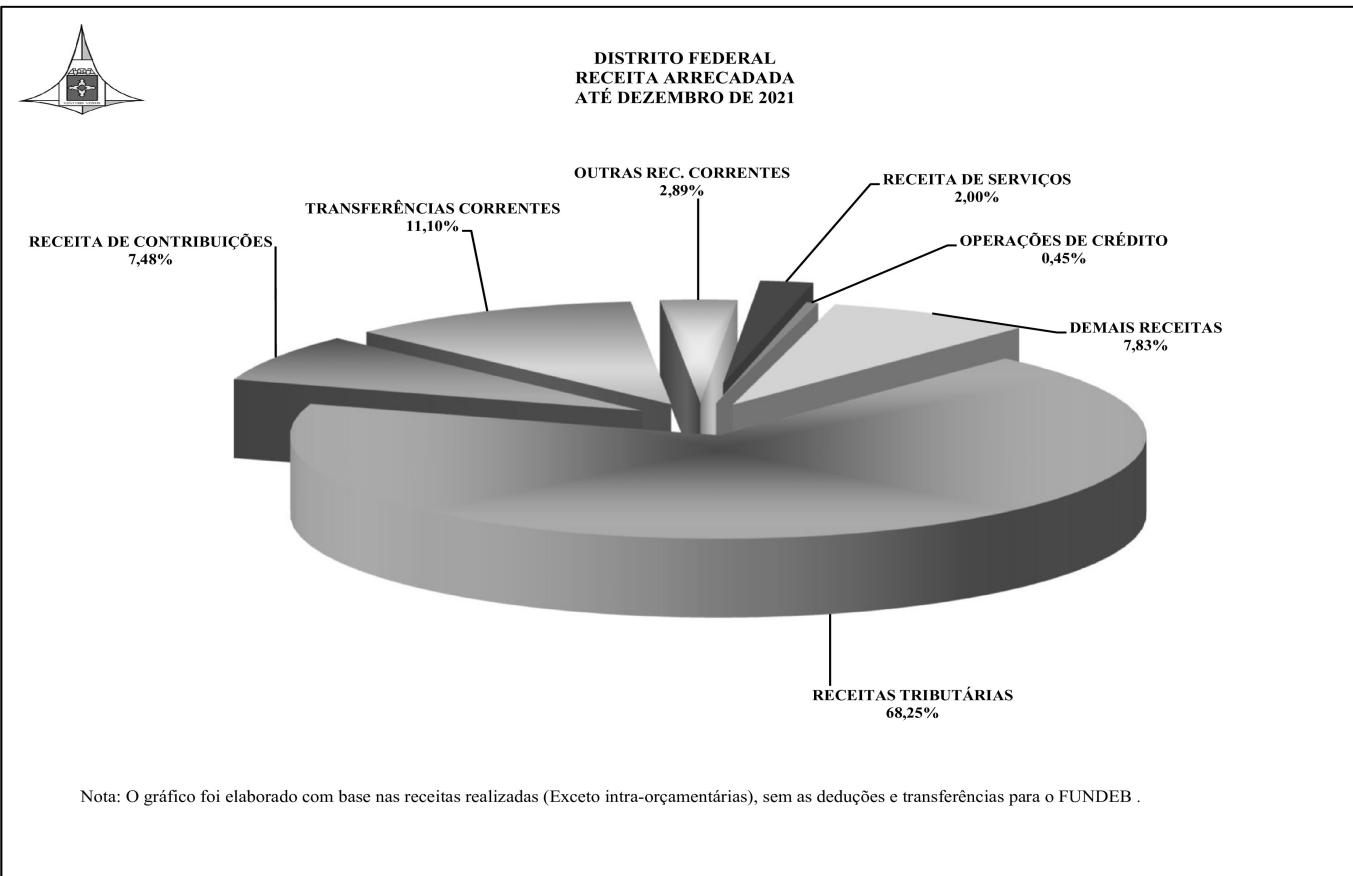
TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			NO BIMESTRE	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (c/a)					
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:											
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.369.474.088,00	2.369.474.088,00	407.497.225,21	17,20	2.374.915.631,13	100,23	-5.441.543,13				
RECEITAS CORRENTES	2.369.474.088,00	2.369.474.088,00	407.497.225,21	17,20	2.374.915.631,13	100,23	-5.441.543,13				
IMPOSTOS, TAXAS	783,00	783,00	33.173,70	4.236,74	1.433.099,69	183.026,78	-1.432.316,69				
Impostos	-	-	33.173,70	-	953.522,95	-	-953.522,95				
Taxas	783,00	783,00	-	-	479.576,74	61.248,63	-478.793,74				
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	0,00				
CONTRIBUIÇÕES	2.248.606.199,00	2.248.606.199,00	388.988.405,43	17,30	2.288.994.774,79	101,80	-40.388.575,79				
Contribuições Sociais	2.248.606.199,00	2.248.606.199,00	388.988.405,43	17,30	2.288.994.774,79	101,80	-40.388.575,79				
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-				
Contrib. para o Custo do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-				
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-				
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-				
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-				
RECEITA DE SERVIÇOS	100.909.883,00	100.909.883,00	9.870.070,84	9,78	57.880.158,48	57,36	43.029.724,52				
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	44.949.227,00	44.949.227,00	7.907.193,48	17,59	45.176.163,03	100,50	-226.936,03				
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	55.960.656,00	55.960.656,00	1.962.877,36	3,51	12.703.995,45	22,70	43.256.660,55				
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-				
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.878.263,00	19.878.263,00	8.542.991,37	42,98	26.209.492,08	131,85	-6.331.229,08				
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-				
Transf. dos Estados e do DF	19.878.263,00	19.878.263,00	8.542.991,37	42,98	26.209.492,08	131,85	-6.331.229,08				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.960,00	78.960,00	62.583,87	79,26	398.106,09	504,19	-319.146,09				
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	78.960,00	78.960,00	62.246,40	78,83	397.768,62	503,76	-318.808,62				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Receitas Correntes	-	-	337,47	-	337,47	-	337,47				
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-				
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-				
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i-k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		I	k	
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS					g = (e - f)		h	i = (g - h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.140.762.868,00	2.446.867.650,00	378.631.002,18	2.392.864.264,70	54.003.385,30	402.867.605,57	2.370.687.893,84	76.179.756,16	2.200.113.725,99	22.176.370,86	
DESPESAS CORRENTES	1.120.237.041,00	2.428.706.948,00	378.500.557,83	2.390.210.432,72	38.496.515,28	402.417.161,22	2.369.426.362,61	59.280.585,39	2.199.302.639,11	20.784.070,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.042.184.624,00	2.333.044.560,00	370.293.866,08	2.307.121.583,33	25.922.976,67	382.580.317,12	2.297.204.420,14	35.840.139,86	2.128.763.535,18	9.917.163,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.052.417,00	95.662.388,00	8.206.691,75	83.088.849,39	12.573.538,61	19.836.844,10	72.221.942,47	23.440.445,53	70.539.103,93	10.866.906,92	
DESPESAS DE CAPITAL	20.525.827,00	18.160.702,00	130.444,35	2.653.831,98	15.506.870,02	450.444,35	1.261.531,23	16.899.170,77	811.086,88	1.392.300,75	
INVESTIMENTOS	20.525.827,00	18.160.702,00	130.444,35	2.653.831,98	15.506.870,02	450.444,35	1.261.531,23	16.899.170,77	811.086,88	1.392.300,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

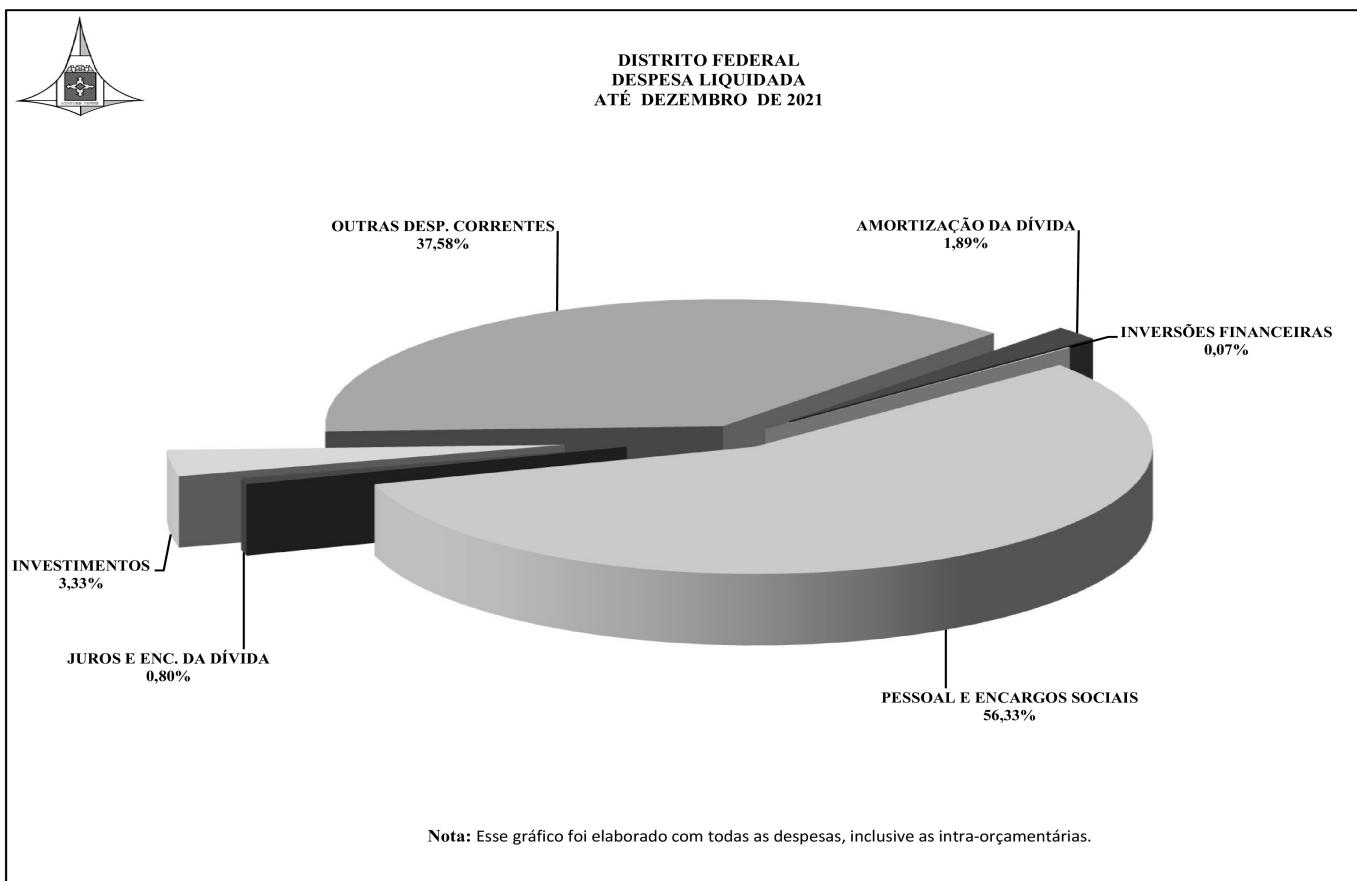
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

4



5





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS f			
			NO BIMESTRE a	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE d	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.724.245.322,00	31.953.557.456,00	5.061.575.560,12	27.136.584.130,14	91,90	4.816.973.325,86	5.410.178.025,38	25.366.537.262,59	91,45	6.587.020.193,41	1.770.046.867,55			
LEGISLATIVA	835.856.600,00	755.692.186,00	126.486.886,02	727.256.498,51	2,46	28.435.687,49	152.816.079,40	700.330.973,71	2,52	55.361.212,29	26.925.524,80			
AÇÃO LEGISLATIVA	42.875.000,00	37.225.000,00	4.664.812,59	35.798.946,79	0,12	1.426.053,21	8.560.024,37	21.866.195,76	0,08	15.358.804,24	13.932.751,03			
CONTROLE EXTERNO	1.260.000,00	126.018,00	0,00	126.017,40	0,00	0,00	107.769,36	107.769,36	0,00	18.248,62	18.248,02			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	751.675.640,00	703.096.650,00	124.317.765,00	679.178.735,58	2,30	23.918.384,42	142.250.599,36	668.733.811,38	2,41	34.362.846,62	10.444.462,20			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	37.047.560,00	14.014.965,00	-2.586.180,63	11.375.416,80	0,04	2.639.439,20	1.785.148,63	8.865.393,20	0,03	5.149.462,80	2.510.023,60			
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.265.400,00	845.654,00	101.252,62	624.286,30	0,00	221.367,70	184.241,19	620.393,00	0,00	225.615,70	4.248,00			
COMUNICAÇÃO SOCIAL	359.000,00	384.000,00	-10.763,36	153.557,64	0,00	230.442,36	36.083,85	137.765,69	0,00	246.234,31	15.791,95			
DIFUSÃO CULTURAL	374.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	657,65	657,65	0,00	29.342,35	657,65	657,65	0,00	29.342,35	0,00			
AÇÃO JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	657,65	657,65	0,00	29.342,35	657,65	657,65	0,00	29.342,35	0,00			
ESSENCIAL À JUSTIÇA	349.097.673,00	393.267.840,00	44.839.425,59	347.380.127,72	1,18	45.887.712,28	61.108.643,36	343.893.345,36	1,24	49.374.494,64	3.486.782,36			
AÇÃO JUDICIÁRIA	8.640.927,00	9.660.130,00	-1.796.469,42	6.327.744,58	0,02	3.332.394,42	1.625.228,46	5.709.923,66	0,02	3.950.215,34	617.829,92			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.097.114,00	355.272.011,00	45.733.700,64	330.695.562,72	1,12	24.576.658,28	55.985.020,42	328.487.610,23	1,18	26.784.400,77	2.207.742,49			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.795.580,00	23.485.690,00	658.998,37	8.055.360,14	0,03	15.430.329,85	3.081.247,96	7.596.625,36	0,03	15.889.094,62	458.734,76			
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.380.000,00	4.800.000,00	183.196,00	2.301.670,28	0,01	2.498.329,72	417.146,52	2.099.186,09	0,01	2.700.813,91	202.484,19			
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.184.052,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00			
ADMINISTRAÇÃO	2.261.505.267,00	2.621.663.932,00	328.399.271,68	2.473.385.988,63	8,38	148.277.943,37	539.074.412,94	2.323.717.868,41	8,38	297.945.163,59	149.667.220,22			
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.170.000,00	1.170.000,00	42.401,67	1.045.750,16	0,00	124.249,84	42.401,67	1.045.750,16	0,00	124.249,84	0,00			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.857.370.459,00	2.174.910.083,00	287.519.813,41	2.081.612.255,85	7,08	83.297.827,15	248.608.758,74	2.028.364.261,40	7,31	146.563.821,60	63.265.994,45			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	-60.900,22	84.099,78	0,00	315.900,22	21.250,00	84.099,78	0,00	315.900,22	0,00			
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	4.000,00	0,00			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	69.676.034,00	114.198.387,00	3.718.142,72	93.290.674,49	0,32	20.907.712,51	36.917.962,28	65.123.188,51	0,23	49.075.198,49	28.167.485,98			
ORDENAMENTO TERRITORIAL	133.554,00	83.554,00	0,00	0,00	0,00	83.554,00	0,00	0,00	0,00	83.554,00	0,00			
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.249.440,00	7.800.908,00	-727.881,77	3.185.608,99	0,01	4.615.099,01	1.181.537,52	2.957.547,92	0,01	4.843.360,08	228.261,07			
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	110.690.165,00	89.818.430,00	15.804.583,13	87.367.555,00	0,30	2.450.875,00	13.884.718,13	77.267.113,52	0,28	12.551.316,48	10.100.441,48			
COMUNICAÇÃO SOCIAL	175.791.138,00	177.948.531,00	5.508.781,51	170.409.643,85	0,58	7.538.887,15	41.704.967,10	123.945.633,77	0,45	54.002.897,23	46.464.010,08			
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	19.107,75	23.107,75	0,00	26.892,25	1.776,57	1.776,57	0,00	48.223,43	21.331,18			
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00			
ATENÇÃO BÁSICA	15.820,00	10.730,00	0,00	10.730,00	0,00	0,00	0,00	10.730,00	0,00	0,00	0,00			
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.835.000,00	3.604.867,00	54.949,57	1.620.690,84	0,01	1.984.176,16	189.766,46	200.994,86	0,00	3.403.872,14	1.419.695,98			
SERVIÇOS URBANOS	21.467.491,00	386.695,00	0,00	0,00	0,00	386.695,00	0,00	0,00	0,00	386.695,00	0,00			
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.534.924,00	10.534.924,00	0,00	0,00	0,00	10.534.924,00	0,00	0,00	0,00	10.534.924,00	0,00			
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	26.347.056,00	2.866.601,38	11.081.998,83	0,04	15.265.057,17	2.866.601,38	11.081.998,83	0,04	15.265.057,17	0,00			
TURISMO	0,00	14.388.767,00	13.647.673,09	13.647.673,09	0,05	741.093,91	13.647.673,09	13.647.673,09	0,05	741.093,91	0,00			
SEGURANÇA PÚBLICA	986.727.828,00	1.384.081.776,00	62.932.472,47	993.485.163,24	3,36	390.596.012,76	182.609.529,99	903.561.939,26	3,26	480.250.255,01	89.924.242,25			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	577.943.103,00	628.130.288,00	71.172.217,93	605.363.554,74	2,05	22.766.633,26	107.507.518,56	593.762.035,36	2,14	34.368.252,64	11.601.619,38			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.625.286,00	100.117.433,00	245.266,64	44.719.215,50	0,15	55.404.517,50	3.871.597,09	27.886.157,10	0,10	72.231.275,90	16.826.758,40			
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.462.953,00	2.989.220,00	159.018,77	1.110.042,23	0,00	1.879.177,77	243.543,28	1.095.292,23	0,00	1.893.927,77	14.750,00			
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.270.000,00	22.095.000,00	4.250.000,00	21.520.000,00	0,07	575.000,00	6.804.341,91	15.053.815,67	0,05	7.041.184,33	6.466.184,33			
POLICIAISMO	202.178.666,00	383.154.157,00	-48.849.016,60	133.732.488,54	0,45	249.421.668,46	27.704.863,89	12.622.780,69	0,41	270.531.376,31	21.109.707,85			
DEFESA CIVIL	300.000,00	0,00	-9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	72.433.742,00	123.722.887,00	9.383.928,15	65.616.994,44	0,23	57.205.892,56	11.321.702,44	54.472.557,92	0,20	69.250.331,93	12.044.439,37			
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	53.653.799,00	67.558.448,00	15.499.929,55	67.253.187,24	0,23	30.265.206,76	16.487.395,96	60.228.473,56	0,22	7.329.974,44	7.024.713,68			
SERVICOS URBANOS	15.304.000,00	18.538.064,00	-143.791,12	15.894.632,85	0,05	2.641.631,15	1.224.183,98	4.840.363,61	0,02	13.697.700,39	11.056.069,24			
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.556.279,00	37.776.279,00	11.223.871,11	37.380.047,70	0,13	396.231,30	7.443.871,12	33.600.047,70	0,12	4.176.231,30	3.780.000,00			
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.629.176.773,00	4.907.366.860,00	716.933.040,29	4.475.908.708,05	15,16	431.458.160,95	716.587.057,58	4.473.836.370,47	16,13	433.530.498,53	2.072.337,58			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.391.644,00	25.290.031,00	2.331.662,28	20.467.320,92	0,07	4.822.710,08	3.489.570,88	20.208.289,65	0,07	5.081.741,35	259.031,27			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00			
COMUNICAÇÃO SOCIAL	241.984,00	38.875,00	0,00	0,00	0,00	38.875,00	0,00	0,00	0,00	38.875,00	0,00			
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.610.533.145,00	4.882.027.963,00	714.701.378,01	4.455.441.387,13	15,09	426.586.575,87	713.097.436,70	4.453.628.080,82	16,06	428.399.882,18	1.813.306,31			
SÁUDE	3.481.527.650,00	5.440.584.504,00	1.064.746.710,56	4.647.248.361,14	15,74	793.336.142,86	798.224.414,76	3.987.183.967,4						

EDUCAÇÃO	4.465.244.989,00	5.473.238.769,00	945.111.247,29	5.314.455.394,37	18,00	158.783.374,63	1.046.054.670,02	5.150.027.869,46	18,57	323.210.899,52	164.427.524,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	451.739.649,00	496.511.548,00	87.163.058,15	470.693.755,04	1,59	25.817.792,95	98.494.876,40	461.958.339,03	1,67	34.553.208,97	8.735.416,01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.035.549,00	4.750.267,00	457.781,86	4.569.003,68	0,02	181.263,32	1.499.688,62	4.502.749,49	0,02	247.517,51	68.254,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.418.101.279,00	3.070.842.231,00	749.745.487,05	3.024.624.396,25	10,24	46.217.834,75	789.721.835,88	2.946.789.430,17	10,62	124.052.800,83	77.834.966,08
ENSINO MÉDIO	716.806.833,00	866.040.518,00	55.923.765,14	848.263.766,32	2,87	17.776.751,68	64.021.437,89	813.886.806,47	2,93	52.155.711,53	34.378.959,85
ENSINO PROFISSIONAL	30.967.749,00	42.229.203,00	5.826.404,25	35.561.132,76	0,12	6.668.070,24	4.505.604,92	2.328.203,43	0,12	9.946.399,57	3.278.329,33
ENSINO SUPERIOR	8.042.240,00	8.293.120,00	865.025,74	7.439.695,92	0,03	852.424,08	1.685.211,86	7.439.695,92	0,03	852.424,08	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	566.475.119,00	633.557.699,00	42.319.970,67	621.916.010,10	2,11	11.641.688,99	60.927.140,72	611.924.984,09	2,21	21.632.714,91	9.991.025,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	97.576.653,00	101.516.119,00	2.900.516,60	97.426.961,97	0,33	4.089.156,03	6.788.201,81	93.125.068,10	0,34	8.391.048,90	4.301.892,87
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.484.928,00	155.142.558,00	133.066,23	152.284.962,13	0,52	2.857.595,87	2.568.781,00	150.010.661,87	0,54	5.131.896,13	2.274.300,26
EDUCAÇÃO BÁSICA	21.012.990,00	94.356.507,00	-223.860,40	51.675.10,29	0,17	42.680.796,71	156.844.070,92	28.109.329,91	0,10	66.247.177,09	23.566.380,38
CULTURA	226.705.144,00	363.935.338,00	179.915.571,86	289.843.524,31	0,98	74.091.813,69	47.637.825,95	147.493.423,70	0,53	216.441.914,30	142.350.100,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.840.466,00	67.888.750,00	9.572.549,75	62.518.234,74	0,21	5.350.515,26	11.637.810,48	61.331.176,98	0,22	6.537.573,02	1.187.057,76
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.698.948,00	2.649.572,00	23.709,00	224.008,00	0,00	2.425.564,00	44.996,00	212.449,00	0,00	2.437.123,00	11.559,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	542.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	136.945.900,00	281.453.919,00	170.287.813,11	218.135.151,53	0,74	63.318.267,47	32.806.919,90	77.163.420,66	0,28	204.289.998,94	140.971.731,47
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	13.674.997,00	8.962.597,00	31.500,00	8.962.130,04	0,03	466,96	3.148.099,57	8.782.377,66	0,03	180.219,34	179.752,38
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.996.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.996.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	207.510.411,00	283.264.003,00	23.543.792,09	166.229.955,85	0,56	117.034.047,15	50.848.585,87	142.327.500,20	0,51	140.936.502,80	23.902.455,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.183.161,00	61.577.454,00	5.522.835,44	59.421.660,76	0,20	2.155.793,24	11.436.978,06	50.880.409,52	0,18	10.697.044,48	8.541.251,24
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.023.610,00	4.926.610,00	-39.400,00	1.118.723,43	0,00	3.807.886,57	283.159,68	933.465,76	0,00	3.993.144,24	185.257,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	7.625,00	0,00	2.625,00	0,00	5.009,00	0,00	2.625,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	315.000,00	1.834.706,00	250.000,00	0,00	1.584.706,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	1.584.706,00	0,00
8											
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	93.485.078,00	154.626.779,00	11.088.731,83	60.371.900,24	0,20	94.254.878,76	26.505.960,11	46.598.803,80	0,17	108.027.975,20	13.773.096,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	310.000,00	1.000.000,00	-319.839,63	676.456,53	0,00	323.543,47	91.576,08	554.701,13	0,00	445.298,87	121.755,40
CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	26.563.550,00	32.082.024,00	25.199.888,62	31.642.124,69	0,11	439.899,31	7.043.306,39	31.642.124,69	0,11	439.899,31	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.575.012,00	27.008.805,00	1.821.575,83	12.746.465,20	0,04	14.262.339,80	5.234.605,55	11.465.370,30	0,04	15.543.434,70	1.281.094,90
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
URBANISMO	1.968.653.211,00	2.398.348.844,00	327.697.446,14	1.898.847.039,53	6,43	499.501.804,47	382.809.238,75	1.618.902.701,89	5,82	783.446.142,11	283.944.337,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	568.869.585,00	583.631.944,00	93.251.382,71	53.146.132,63	1,80	52.485.811,37	91.106.082,19	477.129.889,08	1,72	106.502.061,91	54.016.260,64
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.785.828,00	1.844.788,00	-39.683,24	1.168.335,70	0,00	676.490,30	192.015,34	991.793,32	0,00	852.992,68	176.542,38
ORDENAMENTO TERRITORIAL	17.963.829,00	15.889.550,00	-322.050,96	10.764.210,39	0,04	5.125.339,61	1.672.205,16	4.813.871,32	0,02	11.075.678,68	5.950.339,07
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	730.000,00	392.000,00	364.500,00	364.500,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	364.500,00
PATRIMÔNIO HIST. ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	14.770.177,00	14.603.927,00	0,00	14.603.927,00	0,00	14.603.927,00	0,00	0,00	0,00	14.603.927,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	440.106.900,00	503.212.151,00	-717.623,88	223.737.198,17	0,76	270.474.952,83	48.828.880,68	149.816.044,59	0,54	353.396.106,41	73.921.155,88
SERVIÇOS URBANOS	566.246.110,00	802.825.579,00	198.761.410,89	738.229.958,06	2,50	64.595.593,94	142.617.327,10	643.323.257,36	2,32	159.502.321,64	94.908.727,70
SEANEAMENTO BÁSICO URBANO	81.000,00	431.000,00	352.734,67	352.734,67	0,00	78.265,13	0,00	0,00	0,00	431.000,00	352.734,67
ENERGIA ELÉTRICA	240.900.360,00	270.284.274,00	79.077.559,97	261.763.063,86	0,89	8.525.210,14	47.739.538,09	220.916.616,01	0,80	49.374.657,99	40.849.447,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.357.185,00	195.473.226,00	-43.801.760,69	127.012.151,47	0,43	68.461.110,53	43.775.866,60	114.802.152,14	0,41	80.671.073,86	12.209.963,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.837.568,00	8.256.407,00	570.978,45	4.308.763,38	0,01	3.947.643,62	1.876.323,59	3.112.085,06	0,01	5.144.321,94	1.196.678,32
HABITAÇÃO	81.377.471,00	116.608.640,00	4.531.901,89	28.993.425,56	0,10	87.615.214,44	5.899.511,17	25.890.538,02	0,09	90.718.101,98	3.102.887,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.202.470,00	25.407.470,00	3.187.816,01	23.807.299,94	0,08	1.600.170,00	4.537.728,84	23.352.696,74	0,08	2.054.773,26	454.603,20
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450.000,00	950.000,00	0,00	720.143,71	0,00	228.856,29	487.127,40	708.038,11	0,00	241.961,89	12.105,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	-4.792,64	6.427,36	0,00	8.572,64	892,08	5.121,20	0,00	9.878,80	1.306,16
ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESCREVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.945.444,00	14.887.732,00	720.042,32	8.652.046,81	0,03	6.235.685,19	2.254.851,90	7.431.121,86	0,03	7.456.610,14	1.220.924,95
CONTROLE AMBIENTAL	6.735.308,00	14.372.483,00	7.196.855,56	13.076.953,24	0,04	1.301.919,76	7.921.514,28	12.981.350,72	0,05	1.391.132,28	89.212,52
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	1.356.137,00	3.891.293,00	-2.769,32	944.848,58	0,00	2.946.443,42	312.543,70	917.445,18	0,00	2.973.847,82	27.404,40
10.000,00	0,00	0,00	5.930,00	0,00	4.070,00	5.930,00	0,00	4.070,00	0,00	4.070,00	0,00
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	45.032.049,00	41.837.699,00	3.423.569,05	32.200.780,92	0,11	9.636.918,08	9.520.956,52	30.238.526,85	0,11	11.599.172,15	1.962.254,07
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	118.866.099,00	166.046.439,00	72								

INDÚSTRIA PROMOÇÃO INDUSTRIAL	35.979.882,00	107.021.271,00	588.514,03	55.353.678,31	0,19	51.667.592,69	14.998.922,60	34.672.649,63	0,13	72.348.621,37	20.681.028,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICAÇÃO SOCIAL INFRA-ESTRUTURA URBANA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE PROMOÇÃO COMERCIAL COMERCIALIZAÇÃO TURISMO OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	39.144.426,00	68.390.162,00	16.482.448,17	55.761.788,98	0,19	12.628.364,02	19.802.752,56	54.236.040,16	0,20	14.154.112,84	1.525.748,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICAÇÃO SOCIAL INFRA-ESTRUTURA URBANA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE PROMOÇÃO COMERCIAL COMERCIALIZAÇÃO TURISMO OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	32.980.858,00	36.328.358,00	3.891.228,62	34.472.803,58	0,12	1.855.754,42	6.698.850,84	33.864.907,49	0,12	2.463.450,51	607.696,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	110.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENERGIA INFRA-ESTRUTURA URBANA CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENERGIA ELÉTRICA	325.000,00	1.615.000,00	85.617,23	1.319.446,08	0,00	295.553,92	567.701,97	654.521,97	0,00	960.478,03	664.924,11
COMUNICAÇÕES COMUNICAÇÃO SOCIAL DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRANSPORTE ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICAÇÃO SOCIAL INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO TRANSPORTES ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.757.500,00	4.795.327,00	70.798,53	1.871.391,23	0,01	2.923.935,77	0,00	894.366,21	0,00	3.900.960,79	977.025,02
ADMISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICAÇÃO SOCIAL INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO TRANSPORTES ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.500,00	349.270,00	0,00	0,00	0,00	349.270,00	0,00	0,00	0,00	349.270,00	0,00
DESPORTO E LAZER ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICÍAMTO ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA EMPREVEDIMENTO DIFUSÃO CULTURAL INFRA-ESTRUTURA URBANA DESPORTO DE RENDIMENTO DESPORTO COMUNITÁRIO LAZER OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.725.444.00	1.275.263.930,00	250.006.770,96	1.127.743.489,03	3,82	147.520.413,97	269.662.866,18	1.091.731.937,89	3,94	183.531.985,11	36.011.551,14
1.725.444.00	1.275.263.930,00	250.006.770,96	1.127.743.489,03	3,82	147.520.413,97	269.662.866,18	1.091.731.937,89	3,94	183.531.985,11	36.011.551,14	
ENCARGOS ESPECIAIS TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.202.916.466,00	2.765.952.283,00	568.851.770,88	2.578.270.347,31	8,73	187.681.935,69	602.511.280,41	2.539.145.066,29	9,15	226.807.216,71	39.125.281,02
10	7.011.966,00	7.376.824,00	1.119.731,34	6.829.026,11	0,02	547.797,89	2.891.847,66	6.829.026,11	0,02	547.797,89	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	67.583.678,00	105.673.678,00	8.760.216,08	105.287.386,09	0,36	386.291,91	18.520.288,69	105.287.386,09	0,38	386.291,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.328.459.718,00	1.132.614.895,00	0,00	0,00	0,00	1.132.614.895,00	0,00	0,00	0,00	1.132.614.895,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.140.762.868,00	2.446.867.650,00	378.631.002,18	2.392.864.264,70	8,10	54.003.385,30	402.867.605,57	2.370.687.893,84	8,55	76.179.756,16	22.176.370,86
TOTAL DA DESPESA	26.865.008.190,00	34.400.425.106,00	5.440.206.562,30	29.529.448.394,84	100,00	4.870.976.711,16	5.813.045.630,95	27.737.225.156,43	100,00	6.663.199.949,57	1.792.223.238,41

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO d = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS f
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.140.762.868,00	2.446.867.650,00	378.631.002,18	2.392.864.264,70	8,10	54.003.385,30	402.867.605,57	2.370.687.893,84	8,55	76.179.756,16	22.176.370,86
LEGISLATIVA ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	92.631.000,00	89.175.000,00	-960.130,74	84.559.869,26	0,29	4.615.130,74	17.495.419,50	84.024.781,69	0,30	5.150.218,31	535.087,57
ESSENCIAL À JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO GERAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.601.000,00	66.965.052,00	9.531.012,12	58.777.312,34	0,20	8.187.739,66	10.001.150,95	58.696.753,77	0,21	8.268.298,23	80.558,57
ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS COMUNICAÇÃO SOCIAL CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	50.071.000,00	57.281.000,00	9.421.387,55	56.926.800,89	0,19	354.399,11	9.420.828,98	56.926.024,32	0,21	354.957,68	558,57
SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO GERAL COMUNICAÇÃO SOCIAL POLICÍAMTO CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	91.917.126,00	113.533.410,00	12.561.497,70	109.129.038,25	0,37	4.404.371,75	18.340.441,31	106.638.204,61	0,38	6.895.205,39	2.490.833,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	24.843.331,00	35.162.747,00	6.060.973,71	35.025.309,58	0,12	137.437,42	6.107.065,36	34.461.601,66	0,12	701.145,34	563.707,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL COMUNICAÇÃO SOCIAL CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	803.064,00	997.786,00	31.529,73	76.389.865,00	0,00	231.396,35	133.493,54	72.186,07	0,00	275.599,93	44.203,58
SÁUDE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMUNICAÇÃO SOCIAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	11.688.411,00	853.979.425,00	148.391.793,76	847.662.872,65	2,87	6.316.595,25	141.374.948,29	840.072.595,84	3,03	13.906.829,16	7.590.276,81
TRABALHO ADMINISTRAÇÃO GERAL EMPREVEDIMENTO CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.812.724,00	4.782.724,00	215.749,81	1.726.815,34	0,01	3.055.908,66	283.898,31	1.724.815,34	0,01	3.057.908,66	2.000,00

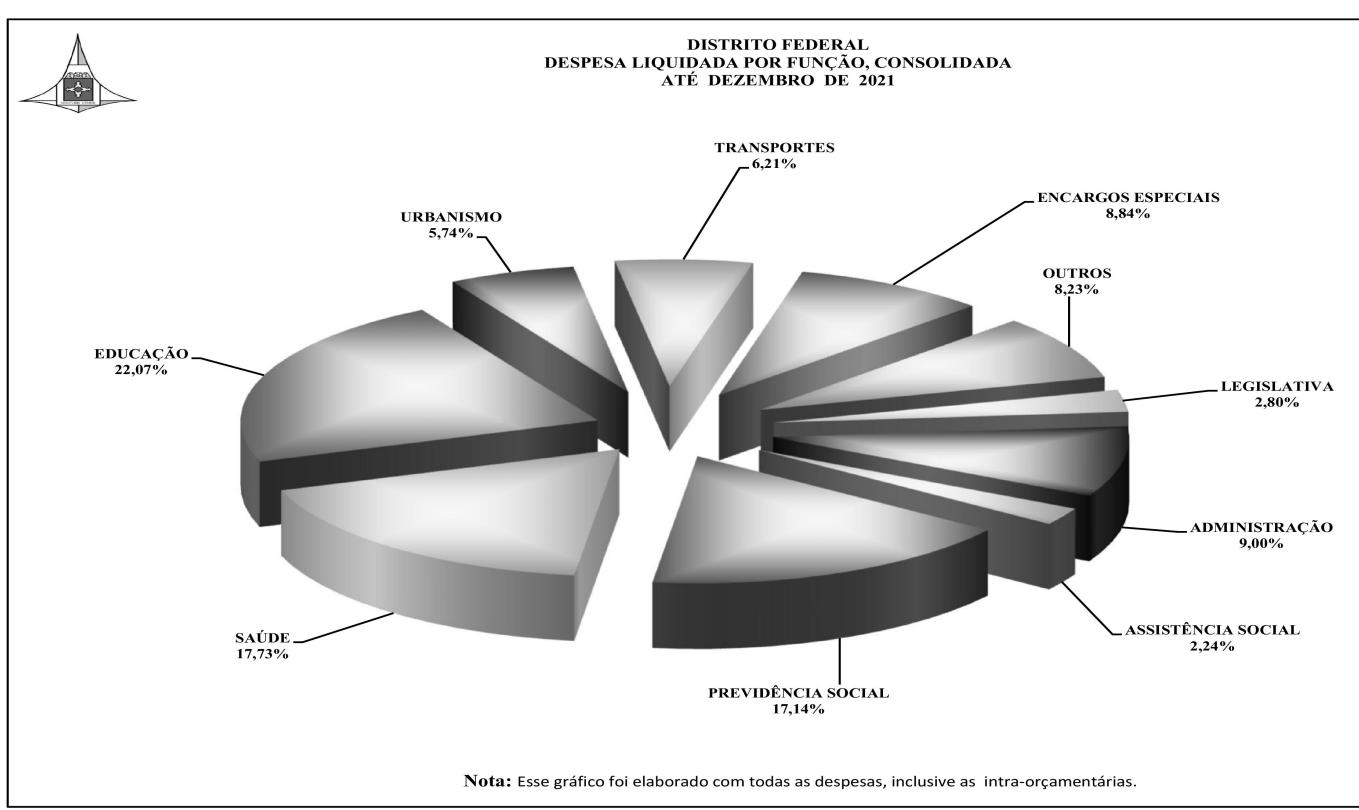
11

	510.965.111,00	878.004.330,00	142.288.826,43	876.195.252,93	2,97	1.809.077,07	141.391.343,88	875.226.686,30	3,16	2.777.643,70	968.566,63
EDUCAÇÃO	19.054.895,00	24.777.795,00	28.477,61	24.777.795,00	0,08	0,00	24.477,61	24.777.795,00	0,09	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	43.760,48	56.239,52	0,00	43.760,48	15.624,00	56.239,52	0,00	43.760,48	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	311.928.133,00	647.511.152,00	142.046.781,53	645.782.327,01	2,19	1.728.824,99	141.078.214,90	644.813.760,38	2,32	2.697.391,62	968.566,63
ENSINO FUNDAMENTAL	90.932.210,00	103.926.210,00	135.898,46	103.926.210,00	0,35	0,00	135.898,46	103.926.210,00	0,37	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO	3.167.301,00	3.619.901,00	4.733,54	3.619.901,00	0,01	0,00	4.733,54	3.619.901,00	0,01	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	40.000,00	-11.491,60	3.508,40	0,00	36.491,60	208,00	3.508,40	0,00	36.491,60	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.932.254,00	58.210.354,00	76.118,41	58.210.354,00	0,20	0,00	76.118,41	58.210.354,00	0,21	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.056.180,00	13.778.980,00	18.018,00	13.778.980,00	0,05	0,00	18.018,00	13.778.980,00	0,05	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.784.138,00	26.039.938,00	34.050,96	26.039.938,00	0,09	0,00	34.050,96	26.039.938,00	0,09	0,00	0,00
CULTURA	9.173.000,00	11.423.000,00	1.877.353,80	11.296.204,49	0,04	126.795,51	1.908.078,60	11.249.331,19	0,04	173.668,81	46.873,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.973.000,00	11.223.000,00	1.920.383,51	11.139.234,20	0,04	83.765,80	1.874.023,51	11.092.874,20	0,04	130.125,80	46.360,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-43.029,71	156.970,29	0,00	43.029,71	34.055,09	156.456,99	0,00	43.543,01	513,30
DIREITOS DA CIDADANIA	3.122.915,00	7.057.143,00	770.741,20	6.609.221,13	0,02	447.921,87	1.215.655,90	6.386.828,60	0,02	670.314,40	222.392,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.935.000,00	5.061.382,00	904.518,55	5.001.590,96	0,02	59.791,04	905.906,71	4.949.028,88	0,02	112.353,12	52.562,08
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.161.800,00	1.809.646,00	-133.777,35	1.520.237,17	0,01	289.408,83	270.422,34	1.350.406,72	0,00	459.239,28	169.830,45
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	26.115,00	186.115,00	174.042,86	5.257.157,36	0,02	2.842,64	1.067.135,87	5.242.157,36	0,02	17.842,64	15.000,00
URBANISMO	23.672.522,00	32.574.060,00	4.246.184,78	30.903.529,11	0,10	1.670.530,89	5.101.026,93	30.667.808,91	0,11	1.906.251,09	235.720,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.798.202,00	26.468.328,00	4.011.025,84	25.104.914,20	0,09	1.363.413,80	3.941.746,50	24.958.754,48	0,09	1.509.573,52	146.159,72
ORDENAMENTO TERRITORIAL	200.000,00	400.000,00	56.695,60	276.846,03	0,00	123.153,97	56.695,60	276.846,03	0,00	123.153,97	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	514.320,00	445.732,00	7.420,48	264.611,52	0,00	181.120,48	35.448,96	190.051,04	0,00	255.680,96	74.560,48
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.160.000,00	5.260.000,00	174.042,86	5.257.157,36	0,02	2.842,64	1.067.135,87	5.242.157,36	0,02	17.842,64	15.000,00
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-20.000,00	130.000,00	0,00	20.000,00	22.026,24	112.322,56	0,00	37.677,44	17.677,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	-20.000,00	130.000,00	0,00	20.000,00	22.026,24	112.322,56	0,00	37.677,44	17.677,44
GESTÃO AMBIENTAL	16.023.613,00	20.310.082,00	2.692.672,55	19.837.889,30	0,07	472.392,70	3.454.981,45	19.683.135,43	0,07	626.946,57	154.553,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.004.263,00	19.371.697,00	2.675.965,19	18.994.462,68	0,06	377.234,32	3.315.555,61	19.479.075,63	0,07	424.621,37	47.387,05
COMUNICAÇÃO SOCIAL	453.350,00	415.350,00	16.707,36	331.192,56	0,00	82.157,44	39.018,08	296.096,96	0,00	119.253,04	37.095,60
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	566.000,00	523.035,00	510.034,06	13.000,94	0,00	100.317,76	439.962,84	0,00	0,00	83.072,16	70.071,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	951.838,00	1.031.838,00	84.115,37	839.198,35	0,00	192.639,65	135.761,93	629.276,43	0,00	402.561,57	209.921,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	580.000,00	84.115,37	489.198,35	0,00	90.801,65	84.115,37	489.198,35	0,00	90.801,65	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	421.838,00	421.838,00	0,00	350.000,00	0,00	71.838,00	51.646,56	140.078,08	0,00	281.759,92	209.921,92
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	8.449.159,00	9.957.442,00	1.443.053,61	9.512.972,34	0,03	444.469,66	1.541.081,61	9.464.640,53	0,03	492.801,47	48.331,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.199.052,00	9.498.052,00	1.404.814,16	9.199.040,21	0,03	299.017,19	1.500.722,40	9.188.451,81	0,03	310.500,19	11.484,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.207,00	50.207,00	0,00	37.554,83	0,00	12.659,17	10.732,18	25.735,04	0,00	24.471,96	11.819,79
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	170.000,00	-41.700,00	165.106,65	0,00	4.893,35	143.550,44	150.083,93	0,00	19.916,07	15.022,72
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	237.746,00	-41.700,55	109.834,31	0,00	127.911,69	2.042,64	99.833,41	0,00	137.912,59	10.000,90
EXTENSÃO RURAL	0,00	537,00	0,00	536,34	0,00	0,66	0,00	536,34	0,00	0,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	753.000,00	753.000,00	66.707,58	456.570,38	0,00	296.429,62	75.215,49	437.655,44	0,00	315.344,56	18.914,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.000,00	643.000,00	42.523,58	345.670,88	0,00	296.429,12	49.369,93	345.274,99	0,00	307.725,01	11.295,89
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	24.184,00	109.999,50	0,00	0,50	25.845,56	102.380,45	0,00	7.619,55	7.619,55
COMUNICAÇÕES	250.000,00	250.000,00	-135.000,00	115.000,00	0,00	135.000,00	19.759,20	101.870,56	0,00	148.129,44	13.129,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	-135.000,00	115.000,00	0,00	135.000,00	19.759,20	101.870,56	0,00	148.129,44	13.129,44
TRANSPORTE	94.311.685,00	78.028.377,00	13.081.433,22	66.607.694,42	0,23	11.420.682,58	15.215.154,30	61.154.869,33	0,22	16.873.507,67	5.452.825,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.333.116,00	39.305.190,00	6.396.620,98	38.290.659,61	0,13	1.014.530,39	6.269.620,98	38.103.659,61	0,14	1.201.530,39	18.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	590.000,00	1.040.000,00	-10.388,48	584.094,20	0,00	455.905,80	64.101,28	482.821,28	0,00	557.178,72	101.272,92
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.400.000,00	1.200.000,00	0,00	1.147.709,03	0,00	52.290,97	143.550,44	805.287,42	0,00	394.712,58	342.421,61
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	49.592.669,00	24.447.287,00	1.411.200,00	16.685.724,66	0,06	7.761.562,34	1.836.474,19	11.959.113,79	0,04	12.488.173,21	4.726.610,87
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.295.900,00	11.935.900,00	5.284.000,72	9.899.506,92	0,03	2.036.393,08	6.901.767,41	9.803.987,23	0,04	2.131.912,77	95.519,69
ENCARGOS ESPECIAIS	1.822.986,00	3.329.279,00	615.845,18	2.998.446,97	0,01	330.832,03	346.318,69	1.807.339,34	0,01	1.521.939,66	1.191.107,63
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.822.986,00	2.216.847,00	-170.755,48	2.211.846,31	0,01	5.000,69	346.318,69	1.807.339,34	0,01	409.507,66	404.506,97
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	307.472,00	0,00	307.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.472,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	804.960,00	786.600,66	786.600,66	0,00	18.359,34	0,00	0,00	0,00	804.960,00	786.600,66

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

12





DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	janeiro-21	fevereiro-21	março-21	abril-21	maio-21	junho-21	julho-21
RECEITAS CORRENTES (I)	2.461.517.065,48	2.526.129.020,09	2.304.968.297,68	2.247.703.672,51	2.753.117.226,69	2.593.902.830,29	2.424.602.801,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
IPTU	1.558.739.076,55	1.812.886.249,43	1.153.644.976,14	1.461.012.154,53	1.923.059.099,44	1.513.678.709,46	1.636.733.414,97
IRRF	31.014.691,68	55.398.453,20	52.768.816,41	52.281.169,35	483.068.931,42	136.641.002,54	131.285.420,66
IPVA	288.660.523,08	268.288.135,23	279.231.838,56	251.671.826,16	268.183.054,26	268.158.453,25	284.760.364,95
ITCD	100.688.419,75	462.819.998,17	189.821.640,40	163.216.069,66	66.579.026,24	54.228.735,52	50.285.846,08
ITBI	15.357.376,60	12.298.393,61	23.809.850,93	15.597.220,64	16.999.022,94	21.173.425,22	19.127.552,85
ICMS	47.877.197,37	48.021.518,30	64.156.272,34	58.717.840,29	61.027.834,48	60.491.020,00	55.804.177,95
ISS	876.690.550,46	762.337.272,56	717.055.540,33	730.514.095,51	763.122.093,81	759.369.355,89	869.748.691,82
Outros Impostos	177.308.293,54	161.801.021,25	191.048.294,25	166.700.763,69	173.680.718,92	173.448.595,56	187.062.700,39
Taxas	579.393,70	380.568,11	244.386,33	1.274.589,84	936.343,17	1.224.339,13	1.032.539,57
Receta de Contribuições	20.562.630,37	41.440.889,00	35.508.336,85	21.038.779,39	89.462.074,50	38.943.782,35	37.626.120,70
Receta Patrimonial	175.669.389,62	161.315.024,16	208.615.982,22	180.494.476,28	180.293.980,72	162.292.356,15	199.611.382,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.959.944,51	15.527.367,73	25.454.923,20	50.298.847,01	10.254.427,29	116.299.790,14	15.981.471,79
Outras Receitas Patrimoniais	178.600.850,45	12.106.542,24	4.850.277,12	47.050.086,70	5.936.039,57	113.120.477,64	12.359.261,71
Receta Agropecuária	4.359.094,06	3.420.825,49	20.604.646,08	3.247.988,31	4.318.396,22	3.179.312,50	3.622.210,08
2.132,00			780,00		805,00	660,00	
86.208,69	112.094,93	336.941,16	633.005,79	427.032,42	504.225,71	231.072,80	
39.315.771,59	34.701.832,07	55.831.571,68	45.858.923,84	44.582.377,83	35.594.123,32	36.888.234,79	
465.798.176,08	449.725.142,33	372.320.540,74	451.883.334,52	527.936.939,89	695.833.059,78	463.900.822,55	
Cota-Parte do FPE	70.327.401,05	93.002.999,94	62.092.938,41	64.913.452,77	78.170.877,27	67.392.384,18	58.570.821,93
Cota-Parte do FPM	20.286.411,93	24.342.220,17	16.192.545,96	20.345.221,00	17.595.457,04	24.042.04,97	
Cota-Parte do ITR	44.319,40	6.248,43	20.889,94	11.315,14	14.321,46	23.557,17	
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	0,00	2.004.131,26	0,00	1.002.065,63	2.004.131,26	1.002.065,63	1.002.065,63
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	603.109,86	502.186,89	590.532,63	587.539,69	567.890,40	534.454,10	606.532,53
Transferências do FUNDEB	160.397.550,29	185.990.751,12	143.429.381,48	213.491.025,04	257.126.643,93	461.125.459,67	227.578.929,21
Outras Transferências Correntes	214.139.383,55	133.876.598,52	149.994.251,53	164.949.856,42	189.677.520,30	148.168.917,70	152.076.811,11
Outras Receitas Correntes	38.946.366,44	51.861.309,44	88.762.582,54	57.522.930,54	66.562.565,60	69.699.905,73	71.256.401,65
DEDUÇÕES (II)	313.336.139,06	365.463.422,20	334.115.246,89	388.666.037,94	433.524.865,83	618.410.419,71	424.282.746,40
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	152.938.588,77	159.120.109,48	172.445.204,21	157.618.157,66	158.543.902,75	139.432.285,55	177.416.414,83
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-	103.556.261,60	18.240.661,20	17.556.855,24	17.854.319,15	17.852.674,49	19.287.402,36
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.397.550,29	195.990.751,12	143.429.381,48	213.491.025,04	257.126.643,93	461.125.459,67	227.578.929,21
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	110.050.868,03	122.175.647,95	155.616.824,35	150.030.457,98	156.390.191,55	169.845.397,91	181.893.332,11
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.428.672.702,65	1.223.518.852,94	1.220.242.569,60	1.237.499.794,88	1.206.744.351,03	1.426.760.547,14	1.215.950.758,51
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.318.621.834,62	1.101.343.204,99	1.064.625.745,25	1.087.469.336,90	1.050.354.154,49	1.256.915.149,23	1.034.057.426,40
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I + II + III)	2.258.231.794,45	2.282.841.245,84	2.126.469.875,14	2.009.068.092,55	2.475.982.552,41	2.145.337.808,49	2.182.213.387,02
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	8.430,43	5.046,28	24.613,74	50.899,93	83.410,27	145.546,77	1.663.209,68
(=) RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.258.223.364,02	2.282.836.199,56	2.126.445.261,40	2.009.017.102,62	2.475.899.142,14	2.145.192.261,72	2.180.550.177,34
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) = (VI)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	2.258.223.364,02	2.282.836.199,56	2.126.445.261,40	2.009.017.102,62	2.475.899.142,14	2.145.192.261,72	2.180.550.177,34

14



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	agosto-21	setembro-21	outubro-21	novembro-21	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.254.782.412,52	2.855.115.819,23	3.043.730.575,04	2.336.447.482,45	2.844.032.053,90	30.646.049.257,19	28.241.868.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
IPTU	1.602.014.912,53	1.528.839.476,18	1.609.096.601,20	1.543.843.274,88	1.672.942.703,85	19.416.490.649,16	17.851.411.653,00
IRRF	120.915.686,32	120.961.672,72	141.062.106,20	161.473.594,88	172.123.012,72	126.369.951,39	128.229.138,00
IPVA	291.688.816,03	273.698.643,08	296.140.039,43	280.852.415,48	359.523.179,91	3.410.857.089,42	3.287.047.729,00
ITCD	44.571.559,00	44.571.559,00	41.440.289,82	39.527.051,10	32.403.748,51	1.285.022.905,70	1.259.648.814,00
ITBI	20.364.223,09	24.206.420,20	44.207.069,28	17.389.930,84	16.863.811,16	246.069.397,23	153.717.007,00
ICMS	57.206.420,00	57.449.197,54	60.582.314,51	45.783.729,16	31.190.142,45	648.307.664,09	422.664.457,00
ISS	841.496.438,70	851.507.548,03	884.363.594,49	897.950.716,04	931.900.787,49	9.886.056.687,13	8.937.696.743,00
Outros Impostos	188.799.140,47	194.200.656,89	183.893.408,20	205.026.814,98	217.454.127,76	2.220.424.528,90	2.032.948.743,00
117.177,29	156.334,07	-607,288,96	292.588,73	5.513.050,09	10.909.658,89	3.336.684,00	
Taxas	37.089.801,91	17.026.763,47	64.420.734,82	19.458.499,87	19.894.345,08	442.472.766,41	472.380.110,00
Receta de Contribuições	175.673.623,97	158.261.782,42	150.405.130,84	178.420.333,90	177.207.168,76	2.128.260.631,80	1.629.654.050,00
Receta Patrimonial	50.804.352,10	57.078.963,03	749.595.864,70	57.025.469,30	171.819.641,44	2.022.101.050,74	1.945.715.888,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.518.217,65	53.145.124,54	150.259.926,35	53.734.151,18	115.128.363,95	774.820.135,01	81.125.744,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.286.080,45	541.923.838,58	599.335.928,35	3.291.318,12	56.691.277,49	1.247.280.915,73	1.134.212.144,00
Receta Agropecuária	152,00			5.029,81		9.558,81	13.888,00
Receta Industrial	330.028,38	296.961,06	288.406,75	159.284,60	299.214,10	3.704.476,39	4.400.895,00
Receta de Serviços	45.037.278,81	50.378.802,05	59.989.485,37	45.995.541,94	57.465.930,60	569.634.953,89	666.228.022,00
Transferências Correntes	327.445.688,91	474.388.282,42	425.756.594,58	452.823.020,76	575.722.208,24	5.683.533.810,80	4.948.619.031,00
Cota-Parte do FPE	72.485.243,71	58.352.660,83	64.238.837,57	83.097.085,81	86.255.879,45	858.900.582,92	887.602.748,00
Cota-Parte do FPM	19.030.205,74	15.288.317,58	16.822.058,62	21.847.291,90	32.523.959,14	245.243.905,89	221.191.211,00
Cota-Parte do ITR	10.962,83	70.935,59	438.540,65	48.301.405,24	118.608,606	852.651,45	1.863.941,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	2.004.131,26	1.002.065,63	-1.002.065,63	1.002.065,63	-	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	505.962,06	610.949,08	624.659,60	598.414,79	611.791,43	6.944.024,25	6.419.652,00
Transferências do FUNDEB	50.492.188,21	230.378.859,11	183.124.824,60	188.618.182,52	203.944.022,98	2.525.697.854,16	2.073.628.906,00
Outras Transferências Correntes	184.921.126,36	167.682.428,97	168.524.171,58	147.611.643,65	253.270.012,81	2.044.892.726,50	1.757.130.663,00
Outras Receitas Correntes	53.476.375,82	66.876.470,07	48.598.501,60	58.157.527,26	150.575.186,91	822.314.125,60	1.195.777.417,00
DEDUÇÕES (II)	221.909.794,06	404.251.217,76	327.351.100,59	373.620.053,20	392.176.524,99	4.597.151.568,63	3.708.320.723,00
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	153.570.060,29	156.075.837,71</					



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-				148.694.661,78
Receita de Contribuições dos Segurados	-				44.151.455,60
Ativo	-				44.137.605,95
Inativo	-				-
Pensionista	-				13.849,65
Receita de Contribuições Patronais	-				88.670.988,97
Ativo	-				88.670.988,97
Inativo	-				-
Pensionista	-				-
Receita Patrimonial	-				15.872.217,21
Receitas Imobiliárias	-				-
Receitas de Valores Mobiliários	-				15.872.217,21
Outras Receitas Patrimoniais	-				-
Receita de Serviços	-				-
Outras Receitas Correntes	-				-
Compensação Financeira entre os regimes	-				-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-				-
Demais Receitas Correntes	-				-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-				-
Amortização de Empréstimos	-				-
Outras Receitas de Capital	-				-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-				148.694.661,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	479.000,00	148.369,36	148.369,36	102.371,61	-
Aposentadorias	325.000,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões por Morte	154.000,00	148.369,36	148.369,36	102.371,61	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	479.000,00	148.369,36	148.369,36	102.371,61	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-479.000,00	148.546.292,42	148.546.292,42	148.592.290,17	

¹⁶

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.758,34
Investimentos e Aplicações	211.319.511,68
Outros Bens e Direitos	10.066.314,28

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.712.526.465,00	4.230.299.144,71
Receita de Contribuições dos Segurados	1.370.155.034,00	1.822.556.057,80
Ativo	1.041.190.672,00	1.110.358.338,97
Inativo	300.936.916,00	616.409.557,57
Pensionista	28.027.446,00	95.788.161,26
Receita de Contribuições Patronais	2.248.606.199,00	2.200.323.785,82
Ativo	2.248.606.199,00	2.200.323.785,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	829.282.449,00	2.098.139,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	829.282.449,00	2.098.139,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	264.482.783,00	205.321.161,96
Compensação Previdenciária entre os regimes	264.482.783,00	203.086.909,12
Demais Receitas Correntes	-	2.234.252,84
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.712.526.465,00	4.230.299.144,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	5.316.950.448,00	4.435.161.277,44	4.433.350.971,13	4.165.765.045,35	1.810.306,31
Benefícios	4.837.121.975,00	4.413.994.917,00	4.412.184.610,69	4.154.617.968,13	1.810.306,31
Aposentadorias	3.869.788.468,31	3.549.497.160,88	3.548.361.388,37	3.350.159.757,65	1.135.772,51
Pensões por Morte	967.333.506,69	864.497.756,12	863.823.222,32	804.458.210,48	674.533,80
Outras Despesas Previdenciárias	479.828.473,00	21.166.360,44	21.166.360,44	11.147.077,22	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	479.828.473,00	21.166.360,44	21.166.360,44	11.147.077,22	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.351.726.209,16	-
Benefícios	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.351.726.209,16	-
Aposentadorias	3.221.542.935,53	3.221.542.935,53	3.221.542.935,53	3.166.533.697,24	-
Pensões por Morte	185.192.511,92	185.192.511,92	185.192.511,92	185.192.511,92	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	8.723.685.895,45	7.841.896.724,89	7.840.086.418,58	7.517.491.254,51	1.810.306,31

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-4.011.159.430,45	-3.611.597.580,18	-3.609.787.273,87	-3.287.192.109,80
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	92.574.416,46		
Recursos para Formação de Reserva	-		

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	17.219.236,00	12.914.426,97	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	17.219.236,00	12.914.426,97	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	16.592.943,00	14.149.345,72	14.072.726,34	13.053.011,75	76.619,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.986.380,00	7.714.626,72	7.714.626,72	7.045.821,77	-
Demais Despesas Correntes	8.606.563,00	6.434.719,00	6.358.099,62	6.007.189,98	76.619,38
Despesas de Capital (XIV)	626.293,00	245.955,47	19.340,00	19.340,00	226.615,47
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	17.219.236,00	14.395.301,19	14.092.066,34	13.072.351,75	303.234,85
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-	-1.480.874,22	-1.177.639,37	-157.924,78

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	42.248.864,84	41.601.541,70	41.435.719,50	37.734.743,90	165.822,20
Pensões	11.546.959,93	11.309.497,72	10.734.302,64	9.642.753,54	575.195,08
Outras Despesas Previdenciárias	6.040.945,81	3.796.843,81	3.796.843,81	3.796.843,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	59.836.770,58	56.707.883,23	55.966.865,95	51.174.341,25	741.017,28
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-59.836.770,58	-56.707.883,23	-55.966.865,95	-51.174.341,25	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

* = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		528.018.402,06
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	528.018.402,06
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	528.018.402,06
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (IV) = (I + III - II)		528.018.402,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV – V) ²	-	528.018.402,06	528.018.402,06	528.018.402,06	

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.892,11
Investimentos e Aplicações	3.557.565.986,13
Outros Bens e Direitos	1.744.434.012,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

22



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2021	
RECEITAS REALIZADAS (a)			
RECEITAS CORRENTES (I)	26.168.185.144,00		28.120.351.403,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.851.411.653,00		17.107.898.649,16
ICMS	8.937.696.743,00		7.942.114.687,13
IPVA	1.259.468.814,00		971.672.905,70
ITCD	153.717.007,00		194.769.397,23
IPTU	1.282.149.386,00		1.266.369.951,39
ISS	2.032.948.743,00		2.220.424.528,90
ITBI	422.664.457,00		648.307.664,09
IRRF	3.287.047.729,00		3.410.857.089,42
Outros Impostos	3.338.664,00		10.909.658,89
Taxas	472.380.110,00		442.472.766,41
Contribuições	1.629.694.050,00		2.128.260.631,80
Receita Patrimonial	1.945.715.888,00		2.022.101.050,74
Aplicações Financeiras (II)	700.294.848,00		631.775.375,94
Outras Receitas Patrimoniais	1.245.421.040,00		1.390.325.674,80
Transferências Correntes	2.874.936.125,00		5.466.427.956,64
Cota-Parte do FPE	887.602.748,00		688.285.747,73
Cota-Parte do FPM	221.919.121,00		200.312.221,66
Cota-Parte do ITR	1.863.941,00		682.121,29
Transferências da LC 87/1996	-		1.002.065,63
Transferências da LC 61/1989	6.419.652,00		5.555.219,67
Transferências do FUNDEB	-		2.525.697.854,16
Outras Transferências Correntes	1.757.130.663,00		2.044.892.726,50
Demais Receitas Correntes	1.866.427.428,00		1.395.663.114,69
Outras Receitas Financeiras (III)	21.676.868,00		5.481.960,32
Receitas Correntes Restantes	1.844.750.560,00		1.390.181.154,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.446.213.428,00		27.483.094.066,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.379.549.489,65		330.712.664,50
Operações de Crédito (VI)	417.623.148,00		129.297.710,62
Amortização de Empréstimos (VII)	18.567.278,00		16.339.431,90
Aliciação de Bens	417.145.012,00		61.150.458,37
Receitas de Aliciação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Aliciação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-

Outras Alienações de Bens	417.145.012,00			61.150.458,37
Transferências de Capital	512.900.004,65			108.588.840,61
Convênios	457.338.618,65			69.720.516,61
Outras Transferências de Capital	55.561.386,00			38.868.324,00
Outras Receitas de Capital	13.314.047,00			15.336.223,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-			-
Outras Receitas de Capital Primárias	13.314.047,00			15.336.223,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	943.359.063,65			185.075.521,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.389.572.491,65			27.668.169.588,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS	(a)	NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.742.876.866,00	25.575.958.047,03	24.084.704.277,91	23.058.499.786,52	963.259.003,40	590.480.248,41	590.354.995,42
Pessoal e Encargos Sociais	15.076.372.247,00	14.326.781.930,29	14.238.428.693,21	13.365.796.876,86	867.202.716,34	48.850.440,76	48.844.765,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	236.498.280,00	235.333.335,45	235.332.261,52	230.103.662,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.430.006.339,00	11.013.842.781,29	9.610.943.323,18	9.462.599.247,66	96.056.287,06	541.629.807,65	541.510.230,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.506.378.586,00	25.340.624.711,58	23.849.372.016,39	22.828.396.124,52	963.259.003,40	590.480.248,41	590.354.995,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.078.065.695,00	1.560.626.083,11	1.281.832.984,68	1.248.965.210,80	17.605.784,62	90.624.448,86	89.105.998,12
Investimentos	2.468.157.391,00	982.078.955,87	704.316.209,89	685.782.402,32	16.970.306,70	90.624.448,86	89.105.998,12
Inversões Financeiras	52.568.095,00	21.854.503,86	20.948.394,53	19.993.294,58	635.477,92	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	25.818.167,00	10.772.505,03	9.866.395,70	9.866.395,70	67.227,00	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	26.749.928,00	11.081.998,83	11.081.998,83	10.126.898,88	568.250,92	-	-
Amortização da Dívida (XX)	557.340.209,00	556.692.623,38	556.568.380,26	543.189.513,90	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.494.907.319,00	993.160.954,70	715.398.208,72	695.909.301,20	17.538.557,62	90.624.448,86	89.105.998,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.132.614.895,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.133.900.800,00	26.333.785.666,28	24.564.770.225,11	23.524.305.425,72	980.797.561,02	681.104.697,27	679.460.993,54

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 2.483.605.608,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2021	-405.037.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	634.832.523,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	431.642.063,92

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 2.686.796.068,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2021	41.938.000,00

24

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.801.863.202,96	10.279.801.898,94
DEDUÇÕES (XXIX)	2.608.768.550,17	4.475.583.496,91
Disponibilidade de Caixa	2.106.849.319,35	3.965.636.379,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.392.920.689,49	5.316.443.862,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.286.071.370,14	1.350.807.482,76
Demais Haveres Financeiros	501.919.230,82	509.947.117,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.193.094.652,79	5.804.218.402,03

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) 2.388.876.250,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) - (XXXa - XXXb)	-64.736.112,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)	258.950.996,40
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	103.172.939,46
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	161.908.478,99
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-84.502.830,86
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII + XXXVIII)	2.686.796.068,45

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) 2.483.605.608,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	Até o Bimestre/2021	
	EM 2021	EM 2020
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.427.262.926,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		216.813.114,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.210.449.812,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
		EM 2021	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTA 1: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF/STN 11ª Edição, item 03.06.05.01.

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 A - As Ugs: 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF) e 320206 (Novo Fundo Capitalizado de Previdência) não integram o cálculo do Resultado Nominal Abaixo da Linha.

1-B: Os valores do item Ajustes Relativos ao RPPS referem-se às despesas primárias do exercício custeadas com recursos de superávit de exercícios anteriores do RPPS (fontes 3xx e 4XX)

1-C: Item "Outros Ajustes" no valor negativo de R\$ 84.502.830,86 referem-se:

I = Diferença entre a Receita Intraorçamentária Arrecadada e a Despesa Intraorçamentária Paga	(+) 174.801.905,14
II = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores (exceto fontes de exerc. anteriores do RPPS)	(+) 587.887.828,35
III = Na UG 320202 : Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	(-) 528.018.402,06
IV = Na UG 320206 : Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	(-) 59.921.301,20
V - Demais Ajustes	(-) 259.252.861,09

25



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.852.059,92	970.543.876,46	980.864.788,02	10.324.191,45	119.206.956,91	6.555.282,36	1.154.162.216,88	681.104.697,27	679.460.993,54	475.619.239,03	5.637.266,67	124.844.223,58
PODER EXECUTIVO	139.603.307,33	958.536.057,67	968.856.969,24	10.324.191,44	118.958.204,32	6.555.282,36	1.107.035.980,42	645.536.139,19	643.892.435,46	464.061.560,65	5.637.266,67	124.595.470,99
PODER LEGISLATIVO	248.752,59	736.053,66	736.053,65	0,01	248.752,59	0,00	44.138.976,62	32.851.776,16	32.851.776,16	11.287.200,46	0,00	248.752,59
Câmara Legislativa	248.752,59	736.053,66	736.053,65	0,01	248.752,59	-	37.317.740,98	27.422.997,35	27.422.997,35	9.894.743,63	0,00	248.752,59
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	6.821.235,64	5.428.778,81	5.428.778,81	1.392.456,83	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	-	11.271.765,13	11.271.765,13	-	-	-	2.987.259,84	2.716.781,92	2.716.781,92	270.477,92	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	279.051,07	175.396.382,69	175.214.774,46	181.545,18	279.114,12	-	11.144.791,91	4.880.387,98	4.880.387,98	6.264.403,93	-	279.114,12
TOTAL (III) = (I + II)	140.131.110,99	1.145.940.259,15	1.156.079.562,48	10.505.736,63	119.486.071,03	6.555.282,36	1.165.307.008,79	685.985.085,25	684.341.381,52	481.883.642,96	5.637.266,67	125.123.337,70

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	279.051,07	175.396.382,69	175.214.774,46	181.545,18	279.114,12	-	11.144.791,91	4.880.387,98	4.880.387,98	6.264.403,93	-	279.114,12
PODER EXECUTIVO	279.051,07	173.027.642,34	172.846.034,11	181.545,18	279.114,12	-	10.758.274,09	4.869.563,50	4.869.563,50	5.888.710,59	-	279.114,12
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	386.517.82	10.824,48	10.824,48	375.693,34	-	-
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	386.517.82	10.824,48	10.824,48	375.693,34	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.368.740,35	2.368.740,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

26



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)					R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					RECEITAS REALIZADAS
PREVISÃO ATUALIZADA (a)					Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS					18.974.017.882,75
1.1- Receita Resultante do ICMS					9.886.056.687,13
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)					8.937.696.743,00
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)					8.881.189.927,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD					9.774.539.050,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA					111.517.636,31
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU					246.069.397,23
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI					1.285.022.905,70
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS					1.266.369.951,39
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF					648.307.664,09
1.8- Receita De Outros Impostos					2.220.424.528,90
					3.410.857.089,42
					10.909.658,89

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.117.805.462,00	1.112.943.230,14
2.1- Cota-Parte FPE	887.602.748,00	858.900.582,92
2.2- Cota-Parte FPM	221.919.121,00	245.243.905,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.419.652,00	6.944.024,25
2.4- Cota-Parte ITR	1.863.941,00	852.651,45
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.6- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	1.002.065,63
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.496.837.005,00	20.086.961.112,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6)) + 100% DE (6.1.2)	2.294.279.494,20	2.507.739.382,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5))	2.330.471.646,05	2.515.721.834,18

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.581.224.795,00	2.527.418.792,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.581.224.795,00	2.527.418.792,97
6.1.1- Principal	2.580.682.906,00	2.525.697.854,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	541.889,00	1.720.938,81
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	286.403.411,80	17.958.471,31

27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.458.998.761,00	2.458.855.234,45	2.458.233.562,29	2.278.230.670,45	621.672,16
10.1- Educação Infantil	213.492.198,00	213.492.198,00	213.492.198,00	213.492.198,00	0,00
10.1.1- Creche	15.842.278,00	15.842.278,00	15.842.278,00	15.842.278,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	197.649.920,00	197.649.920,00	197.649.920,00	197.649.920,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.704.137.459,00	1.703.993.932,45	1.703.372.260,29	1.523.369.368,45	621.672,16
10.3- Ensino Médio	382.049.995,00	382.049.995,00	382.049.995,00	382.049.995,00	0,00
10.4- Demais Áreas de Atuação ⁶	159.319.109,00	159.319.109,00	159.319.109,00	159.319.109,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	103.684.146,00	103.684.146,00	103.683.415,95	102.998.724,48	730,05
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	0,00
11.1.1- Creche	-	-	-	-	0,00
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	0,00
11.2- Ensino Fundamental	81.593.077,00	81.593.077,00	81.593.018,93	80.908.327,46	58,07
11.3- Ensino Médio	22.091.069,00	22.091.069,00	22.090.397,02	22.090.397,02	67,98
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.562.682.907,00	2.562.539.380,45	2.561.916.978,24	2.381.229.394,93	622.402,21

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.458.855.234,45	2.458.233.562,29	2.278.230.670,45	621.672,16	621.672,16
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.562.539.380,45	2.561.916.978,24	2.381.229.394,93	622.402,21	622.402,21
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.769.193.155,08	2.458.855.234,45	2.458.233.562,29	97,26%	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	252.741.879,30	0,00	0,00	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESSAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	202.179.507,00	199.274.599,07	197.273.875,21	196.366.592,86	2.000.723,86
24.1- Creche	32.897.083,00	32.015.104,76	31.855.548,07	31.855.548,07	159.556,69
24.2- Pré-escola	169.282.424,00	167.259.494,31	165.418.327,14	164.511.044,79	1.841.167,17
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.477.094.488,00	1.439.998.537,67	1.391.428.509,06	1.251.938.849,07	48.570.028,61
26- ENSINO MÉDIO	357.016.796,43	352.060.736,76	340.773.769,20	340.569.506,80	11.286.967,56
27- ENSINO SUPERIOR	170.000,00	3.508,40	3.508,40	3.508,40	-
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	17.204.792,40	15.946.444,42	13.588.998,79	13.588.998,79	2.357.445,63
X - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO ⁶	884.536.635,00	863.932.075,43	843.713.356,69	768.046.445,47	20.218.718,74
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + X)	2.938.202.218,83	2.871.215.901,75	2.786.782.017,35	2.570.514.901,39	84.433.884,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
30- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L29(d ou e) + L23.1(t))		5.433.755.282,20
31 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		17.958.471,31
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		622.402,21
33 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}		-
34 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))		5.412.837,40
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (30 – (31 + 32 + 33 + 34))		5.409.761.571,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.021.740.278,22	5.409.761.571,28	26,93%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	411.358.336,67	444.137.794,17	405.753.254,86	5.412.837,40	192.244,41
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	174.873.263,36	204.248.491,43	169.360.698,68	5.329.806,87	182.757,81
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	236.485.073,31	239.889.302,74	236.392.556,18	83.030,53	9.486,60
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre (b)			
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		555.122.860,00			857.735.314,29
38.1- Salário-Educação		515.122.860,00			813.251.925,89
38.2- PDDE		-			-
38.3- PNAE		40.000.000,00			44.483.388,40
38.4 - PNATE		-			-
38.5- Outras Transferências do FNDE		-			-
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS		6.996.824,00			10.224.875,12
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-			-
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-			-
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-			-
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)		562.119.684,00			867.960.189,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	276.096.348,00	267.359.566,94	259.369.264,88	258.147.539,44	7.990.302,06
44.1- Creche	196.407.869,00	194.326.189,14	188.517.656,97	188.516.301,67	5.808.532,17
44.2- Pré-escola	79.688.479,00	73.033.377,80	70.851.607,91	69.631.237,77	2.181.769,89
45- ENSINO FUNDAMENTAL	455.528.359,00	444.821.176,14	415.209.402,27	409.701.196,84	29.611.773,87

46- ENSINO MÉDIO	208.808.867,57	195.988.175,56	172.896.855,25	172.394.283,71	23.091.320,31
47- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	-	-	-	-
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	28.644.311,60	23.234.589,34	22.313.705,64	22.219.261,01	920.883,70
Y - DEMAIAS ÁREAS DE ATUAÇÃO ⁶	279.735.774,00	217.062.457,01	192.348.619,68	183.261.086,58	24.713.837,33
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (44 + 45 + 46 + 47 + 48 + Y)	1.248.833.660,17	1.148.465.964,99	1.062.137.847,72	1.045.723.367,58	86.328.117,27

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 29 + 49)	6.749.718.786,00	6.582.221.247,19	6.410.836.843,31	5.997.467.663,90	171.384.403,88
50.1- Despesas Correntes	6.595.863.568,00	6.479.072.406,33	6.331.345.888,10	5.923.606.522,52	147.726.518,23
50.1.1- Pessoal Ativo	4.947.866.169,00	4.900.991.507,74	4.891.126.497,97	4.506.584.551,93	9.865.009,77
50.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.1.4- Outras Despesas Correntes	1.647.997.399,00	1.578.080.898,59	1.440.219.390,13	1.417.021.970,59	137.861.508,46
50.2- Despesas de Capital	153.855.218,00	103.148.840,86	79.490.955,21	73.861.141,38	23.657.885,65
50.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.2.2- Outras Despesas de Capital	153.855.218,00	103.148.840,86	79.490.955,21	73.861.141,38	23.657.885,65

30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	182.308.362,69	65.665.127,55
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.527.419.621,54	821.877.467,11
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.618.808.765,85	806.195.535,05
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.919.218,38	81.347.059,61
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.890,29	334.147,92
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.908.328,09	81.012.911,69

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1: SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 : Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 : Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 : As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Profissional e Ensino Superior, foram computadas nas linhas "Demais Áreas de Atuação"(Linhas : 10.4 ; X e Y) deste Demonstrativo.

7 : Valor inscrito em RPNC sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 : Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo do exercício de 2020

31



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(d)	(e)	(f)	
Receitas de Operação de Crédito (I)	417.623.148,00			129.297.710,62	288.325.437,38
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	SALDO NÃO EXECUTADO (h) = (d-e)
Despesas de Capital	3.096.226.397,00	1.563.279.915,09	1.283.094.515,91	280.185.399,18	1.532.946.481,91
Investimentos	2.486.318.093,00	984.732.787,85	705.577.741,12	279.155.046,73	1.501.585.305,15
Inversões Financeiras	52.568.095,00	21.854.503,86	20.948.394,53	906.109,33	30.713.591,14
Amortização da Dívida	557.340.209,00	556.692.623,38	556.568.380,26	124.243,12	647.585,62
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	25.818.167,00	10.772.505,03	9.866.395,70	906.109,33	15.045.661,97
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.070.408.230,00	1.552.507.410,06	1.273.228.120,21	279.279.289,85	1.517.900.819,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I)	2.652.785.082,00	1.423.209.699,44			1.229.575.382,56

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL								
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :			417.145.012,00				61.150.458,37	355.994.553,63
Alienação de bens móveis			10.945.012,00				3.951.710,74	6.993.301,26
Fonte 117			7.717.312,00				3.207.729,33	4.509.582,67
Fonte 217			3.227.700,00				743.981,41	2.483.718,59
Alienação de bens imóveis			406.200.000,00				57.198.747,63	349.001.252,37
Fonte 107			6.200.000,00				57.198.747,63	-50.998.747,63
Fonte 907			400.000.000,00				-	400.000.000,00
DESPESAS			DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :			433.328.595,00	2.759.278,33	838.177,92	550.712,42	1.921.100,41	532.236,52
FONTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA					
Fonte 107	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAIS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-
	280209	COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	449051	OBRAIS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAIS E INSTALAÇÕES	6.200.000,00	-	-	-
TOTAL DA FONTE 107			6.200.000,00	-	-	-	-	517.321,52
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECUR. EST. ECONOMIA DO DF	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	807.115,00	0,00	0,00	0,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECT. EST. ECONOMIA DO DF	449040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO	559.431,00	527.679,89	54.957,92	472.721,97
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECT. EST. ECONOMIA DO DF	449051	OBRAIS E INSTALAÇÕES	1.262.367,00	0,00	0,00	0,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECT. EST. ECONOMIA DO DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	578.817,00	30.103,68	0,00	30.103,68
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.186.332,00	0,00	0,00	0,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449051	OBRAIS E INSTALAÇÕES	34.866,73	0,00	0,00	0,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	949.133,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA FONTE 117			10.378.062,00	557.783,57	54.957,92	502.825,65	-	9.820.278,43
Fonte 217	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.291.700,00	319.247,66	0,00	319.247,66
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	736.000,00	0,00	0,00	0,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÉCN. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449051	OBRAIS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743.981,00	714.098,00	495.000,00	0,00
TOTAL DA FONTE 217			3.971.681,00	1.033.345,66	714.098,00	495.000,00	319.247,66	2.938.335,34
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449040	SERVIÇO DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	13.998,00	0,00	0,00	0,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.194.624,00	0,00	0,00	0,00
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDP - FUNCBM	449040	SERVIÇO DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	188.859,10	188.859,10	0,00	188.859,10
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDP - FUNCBM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.497.151,90	977.970,00	69.122,00	754,50
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.884.219,00	1.320,00	0,00	1.320,00
TOTAL DA FONTE 317			12.778.852,00	1.168.149,10	69.122,00	754,50	1.099.027,10	14.915,00
Fonte 907	900101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000.000,00	-	-	-
TOTAL DA FONTE 907			400.000.000,00	-	-	-	-	400.000.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				EXERCÍCIO 2020 (i)	EXERCÍCIO 2021 (j) = (Ib-(II+Ig))			SALDO ATUAL (k) = (III+III)
VALOR (III)				9.583.740,81	60.067.509,43			69.651.250,24

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

33

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA ESTADUAL (I)			10.775.338.265,00	11.666.189.187,25	12.578.840.605,18	107,82	
RECEITA DE IMPOSTOS			10.053.920.778,00	10.773.771.700,25	11.713.980.454,85	108,73	
Receita Resultante do ICMS (75%)			5.958.041.523,00	6.660.892.445,25	7.330.904.288,12	110,06	
ICMS (75%)			5.547.329.880,75	6.250.180.803,00	7.134.487.573,89	114,15	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)			410.711.642,25	410.711.642,25	196.416.714,23	47,82	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)			42.380.112,00	42.380.112,00	83.638.227,23	197,35	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD			153.717.007,00	153.717.007,00	246.069.397,23	160,08	
ITCD			137.380.073,00	137.380.073,00	229.763.396,45	167,25	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD			16.336.934,00	16.336.934,00	16.306.000,78	99,81	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)			629.734.407,00	629.734.407,00	642.511.452,85	102,03	
IPVA (50%)			569.177.148,50	569.177.148,50	572.011.678,88	100,50	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)			60.557.258,50	60.557.258,50	70.499.773,98	116,42	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			3.270.047.729,00	3.287.047.729,00	3.410.857.089,42	103,77	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			721.417.487,00	892.417.487,00	864.860.150,33	96,91	
Cota-Parte FPE			716.602.748,00	887.602.748,00	858.900.582,92	96,77	
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)			4.814.739,00	4.814.739,00	5.208.018,19	108,17	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (75%)			-	-	751.549,22	-	
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 (75%)			-	-	751.549,22	-	
Outras			-	-	-	-	

COMPETÊNCIA TRIBUTARIA MUNICIPAL (II)	6.372.233.037,00	6.827.309.153,75	7.497.210.848,82	109,81
RECEITA DE IMPOSTOS	6.165.845.062,00	6.601.921.178,75	7.249.127.769,01	109,80
Receita Resultante do ICMS (25%)	1.986.013.841,00	2.220.297.481,75	2.443.634.762,71	110,06
ICMS (25%)	1.849.109.960,25	2.083.393.601,00	2.378.162.524,63	114,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	136.903.880,75	136.903.880,75	65.472.238,08	47,82
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	14.126.704,00	14.126.704,00	27.879.409,08	197,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)	629.734.407,00	629.734.407,00	642.511.452,85	102,03
IPVA (50%)	569.177.148,50	569.177.148,50	572.011.678,88	100,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	60.557.258,50	60.557.258,50	70.499.773,98	116,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.165.535.234,00	1.282.149.386,00	1.266.369.951,39	98,77
IPTU	913.987.900,00	1.030.602.052,00	1.050.742.953,92	101,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	251.547.334,00	251.547.334,00	215.626.997,47	85,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inte Vivos - ITBI	400.623.172,00	422.664.457,00	648.307.664,09	153,39
ITBI	399.255.059,00	421.296.344,00	645.269.158,13	153,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.368.113,00	1.368.113,00	3.038.505,96	222,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.969.811.704,00	2.032.948.743,00	2.220.424.528,90	109,22
ISS	1.871.500.189,00	1.934.637.228,00	2.152.719.619,35	111,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	98.311.515,00	98.311.515,00	67.704.909,55	68,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	206.387.975,00	225.387.975,00	248.083.079,81	110,07
Cota-Parte FPM	202.919.121,00	221.919.121,00	245.243.905,89	110,51
Cota-Parte ITR	1.863.941,00	1.863.941,00	852.651,45	45,74

34

Cota-Parte IPI-Exportação (25%)	1.604.913,00	1.604.913,00	1.736.006,06	108,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (25%)	-	-	250.516,41	-
Desoneração ICMS (LC 87/96) (25%)	-	-	250.516,41	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.147.571.302,00	18.493.498.341,00	20.076.051.454,00	108,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.600.000,00	1.174.840,00	770.291,24	65,57	424.238,51	36,11	424.238,51	36,11	346.052,73
Despesas Correntes	1.000.000,00	773.840,00	376.059,46	48,60	230.965,26	29,85	230.965,26	29,85	145.094,20
Despesas de Capital	5.600.000,00	401.000,00	394.231,78	98,31	193.273,25	48,20	193.273,25	48,20	200.958,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	624.478.846,00	1.061.176.797,20	1.033.647.917,93	97,41	986.719.480,61	92,98	985.819.035,11	92,90	46.928.437,32
Despesas Correntes	606.568.838,00	998.067.907,20	979.148.635,93	98,10	933.217.773,10	93,50	933.217.327,60	93,50	45.930.862,83
Despesas de Capital	17.910.008,00	63.108.890,00	54.499.282,00	86,36	53.501.707,51	84,78	52.601.707,51	83,35	99.574,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	83.992.067,00	67.642.085,36	66.847.917,40	98,83	58.966.405,45	87,17	58.966.405,45	87,17	7.881.511,95
Despesas Correntes	83.992.067,00	67.642.085,36	66.847.917,40	98,83	58.966.405,45	87,17	58.966.405,45	87,17	7.881.511,95
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	324.135,00	1.454.461,00	167.163,56	11,49	-	-	-	-	167.163,56
Despesas Correntes	324.135,00	1.454.461,00	167.163,56	11,49	-	-	-	-	167.163,56
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000.000,00	42.559.680,00	38.656.785,56	90,83	30.304.068,06	71,20	30.304.068,06	71,20	8.352.717,50
Despesas Correntes	30.000.000,00	42.559.680,00	38.656.785,56	90,83	30.304.068,06	71,20	30.304.068,06	71,20	8.352.717,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.861.872.945,00	2.268.556.566,34	2.176.685.050,74	95,95	2.079.845.831,67	91,68	1.974.934.305,59	87,06	96.839.219,07
Despesas Correntes	1.861.872.945,00	2.266.655.461,34	2.175.567.496,24	95,99	2.078.835.098,17	91,71	1.973.923.572,09	87,09	96.822.398,07
Despesas de Capital	-	1.901.105,00	1.027.554,50	54,05	1.010.733,50	53,17	1.010.733,50	53,17	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.607.267.993,00	3.442.564.429,90	3.316.775.126,43	96,35	3.156.260.024,30	91,68	3.050.448.052,72	88,61	160.515.102,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	(d)	(e)	(f)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
				Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				3.316.775.126,43	3.156.260.024,30	3.050.448.052,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.316.775.126,43	3.156.260.024,30	3.050.448.052,72			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)				2.634.042.499,94		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					682.732.626,49	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor inferior a zero)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)					15,72%	

35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XI/xd)				-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.249.038,87	6.629,14	36.009.175,08	262.821.266,37	
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.167.430,43	392.713,81	11.396.506,31	494.986.493,61	
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.621.169,82	23.796,89	48.906.258,35	1.001.903.254,18	
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.306,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	60.333.184,33	831.301.879,63	
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) [soma dos saldos negativos da coluna "v"]

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) [valor informado no demonstrativo do exercício anterior]

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-

36

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	723.446.980,00	1.116.567.191,00	1.049.627.909,63	94,00	
Proveniente da União	723.446.980,00	1.116.567.191,00	1.049.627.909,63	94,00	
Proveniente dos Estados	-	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.896.961,00	691.455.489,00	11.702.776,02	1,69	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII + XXIX + XXX)	735.343.941,00	1.808.022.680,00	1.061.330.685,65	58,70	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	122.776.282,00	277.023.032,00	190.066.419,79	68,61	161.339.941,34	58,24	161.208.212,97	58,19	28.726.478,45
Despesas Correntes	111.972.032,00	239.147.504,00	188.380.959,45	78,77	160.085.251,07	66,94	159.953.522,70	66,88	28.295.708,38
Despesas de Capital	10.804.250,00	37.875.528,00	1.685.460,34	4,45	1.254.690,27	3,31	1.254.690,27	3,31	430.770,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	403.681.748,00	1.138.236.289,80	1.026.123.138,04	90,15	829.250.536,34	72,85	829.208.899,99	72,85	196.872.601,70
Despesas Correntes	378.002.057,00	1.008.389.970,80	983.126.287,06	97,49	819.088.580,83	81,23	819.046.944,48	81,22	164.037.706,23
Despesas de Capital	25.679.691,00	129.846.319,00	42.996.850,98	33,11	10.161.955,51	7,83	10.161.955,51	7,83	32.834.895,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	120.923.709,00	186.948.609,64	169.608.137,57	90,72	119.155.762,85	63,74	118.692.049,25	63,49	50.452.374,72
Despesas Correntes	120.923.709,00	186.948.609,64	169.608.137,57	90,72	119.155.762,85	63,74	118.692.049,25	63,49	50.452.374,72
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.575.604,00	11.097.747,00	6.537.567,00	58,91	3.760.985,24	33,89	3.760.985,24	33,89	2.776.581,76
Despesas Correntes	5.365.604,00	7.948.887,00	6.443.544,40	81,06	3.715.676,24	46,74	3.715.676,24	46,74	2.727.868,16
Despesas de Capital	210.000,00	3.148.860,00	94.022,60	2,99	45.309,00	1,44	45.309,00	1,44	48.713,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.681.393,00	31.986.000,00	20.957.362,68	65,52	20.902.699,95	65,35	20.902.699,95	65,35	54.662,73
Despesas Correntes	18.161.393,00	30.438.929,00	20.957.362,68	68,85	20.902.699,95	68,67	20.902.699,95	68,67	54.662,73
Despesas de Capital	520.000,00	1.547.071,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	48.637.898,00	94.538.364,00	94.402.700,84	99,86	74.363.652,52	78,66	74.343.188,30	78,64	20.039.048,32
Despesas Correntes	48.637.898,00	94.538.364,00	94.402.700,84	99,86	74.363.652,52	78,66	74.343.188,30	78,64	20.039.048,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	116.454.959,00	686.310.354,66	533.362.922,18	77,71	393.126.290,40	57,28	364.123.138,55	53,06	140.236.631,78
Despesas Correntes	116.224.707,00	665.073.754,66	529.426.144,97	79,60	393.041.329,40	59,10	364.038.177,55	54,74	136.384.815,57
Despesas de Capital	230.252,00	21.236.600,00	3.936.777,21	18,54	84.961,00	0,40	84.961,00	0,40	3.851.816,21
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	836.731.593,00	2.426.140.397,10	2.041.058.248,10	84,13	1.601.899.868,64	66,03	1.572.239.174,25	64,80	439.158.379,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	129.376.282,00	278.197.872,00	190.836.711,03	68,60	161.764.179,85	58,15	161.632.451,48	58,10	29.072.531,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.028.160.594,00	2.199.413.087,00	2.059.771.055,97	93,65	1.815.970.016,95	82,57	1.815.027.935,10	82,52	243.801.039,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.915.776,00	254.590.695,00	236.456.054,97	92,88	178.122.168,30	69,96	177.658.454,70	69,78	58.333.886,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.575.604,00	11.097.747,00	6.537.567,00	58,91	3.760.985,24	33,89	3.760.985,24	33,89	2.776.581,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	19.005.528,00	33.440.461,00	21.124.526,24	63,17	20.902.699,95	62,51	20.902.699,95	62,51	221.826,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	78.637.898,00	137.098.044,00	133.059.486,40	97,05	104.667.720,58	76,35	104.647.256,36	76,33	28.391.765,82
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.978.327.904,00	2.954.866.921,00	2.710.047.972,92	91,71	2.472.972.122,07	83,69	2.339.057.444,14	79,16	237.075.850,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.443.999.586,00	5.868.704.827,00	5.357.833.374,53	91,29	4.758.159.892,94	81,08	4.622.687.226,97	78,77	599.673.481,59
(-) Despesas exec. com rec. provenientes das transf. de rec. de outros entes ³	701.574.824,00	1.479.603.023,00	1.139.670.958,64	77,03	961.880.560,88	65,01	938.528.432,78	63,43	177.790.397,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.742.424.762,00	4.389.101.804,00	4.218.162.415,89	96,11	3.796.279.332,06	86,49	3.684.158.794,19	83,94	421.883.083,83

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Notas:¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	-										-
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS	673.526,40										673.526,40
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	673.526,40										673.526,40
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-										-
Obrigações Contratuais	-										-
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
Despesas de PPP											
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado (I)	-	-	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
Centro Administrativo	-	-	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	-	-	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.058.903.184,98	28.277.263.875,40	28.354.363.283,15	28.431.672.906,39	28.509.193.318,27	28.586.925.093,52	28.664.868.808,44	28.743.025.040,89	28.821.394.370,30	28.899.977.377,71	28.978.774.645,71
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	-	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,89	0,88	0,87	0,86	0,85	0,84	0,00	0,00	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2022, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0027265512**Nota 2 :** As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.865.008.190,00
Previsão Atualizada	29.917.208.721,65
Receitas Realizadas	30.825.979.698,66
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.213.530.220,00

DESPESAS				
Dotação Inicial				26.865.008.190,00
Créditos Adicionais				7.535.416.916,00
Dotação Atualizada				34.400.425.106,00
Despesas Empenhadas				29.529.448.394,84
Despesas Liquidadas				27.737.225.156,43
Despesas Pagas				26.507.578.723,31
Superávit Orçamentário				1.296.531.303,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				29.529.448.394,84
Despesas Liquidadas				27.737.225.156,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				28.277.263.875,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				28.236.776.876,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				28.236.776.876,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				148.694.661,78
Despesas Previdenciárias Empenhada				148.369,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas				148.369,36
Resultado Previdenciário				148.546.292,42
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				4.230.299.144,71
Despesas Previdenciárias Empenhada				7.841.896.724,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas				7.840.086.418,58
Resultado Previdenciário				-3.611.597.580,18
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-405.037.000,00	2.483.605.608,47	-613,18%
Resultado Nominal- Acima da Linha		41.938.000,00	2.686.796.068,45	6406,59%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.286.071.370,14	10.505.736,63	1.156.079.562,48
Poder Executivo		1.271.446.058,41	10.505.736,62	1.141.703.003,35
Poder Legislativo		984.806,25	0,01	736.053,65
Defensoria Pública		13.640.505,48	-	13.640.505,48

40

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.171.862.291,15	481.883.642,96	684.341.381,52	5.637.266,67
Poder Executivo	1.124.349.536,87	469.950.271,24	648.761.998,96	5.637.266,67
Poder Legislativo	44.525.494,44	11.662.893,80	32.862.600,64	0,00
Defensoria Pública	2.987.259,84	270.477,92	2.716.781,92	-
TOTAL	2.457.933.661,29	492.389.379,59	1.840.420.944,00	125.123.337,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.409.761.571,28	25%		26,93%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	2.458.855.234,45	70%		97,26%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%		-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%		-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		129.297.710,62		288.325.437,38
Despesa de Capital Líquida		1.552.507.410,06		1.517.900.819,94
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		61.150.458,37		355.994.553,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.759.278,33		430.569.316,67
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Limite Constitucional Anual	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.634.042.499,94		3.316.775.126,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

41

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	3.113.449.959,04
Participação na Receita da União	1.117.797.871,09
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	858.900.582,92
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	245.243.905,89
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	852.651,45
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	6.944.024,25
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.856.706,58

Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.743.119,48
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	631.655,79
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	13.111.463,69
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	960.623.994,63
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.311.848,59
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	857.735.314,29
Transferências do Salário-Educação	813.251.925,89
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	44.483.388,40
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	-
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.002.065,63
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	32.993.367,32
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.224.875,12
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	22.768.492,20
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	27.380.888,40
Outras Transferências da União	73.861.489,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	108.588.840,61
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	108.588.840,61
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.689.240,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	-
Outras Transferências de Convênios da União	87.899.600,61
TOTAL = (I + II)	3.222.038.799,65

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

42

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

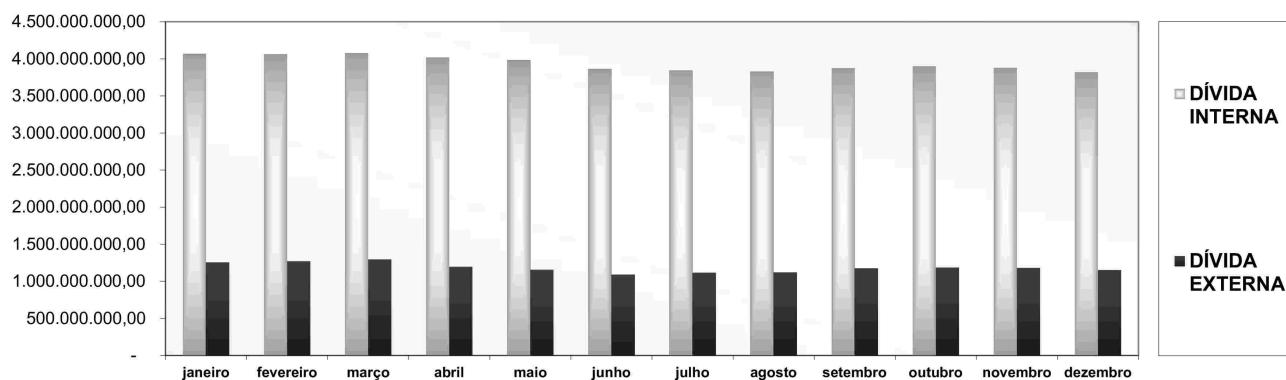
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2021					TOTAL CONSOLIDADO	
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA			
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF		
janeiro	4.049.022.597,19	20.998.893,08	4.070.021.490,27	1.256.084.564,82	118.603.800,48	5.326.106.055,09	
fevereiro	4.042.241.285,52	20.729.398,91	4.062.970.684,43	1.268.540.123,22	120.088.580,81	5.331.510.807,65	
março	4.059.534.073,58	20.459.904,74	4.079.993.978,32	1.292.257.431,66	124.035.177,09	5.372.251.409,98	
abril	4.000.606.973,78	20.190.410,57	4.020.797.384,35	1.192.447.614,98	117.942.689,96	5.213.244.999,33	
maio	3.962.900.226,31	19.920.916,40	3.982.821.142,71	1.154.623.660,30	114.393.928,73	5.137.444.803,01	
junho	3.843.988.555,93	19.754.888,78	3.863.743.444,71	1.090.154.307,88	98.395.047,27	4.953.897.752,59	
julho	3.822.134.110,33	19.588.861,16	3.841.722.971,49	1.116.175.743,44	100.826.732,64	4.957.898.714,93	
agosto	3.808.889.304,91	19.422.833,54	3.828.312.138,45	1.120.904.932,14	101.496.179,36	4.949.217.070,59	
setembro	3.855.483.159,12	18.842.939,72	3.874.326.098,84	1.176.720.850,02	107.595.513,13	5.051.046.948,86	
outubro	3.882.480.596,72	18.573.445,55	3.901.054.042,27	1.185.674.552,49	111.888.661,55	5.086.728.594,76	
novembro	3.860.753.075,66	18.303.951,38	3.879.057.027,04	1.180.820.913,77	111.695.333,62	5.059.877.940,81	
dezembro	3.801.700.229,85	18.034.457,21	3.819.734.687,06	1.150.338.592,75	98.801.127,86	4.970.073.279,81	

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

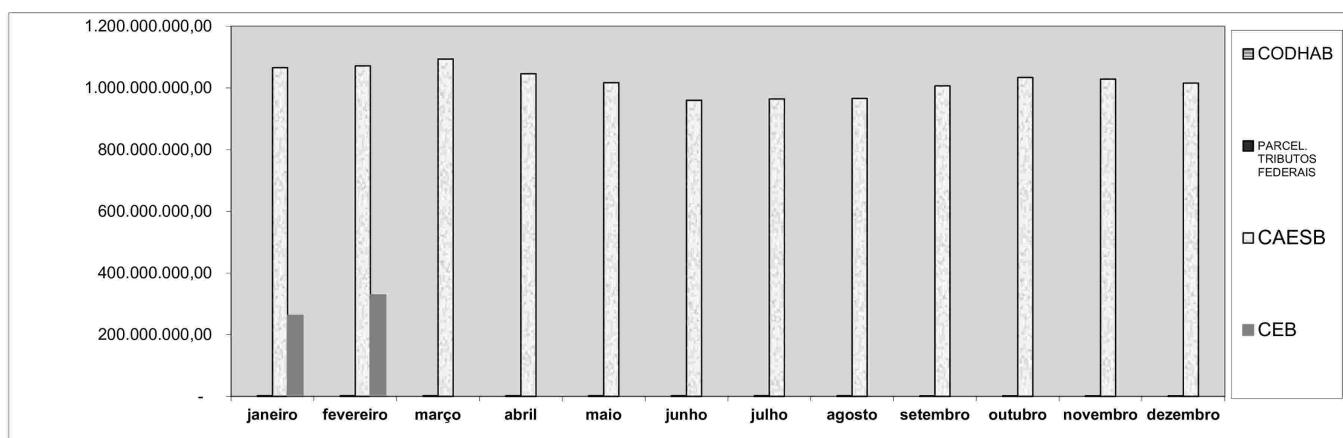
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2021								TOTAL	
	DÍVIDA INTERNA									
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB		
janeiro	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.390.139,78	118.603.800,48	947.121.755,65	1.065.725.556,13	261.931.899,05	1.330.047.594,96	
fevereiro	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.390.139,78	120.088.580,81	951.597.424,50	1.071.686.005,31	328.706.970,77	1.402.783.115,86	
março	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.362.138,45	124.035.177,09	969.619.968,61	1.093.655.145,70	-	1.096.017.284,15	
abril	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.335.720,05	117.942.689,96	928.372.879,18	1.046.315.569,14	-	1.048.651.289,19	
maio	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.307.647,72	114.393.928,73	902.853.090,74	1.017.247.019,47	-	1.019.554.667,19	
junho	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.307.647,72	98.395.047,27	861.451.279,30	959.846.326,57	-	962.153.974,29	
julho	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.301.861,10	100.826.732,64	863.514.796,59	964.341.529,23	-	966.643.390,33	
agosto	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.273.625,99	101.496.179,36	864.470.300,14	965.966.479,50	-	968.240.105,49	
setembro	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.103.958,99	107.595.513,13	899.250.701,59	1.006.846.214,72	-	1.008.950.173,71	
outubro	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.075.573,23	111.888.661,55	922.278.757,15	1.034.167.418,70	-	1.036.242.991,93	
novembro	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.047.102,61	111.695.333,62	917.026.083,37	1.028.721.416,99	-	1.030.768.519,60	
dezembro	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	2.018.529,82	98.801.127,86	917.030.351,60	1.015.831.479,46	-	1.017.850.009,28	

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEPP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundas do Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).

3-Após a venda da CEB Distribuição, que passou a ser de propriedade da Bahia Geração de Energia S.A e, assim, deixou de ser uma subsidiária da Companhia Energética de Brasília, não sendo mais integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal (Processo SEI nº 00310-00012043/2021-02).



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEF/SEEC

FONTE: Balanço mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB

44



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2021
conforme Art. 241 § 2º da LODEF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB
Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa			Fonte	Até o Bimestre
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100	20.000.000,00
				102	14.116.979,88
	445042	AUXÍLIOS		103	96.110.478,00
12122622190680001 Total					139.671.965,88
12122622190680230	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100	50.000,00
12122622190680230 Total					50.000,00
12122622190680234	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100	1.400.000,00
	445042	AUXÍLIOS		100	1.000.000,00
12122622190680234 Total					2.400.000,00
12122622190680235	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100	5.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS		100	4.500.000,00
12122622190680235 Total					9.500.000,00
12122622190680236	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100	2.312.000,00
	445042	AUXÍLIOS		100	5.000,00
12122622190680236 Total					2.317.000,00

12122622190680237	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.203.890,00
	445042	AUXÍLIOS	100	5.901.600,00
12122622190680237 Total				10.105.490,00
12122622190680238	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.000.000,00
12122622190680238 Total				3.000.000,00
12122622190680239	445042	AUXÍLIOS	100	150.000,00
12122622190680239 Total				150.000,00
12122622190680240	445042	AUXÍLIOS	100	560.000,00
12122622190680240 Total				560.000,00
12122622190680241	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.030.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
12122622190680241 Total				2.030.000,00
12122622190680242	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.124.000,00
12122622190680242 Total				4.124.000,00
12122622190680243	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622190680243 Total				200.000,00
12122622190680244	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	5.447.534,00
12122622190680244 Total				5.447.534,00
12122622190680245	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.390.000,00
12122622190680245 Total				3.390.000,00
45				
12122622190680246	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.925.400,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.427.000,00
12122622190680246 Total				3.352.400,00
12122622190680247	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.768.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
12122622190680247 Total				3.268.000,00
12122622190680248	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.290.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.342.500,00
12122622190680248 Total				3.632.500,00
12122622190680249	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.000.000,00
12122622190680249 Total				3.000.000,00
12122622190680250	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.050.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
12122622190680250 Total				2.550.000,00
12122622190680251	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	980.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.500.000,00
12122622190680251 Total				3.480.000,00
12122622190680252	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.115.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	4.000.000,00
12122622190680252 Total				5.115.000,00
12122622190680253	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.991.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.910.000,00
12122622190680253 Total				4.901.000,00
12122622190680255	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	5.010.550,00
12122622190680255 Total				5.010.550,00
12122622190680256	445042	AUXÍLIOS	100	2.991.850,00
12122622190680256 Total				2.991.850,00
12122622190680257	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.320.000,00
12122622190680257 Total				1.320.000,00
12122622190680258	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.200.000,00
12122622190680258 Total				2.200.000,00
12122622190680259	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
12122622190680259 Total				1.000.000,00
12122622190680260	445042	AUXÍLIOS	100	1.820.000,00
12122622190680260 Total				1.820.000,00
12122622190680261	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.600.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	860.000,00
12122622190680261 Total				4.460.000,00
12122622190680262	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	250.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	250.000,00
12122622190680262 Total				500.000,00
12122622190680263	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.198.358,00
	445042	AUXÍLIOS	100	3.885.000,00
12122622190680263 Total				8.083.358,00
12122622190680264	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680264 Total				50.000,00
12122622190680265	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680265 Total				50.000,00
12122622190680266	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680266 Total				50.000,00

12122622190680267	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680267 Total				50.000,00
12122622190680269	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	405.000,00
12122622190680269 Total				405.000,00
12122622190680270	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
12122622190680270 Total				500.000,00
12122622190680271	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.310.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	449.800,00
12122622190680271 Total				2.759.800,00
12122622190680272	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622190680272 Total				200.000,00
12122622190680273	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	600.000,00
12122622190680273 Total				600.000,00
12122622190680274	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	500.000,00
12122622190680274 Total				500.000,00
12122822123965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	525.190,00
			103	2.240.000,00
12122822123965293 Total				2.765.190,00
12122822185020036	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	136,53
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	136.722.681,33
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.155.783,26
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	424.446,56
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	17.515.653,00
12122822185020036 Total				155.818.700,68
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	22.541.337,87
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	47.994,13
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.262.142,00
12122822185020037 Total				29.851.474,00
121228221850208918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.196.515,66
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	93.396,71
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	26.807,75
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	86.697,50
121228221850208918 Total				1.403.417,62
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	695.477,78
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	19.536.045,50
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	6.288.753,68
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	49.482,69
12122822185046980 Total				26.569.759,65
12122822185049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	33.801,47
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	608,10
12122822185049722 Total				34.409,57
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	2.754,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.156.471,53
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	120.000,01
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	5.396.293,26
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	14.294.791,31
	339040	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	28.842,32
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	8.878,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	3.806.792,83
12122822185170036 Total	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	52.170,00
				25.866.993,26

12122822185170129	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	2.174,08
12122822185170129 Total				2.174,08
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	321.389,23
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	64.277,84
12122822185179691 Total				385.667,07
12126622114710062	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.614,90
	339040	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	5.054,66
12126622114710062 Total				6.669,56
12126622114712484	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	21.692,88
12126622114712484 Total				21.692,88
12126622125570020	339040	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	670.000,00
12126622125570020 Total				670.000,00
12126622125570078	339040	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	32.584,82
12126622125570078 Total				32.584,82
12126822114712532	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	25.600,00
	339040	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	995.000,00
12126822114712532 Total				1.020.600,00
12126822125572576	339040	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	2.318.395,82
12126822125572576 Total				2.318.395,82

12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	889.270,30
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	222.468,26
			100	44.452.052,12
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	20.829.560,56
			102	6.552.605,00
			103	217.249.847,00
			183	67.143.117,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	43.337.745,70
			103	1.904.811,31
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	22.251,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	3.704.076,57
			101	1.372.727,44
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	2.804.545,00

12361622123890001 Total 413.370.996,04

12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	81.593.077,00
			122	419.624,00

12361622123890002 Total 82.012.701,00

12361622124460007	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	677.900,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	23.003.699,00

12361622124460007 Total 23.681.599,00

12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.324.715,95
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	16.860.642,90
			340	30.331.491,86
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.258.511,46
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	21.634.919,59

12361622129640001 Total 76.536.830,88

12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	34.161,63
-------------------	--------	---------------------	-----	-----------

12361622136320001 Total 34.161,63

48

12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	50.732.785,22
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	146	1.129.573,72
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.110.771,40
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	95.131,57
			321	631.960,38
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	188.649,71
			177	39.569,67
			321	8.169.632,00

12361622149760002 Total 62.351.504,10

12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	42.419.435,68
-------------------	--------	------------------------------------------------	-----	---------------

12361822123965294 Total 42.419.435,68

12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	215.484.008,14
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.204.769.022,12
			101	170.531.544,00
			102	44.933.795,00
			105	275.273,00
			109	1.418.304,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	64.091.248,83

12361822185020015 Total 1.703.993.932,45

12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	163.547.846,91
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	101	20.023.769,83
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	36.200.000,00
			101	428,69
			102	303.590.314,21
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	66.376.230,17
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	26.178.611,24
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.833.989,99
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	1.472.044,43
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0,00

12361822185026977 Total 1.266.005.562,48

	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	330.735,80
			377	296.006,91
			100	16.403.282,53
			101	13.241.077,00
			102	4.627.707,00
			103	159.606.154,11
			183	3.584.805,00

12362622123900001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	12.791.893,36
			103	1.479.180,89
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	17.218,57
			377	145.924,37
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	1.954.949,75
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	1.383,34
12362622123900001 Total	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	227.500,00
			377	638.170,75
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	22.091.069,00
			122	122.265,00
12362622123903115 Total	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	80.000,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.530.880,00
12362622124460008	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	575.871,00
			140	6.931.670,00
12362622129640004	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.076.475,53
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	7.568.334,48
12362622129640004 Total	339030	MATERIAL DE CONSUMO		16.152.351,01
			100	4.539,75
12362622136320002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	9.557.444,07
			146	121.035,99
12362622136320002 Total	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.646,00
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	9.681.126,06
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.023.093,70
			103	8.023.093,70
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	53.909.342,70
			103	132.999.646,94
12362822123965295 Total	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.995.137,36
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	275.614,00
12362822185020038	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	103.926.210,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	37.359.962,00
12362822185020038 Total	3190113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	323.639.018,11
			100	20.250.520,79
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	800.494,10
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	382.049.995,00
12362822185026978 Total	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	31.202.613,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.995.464,00
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.098.480,24
			103	21.382,18
50	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	10.000,00
			101	2.439.033,00
12363622123910001 Total	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	67.059,60
			103	91.636,00
12363622191070102	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.123.093,25
			374	1.485.112,80
12363622191070102 Total	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	345.000,00
			374	5.472,00
12363822123965296	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	245.671,54
			103	494.886,15
12363822123965296 Total	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.857.830,23
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.654.615,68
12363822185020039	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	137.022,09
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	9.600,00
12363822185020039 Total	3190113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.619.901,00
			100	10.278.969,00
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.301.302,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.083.166,93
12363822185026979 Total	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.867.964,94
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	24.157,13
12364822185050038	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	13.276.591,00
			100	3.508,40
12364822185050038 Total	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.508,40

12365622123880008	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	22.541,18	
			321	655.212,40	
			375	1.249.634,10	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	103.471,00	
			103	3.612.321,00	
			183	209.852,00	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	267.039,38	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	11.250,00	
	12365622123880008 Total			6.131.321,06	
	12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	208.281,36
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	91.742,43
		339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	2.500.000,00
			103	14.495.939,00	
			183	6.931.649,00	
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.717.464,25
		339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	876.207,00
	12365622123884380 Total	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	37.051,00
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	122.500,00
		12365622123884380 Total			28.106.412,77
12365622124420001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	385.107,89	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	23.922.224,38	
12365622124420001 Total				24.307.332,27	
12365622124460009	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	80.000,00	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.134.461,00	
12365622124460009 Total				3.214.461,00	
51					
12365622129649316	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.049.715,72	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.947.422,17	
12365622129649316 Total				3.997.137,89	
12365622129649317	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	163.135,00	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.000.000,00	
12365622129649317 Total				2.163.135,00	
12365622136320004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.266,37	
12365622136320004 Total				3.266,37	
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.273.230,88	
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	146	117.783,00	
	12365622149769535 Total			5.391.013,88	
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	19.355.260,20	
12365622190690001 Total				181.005.260,20	
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.531.479,39	
12365622190690002 Total				40.531.479,39	
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	467.452,37	
12365822123965297 Total				467.452,37	
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	6.025.062,81	
12365822123965298 Total				6.025.062,81	
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.247.663,96	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.520.357,56	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	166.786,48	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	11.458,00	
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.320.527,00	
12365822185028842 Total				12.266.793,00	
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	60.907.610,32	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	36.010.879,97	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.072.804,71	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	142.916,00	
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	53.889.827,00	
12365822185028843 Total				153.024.038,00	
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.553.167,00	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	13.704.764,30	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	555.514,01	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	28.832,69	
12365822185028848 Total				15.842.278,00	
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	19.372.610,00	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	144.221.597,54	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	33.696.082,79	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	359.629,67	
12365822185028849 Total				197.649.920,00	
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	100.794,02	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	3.097.369,00	
			103	6.969.285,42	
			183	3.366.134,00	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	657.000,00	
	12366622123920003 Total			449.547,58	

52

	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	84.375,00
			332	18.534,60
12366622123920003 Total				14.743.039,62
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.293.900,00
12366622129649314	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	892.442,02
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.169,65
12366622129649314 Total				5.188.511,67
12366622136320005	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.539,75
12366622136320005 Total				3.539,75
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	886.301,44
12366622149769533			146	30.703,01
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	0,00
12366622149769533 Total				917.004,45
12366822123965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	690.735,48
12366822123965299 Total				690.735,48
	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.140.210,09
12366822185028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	17.641.764,27
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	528.907,64
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	36.542,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.778.980,00
12366822185028844 Total				39.126.404,00
	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.953.343,00
12366822185028856	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	43.723.817,08
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.767.593,94
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	91.952,98
12366822185028856 Total				50.536.707,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	101	18.601,90
12367622123930001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	8.212,10
			103	1.588.755,56
			183	1.413.215,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.156.000,00
			101	670.000,00
			103	15.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	17.250,20
12367622123930001 Total				4.887.034,76
12367622129649319	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	584.487,75
12367622129649319 Total				584.487,75
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	785.515,32
12367622149769537			146	44.962,27
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	0,00
12367622149769537 Total				830.481,59
12367822123965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.574.810,03
12367822123965300 Total				2.574.810,03
	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	13.493.368,27
12367822185028845	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	33.340.410,03
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	999.500,70
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	69.058,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	26.039.938,00
12367822185028845 Total				73.942.275,00

53

	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.360.979,00
12367822185028857	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	82.631.711,30
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.339.345,15
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	173.775,55
12367822185028857 Total				95.505.811,00
12368622119680056	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.864.672,71
12368622119680056 Total				1.864.672,71
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	1.565.746,79
12368622139820001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.000.000,00
			103	7.185.895,14
			177	100.241,58
			332	7.084.129,53
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	71.201,69
12368622139820001 Total				17.007.214,73
12368622139850001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	9.865.082,01
12368622139850001 Total				9.865.082,01
12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	10.455.955,30
			177	5.870.367,87
12368622139900001 Total				16.326.323,17
12368622139910001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.912.417,67
12368622139910001 Total				1.912.417,67
12368622190800102	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
12368622190800102 Total				1.000.000,00
12368622190800103	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.700.000,00
12368622190800103 Total				1.700.000,00

12368622190800112	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
12368622190800112 Total				2.000.000,00
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.211.846,31
28421621724268424 Total				2.211.846,31
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	14.977,34
28846000190339564 Total				14.977,34
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	241.478.270,38
			102	9.644.836,17
28846000190410006 Total				251.123.106,55
28846000190500085	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	15.768,06
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	460.647,97
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	143.502.253,46
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	8.600.000,00
28846000190500085 Total				154.189.581,96
28846000190930003	339059	PENSÕES ESPECIAIS	100	4.400,00
28846000190930003 Total				4.400,00
Total Geral				6.582.221.247,19

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO N° 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2020, com última prorrogação dada pela Ordem de Serviço nº 200, de 13 de julho de 2021, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, a fim de apurar os fatos narrados no processo 00040-00035812/2019-45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria Nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve :

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 190, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, com última prorrogação dada pela Ordem de Serviço nº 200, de 13 de julho de 21, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo 00040-00019341/2020-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria Nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 190, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, com última prorrogação dada pela Ordem de Serviço nº 200, de 13 de julho de 21, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo 00040-00018775/2020-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA N° 05/2022

Processo 00040-00028576/2021-25

ISS. Serviços previstos no item 1.07 da Lista de Serviços do Anexo I ao RISS. LC nº 963/2020. Alíquota de 2% aplicável aos serviços de informática e congêneres quando obedecidas as condições previstas na LC nº 963/2020 (Solução de Consulta nº 02/2021).

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).
2. Relata que presta serviços de informática e congêneres, descritos no subitem 1.07 da Lista de Serviços do Anexo I ao RISS.
3. Aduz que o art. 38 do RISS estabelece a alíquota de 2% ou 5% para os serviços contidos em seu Anexo I. Quanto aos serviços do subitem 1.07, o RISS limitou a alíquota de 2% aos serviços de manutenção de programas de computação e ao banco de dados.
4. Por sua vez, alega que a Lei Complementar nº 963 de 03/01/2020 (LC nº 963/20) fixou a alíquota de 2% para os “serviços de informática e congêneres”, definidos no Parágrafo Único de seu art. 1º, quando prestados por pessoas jurídicas cuja atividade principal esteja classificada sob os Códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica – Fiscal – CNAE-Fiscal constantes em seu Anexo Único.

5. Entende que quando a LC nº 963/20 estipula a alíquota de 2%, ela deve ser aplicada ainda que o RISS determine a alíquota de 5% para aquele mesmo serviço.

6. Defende a tese de que os serviços por ela prestados devem ser tributados com a incidência da alíquota de 2%, por se amoldarem às hipóteses da LC nº 963/20, conforme a transcrição abaixo ipsius literis:

- (a) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5-01); estes são “serviços de informática e congêneres”, pois enquadram-se nos Incisos I, II e/ou IV do Parágrafo Único do Art. 1º. da LC 963;
- (b) Licenciamento de software desenvolvido pela própria empresa (CNAE 62.02-3-00 e 62.03-1-00); estes são “serviços de informática e congêneres”, pois enquadram-se no Inciso V do Parágrafo Único do Art. 1º. da LC 963;
- (c) Suporte remoto a software desenvolvido pela própria empresa (CNAE 62.09-1-00); estes são “serviços de informática e congêneres”, pois enquadram-se no Inciso VII do Parágrafo Único do Art. 1º. da LC 963;
- (d) Instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados (CNAE 62.09-1-00); estes são “serviços de informática e congêneres”, pois enquadram-se no Inciso VII do Parágrafo Único do Art. 1º. da LC 963;
- (e) Web design (CNAE 62.01-5-02); estes são “serviços de informática e congêneres”, pois enquadram-se no Inciso VIII do Parágrafo Único do Art. 1º. da LC 963;
- (f) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00); estes são “serviços de informática e congêneres”, pois enquadram-se no Inciso VI do Parágrafo Único do Art. 1º. da LC 963;
- (g) Processamento ou tratamento de dados (CNAE 63.11-9-00); estes são “serviços de informática e congêneres”, pois enquadram-se no Inciso III do Parágrafo Único do Art. 1º. da LC 963.

7. Ao final, indaga se seria correto se seria correto afirmar que suas atividades, na forma como descritas, estariam adstritas à incidência da alíquota de 2%, quanto ao imposto em apreço.

II – Análise

8. A matéria posta à análise recai sobre a alíquota incidente na apuração do ISS relativo à execução de determinados tipos de serviços, envolvendo o tipo de atividade desenvolvida pelo prestador do serviço, classificada em determinados Códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal – CNAE-Fiscal.

9. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que o Consulente não se encontrava sob ação fiscal (Doc. SEI 67982023). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, uma vez que se inicia a fase de análise do mérito da matéria arguida.

10. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

11. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à alíquota aplicável de ISS na execução dos serviços listados pela Consulente, tendo em vista o aparente conflito entre o disposto no art. 38, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 25.508/05 e o regulado no art. 1º da LC nº 963/20.

12. É facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011.

13. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº. 4.567/2011 que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto distrital nº 33.269/2011 – RPAF.

14. Dessa forma, se a situação hipotética já estiver definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

15. Destaca-se que o questionamento da Consulente já foi esclarecido Solução de Consulta nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, da qual transcreve-se ipsius litteris algumas de suas considerações:

12. Quanto ao aspecto da vigência material, com a publicação da LC nº 963/2020, a nova disciplina, prevista somente para as específicas situações que menciona, sobrepõe-se à disciplina genérica que trata do mesmo assunto no regulamento do imposto, disciplinado nos moldes previstos em norma legal anterior. Cabe notar que no caso, uma nova lei alterou as disposições sobre alíquotas para algumas situações, tornando as antigas disposições expressamente revogadas, naquilo que houver contrariedade com o novo ordenamento normativo. Nesses termos, dispõe a mencionada lei novel:

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(...)

20. Finalmente, note-se que todos os serviços literalmente previstos nos itens 1.05 e 1.07, este último sem qualquer exclusão, da Lista de Serviços do Anexo I do RISS, abaixo relacionados, estão abarcados pela incidência da alíquota de 2% (dois por cento) no cálculo do imposto, por conta da LC nº 963/2020.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

21. Diante do exposto, em resposta aos questionamentos apresentados:

(...)

2º - Nos termos da análise precedida, desde que todos os critérios exigidos pela LC nº 963/2020 forem rigorosamente observados, inclusive quanto à atividade principal cadastrada nos códigos CNAE-Fiscal especificados, será aplicável a alíquota de 2% (dois por cento) para as situações lá previstas.

16. No que interessa à consulta, o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 assim dispõe:

Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:

(...)

d) no subitem 1.07 da lista do Anexo I, exclusivamente para os serviços de manutenção de programas de computação e bancos de dados;

(...)

II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.

17. Por seu turno, a Lei Complementar nº 963 de 03/01/2020 estipula o seguinte:

Art. 1º A alíquota relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de informática e congêneres prestados por pessoas jurídicas cuja atividade principal esteja classificada sob os Códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal - CNAE-Fiscal constantes do Anexo Único é de 2%.

Parágrafo único. Entendem-se por serviços de informática e congêneres os seguintes:

I - análise e desenvolvimento de sistemas;

II - programação;

III - processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;

IV - elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa é executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;

V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

VI - assessoria e consultoria em informática, inclusive para implantação, customização, atualização de programas de computador e migração de dados, independentemente do fornecimento ou não de mão de obra temporária;

VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, independentemente do fornecimento ou não de mão de obra temporária;

VIII - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

IX - disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS).

18. De fato, ambas as legislações retroencionadas encontram-se em vigor no Distrito Federal. Todavia, não existe conflito entre essas normas tributárias.

19. Quando uma nova lei regula matéria de que tratava norma anterior, acarreta a revogação da disposição antiga no que contrarie a nova lei.

20. Nesse sentido, a LC nº 963/2020 tratou de estabelecer alíquota de ISS somente para as situações específicas que menciona, sobrepondo-se à disciplina genérica que trata do mesmo assunto no regulamento do imposto, publicado anteriormente.

21. No mais, a própria LC nº 963/2020, no art. 3º, prevê expressamente que as disposições antagônicas ao seu teor se encontram revogadas, in verbis:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

22. Portanto, se todos os critérios previstos na LC nº 963/2020 forem atendidos, restará observar, para a aplicação da alíquota, os exatos moldes ali previstos. Para tanto, faz-se necessária atenção à expressa redação da norma.

23. Nota-se que a referida lei regula a alíquota aplicável aos fatos geradores relacionados aos "serviços de informática e congêneres" especificados em rol taxativo, nos incisos de I a IX de seu artigo 1º, prestados por pessoas jurídicas cuja atividade principal esteja classificada sob os Códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal - CNAE-Fiscal constantes no Anexo Único do mesmo diploma legal.

24. Nessa ótica, a submissão de serviços à alíquota de 2%, a que faz referência a LC nº 963/2020, rege-se pela satisfação cumulativa de dois requisitos: que o CNAE-Fiscal da atividade principal da empresa esteja previsto no Anexo Único; e que sejam prestados os serviços de informática e congêneres descritos na norma.

25. Em consulta à página eletrônica da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br>), tem-se que o CNAE-Fiscal da atividade principal da Consulente é "62.01.5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda".

26. O Anexo Único da LC nº 963/2020 incluiu o CNAE-Fiscal 62.01.5-01 no rol apresentado, conforme o extrato abaixo:

62. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(...)

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

(...)

27. Quanto ao segundo requisito, relativo às espécies de serviços abarcados pela incidência da alíquota de 2%, a LC nº 963/2020 tratou de especificar, nos incisos I a IX de seu Parágrafo Único, o que é considerado serviços de informática e congêneres, conforme transcrito alhures.

28. Salienta-se que os serviços lá descritos não poderão ser ampliados ou restringidos, devendo a interpretação ser literal, para a aplicação do regramento nela previsto.

29. Acerca dos serviços elencados pela Consulente, conclui-se o seguinte:

(a) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda: enquadrado no Inciso I do Parágrafo Único do Art. 1º da LC nº 963/2020;

(b) Licenciamento de software desenvolvido pela própria empresa: enquadrado no Inciso V do Parágrafo Único do Art. 1º da LC nº 963/2020;

(c) Suporte remoto a software desenvolvido pela própria empresa: enquadrado no Inciso VII do Parágrafo Único do Art. 1º da LC nº 963/2020;

(d) Instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados: enquadrado no Inciso VII do Parágrafo Único do Art. 1º da LC nº 963/2020;

(e) Web design: enquadrado no Inciso VIII do Parágrafo Único do Art. 1º da LC nº 963/2020;

(f) Consultoria em tecnologia da informação: enquadrado no Inciso VI do Parágrafo Único do Art. 1º da LC nº 963/2020;

(g) Processamento ou tratamento de dados: enquadrado no Inciso III do Parágrafo Único do Art. 1º da LC nº 963/2020.

30. Tendo em vista que a indispensável observância dos critérios exigidos pela LC nº 963/2020, será aplicável a alíquota de 2% (dois por cento) aos serviços elencados pela Consulente, porquanto foram atendidas todas as condições previstas na lei.

III – Resposta

31. Em atenção às indagações apresentadas, informa-se que todos os serviços listados pela Consulente estão sujeitos à incidência da alíquota de 2% a que se refere o artigo 1º, caput, da Lei Complementar nº 963 de 03/01/2020.

32. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022./

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Auditora Fiscal da Receita do DF

Matrícula 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decidido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 07/2022

Processo: 00040.00026731/2021-79

ICMS. Substituição Tributária. Questionamento genérico voltado a orientações sobre fato gerador presumido e não concretizado. Questão procedural configurada.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS – RICMS.

2. Em apertado relato apresenta a situação e o respectivo questionamento em um único parágrafo nos termos abaixo transcritos em inteiro teor:

Na hipótese de operações sujeitas à sistemática da substituição tributária, quando o imposto que seria devido sobre as vendas é recolhido antecipadamente no momento da entrada das mercadorias no Distrito Federal e cujas vendas não se realizaram em decorrência de perdas de estoque, qual o procedimento a ser adotado pelo contribuinte substituído para restituição dos valores recolhidos título de ICMS -ST cujo fato gerador presumido não se realizou nos termos artigo 15 do Decreto 18.955/02?

II - Análise

3. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

4. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juiz de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise de mérito da matéria arguida.

5. A situação envolve, em resumo, questionamento sobre como deve o contribuinte proceder em relação à escrituração fiscal digital de modo a apurar eventuais créditos tributários relacionados a fato gerador presumido e não concretizado, referente a operações anteriores sujeitas ao regime de substituição tributária do imposto.

6. Note-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a mesma não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

7. No caso apresentado, não há descrição envolvendo conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital, ou dúvidas sobre sua interpretação, mas sim mero pedido de orientações fiscais procedimentais em relação à determinada situação de interesse do Consulente.

8. Ocorre que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedural. Desse modo, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

9. Nesse contexto, embora seja reconhecida a necessidade de orientação nos termos solicitados pelo Consulente, para o fato apresentado a inicial não demonstrou formalmente a existência de possibilidade de interpretação conflitante de normas

tributárias da legislação do Distrito Federal, ou dúvidas sobre sua aplicação, desaguando na realidade, diga-se novamente, em mera solicitação de orientações procedimentais.

10. À vista dessas considerações o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, mostra-se, na exata medida, adequado a atender tal demanda.

11. Nessa perspectiva, o contribuinte poderá reapresentar, por meio desse canal, o questionamento esposado em sua inicial, devendo inicialmente selecionar a aba “ICMS” e no Assunto “ICMS Pessoa Jurídica”. Na sequência, selecionar o “Tipo de Atendimento” demandado, o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de tratar questões procedimentais.

III – Conclusão

13. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decidido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Isenção do ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Cadero I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO: CPF: 20211105-213320, Leila Marcondes, ***.636.431-***; 20211126-224681, Ana Silva Pedro, ***.756.501-**; P20211123-2898, Alan Cardec Guimaraes, ***.234.021-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de

dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20211214-232427, Afonso Batista De Souza, ***.949.501-**, P20211214-3212, Maria De Lourdes Dos Santos, ***.636.621-**, 20220112-8429, Maria Do Rosario Oliveira, ***.545.001-**, 20211214-232927, Maria Eterna Alves, ***.571.781-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO 2022

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS ,DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20211224-237346, Clayton Campos Dos Santos Oliveira, ***.139.351-**, 20211027-208890, Francivaldo Diniz Trigueiro, ***.723.161-**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA ,DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20211214-232987, Daniel De Sousa Lima, ***.418.271-**, 20211216-233846, Heverton Da Silva Cruz, ***.363.631-**, 20211129-225689, Jose Augusto Pereira Da Silva, ***.747.871-**, 20211130-226025, Catia Rocha Dos Santos, ***.926.246-**, 20211201-226783, Aristedan Bezerra Soares, ***.994.561-**, 20211202-227371, Divino Henrique Costa, ***.647.201-**, 20211202-227589, Ronaldo Nunes Dias, ***.138.831-**, P20211203-3060, Rafaela Silva De Sousa, ***.280.701-**, 20211203-228153, Lindoval Francisco Domingues, ***.384.521-**, 20210930-194840, Ailda De Oliveira Cardozo Cembranel, ***.869.301-**, 20211210-231474, Fabiana Campos Pereira, ***.997.526-**, 20211211-231596, Evandro Da Silva Gomes, ***.391.581-**, 20211102-211651, Lucasgodeoliveira, ***.996.589-**, 20211206-228629, Elizabeth Rosa Machado, ***.624.701-**, 20211209-230525, Flávia Ribeiro Da Costa Melo, ***.250.791-**, 20211206-228641, Paula Roberto De Araujo, ***.009.157-**, 20211206-229015, Adelita De Oliveira, ***.379.811-**, 20211207-229502, Virginia Cabral Ribeiro, ***.348.931-**, 20211206-228854, Alessandra Simões Dantas, ***.093.071-**, 20211206-228723, Antonia Coelho Dos Santos Silva, ***.610.651-**, 20211206-228898, Sthefanie Bárbara Mendonça, ***.022.331-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20211206-228838, Universal Soluções Empresariais EIRELI, 19435294000102; 20211208-230139, Veterinária São Lazaro EIRELI, 16640957000132. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20211111-216646, Carina Da Silva Cunha Moura, Maria Da Conceição Da Silva, 10/05/2021, CD RS SAO FRANC QD 3 CJ E LT 1, 49382691 e veículo placa JHD2232, saldo em conta poupança junto à CEF, saldo benefício INSS e saldo FGTS, 100%, Carina Da Silva Cunha Moura, Carolina Da Silva Cunha, Humberto De Souza Moura, Joao Miguel Cunha Moura e Samuel Humberto Cunha Moura, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC º 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20211108-214216, Edimar Mendonca Dos Santos, Marlene Silva Oliveira, 10/02/2012, Samambaia QR 414 CJ 13 LT 3, 45308527, 50%, 1/3, Alessandro Silva Assunção, o (a)s herdeiro (a)s, na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.002.438/2014; Embargos de Declaração nº 55/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Embargada: 1ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 9 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 218/2019 (*)

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a Primeira Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de dezembro de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 52, de 18 de março de 2020, página 04

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-001948/2011, Recurso Extraordinário nº 67/2018, Recorrente: BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Gustavo Almeida e Dias de Souza OAB/SP 154.074, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 18 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 364/2021

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. JULGAMENTO CAMERAL UNÂNIME. HIPÓTESE DE CABIMENTO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. ACOLHIMENTO. Deve ser acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso extraordinário diante da previsão do art. 97, III, da Lei nº 4.567/2011, pois inexistente a demonstração inequívoca de divergência entre acórdãos do TARF ou omissão quanto à apreciação de matéria de fato ou de direito.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodrigues Rosa, Rogério Pereira Fontes e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 00040-00003793/2020-21, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 10/2020, Recorrente: CRISTIANE RODRIGUES DE ARAUJO - ANTÔNIA RODRIGUES DE ARAUJO ("DE CUIJUS"), Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 421/2021

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. CAUSA MORTIS. LEI Nº 1.343/1996. REQUISITO LEGAL. NÃO ENQUADRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. Somente é possível conferir legitimidade ao pedido de isenção do ITCD nos casos em que houver o correto enquadramento aos requisitos legais, o que não se visualizou na situação em comento, já que o imóvel ao qual se refere o pedido não servia de residência ao "de cuijus" (inciso I, art. 1º, da Lei nº 1343/1996). Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Giovani Leal, Romilson Amaral, Paulo Bruno, Manoel Curcino e Charles Dickens, que davam provimento ao recurso. Com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-001738/2014, Recurso Extraordinário nº 92/2019, Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Raphael Junqueira Valadares Amparo OAB/GO 45.366, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 422/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. FUNDAMENTOS PARA ACEITABILIDADE. NÃO APRESENTADOS. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. FALTA DE ENQUADRAMENTO. NÃO CONHECIMENTO. O Recurso Extraordinário é cabível nas hipóteses previstas no art. 97, da Lei nº 4.567/2011. "In casu", nenhum dos fundamentos para sua aceitabilidade foram apresentados, pois o recurso, além de interposto contra decisão cameral unânime, não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-002248/2014; Recurso Extraordinário nº 34/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 17 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 001/2022

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida diverge de outras decisões das Câmaras. 2. No tocante a este fundamento (divergência jurisprudencial), constata-se que todos os acórdãos paradigmáticos apresentados para comprovar a suposta dissensão não guardam similitude fática com o acórdão recorrido. Os acórdãos paradigmáticos tratam da legalidade de atos de cassação do regime especial do art. 320-D do Regulamento do ICMS, cuja discussão se deu em sede de recurso de jurisdição voluntária, enquanto que no presente caso, trata-se de contencioso tributário relacionado à constituição de crédito tributário por meio de auto de infração (ICMS ANTECIPADO). 3. Inadmissível, portanto, o recurso, com fundamento no inciso III do Art. 97 da Lei nº 4.567/2011. 5. Recurso não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Fernando Rezende, Eliane Medeiros, que conheciam e negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. O Cons. Romilson Duarte se declarou suspeito para julgar o presente recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Ari Carrion.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0128-002749/2015, Recurso Extraordinário nº 005/2021, Recorrente: BEBIDAS ASTECA LTDA, Advogado: Carlos Augusto Farão OAB/SP 139.843, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 002/2022

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ACÓRDÃO RECORRIDO TOMADO POR MAIORIA. OBSERVÂNCIA PRESSUPOSTOS. CONHECIMENTO INTEGRAL. 1. Restando comprovada a observância dos pressupostos regimentais para conhecimento do Recurso Extraordinário, quais sejam, a tempestividade e, "in casu", interposição em face de Acórdão recorrido tomado por maioria de votos, na esteira do artigo 69, inciso I, do Decreto nº 33.268/2011 (Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF), c/c artigo 97, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, impõe-se o conhecimento integral da peça recursal, inclusive na parte atinente às alegações de inconstitucionalidades e/ou ilegalidades, as quais, em seguida, não deverão ser apreciadas em razão de não serem oponíveis na via administrativa, conforme o artigo 43, § 3º, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, o que não tem o condão de rechaçar o conhecimento do recurso como um todo. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS OPERAÇÕES DISCRIMINADAS EM NOTAS FISCAIS. INIDONEIDADE. EMITENTE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CARACTERIZAÇÃO. 2. Constatada a falta de comprovação de veracidade das operações de saída de mercadorias destinadas à empresa adquirente que afirma jamais ter realizado operações comerciais com o contribuinte autuado, correta a consideração de inidoneidade das notas fiscais, atraindo a responsabilidade solidária da empresa emitente, nos termos do art. 28, VII e XVI, da Lei distrital nº 1.254/96. MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA. PREVISÃO LEGAL. 3. As multas principal e acessória lançadas estão em conformidade com as normas reguladoras e devem ser mantidas no auto de infração. 4. Recurso extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer integralmente do recurso para, no mérito, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento do recurso, o da Cons. Relatora e dos Cons. Giovani Leal, Fernando Rezende, Guilherme Sales e Charles Dickens que conhecem parcialmente o recurso. Em relação ao mérito, foi voto vencido o da Cons. Giovani Leal que deu provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 00040-00006769/2021-25, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 41/2021, Recorrente: HADRIANO MARIO SANTOS BRASIL, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Suplente Charles Dickens Ázara Amaral, Data do Julgamento: 23 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 003/2022

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. MÉRITO. ISENÇÃO. CONDIÇÃO. ATENDIMENTO. 1. Restou comprovado nos autos, por meio de laudos médicos, que o recorrente é portador de patologias (tetraparesia e deformidades torácicas) que se enquadram como deficiência física passível de fruição do benefício pretendido, conforme art. 2º, inciso V, "a", 1, da Lei nº 6.466/2019, motivo pelo qual o deferimento do pedido de isenção do IPVA é medida que se impõe. 2. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eliane Medeiros. Com declaração de voto da Conselheira Eliane Medeiros. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negou provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Rycardo de Oliveira, e Rosemary Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci e Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redator

Processo: 00040-00029959/2019-04; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 205/2019; Recorrente: INSTITUTO ABBA PAI; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 6 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2022

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISTINÇÃO. As entidades de assistência social não se confundem com as entidades benéficas de assistência social para fins da aplicação da imunidade constitucional, pois as primeiras são as verdadeiras beneficiárias, no que diz respeito aos impostos, entre os quais o ISS, enquanto que, as últimas são beneficiárias da imunidade tão somente em relação às contribuições sociais, conforme preceitos constitucionais contidos nos artigos 150, inciso VI, alínea "c", c/c artigo 203 e artigo 195, § 7º, respectivamente, todos da Constituição Federal. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARTIGO 9º. CERTIFICAÇÃO PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL. Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/1993, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição "[...]no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal[...]"-CAS/DF, providência sem a qual a entidade sequer pode ser reconhecida como tal e, consequentemente, argüir imunidade quanto ao ISS incidente sobre os serviços prestados. LEI FEDERAL Nº 12.101/2009. CEBAS. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. IMUNIDADE. A exigência do Certificado de Assistência Social - CAS, para fins de comprovar o direito de pleitear a imunidade quanto ao ISS, não pode ser suprida pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, porquanto este último só se presta a comprovar o direito à imunidade em relação às contribuições sociais, artigo 195, § 7º da Constituição Federal. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eliane Medeiros. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Antonio Avelar, Rosemary Sales e Romilson Duarte, que deram provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redator

Processo: 00040-00017531/2021-25, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 90/2021, Recorrente: JANAINA DE CASSIA CARVALHO; Advogado: Marcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 17 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 05/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovada pela contribuinte a condição de portadora de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, "in casu", Monoparesia, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 6º, inciso V, alínea "a", do Decreto nº 34.024/2012. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Rosemary Sales, Fernando Rezende, Paulo Bruno e Fernando Rosa, que conheciam e negavam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00008490/2020-03, Recurso de Jurisdição Voluntário nº 68/2020, Recorrente: EDNA MARIA LOPES DA SILVA, Advogado: Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 17 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 06/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS. LEI Nº 6.466/2019. REQUISITO LEGAL. NÃO ENQUADRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. Analisando-se os fundamentos apresentados pela recorrente, bem como os documentos anexos à demanda, infere-se que somente é possível conferir legitimidade ao pedido de isenção do IPVA-Portador de Necessidades Especiais nos casos em que houver o correto enquadramento aos requisitos legais, o que não se visualizou na situação em comento. Portanto, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente, razão pela qual entende-se pelo Conhecimento do Recurso de Jurisdição Voluntária e seu Desprovimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 00040-00013681/2020-89, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 104/2020, Recorrente: ANDREIA BAJO GONÇALVES, Recorrida: Fazenda Pública Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 17 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 07/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI nº 6.466/19. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Da análise da demanda, verifica-se que somente se legitima o pedido de isenção de IPVA-Portador de Necessidades Especiais nos casos em que houver fiel cumprimento aos requisitos legais, situação não visualizada no presente caso. Portanto, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente, motivo pelo qual entende-se pelo Conhecimento do Recurso de Jurisdição Voluntária e Desprovimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende, que negava provimento ao apelo com base exclusivamente no fato de a recorrente não ter demonstrado ser portador de deficiência incluída na norma isentiva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 00040-00004159/2021-97, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 84/2021, Recorrente: DELMA CALAZANS DA SILVA SANTOS, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 08/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. INSTRUÇÃO NORMATIVA 17 C/C ART. 173 DA LODF. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. EXISTÊNCIA DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Verificando os fundamentos, bem como o acervo documental anexado à demanda, é possível asseverar que somente é garantido o direito à isenção de IPVA-Portador de Necessidades Especiais nos casos em que houver o preenchimento dos requisitos legais, situação não visualizada no presente caso. Partindo-se das premissas do art. 173 da Lei Orgânica do DF, a inexistência de débitos da contribuinte com a Fazenda Pública do DF é requisito indispensável à fruição do benefício pleiteado. Portanto, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente, motivo pelo qual entende-se pelo Conhecimento do Recurso de Jurisdição Voluntária e Desprovimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 00040-00033607/2020-89, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 208/2020, Recorrente: WALDINA BARBOSA LOPES, Advogado: Marcio Jose de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 09/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. LEI N° 6.466/2019. AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL. NÃO ENQUADRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. De acordo com as razões e documentações apresentadas pela recorrente, constatou-se que esta não faz jus ao benefício fiscal de isenção de IPVA-Portador de Necessidades Especiais, visto que as patologias apresentadas não estão discriminadas em lei, não podendo, portanto ser concedido o benefício pleiteado, pois é dever dos julgadores a observância fiel aos ditames legais. Nesse sentido, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente, razão pela qual entende-se pelo Conhecimento do Recurso de Jurisdição Voluntária e Desprovimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 00040-00011204/2021-60, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 48/2021, Recorrente: LUCIA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2022

EMENTA: IPVA.ISENÇÃO.LEI N° 6.466/2019. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. DEFICIÊNCIA FÍSICA NÃO PREVISTA EM LEI. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Verificando-se os argumentos e documentos apresentados na demanda, infere-se que somente é assegurado o direito à isenção de IPVA-Portador de Necessidades Especiais nos casos em que houver respaldo legal e o fiel cumprimento aos requisitos que a legislação impõe, situação não visualizada no presente caso. Portanto, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente, motivo pelo qual entende-se pelo Conhecimento do Recurso de Jurisdição Voluntária e Desprovimento. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, conforme sua declaração de voto. Ausente justificadamente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0040-004703/2013, Embargos de Declaração nº 51/2021, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 12/2022

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no decisum em commento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vínculo arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovvidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que conhecia e dava provimento parcial aos embargos, para, com isso, reconhecer, com base na Lei nº 6.900/2021, o direito da recorrente à redução – de 50% para 25% - da multa sancionatória aplicada com o auto de infração discutido. Por se declarar suspeito de discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Ausente justificadamente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00004704/2020-64, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 50/2020, Recorrente: ILZA MARQUES, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Data do Julgamento: 1º de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 20/2022

EMENTA: IPTU. TLP. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. SUSPENSÃO. REQUISITO LEGAL. ATENDIMENTO. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, o qual é considerado agente econômico, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, exceto que a dívida esteja suspensa pelos motivos elencados no art. 151 do CTN, gerando efeito de negativa. No caso em apreço, como a recorrente atende os requisitos, cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, não tendo substituto no julgamento deste processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

Processo: 00040-00043158/2020-87, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 16/2021, Recorrente: ANTÔNIO AMARAL, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relatora: Conselheira Suplente Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 19 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 21/2022

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO N° 18.955/97. DEFICIÊNCIA FÍSICA. ABRANGÊNCIA. A isenção do ICMS de que trata o Decreto nº 18.955/1997 está condicionada ao enquadramento da doença elencada nos requisitos deste dispositivo legal. Não se comprovando as condições previstas na norma isentiva, o benefício não pode ser reconhecido. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001415/2014, Embargos de Declaração nº 008/2021, Embargante: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 24 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 115/2021

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão, contradição ou obscuridate no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no “decisum” em commento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vínculo arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovvidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Vieira. A Cons. Rebeca Melo substituiu o Cons. Antonio Avelar na votação do presente processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2021
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Presidente Substituto
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-001920/2014; Recurso Voluntário nº 369/2018; Recorrente: SUPERMERCADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NORTE E SUL LTDA; Advogado: Bruno Ladeira Junqueira, OAB/DF 40.301; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 9 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 123/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO N° 18.955/1997. LEI N° 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. ANTECIPADO. NÃO RECOLHIMENTO. Correto o auto de infração lavrado contra contribuinte qualificado como sujeito passivo obrigado ao recolhimento do ICMS antecipado, conforme disposto no art. 320, III, IV e §§ 4º e 13, I do Dec. nº 18.955/1997 - RICMS e art. 5º, XI, “a” da Lei nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL APLICADA. AMPARO LEGAL. Correta a aplicação da multa no percentual de 50%, porquanto é a prevista na legislação de regência pela falta de recolhimento do ICMS antecipado nos prazos previstos na legislação do Distrito Federal, conforme dispõe a alínea “b” do inciso III, do art. 65, da Lei nº 1.254/1996. MARGEM DE VALOR AGREGADO. EXATIDÃO. A aplicação da margem de lucro de 40% nas operações com carne de animais da espécie bovina é a prevista na legislação em vigor, nos termos do item 23, anexo VII, do decreto nº 18.955/1997. PAF. APRECIAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com fulcro no artigo 43, § 3º, e incisos I e II, da lei nº 4.567/2011, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de

inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-000934/2014, Recurso Voluntário nº 522/2018, Recorrente: MAURO CÉLIO COELHO SOARES; Advogado: Antônio Mendes Patriota OAB/DF 10.309, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 126/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. ESTABELECIMENTO SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL. MERCADORIA ARMAZENADA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO. COMPROVAÇÃO DO FATO PELA AUTORIDADE FISCAL. LANÇAMENTO POR PRESUNÇÃO. CABIMENTO. PROCEDÊNCIA. A teor dos preceitos inscritos nos artigos 47, inciso I, 48, § 3º, e 57, inciso I, da Lei nº 1.254/1996, por presunção legal, caracteriza-se como em situação irregular o armazenamento/estoque de mercadorias em estabelecimento sem a devida inscrição no Cadastro Fiscal do DF e, portanto, desacompanhada de documento fiscal idôneo, o que faz florescer a ocorrência do fato gerador do imposto lançado, consoante prescreve o artigo 5º, inciso XVI, do mesmo diploma legal. Não tendo o contribuinte apresentado razões capazes de rechaçar a imputação fiscal e/ou comprovar a sua regularidade fiscal, impõe-se a manutenção da exigência fiscal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, e, ainda, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, este não sendo substituído. O Cons. Ari Carrion substituiu o Cons. Romilson Duarte, na votação do presente processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente Substituto

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTRARIA Nº 54, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a PORTARIA Nº 564, DE 14 DE JUNHO DE 2018 que define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico;

Consideração a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02/10/2020, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 Título V, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa SOS Emergência no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas ao Acolhimento de Classificação de Risco;

Considerando a Portaria SES nº 386, de 27 de julho de 2017 que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS/DF;

Considerando a Portaria SES/DF nº 418 de 05 de maio de 2018 que aprova os Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF;

Considerando processo 00060-00437282/2021-16, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Auditoria de Classificação de Risco da Superintendência Regional de Saúde da Região Central – CIACR/SRSCE;

Art. 2º A CIACR/SRSCE será composta por dois membros efetivos e dois membros consultivos, designados mediante Ordem de Serviço de autoria da Superintendência Regional de Saúde da Região Central.

Parágrafo único. Os membros efetivos terão dispensada a carga horária mensal de 10 horas para realizar as atribuições da comissão, considerando a média de 21 a 30 classificadores no Hospital Regional da Asa Norte.

Art. 3º Compete à CIACR/SRSCE:

I – Realizar mensalmente relatório de auditoria apontando conformidades e não-conformidades quanto a utilização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência;

II – Apresentar mensalmente à SRSCE ou ao Diretor de URD o relatório de auditoria;

III – Encaminhar os relatórios de auditoria ao Grupo Condutor Central da Rede de Urgência e Emergência da SES/DF até o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTRARIA Nº 56, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00307617/2020-91 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente de possíveis irregularidades na aquisição de medicamentos - Ato Convocatório nº 29/2018 - IGESDF, a ser conduzida pela 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a constituida mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 1188, de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 23.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00573126/2021-18 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado a irregularidade na execução de aquisição de medicamentos no âmbito da SES/DF a ser conduzida pela 4ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00568817/2021-08 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado a irregularidade na execução de aquisição de medicamentos no âmbito da SES/DF a ser conduzida pela 5ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00571582/2021-23 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado a vencimento de insumo kit p/ central de terapia de substituição renal contínua (UTI), código: 92572, a ser conduzida pela 5ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00568018/2021-23 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente de bens patrimoniais não localizados - Engenharia Clínica da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde da SESDF, a ser conduzida pela 6ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 691, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 26.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00567980/2021-45 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente bens patrimoniais não localizados - contrato de gestão IGES/DF a ser conduzida pela 6ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 691, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 26.

Art. 7º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00245427/2021-54 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente de descumprimento de jornada de trabalho o servidor a ser conduzida pela 11ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 690, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 27.

Art. 8º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00389824/2021-37 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado a Recomposição da equação econômico-financeira - Contrato nº 181/2011 - SES/DF, a ser conduzido pela 11ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 690, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 27.

Art. 9º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00567998/2021-47 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente de do vencimento de teste rápido para diagnóstico DE COVID-19 - código 337388 a ser conduzida pela 11ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 690, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 27.

Art. 10. Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00571549/2021-01 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano

ao erário decorrente de abandono de cargo de servidor, a ser conduzida pela 13ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 1188, de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 23.

Art. 11. Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00413769/2021-11 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente de percepção indevida de gratificação GCET e GAB, a ser conduzida pela 13ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 1188, de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 23.

Art. 12. Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00568118/2021-50 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado a irregularidade na prestação de serviços - conforme elencado no relatório de Auditoria nº 04/2015 - DISED/CONAS/SUBCE/CGDF Itens 3.12.2 e 3.15.4, a ser conduzida pela 14ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 1188, de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 23.

Art. 13. Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00571871/2021-22 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado a Não aplicação da sanção em face de inadimplemento contratual CODEPLAN, a ser conduzida pela 14ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 1188, de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 23.

Art. 14. Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00190353/2020-21 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado aplicação de encargos financeiros da CEB - elétrica - DA/SRSNO/SES a ser conduzida pela 16ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 690, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 26.

Art. 15. Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00244406/2021-11 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário relacionado irregularidades no registro de ponto eletrônico de servidor em local divergente da lotação a ser conduzida pela 16ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 690, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 26.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORATARIA Nº 60, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre o ato convocatório da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), como etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, a realizar-se no período de 1º a 30 de abril de 2022, em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. O tema da 3ª CDSM será "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicosocial no Sistema Único de Saúde".

Art. 2º A 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e será coordenada pela Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimentos, pela Coordenadora-Adjunta da Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

Art. 3º As etapas preparatórias da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), serão realizadas no período de 01 de fevereiro a 30 de março de 2022.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM) serão aprovados pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, homologados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicados em formato de Resoluções e Portarias.

Art. 5º As eventuais despesas por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relativas à realização da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM) e das etapas preparatórias com as realizações das macrorregionais, somente serão autorizadas depois de cumprido o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº 62, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e Pessoas com Deficiência - PCDs, com adequação expressa para não regência, em exercício nas Unidades Escolares, nas Unidades Escolares Especializadas, nas Escolas de Natureza Especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, e sobre o suprimento de carências pelos professores substitutos sob contratação temporária, quando for o caso.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no inciso XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, bem como nos termos da Lei nº 5.105, de 2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e PCDs, com adequação expressa para não regência, em exercício nas Unidades Escolares, nas Unidades Escolares Especializadas, nas Escolas de Natureza Especial da Rede Pública de Ensino e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios referentes ao Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação para o início do ano ou semestre letivo, bem como estabelecer a pontuação/classificação dos servidores e o registro do referido Procedimento no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP, pelas equipes gestoras das Unidades Escolares – UEs, Unidades Escolares Especializadas – UEEs e Escolas de Natureza Especial – ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Estabelecer que a equipe gestora das UEs do Novo Ensino Médio - NEM, das UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica e os gestores das unidades parceiras devem realizar o Procedimento de Distribuição e Atribuição, preenchendo a Ata de Abertura do Semestre Letivo e os Quadros de Distribuição/Atribuição e Carências Remanescentes, referentes ao início dos semestres letivos, quando se tratar de oferta semestral.

§ 1º Devem ser cumpridos os prazos estabelecidos nesta Portaria e em Circular própria para a realização do Procedimento e entrega de documentos.

§ 2º O formulário de pontuação e a lista de classificação, regulamentados no Capítulo II desta Portaria, devem ser efetivados pelos servidores e pela equipe gestora.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN, a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEPE, bem como as Coordenações Regionais de Ensino – CREs e respectivas UEs/UEEs/ENEs jurisdicionadas, são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e pelo controle de sua fiel observância.

Art. 4º O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação é realizado com base nos seguintes dispositivos:

I - Portaria vigente que dispõe sobre concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal - CMPDF;

II - Portaria vigente que dispõe sobre Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da CMPDF, no que couber;

III - Edital vigente que dispõe sobre o Procedimento de Remanejamento Interno e Externo;

IV - Portaria que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da CMPDF, nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da CMPDF, inclusive dos readaptados e PCDs, com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional – Psicólogo, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal - CAEDF, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas unidades parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da CMPDF readaptados e PCDs, com adequação expressa para não regência;

V - Matriz Curricular regulamentada na Base Nacional Comum Curricular, aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou nas Matrizes Curriculares das UEs do NEM, dos Cursos Técnicos de Nível Médio e dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, visando à qualificação para o trabalho e à elevação do nível de escolaridade, em suas formas de oferta integrada, concomitante e/ou subsequente;

VI - Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 5º Os servidores de que trata esta Portaria devem participar pessoalmente ou representados por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição e Atribuição nas UEs/UEEs/ENEs, desde que:

I - tenham lotação definitiva na CRE e possuam exercício definitivo assegurado na UE/UEE/ENE, ou seja, que participaram do Procedimento de Distribuição e Atribuição, na atual UE/UEE/ENE, no ano de 2021;

II - tenham bloqueado carência no último Procedimento de Remanejamento Interno e Externo.

§ 1º Os servidores que bloquearam carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, mencionados no inciso II, somente podem participar do Procedimento de Distribuição e Atribuição para os componentes curriculares/atendimentos bloqueados naquele Procedimento.

§ 2º Os servidores no regime de vinte mais vinte horas semanais, em UEs/UEEs/ENEs diferentes, devem participar do Procedimento de Distribuição e Atribuição pessoalmente em uma UE/UEE/ENE e por meio de procurador na outra UE/UEE/ENE.

Art. 6º Deve participar pessoalmente ou representado por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição e Atribuição, o servidor que atender ao artigo 5º desta Portaria e que estiver:

I - em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - em licença médica ou odontológica para tratar da própria saúde, de que trata o artigo 273 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

III - no programa de readaptação funcional ou com restrição temporária;

IV - em afastamento, devidamente autorizado por esta Secretaria, para participação em seminários, congressos e similares;

V - em usufruto de licença maternidade, licença paternidade, férias, Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA, Licença-Servidor, abono de ponto, abono Tribunal Regional Eleitoral - TRE (serviço eleitoral) e ausências previstas no artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

CAPÍTULO I DA PRÉ-MODULAÇÃO

Art. 7º O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação é precedido pela pré-modulação das UEs/UEEs/ENEs.

Art. 8º A pré-modulação contém:

I - as turmas da Educação Básica, da Educação Especial, dos Centros Interescolares de Línguas – CILs, das Escolas Parque, do Programa de Educação em Tempo Integral - PROEITI, da Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, do Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, incluindo a Educação do Campo/Unidades Escolares do Campo e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II - as turmas dos Atendimentos Educacionais Especializados – AEEs;

III - as turmas do Programa do Centro de Iniciação Desportiva – CID, do Programa Escola Comunitária Ginástica nas Quadras – PGINQ, do Programa Educação com Movimento – PECM, caso sejam ofertados;

IV - os quadros de atendimentos destinados aos serviços dos profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem – SEAA (Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem – EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem – SAA);

V - as turmas da Educação Profissional e Tecnológica;

VI - os quadros de atendimentos destinados aos serviços do Pedagogo - Orientador Educacional;

VII - os quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais a que a UE/UEE/ENE faz jus, conforme previsto na Portaria que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da CMPDF;

VIII - os quadros de atuações destinados aos servidores readaptados e PcDs, com adequação expressa para não regência.

Art. 9º Para a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação no SIGEP, é necessário o cadastro das turmas das UEs/UEEs/ENEs no Sistema I-Educar.

Parágrafo único. O cadastro das turmas é efetivado pela Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT/CRE, em conjunto com as equipes gestoras e Chefs de Secretaria.

Art. 10. Com base nos dados das turmas, a equipe gestora, com supervisão da Unidade Regional de Gestão de Pessoas - UNIGEP/CRE, em prazo a ser determinado em Circular própria, montará grades de atuação de todos os servidores da UE/UEE/ENE destinando-se ao seu suprimento por profissionais, atendendo ao disposto na Portaria que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da CMPDF.

Art. 11. As grades de atuação de servidores devem:

I - respeitar o quantitativo de turmas, previamente registrado no Sistema I-Educar, em conformidade com a Estratégia de Matrícula vigente;

II - respeitar o quantitativo de turmas da Educação Profissional e Tecnológica, previamente registradas no Sistema I-Educar, para os Centros de Ensino Médio Integrados, no Sistema SAGE para o Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília e em Sistemas próprios nos demais Centros de Educação Profissional - CEPS;

III - ser montadas de modo a garantir a eficiente gestão da carga horária de trabalho dos servidores, evitando tempos vagos entre aulas e cargas horárias residuais, buscando-se alcançar a:

a) carga total de quinze aulas semanais, a ser destinada a servidor com carga horária de vinte horas semanais;

b) carga total de trinta aulas semanais, a ser destinada a servidor com carga horária de quarenta horas semanais.

IV - atender, primeiramente, às turmas e aos componentes curriculares da Base Nacional Comum, incluindo Libras como Língua 1 para Surdos, Português como Língua 2 para Surdos, as Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês e Espanhol, quando for o caso), sendo utilizada a Parte Diversificada para a sua complementação, ou seja, a carga horária de Parte Diversificada deve ser distribuída entre as horas residuais dos professores e/ou conforme disposição em Circular própria.

V - respeitar, no NEM, as cargas horárias e os componentes curriculares da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos.

§ 1º Quando a equipe gestora e a UNIGEP/CRE identificarem, durante a montagem das grades de atuação de servidores, um elevado número de horas residuais, devem montar grade de atuação mista, combinando-se mais de um componente curricular.

§ 2º A grade de atuação de servidor exclusivo para a regência da Parte Diversificada e/ou itinerários formativos deve ocorrer em caráter excepcional e ser justificada pela equipe

gestora junto à UNIGEP/CRE, ou seja, somente haverá professor exclusivo para atuar em Parte Diversificada e/ou itinerários formativos caso a carga residual dos demais professores seja insuficiente ou haja Proposta Pedagógica específica e autorizada pelos setores competentes, nos termos da Portaria vigente que dispõe sobre o fluxo processual e os procedimentos para submissão de projetos pedagógicos para autorização e renovação da liberação de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da CMPDF, em caráter exclusivo, para executá-los nas UEs públicas, bem como os critérios de elaboração, análise, aprovação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e renovação desses projetos.

Art. 12. O conjunto das grades de atuação de servidores revelará as carências da UE/UEE/ENE destinadas aos Professores de Educação Básica e aos Pedagogos - Orientadores Educacionais, inclusive aos professores readaptados e professores PcDs, com adequação expressa para não regência.

§ 1º A identificação das grades de atuação de servidores no SIGEP será utilizada para gestão de carências no decorrer do ano letivo.

§ 2º Para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação no SIGEP, é imprescindível que as turmas e suas grades horárias constem nas bases do Sistema I-Educar.

§ 3º Para o suprimento de carências remanescentes da UE/UEE/ENE, a UNIGEP/CRE e/ou a Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários - DISET/SUGEPE encaminhará(ão) servidores efetivos ou professores substitutos sob contratação temporária.

§ 4º Na ausência dos dados mencionados no §2º, a equipe gestora e a UNIGEP/CRE devem justificar a abertura de carência no SIGEP, bem como a necessidade de encaminhamento de profissional para o suprimento, submetendo a solicitação à deliberação da SUGEPE.

Art. 13. Quando não for possível completar a grade de atuação de servidor com atividades de regência de classe ou atendimentos, havendo carga horária residual, esta deve ser, obrigatoriamente, completada conforme previsto nos artigos 7º e 8º, do Capítulo I da Portaria que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da CMPDF.

Parágrafo único. A atuação do servidor descrito no caput deve ser registrada no SIGEP.

CAPÍTULO II DA PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. O servidor ocupante dos cargos da CMPDF, que atender ao artigo 5º desta Portaria, acessará o SIGEP, via internet, disponível em sigep.se.df.gov.br, seguirá as orientações de acesso, conferirá os Dados Cadastrais, emitirá e/ou imprimirá o Formulário de Pontuação e o enviará por e-mail ou via SEI para a equipe gestora ou entregará presencialmente na UE/UEE/ENE de exercício, juntamente com os documentos comprobatórios, se necessário.

§ 1º Caso os dados cadastrais estejam desatualizados, o servidor deve solicitar as correções a serem efetuadas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, por meio de requerimento geral, disponível no Sistema SEI.

§ 2º O período para emissão e/ou impressão do Formulário de Pontuação iniciar-se-á a partir da divulgação de Circular própria.

Art. 15. Os Formulários de Pontuação dos servidores que cumprirem os requisitos do artigo 5º desta Portaria serão validados pela equipe gestora da UE/UEE/ENE em prazo também estabelecido em Circular própria.

Parágrafo único. Ao término da validação dos Formulários de Pontuação, a equipe gestora classificará os servidores e tornará pública a Lista de Classificação, o horário e a data definidos por meio de Circular própria para a realização do Procedimento de Distribuição e Atribuição.

Art. 16. Compete à UNIGEP/CRE auxiliar a equipe gestora e os servidores na impossibilidade e inviabilidade por problema de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 17. A classificação será dada pela prioridade do servidor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados e a comprovação das atividades indicadas como desenvolvidas, conforme critérios a seguir:

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO			
Critérios para Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação		Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação	
I - Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal		Carga Horária	
		Professor 40h	Professor 20h
a) em regência de classe em atividades de docência na Educação Básica previstas no art. 20, da Portaria nº 259, de 15/10/2013, e na EEAA, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, como Professor de Educação Básica efetivo;			
b) como Pedagogo - Orientador Educacional no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;	80 pontos por ano	40 pontos por ano	
c) em coordenação pedagógica local;			
d) em função gratificada de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e no extinto cargo de Assistente/Encarregado de UE/UEE/ENE;			
e) como readaptado ou PCD com adequação expressa para não regência, independente da área de atuação (inclusive gestão);			
f) em atividades técnico-pedagógico-administrativas nas UEs/UEEs/ENEs e nas Sedes da SEEDF e nas CREs.	70 pontos por ano	35 pontos por ano	

II - Atividade(s) exercida(s) na área de atuação em órgão federal, estadual, distrital e/ou municipal e em entidades de classe locais ou nacionais:	Professor 40h	Professor 20h
a) afastado para mandato classista;	36 pontos por ano	18 pontos por ano
b) em regência de classe em UE/UEN/ENE da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação;		
c) como Pedagogo - Orientador Educacional em UE/UEN/ENE de outra Unidade da Federação;		
d) como professor substituto contratado temporariamente;	10 pontos por ano	05 pontos por ano
e) em afastamento remunerado para estudos, autorizado pela SEEDF;		
f) no Ministério da Educação, em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aqueelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais), devidamente comprovadas.		
III - Opção de Componente Curricular/Modalidade de Ensino/Atuação	Professor 40h	Professor 20h
a) opção pela regência no componente curricular/disciplina de concurso neste Procedimento;	90 pontos mais 05 pontos a cada ano de tempo de SEEDF	45 pontos mais 2,5 pontos a cada ano de tempo de SEEDF
b) tempo de experiência na Educação Especial na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão na Educação Especial);	10 pontos por ano	05 pontos por ano
IV - Formação Pedagógica/Titulação (na área de atuação e/ou Educação)	Professor 40h	Professor 20h
a) diploma de graduação em licenciatura plena na área de educação;	1º licenciatura plena: 40 pontos 2º licenciatura plena: 20 pontos A partir da 3º licenciatura plena: 10 pontos por licenciatura plena	
b) outros diplomas de bacharel e tecnólogo (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que irão concorrer nas unidades que oferecem Educação Profissional e Tecnológica);	10 pontos por certificado	
c) diploma de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução nº 01, de 2007, em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas;	1º certificado: 50 pontos 2º certificado: 30 pontos 3º certificado: 15 pontos A partir do 4º: 5 pontos por certificado	
d) diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado;	160 pontos por título	
e) Doutorado;	320 pontos por título	
f) cursos na área educacional, desde que explicitados a carga horária e os conteúdos, ministrados/ofertados pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE/SEEDF ou por órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na CMPDF, conforme site www.eape.se.df.gov.br ;	A soma da carga horária dos cursos de todos os anos deverá ser dividida por 40. Observação: a carga horária anual de cursos não pode ultrapassar 1.600 horas.	
g) cursos na área educacional, desde que explicitados a carga horária e os conteúdos, ministrados/ofertados por empresas contratadas pela SEEDF, instituições externas cujos cursos sejam validados pela EAPE. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na CMPDF, conforme site www.eape.se.df.gov.br ;	A soma da carga horária dos cursos de todos os anos deverá ser dividida por 80. Observação: a carga horária anual de cursos não pode ultrapassar 1.600 horas anuais e 180 horas mensais.	
h) participação em Congressos, Conferências, Seminários, Simpósios, mesas-redondas, Colóquios, Fóruns, Palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação, na área de educação, contendo a carga horária ou período de realização e a programação, ministrados/ofertados pela EAPE ou por órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, empresas contratadas pela SEEDF ou por instituições externas cujos eventos sejam validados pela EAPE.	01 ponto para cada participação até o limite de 03 pontos ao ano.	
V - Para os profissionais da EEAA, SAA, AEE/Sala de Recursos, Itinerância e Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na EJA	Professor 40h	Professor 20h
a) tempo de experiência na EEAA, na SAA, no AEE/Sala de Recursos e Itinerância (Essa pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão nesses atendimentos).	10 pontos por ano	05 pontos por ano

Art. 18. Os comprovantes utilizados no Formulário de Pontuação nas letras do item IV não podem ser utilizados no cálculo de mais de uma das letras.

Art. 19. Quanto ao Formulário de Pontuação, item IV, letras “f” e “h”, compreende-se tanto a participação do servidor como cursista quanto a participação como formador do curso.

Parágrafo único. Quando não houver a descrição da carga horária de cursos na área educacional previstos na letra “g” do item IV do Formulário de Pontuação cuja duração seja superior a 1 (um) mês, as horas deverão ser distribuídas entre os meses de duração do referido curso no limite de 180 horas mensais.

Art. 20. O servidor que possuir dois cargos pontuará separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado em uma matrícula para a outra matrícula.

Art. 21. Para a contagem do tempo de serviço de que trata o Formulário de Pontuação, serão considerados os pontos relativos à carga horária a que o servidor estava submetido, por ocasião do desenvolvimento de cada atividade descrita.

§ 1º No Formulário de Pontuação, a letra “a”, do item I, e a letra “b”, do item II, devem ser contabilizadas para Professor de Educação Básica.

§ 2º No Formulário de Pontuação, a letra “b”, do item I, e a letra “c”, do item II, devem ser contabilizadas para Pedagogo - Orientador Educacional.

Art. 22 No cômputo do tempo de serviço, a fração igual ou superior a cento e oitenta dias será arredondada para um ano.

Parágrafo único. Considerar-se-á para fins do tempo a ser computado aquele até a data estabelecida para o Procedimento de Distribuição e Atribuição.

Art. 23. O servidor que atua no regime de vinte mais vinte horas semanais terá os pontos contados como dois servidores com carga horária de vinte horas.

Art. 24. No Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, em hipótese alguma, é contado o tempo de efetivo exercício prestado à Carreira Assistência à Educação ou o tempo contado para fins de aposentadoria no Magistério Público.

Parágrafo único. Exceta-se do caput o tempo de serviço, devidamente incorporado, prestado sob matrícula anterior na CMPDF.

Art. 25. Havendo concomitância de mais de uma atividade, no mesmo período, será computada apenas a de maior pontuação.

Art. 26. Os certificados dos cursos de Pós-graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado devem estar de acordo com as regras determinadas pelo Ministério da Educação, disponíveis no site: <http://www.mec.gov.br>.

Art. 27. O servidor com deficiência, na forma da Lei nº 6.029, de 19 de dezembro de 2017, tem prioridade no Procedimento de Distribuição e Atribuição, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria, desde que tenha habilitação/aptidão comprovada para a área pleiteada e preencha os quesitos do artigo 5º desta Portaria.

§ 1º Havendo mais de um servidor com deficiência pleiteando a mesma turma/carga horária/atendimento, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no artigo 33 desta Portaria, conforme estabelece o parágrafo 2º, do artigo 66-B, da Lei nº 4317, de 2009.

§ 2º O servidor com deficiência deve estar devidamente identificado em seus dados cadastrais no SIGEP.

§ 3º O servidor com deficiência que não estiver identificado como PCD no SIGEP, na Ficha Cadastral disponível no Módulo “Meus Dados/Cadastro”, deve informar tal condição, por meio de requerimento geral disponível no Sistema SEI, até a data a ser definida em Circular própria, anexando laudo médico da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAUDE, da Secretaria-Executiva de Qualidade de Vida - SEQUALI, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, informando número de processo ou declarando ter ingressado na SEEDF na condição de PCD.

§ 4º É obrigatória a apresentação de laudo médico específico da SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC de adequação para o servidor PCD que necessite, devendo a equipe gestora, no ato do Procedimento de Distribuição e Atribuição, assegurar a acessibilidade e inclusão do servidor PCD ao ambiente de trabalho.

§ 5º O servidor devidamente identificado como PCD que não tenha o laudo mencionado no § 4º deve solicitar a emissão pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, por meio de requerimento geral, em processo aberto no SEI.

Art. 28. O servidor PCD, com adequação expressa para não regência, permanecerá com a situação funcional que se encontrava quando da publicação desta Portaria.

Art. 29. O servidor PCD, que tenha adequação expressa para não regência e exercício definitivo na UE, participará do Procedimento de Distribuição e Atribuição, juntamente aos professores readaptados, e deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico específico da SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC em que conste expressamente a adequação para não regência.

Parágrafo único. O servidor devidamente identificado como PCD, que necessite de adequação para não regência e que não tem o laudo mencionado no caput, deve solicitar a emissão pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, por meio de requerimento geral, em processo aberto no SEI.

Art. 30. O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação das carências destinadas aos professores de Educação Básica readaptados e/ou para os professores PCDs com adequação expressa para não regência de cada UE/UEN/ENE, deverá ser feito de forma proporcional ao número de estudantes por turno, garantindo o atendimento a todos os turnos.

Art. 31. As carências destinadas aos professores readaptados e/ou PCDs, com adequação expressa para não regência, decorrentes de vacância, serão disponibilizadas na própria UE, para aqueles professores que, tendo participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação como regentes, tenham sido

readaptados ao longo do ano letivo, sem necessidade de disponibilização da carência para o Procedimento de Remanejamento.

Parágrafo único. Os professores que assumirem as carências descritas no caput participarão do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação com os professores readaptados e/ou PCDs, com adequação expressa para não regência, no ano seguinte.

Art. 32. O professor em restrição temporária participará do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, como regente, devendo atuar, no período da restrição, de forma análoga ao readaptado.

Parágrafo único. Quando, por determinação do Laudo Médico Pericial, a restrição temporária tiver que ser cumprida fora do ambiente escolar, não haverá prejuízo quanto ao exercício adquirido na UE, devendo o servidor apresentar a renovação do laudo na lotação de origem, quando for o caso, para efeito de renovação da substituição, até a definição da situação de restrição.

Art. 33. Havendo mais de um servidor interessado na mesma turma/carga horária/atendimento, obtida igual pontuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios para fins de desempate:

I - quando se tratar de distribuição de turmas para o Ensino Regular e para a EJA, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no item I, letra "a", do Formulário de Pontuação;
- c) com maior tempo de efetivo exercício como professor de Educação Básica;
- d) com maior pontuação obtida no item I, letra "c", do Formulário de Pontuação;
- e) com maior pontuação obtida no item I, letra "d", do Formulário de Pontuação;
- f) com maior idade.

II - quando se tratar de distribuição de turmas para a Educação Especial, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no item I, no somatório da letra "a", do Formulário de Pontuação;
- c) com maior tempo de efetivo exercício como professor de Educação Básica;
- d) com maior pontuação obtida no item III, letra "b", do Formulário de Pontuação;
- e) com maior pontuação obtida no item IV, letra "a", do Formulário de Pontuação;
- f) com maior idade.

III - quando se tratar de distribuição de turmas para a Educação Profissional, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no item I, letra "a", do Formulário de Pontuação;
- c) com maior tempo de efetivo exercício como professor de Educação Básica;
- d) com maior pontuação obtida no item IV, letra "a", do Formulário de Pontuação;
- e) com maior pontuação obtida no item I, letra "c" do Formulário de Pontuação;
- f) com maior pontuação obtida no item I, letra "d", do Formulário de Pontuação;
- g) com maior pontuação obtida no item IV, no somatório das letras "f" e "g", do Formulário de Pontuação;
- h) com maior idade.

IV - quando se tratar de atribuição do Pedagogo - Orientador Educacional, terá prioridade o servidor:

- a) com data de admissão mais antiga na SEEDF;
- b) com maior idade.

V - quando se tratar de atribuição de servidor readaptado, terá prioridade o servidor:

- a) com maior tempo de readaptação;
- b) com data de admissão mais antiga na SEEDF;
- c) com maior idade.

CAPÍTULO III

DO ATO DE PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ATUAÇÃO

Art. 34. O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação compreende a alocação dos servidores que atenderem ao artigo 5º desta Portaria, de acordo com a classificação obtida, nas grades de atuação.

Parágrafo único. A(s) grade(s) de atuação com carga(s) horária(s) completa(s)/cheia(s) deverá(ão) ser alocada(s) prioritariamente por professor(es) efetivo(s). E a(s) grade(s) de atuação com carga(s) horária(s) reduzida(s), prioritariamente, será(ão) suprida(s) por professor(es) temporário(s) encaminhado(s) pela, UNIGEP/CRE.

Art. 35. O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação será realizado uma única vez, em data e horários a serem estabelecidos em Circular própria.

§ 1º A equipe gestora da UE/UEE/ENE deve informar aos servidores que atendam ao artigo 5º desta Portaria as grades de atuação montadas na pré-modulação.

§ 2º A equipe gestora deve cumprir o determinado no Capítulo I da Portaria, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da CMPDF, no Capítulo I e no artigo 39 desta Portaria.

§ 3º Para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação no SIGEP, é importante que no Sistema I-Educar estejam cadastrados os Quadros Horários de Turmas. O registro dos referidos quadros deve ser efetivado pelo Chefe de Secretaria com supervisão da UNIPLAT/CRE.

§ 4º Nas UEs/UEEs/ENEs em que são oferecidas mais de uma Modalidade/Etapa da Educação Básica, o Procedimento de Distribuição e Atribuição deve ocorrer na seguinte ordem: Ensino Médio e EJA 3º Segmento (Presencial ou em Cursos a Distância), Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Finais, EJA 2º Segmento (Presencial ou em

Cursos a Distância) e Programa voltado para atendimento à distorção idade/série a ser aprovado, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial, EJA 1º Segmento e Educação Infantil.

§ 5º Os servidores ocupantes de funções gratificadas na UE/UEE/ENE, desde que tenham exercício definitivo na unidade, anterior ao provimento do cargo, ou tenham sido contemplados com o bloqueio de carência para a UE/UEE/ENE no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, preencherão o Formulário de Pontuação e serão classificados, conforme as disposições desta Portaria. Caso a classificação se encontre dentro do número de carências definitivas disponíveis, estes bloquearão as últimas turmas/cargas horárias disponíveis.

§ 6º Caso a pontuação e classificação dos servidores descritos no § 5º ultrapassem o número de carências definitivas disponíveis, os servidores serão considerados excedentes e o exercício na UE será provisório.

§ 7º Os servidores remanejados para as UEs/UEEs/ENEs apenas para o exercício de função gratificada não poderão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.

§ 8º Professoras em estado gravídico no ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação não poderão ser alocadas em grades de atuação de Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado dos cursos da área de saúde, haja vista os riscos de insalubridade.

Art. 36. No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, havendo fechamento de turmas/atendimento da carência bloqueada, os servidores movimentados pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo serão devolvidos à UNIGEP/CRE, para adquirir novo exercício provisório, obedecendo-se a seguinte ordem:

I - os que foram movimentados pelo Remanejamento Externo, respeitando a classificação;

II - os que foram movimentados pelo Remanejamento Interno, respeitando a classificação.

Art. 37. Não poderão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação os seguintes servidores:

I - com lotação definitiva na CRE e exercício provisório na UE/UEE/ENE;

II - remanejados a pedido;

III - com lotação provisória;

IV - requisitados.

§ 1º Os servidores com lotação definitiva na CRE e com exercício provisório na UE/UEE/ENE devem apresentar-se à UNIGEP/CRE, conforme cronograma a ser divulgado, para encaminhamento para novo exercício em carências definitivas e/ou temporárias, respeitando-se a pontuação do Procedimento de Remanejamento.

§ 2º Os servidores remanejados a pedido retornarão à lotação definitiva (CRE de origem) para encaminhamento para novo exercício em carências definitivas e/ou temporárias, conforme cronograma e a ser divulgados em Circular própria, respeitando-se a pontuação do Procedimento de Remanejamento.

§ 3º Os servidores com lotação provisória serão encaminhados para novo exercício onde houver carência definitiva e/ou temporária, a critério da Administração, respeitando-se a pontuação do Procedimento de Remanejamento.

§ 4º Caso o servidor descrito nos §§ 2º e 3º não se apresente conforme cronograma a ser divulgado em Circular própria, este será encaminhado para novo exercício a critério da Administração. Exceta-se, o servidor afastado legalmente que será encaminhado para novo exercício ao término do afastamento.

Art. 38. O servidor que não estiver presente, ou que não se fizer representar por procurador, no Procedimento de Distribuição e Atribuição, ficará com a grade de atuação remanescente, permanecendo o exercício na UE/UEE/ENE, ou, caso não haja grade de atuação, será devolvido à UNIGEP/CRE, para adquirir novo exercício.

Art. 39. Nas UEs/UEEs/ENEs cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral, quando da realização do Procedimento de Distribuição e Atribuição do 2º semestre letivo, a pontuação a ser utilizada é a do início do ano letivo.

Parágrafo único. Caso não haja alteração nas grades de atuação nem na alocação dos servidores para o 2º semestre letivo, não será obrigatória a realização de novo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, bastando registro com a anuência da comunidade docente.

Art. 40. No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, poderá ser contemplada a redução de carga horária em regência de classe, desde que devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013.

§ 1º O professor que fizer jus à redução de carga horária em regência de classe deve atender ao disposto no Capítulo II da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

§ 2º Para efeitos da concessão da redução de carga horária em regência de classe, devem ser computados, além das cargas residuais, os atendimentos/atividades complementares realizados pelo estudante fora da UE/UEE/ENE ou com outro professor, tais como atendimento na Escola Parque, na Educação Integral, no PECM, entre outros.

§ 3º No Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, os professores que possuem cargas horárias residuais devem contabilizá-las para substituição dos professores com a redução de carga horária em regência de classe autorizada.

§ 4º Para a aplicação do § 3º, no ato da substituição, deve-se beneficiar o professor com a autorização de redução de carga horária em regência de classe mais antiga.

Art. 41. Os professores de Atividades, com carga horária de vinte horas, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com cinco horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora mais da jornada de trabalho diária, conforme dispõe em Portaria específica que trata da atuação dos servidores da CMPDF.

§ 1º Serão priorizadas as UEs/UEEs/ENEs com maior número de reduções autorizadas por turno.

§ 2º As carências devem ser disponibilizadas respeitando-se a data de publicação da autorização da redução.

§ 3º Ao professor mencionado no caput será dado exercício provisório, haja vista que a(s) carência(s) assumida(s) depende(m) da concessão de redução da carga horária em regência de classe a outro(s) professor(es).

§ 4º Os professores de Atividades com carga horária de quarenta horas que tiverem redução em 50%, nos termos da Lei Complementar nº 954, de 2019, devem atuar em carências de substituição, como exercício provisório, enquanto perdurar a condição.

Art. 42. A situação funcional de exercício definitivo dos servidores da CMPDF na UE/UEE/ENE será atribuída anualmente com a participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, registrada na Ata de Abertura do Ano/Semestre Letivo, e terá efeito somente para o ano em que for efetuado.

§ 1º O exercício definitivo do servidor fica estritamente vinculado à grade de atuação em que foi alocado no Procedimento de Distribuição de Turmas Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação, salvo em casos de atuação como Coordenador Pedagógico Local ou de designação para função gratificada na mesma UE/UEE/ENE.

§ 2º Na ocorrência de grade de atuação cuja carga horária de regência seja menor que a estabelecida abaixo, esta só poderá ser suprida por professor efetivo mediante autorização da Gerência de Modulação de Pessoas - GMOP/DISET:

a) dez horas/aula, por turno, em uma UE/UEE/ENE, no caso de servidor com carga horária de vinte horas semanais ou no regime de vinte mais vinte horas semanais;

b) dezoito horas/aula, em uma UE/UEE/ENE, no caso de servidor com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de jornada ampliada.

§ 3º Nas UEs/UEEs/ENEs cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral, o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação de abertura do primeiro semestre letivo regularizam a situação funcional de exercício definitivo do servidor naquela unidade, sendo confirmada na Ata de encerramento do primeiro semestre letivo.

§ 4º Excepcionaliza-se da aplicação do § 2º, o servidor que faz jus à redução da carga horária em regência de classe, que permanecerá na UE/UEE/ENE, na condição de exercício definitivo.

Art. 43. Compete à UNIGEP/CRE auxiliar a equipe gestora na impossibilidade e inviabilidade por problema de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 44. A escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais deve ser efetuada nos termos da Portaria que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da CMPDF, deve ser realizada anteriormente ao Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação e ser registrada no SIGEP pela equipe gestora.

§ 1º Em caso de empate entre servidores da própria UE/UEE/ENE interessados na atividade de Coordenador Pedagógico Local, terá prioridade, pela ordem, o de maior pontuação obtida no Procedimento de Distribuição e Atribuição.

§ 2º O(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) Local(is) exercerá(ão) a(s) função(ões) somente após a(s) substituição(ões) na regência de classe ou atendimentos.

§ 3º A equipe gestora fará a alocação, no SIGEP, do servidor escolhido como Coordenador Pedagógico Local, somente após a substituição na regência de classe por professor substituto sob contratação temporária ou no atendimento/projeto/programa por professor efetivo.

CAPÍTULO V

DA ATA DE ABERTURA DO ANO/SEMESTRE LETIVO

Art. 45. A equipe gestora realizará o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação devendo imprimir a Ata de Abertura de Ano/Semestre Letivo, para arquivo na própria UE/UEE/ENE, contendo a assinatura de todos os servidores participantes.

§ 1º Uma cópia da Ata de Abertura de Ano/Semestre Letivo deve ser entregue na UNIGEP/CRE na data a ser estabelecida em Circular própria.

§ 2º Caso a cópia da Ata de Abertura de Ano/Semestre Letivo e demais documentações solicitadas não sejam entregues na UNIGEP/CRE, ensejará em responsabilização administrativa da equipe gestora.

Art. 46. A Ata de Abertura do Ano/Semestre Letivo registra a condição de exercício definitivo do servidor integrante da CMPDF na UE/UEE/ENE, mediante participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.

Art. 47. O não cumprimento do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação no SIGEP, até a data definida em Circular própria, pelas equipes gestoras das UEs/UEEs/ENEs acarretará apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimento disciplinar formulado pela CRE.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS APÓS A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ATUAÇÃO E DA ATA DE ENCERRAMENTO DO ANO/SEMESTRE LETIVO

Art. 48. A modulação da UE/UEE/ENE é definida pelo quantitativo de turmas, quadros horários de turmas, pela Matriz Curricular da Modalidade/Etapa de Ensino ofertada, pelas grades de atuação de servidores e contém o registro das atividades de todos os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício na unidade.

Art. 49. Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, não será permitida alteração nas turmas/carga horária/atendimentos entre os servidores com exercício definitivo na UE/UEE/ENE.

Art. 50. Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, todos os servidores da CMPDF que atenderem ao artigo 5º desta Portaria e excederem, independentemente da carga horária, serão devolvidos, de imediato, à UNIGEP/CRE, para adquirir novo exercício provisório, respeitando-se a pontuação/classificação do Procedimento do Remanejamento Interno e Externo.

§ 1º Caso haja carência em atendimentos, o servidor interessado deve ser devidamente apto e habilitado, conforme cadastro no SIGEP, para pleiteá-la.

§ 2º O servidor que, porventura, não comparecer à UNIGEP/CRE ou recusar-se a suprir as carências existentes nas turmas/atendimentos remanescentes ofertados será devolvido administrativamente à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM/DISET, sendo lançada(s) falta(s) na folha de ponto e, após trinta dias, autuado processo administrativo por abandono de cargo, caso não assuma outra carência.

Art. 51. Caso não exista carência, definitiva ou temporária, no âmbito da CRE de lotação definitiva do servidor mencionado no artigo 50, de acordo com a(s) habilitação(ões) cadastrada(s) no SIGRH e/ou aptidão(ões) consultada(s) no SIGEP e carga horária de trabalho, este deve ser devolvido à GLM/DISET, para exercício em outra CRE.

§ 1º Fica garantido ao servidor o retorno à CRE de lotação definitiva por ocasião do surgimento de carência definitiva.

§ 2º Havendo carências provisórias no âmbito da CRE, compatíveis com a(s) habilitação(ões)/aptidão(ões) e carga horária de trabalho do servidor, caberá a DISET autorizar a permanência na CRE de lotação definitiva, em casos excepcionais.

Art. 52. Ao longo do ano letivo, se houver alterações no quantitativo de turmas da UE/UEE/ENE, conforme deliberação da SUPALV, que impliquem em alteração na grade de atuação de servidor, e/ou alterações na situação funcional, estas obrigatoriamente deverão ser corrigidas pela equipe gestora juntamente à UNIGEP/CRE no SIGEP.

Art. 53. No caso de fechamento de turmas devidamente comprovado pela SUPALV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor será devolvido à UNIGEP/CRE, para ser encaminhado a outra UE/UEE/ENE, considerando a seguinte ordem de preferência:

- a) professor substituto sob contratação temporária, caso haja;
- b) servidor requisitado de outro Estado da Federação;
- c) servidor com lotação provisória, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- d) servidor na condição de remanejado a pedido, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- e) servidor com lotação na CRE e exercício provisório na UE/UEE/ENE, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- f) servidor com lotação na CRE e com exercício definitivo na UE/UEE/ENE, com menor pontuação no Procedimento de Distribuição do ano letivo.

§ 1º Em caso de empate, entre dois ou mais servidores, terá prioridade para permanência na UE/UEE/ENE, pela ordem, o servidor:

- a) atuando no componente curricular de concurso;
- b) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEEDF, na CMPDF, no vínculo atual;
- c) com maior idade.

§ 2º O(s) servidor(es), no quantitativo de turmas fechadas, com lotação definitiva na CRE que for(em) devolvido(s) da UE/UEE/ENE, passará(ão) a ter exercício provisório, devendo participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo para regularizar(em) a situação funcional.

Art. 54. Após a ocorrência do disposto no artigo 53 desta Portaria, o(s) professor(es) na condição de exercício definitivo que permanecer(em) na UE/UEE/ENE será(ão) realocado(s) em nova(s) grade(s) de atuação, disponível(s) na UE/UEE/ENE.

Art. 55. Em caso de fechamento de atendimentos na UE/UEE/ENE, devidamente comprovados pela SUBEB, SUBIN, e/ou SUPALV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor do referido atendimento encerrado será devolvido à UNIGEP/CRE para ser encaminhado para outra UE/UEE/ENE.

Art. 56. Todas as ocorrências previstas nos artigos 52, 53, 54 e 55 desta Portaria devem ser registradas na Ata de Encerramento do Ano/Semestre Letivo, cuja emissão será feita pela equipe gestora no SIGEP.

Art. 57. A Ata de Encerramento do Ano/Semestre Letivo confirma a condição de exercício definitivo ou provisório dos servidores integrantes da CMPDF na UE/UEE/ENE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. No Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, a equipe gestora apresentará as grades de atuação, sendo vedada a apresentação de listagem de estudante(s).

Parágrafo único. Nos Centros de Ensino Especial, serão apresentadas, para cada grade de atuação, a modalidade, a etapa, o número de estudantes e as especificidades/características da(s) deficiência(s).

Art. 59. O servidor que solicitar a redução da carga horária de trabalho de quarenta horas para vinte horas semanais deve aguardar a autorização e a devida publicação, a critério da Administração, em regência de classe/atendimento.

Art. 60. O remanejamento por Permuta somente pode ser efetivado após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, devendo observar o que dispõe a Portaria nº 395, de 4 de agosto de 2021.

Art. 61. Caso a equipe gestora da UE/UEE/ENE não devolva os servidores excedentes mencionados no artigo 50, dentro do prazo estipulado, a CRE solicitará abertura de procedimento disciplinar para apurar responsabilidade dos gestores.

Parágrafo único. Caso a CRE não adote as providências de que trata este artigo, a SUGEP solicitará abertura de procedimento disciplinar para apurar responsabilidade dos envolvidos.

Art. 62. A UE/UEE/ENE pode, em casos excepcionais, solicitar autorização para realização de novo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, após o início do ano letivo, mediante exposição dos motivos ensejadores da excepcionalidade.

Parágrafo único. A solicitação deve ser analisada pela CRE e submetida à deliberação da SUGEP.

Art. 63. É de responsabilidade da UNIGEP/CRE, em conjunto com a equipe gestora da UE/UEE/ENE, manter atualizada a Modulação, que será supervisionada pela GMOP/DISET.

Art. 64. É de responsabilidade de cada UNIGEP/CRE e da GLM/DISET manter atualizada a escala de serviço dos servidores da CMPDF no SIGRH, de acordo com a situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização.

Art. 65. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 66. Compete à equipe gestora, em conjunto com os servidores, homologar os dados apresentados no SIGEP.

Art. 67. Compete à SUPLAV, em parceria com a SUGEP, desenvolver e atualizar o SIGEP.

Art. 68. A base de dados para o SIGEP está contida no SIGRH, no SIGEP Khronos, no I-Educar e nos dados fornecidos pela SUBEB, SUBIN, SUPLAV, SUGEP e SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC.

Art. 69. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 70. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 71. Revoga-se a Portaria nº 08, de 6 de janeiro de 2021.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTRARIA Nº 63, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o Programa Educador Social Voluntário (ESV) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos I, II, V, VII e VIII, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, que adota, no âmbito da Rede Pública de Ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação, resolve:

Art. 1º Estabelece o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o ano letivo de 2022.

Art. 2º A atuação do Educador Social Voluntário (ESV) é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608, de 1998; da Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; da Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, não gerando qualquer vínculo empregatício com a SEEDF, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Coordenação Regional de Ensino (CRE) e o Educador Social Voluntário (ESV), por meio da Unidade Executiva, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na Unidade Escolar (UE).

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 4º O Programa Educador Social Voluntário terá por finalidades:

I - auxiliar as atividades de Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no exercício das atividades diárias no que tange à alimentação, locomoção e higienização nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O ESV deve atuar na Unidade Escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme previsto na Portaria nº 667, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário Escolar 2022, ficando vedada a atuação de forma remota.

Art. 6º O ESV que atuar na Educação em Tempo Integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e

Pedagógica da UE, no acompanhamento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, rádio e cineclube, saúde, diversidade e outras atividades do Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

I - auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;

II - auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;

III - auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas à melhoria/ao avanço das aprendizagens escolares;

IV - auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

V - auxiliar a equipe pedagógica nas atividades de Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 7º O ESV selecionado, pela sua formação, para auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) desempenha suas atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

I - auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno Espectro Autista (TEA) nas atividades diárias, autônomas e sociais que seguem:

a) refeições;
b) uso do banheiro, escovação dentária, banho e troca de fraldas;
c) locomoção nas atividades realizadas na Unidade Escolar e atividade extraclasses;

d) para se vestirem e se calçarem;
e) atividades recreativas no parque e no pátio escolar.

II - realizar, sob a presença e a supervisão do professor, o controle da sialorreia (baba) e de postura dos estudantes, bem como ajudá-los a se sentarem/levantarem em/de cadeira de rodas, carteira escolar, colchonete, vaso sanitário e brinquedos no parque;

III - acompanhar e auxiliar os estudantes cadeirantes, que fazem uso de órtese e/ou prótese, tanto nos espaços escolares a que eles necessitem ir, como em outros fora do ambiente escolar;

IV - auxiliar os estudantes que apresentam dificuldades na organização dos materiais escolares;

V - informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registros e/ou encaminhamentos necessários;

VI - acompanhar e auxiliar os estudantes durante as atividades em sala de aula e extraclasses que necessitem de habilidades relativas à atenção, à participação e à interação;

VII - auxiliar o professor no apoio aos estudantes que apresentam episódios de alterações no comportamento, quando necessário, conforme orientação da Equipe Gestora;

VIII - favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus pares e demais membros da comunidade escolar.

Art. 8º A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º O ESV que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, após apuração de responsabilidades, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Coordenação Regional de Ensino.

§ 2º Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do ESV e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 9º O quantitativo de vagas para o ESV está definido de acordo com a disponibilidade orçamentária anual, observado dentro dos critérios técnicos definidos pela SUPLAV/SEEDF e a demanda de cada CRE e UE, devendo o ESV ser resarcido com os recursos financeiros oriundos do Programa de Descentralização dos Recursos Financeiros (PDAF), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 10. O quantitativo de ESV para atender aos estudantes da Educação em Tempo Integral, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, será distribuído por CRE de acordo com a tabela abaixo, observada a disponibilidade orçamentária anual:

Coordenação Regional de Ensino	Total de ESV
Brazlândia	181
Ceilândia	481
Gama	172
Guará	92
Núcleo Bandeirante	144
Paranoá	127
Planaltina	204

Plano Piloto	412
Recanto das Emas	103
Samambaia	162
Santa Maria	117
São Sebastião	91
Sobradinho	155
Taguatinga	226
Total	2.667

Art. 11. A CRE deve divulgar a lista das UEs beneficiadas com o Programa Educador Social Voluntário, bem como o quantitativo de estudantes atendidos e vagas para cada UE.

Art. 12. Fica autorizada a movimentação dos ESVs dentro da modulação prevista pela CRE, com o apoio da UNIEB, mediante justificativa.

Art. 13. Fica vedada a atuação de ESVs em atividades administrativas, atendimento à Educação Precoce, atendimento exclusivo aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º Cabe à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPЛАV) a realização da modulação dos atendimentos em restrita observância à Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 2º Cabe às Unidades Regionais de Educação Básica (UNIEBs) de cada CRE a fiscalização e o cumprimento dessa modulação, bem como a notificação à SUPЛАV de qualquer irregularidade constatada.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 14. O Programa Educador Social Voluntário seleciona candidatos com idade mínima de dezoito anos que atendam a uma das seguintes exigências:

I - graduados em licenciatura ou bacharelado, de formação específica, nas áreas de desenvolvimento das atividades;

II - estudantes universitários em licenciatura ou bacharelado, de formação específica, nas áreas de desenvolvimento das atividades;

III - estudantes da Educação de Jovens e Adultos, 3º segmento (EJA);

IV - estudantes do Ensino Médio (EM) ou da Educação Profissional (EP), desde que atendam aos requisitos previstos no caput;

V - pessoa com formação em Ensino Médio ou Educação Profissional (EP), com comprovação de conclusão;

VI - experiência comprovada na área de educação especial e/ou saúde;

VII - experiência comprovada na realização de oficinas lúdico-recreativas.

§ 1º A comprovação de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII será conforme critérios estabelecidos no formulário Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação, contido no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para comprovação do item 6 do formulário Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação, deverão ser anexados comprovante de inscrição nos referidos programas e/ou projetos e comprovante de matrícula do estudante na SEEDF.

§ 3º Os gestores das UEs ou CREs ficam terminantemente proibidos de selecionarem parentes, até o 2º grau, em suas respectivas unidades.

§ 4º O ESV que tenha filho(a) atendido(a) em uma UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal deverá se candidatar para atuar em Unidades Escolares diferentes daquela em que o(a) filho(a) está matriculado(a).

§ 5º O ESV não poderá ter qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, enquanto participar do Programa.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. Cada UE deverá formar uma comissão avaliadora, responsável por todo o processo de análise curricular e processo seletivo:

I - a comissão avaliadora deve ser composta por três membros indicados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, sendo obrigatória a presença de um membro do Conselho Escolar;

II - a lista com os nomes dos membros da comissão avaliadora deve ser registrada em ata e publicada no mural da UE para conhecimento da comunidade, em local visível e nos meios de comunicação on-line utilizados pela UE.

Parágrafo único. Os preceitos desta Portaria se fundamentam nos critérios da Administração Pública regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 16. O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

I - inscrição: deve ser realizada exclusivamente no site www.educadorsocial.se.df.gov.br;

II - análise curricular: será realizada nas UEs, de forma on-line, pela comissão avaliadora;

III - divulgação do resultado parcial do processo seletivo: será divulgado no mural da UE e nos canais de comunicação on-line usados pela comunidade escolar;

IV - interposição de recursos: os pedidos de recursos devem ser encaminhados ao e-mail institucional da UE, conforme cronograma divulgado;

V - análise dos recursos: deverá ser feita pela comissão avaliadora da UE e, se necessário, com o auxílio das instâncias superiores;

VI - divulgação da análise dos recursos solicitados: após a análise dos recursos, as UEs devem divulgar nos canais de comunicação on-line da comunidade escolar e registrar a nova pontuação dos candidatos que fizerem jus à alteração;

VII - divulgação do resultado final do processo seletivo nas UEs: a lista de classificação dos candidatos, incluindo os que compõem o cadastro reserva, deve ser divulgada nos canais de comunicação on-line e no mural da UE.

Art. 17. O interessado em participar do Programa ESV deverá:

I - efetivar a inscrição exclusivamente no site www.educadorsocial.se.df.gov.br;

II - optar por 1 (uma) CRE e até 2 (duas) UEs, apenas no período diurno;

III - anexar no ato da inscrição os seguintes documentos, em formato PDF:

a) identificação oficial com foto;

b) certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital;

c) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

d) comprovante de residência;

e) comprovante de escolaridade;

f) comprovante de experiência, se for o caso.

§ 1º Os documentos previstos no inciso III do artigo 17 devem ser anexados no momento da inscrição.

§ 2º Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos descritos no inciso III, alíneas a, b, c, d, e, deste artigo.

Art. 18. O cronograma das ações previstas nesta Portaria será disponibilizado no site da SEEDF: <http://www.se.df.gov.br/>.

§ 1º O resultado parcial do processo seletivo, com pontuação e classificação, deve ser divulgado no mural da UE e em seus canais on-line.

§ 2º O resultado final do processo seletivo, com a lista de classificação dos candidatos, será divulgado pela UE e nos canais de comunicação on-line da comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Os candidatos serão classificados através da pontuação obtida, seguindo o formulário de Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação, contido no Anexo I desta Portaria, sendo selecionados os com maior pontuação.

Art. 20. Os candidatos classificados e selecionados, consoante divulgação do resultado final, devem aguardar a Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para abrir uma conta poupança em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB).

Parágrafo único. Será considerada para fins de resarcimento a data que o ESV iniciar as atividades na UE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Equipe Gestora e/ou Equipe Pedagógica local deve realizar a capacitação/formação do ESV mediante circular com orientações da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) e Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN), conforme as atribuições estabelecidas nesta Portaria, com o acompanhamento e suporte da UNIEB.

Art. 22. O tempo de voluntariado por turno do ESV em cada UE, terá duração de quatro horas diárias ininterruptas.

§ 1º As quatro horas de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a Equipe Gestora, nos turnos de atendimento da UE.

§ 2º O ESV pode atuar em mais de uma UE ou em dois turnos na mesma UE, desde que seja realizada a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso específico por turno de atividade.

§ 3º O ESV não poderá atuar em dois exercícios consecutivos.

Art. 23. Cada ESV faz jus ao resarcimento diário de R\$30,00 (trinta reais) para cobrir as despesas com alimentação e transporte, não podendo ser, em hipótese alguma, tomado como remuneração salarial.

§ 1º O resarcimento ao ESV é feito pela Unidade Executora da CRE, mensalmente, mediante depósito em sua conta poupança do Banco de Brasília (BRB).

§ 2º Os recursos financeiros oriundos do Programa Educador Social Voluntário devem ser utilizados, exclusivamente, para o resarcimento do ESV.

§ 3º Ao final de cada mês, a UE em que o ESV atuar deve encaminhar o Recibo Mensal de Ressarcimento por voluntário para a CRE, devendo constar na prestação de contas da UEx da CRE.

Art. 24. O ESV não fará jus ao resarcimento do valor correspondente ao dia do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração.

Art. 25. São obrigações do ESV:

I - exercer as atribuições, conforme previstas no termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;

II - manter comportamento compatível com a atividade;

III - ser assíduo no desempenho das atividades;

IV - comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou à coordenação pedagógica a impossibilidade de comparecimento;

V - observar e respeitar as normas que regem a UE;

VI - reparar eventuais danos que, por sua culpa ou dolo, vir a causar à UE ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VII - zelar pela integridade física do estudante sob sua responsabilidade.

Art. 26. O Termo de Adesão e Compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o ESV preencher e assinar o Termo de Desligamento.

Art. 27. Cada CRE deverá ter um servidor ligado ao gabinete do Coordenador Regional de Ensino para tratar de todos os assuntos relacionados ao ESV.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela CRE, com anuência e parecer da SUBEB, da SUBIN e autorização da SUPЛАV.

Art. 29. A data registrada no Termo de Adesão e Compromisso e no Formulário de Encaminhamento é relativa à intenção do voluntário em prestar trabalho na UE.

Art. 30. Os anexos a que se refere esta Portaria estão disponíveis no site da SEEDF: <http://www.se.df.gov.br/>, conforme seguem:

I - Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação (Anexo I);

II - Formulário para Interposição de Recurso (Anexo II);

III - Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III);

IV - Termo de Desligamento do Serviço Voluntário (Anexo IV);

V - Recibo de Ressarcimento Mensal de Despesas com Transporte e Alimentação (Anexo V);

VI - Encaminhamento do Educador Social Voluntário (Anexo VI);

VII - Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo Educador Social Voluntário (Anexo VII);

VIII - Encaminhamento para Abertura de Conta Poupança no BRB (Anexo VIII);

IX - Formulário de Autodeclaração (Anexo IX).

Art. 31. Esta Portaria fica sujeita a alterações, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 32. As demais atividades de voluntariado nas UEs não abarcadas por esta Portaria devem ser regidas pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 34. Revoga-se a Portaria nº 326, de 8 de julho de 2021 e suas alterações.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO: _____

UE: _____

CRE: _____

FORMAÇÃO

Marque a alternativa referente à formação máxima do candidato.

ITEM	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	() Ensino Médio ou curso técnico de nível médio da Educação Profissional incompleto.	4 pontos	
	() Ensino Médio ou curso técnico de nível médio da Educação Profissional completo.	8 pontos	
	() EJA 3º Segmento.	8 pontos	
	() Graduação (nível superior) incompleta ou em andamento.	10 pontos	
	() Graduação (nível superior) completa.	12 pontos	
	() Pós-Graduação incompleta ou em andamento.	14 pontos	
	() Pós-Graduação completa.	15 pontos	

EXPERIÊNCIA

2	Experiência em atividade voluntária em Rede Pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar em que atuou).	05 pontos (Acrescentar 01 ponto a cada anocomprovado além dos 05 pontos recebidos)	
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	--

3	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	04 pontos (Acrescentar 01 ponto a cada anocomprovado, além dos 04 pontos recebidos)	
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------	--

4	Habilidades comprovadas nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, de culinária e nutrição, educação física, e informática.	08 pontos Com comprovação. (Pontuar por cada comprovação apresentada)	
		02 pontos Com autodeclaração.	

5	Experiência comprovada na área de educação especial e/ou saúde.	10 pontos Com comprovação.	
---	-----------------------------------------------------------------	-------------------------------	--

6	Inscrição em Programa Social, Distrital ou Federal, como: Bolsa Família, Bolsa PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros; e/ou mulheres abrigadas em organização do estado e/ou com medida protetiva.	05 pontos Com comprovação.	
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------	--

TOTAL DE PONTOS: _____

Críticos de Desempate:

1- Idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso, Art. 27, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

2- Beneficiário de Programa Social;

3- Experiência em atividade voluntária na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Unidade Escolar: _____

Coordenação Regional de Ensino: _____

Função: Educador Social Voluntário

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, solicitar

Atenciosamente,

Assinatura

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Análise do Recurso Interposto:

Assinatura e Matrícula do Responsável pela Análise

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) senhor(a) presidente da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino do _____, de outro o(a) senhor(a) _____, e, de outro o(a) senhor(a) _____

CPF _____, RG _____, expedido pelo órgão _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____

residente _____, domiciliado _____

neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, com vigência até 22 de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) voluntário(a) auxilia à (área de atuação), no(na) _____ (nome da Unidade Escolar), no período de _____ / _____ / 2022 a 22/12/2022, no horário das _____ às _____ horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme previsto na Portaria nº 667, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário Escolar 2022, ficando vedada a atuação de forma remota.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) voluntário(a) após capacitação, deverá executar, sob a orientação e supervisão dos profissionais arrolados na Portaria que institui o Programa Educador Social Voluntário, as atividades descritas na referida Portaria conforme as áreas de atuação a seguir:

- () Educação em Tempo Integral - Educação Infantil e Ensino Fundamental
- () Ensino Especial

CLÁUSULA TERCEIRA. O(a) voluntário(a) tem direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$30,00 (trinta reais), de acordo com § 1º do art. 9º do Decreto nº 37.010, de 2015, correspondente aos dias de atuação de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais.

CLÁUSULA QUARTA. O(a) voluntário(a) está ciente de que sua participação no Programa Educador Social Voluntário não gera vínculo empregatício funcional ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA. O(A) voluntário(a) não interfere em condutas definidas pela Equipe Gestora e/ou pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a), responsáveis por sua atuação na Unidade Escolar.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho e para sua apresentação à equipe docente e discente da Unidade Escolar, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA. São OBRIGAÇÕES do(a) voluntário(a):

1. exercer suas atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;
2. manter comportamento compatível com a sua atividade;
3. ser assíduo no desempenho de suas atividades;
4. comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) a impossibilidade de comparecimento;
5. observar e respeitar as normas que regem a Unidade Escolar;
6. apresentar Relatório Mensal de Atividades realizadas, de acordo com suas atribuições;
7. reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Unidade Escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA OITAVA. São DIREITOS do(a) voluntário(a):

1. receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
2. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
3. ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990, de 2012;
4. ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA. É VEDADO ao(a) voluntário(a):

1. exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
2. identificar-se invocando sua condição de voluntário(a) quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;
3. receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvo o previsto no Decreto 37.010, de 2015, no Art. 9º, III, §1º.

CLÁUSULA DÉCIMA. Durante o período de vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, basta que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Deve ser desligado(a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Voluntário(a)

Unidade Escolar

Coordenação Regional de Ensino

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O(a) _____ (nome da Unidade Escolar) por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) _____ Senhor(a): _____ RG: _____

Órgão Expedidor: _____, CPF: _____
a partir de _____ / _____ / 2022, conforme Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Motivo:

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão e Compromisso do Programa Educador Social Voluntário da SEEDF.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Voluntário(a)

Unidade Escolar

Coordenação Regional de Ensino

ANEXO V

RECOBRO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA – UEx

1. Unidade Executora:	2. CNPJ:	3. Mês/Ano _____/2022
-----------------------	----------	-----------------------

4. Endereço:	5. Cidade:	6. UF: DF
--------------	------------	-----------

7. Unidade Escolar:

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

8. Nome:	9. CPF:	10. RG:	11. Órgão Expedidor:
----------	---------	---------	----------------------

12. Endereço:	13. Telefone:	14. Cidade:	15. UF:
---------------	---------------	-------------	---------

R E C I B O

RECEBI da Unidade Executora, identificada no Bloco 1, em _____/_____/2022, a importância de R\$ _____ (_____), mediante depósito na Conta Poupança nº _____, do Banco de Brasília - BRB, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário, previamente autorizado, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; na Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; no Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, desenvolvendo atividades descritas na Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022.
As atividades foram desenvolvidas na Unidade Escolar conforme descrito no Relatório Mensal de Atividades do Educador Social Voluntário, em anexo.

Assinatura do Educador Social Voluntário

BLOCO 3 – ORIGEM DOS RECURSOS

PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PDAF

BLOCO 4 – ATESTO DA UNIDADE ESCOLAR

_____ Equipe Pedagógica	_____ Equipe Gestora
----------------------------	-------------------------

BLOCO 5 – ATESTO DA DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA

_____ Tesoureiro da UExR	_____ Presidente da UExR
-----------------------------	-----------------------------

ANEXO VI

ENCAMINHAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Coordenação Regional de Ensino de _____, por meio da Unidade de Regional de Educação Básica, sob amparo da Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022, referente à adesão ao Programa Educador Social Voluntário, encaminha

atuar na Unidade Escolar _____, no turno _____, a partir de _____ / _____ / 2022, devendo o(a) voluntário(a) atuar e assinar o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas.

Em, _____ / _____ / 2022

Nome e Matrícula

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO 2022

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

1. Nome	2. Endereço	3. Cidade	4. UF	5. Mês/Ano
---------	-------------	-----------	-------	------------

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

6. Nome	7. CPF	8. Ressarcimento () Sim () Não	9. Telefone
---------	--------	----------------------------------------	-------------

BLOCO 3 – ATIVIDADE REALIZADA

Nº	10. Data	11. Dia da Semana	12. Horário	13. Nome da Atividade	14. Assinatura
----	----------	-------------------	-------------	-----------------------	----------------

01					
----	--	--	--	--	--

02					
----	--	--	--	--	--

03					
----	--	--	--	--	--

04					
----	--	--	--	--	--

05					
----	--	--	--	--	--

06					
----	--	--	--	--	--

07					
----	--	--	--	--	--

08					
----	--	--	--	--	--

09					
----	--	--	--	--	--

10					
----	--	--	--	--	--

Em, _____ / _____ / 2022

Assinatura do Educador Social Voluntário

ANEXO VIII

ENCAMINHAMENTO ao BRB para ABERTURA DE CONTA POUPANÇA

Brasília, _____, de _____ de 2022

Senhor(a) Gerente,

Apresento _____ a Vossa Senhoria _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____ para abertura de Conta Poupança, nesta agência, por ter sido selecionado(a) para atuar como Educador(a) Social Voluntário(a) no(a) _____, conforme Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Gestor da Unidade Escolar

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, em obediência aos parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 14, da Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022, declaro para fins de atuação no Programa de Educador Social Voluntário, que:

- Não tenho parentesco com a equipe Gestora e Comissão Avaliadora da unidade escolar escolhida para minha atuação.
- Não tenho filho(a) atendido(a) na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal pretendida.
- Não sou servidor(a) público(a) do GDF, nem tenho qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

Em, _____ / _____ / 2022

Assinatura do Educador Social Voluntário

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00135242/2019-43.

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no Art. 177 e Art. 207, inciso II, c/c o Art. 208, inciso III, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO N° 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00018496/2020-31.

Art. 2º Arquivar os autos por ausência de materialidade, com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N° 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVI do artigo 53 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, resolve:

Reconstituir a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros: Marco Antônio Almeida Del'Isola- Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, Alexandre Rodrigo Veloso, Clayton da Silva Braga, Eliana Moysés Mussi, Jacira Germana Batista dos Reis, Rodrigo Pereira de Paula, Solange Foizer Silva. 2. Reconstituir a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT, com os seguintes Conselheiros: Wilson Conciani - Presidente, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, José Luiz Villar Mella, Mara Gomes, Maria das Graças de Paula Machado, Márcio Pereira Dias,

Rosimeire de Oliveira Souza Cavalcanti. 3. Reconstituir a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com os seguintes Conselheiros: Alexandre Rodrigo Veloso - Presidente, Clayton da Silva Braga, Jacira Germana Batista dos Reis, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, Mara Gomes, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Rosimeire de Oliveira Souza Cavalcanti. 4. Reconstituir a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: José Luiz Villar Mella - Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, Eliana Moysés Mussi, Márcio Pereira Dias, Maria das Graças de Paula Machado, Rodrigo Pereira de Paula, Solange Foizer Silva, Wilson Conciani. 5. Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro. 6. Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 09, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 03 de dezembro de 2021. 7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO

Referência: Processo: 00050-00053422/2018-39 Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública SSPDF Assunto: Sindicância Investigativa DECISÃO I - Acolho a Nota Técnica SEI-GDF nº 140/2021 - SSP/GAB/AJL (62850509) da Assessoria Jurídico-Legislativa e o Relatório 10 (59755351) da Comissão Permanente de Disciplina, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais nos termos do art. 145, inciso III, da Lei nº 8.112/90, e do art. 215, inciso II, da Lei Complementar nº 840/11, do art. 211 c/c o art. 255, incisos II, alíneas "b" e "c", ambos da Lei Complementar nº 840/11, adoto como razão pela materialidade e autoria das transgressões disciplinares decorrentes de irregularidades na gestão e execução do Contrato nº 43/2013-SSP, firmado entre esta Pasta e a HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico desta Secretaria de Estado da Segurança Pública(15027121), face à extrapolação dos limites previstos na Ata de Registro de Preços aderida, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2012, realizado por intermédio do Ministério de Minas e Energia - páginas 235/255 do arquivo e fls. 192/202 – Processo 0050-000492/2013 (50184666), haja vista que foram contratados serviços (desenvolvimento e manutenção de sistemas software) não listados na Ata, gerando, portanto, um consumo acima do permitido pela legislação, o que resultou em contratação direta. II - Desse modo, verifica-se que razão assiste àquela Comissão quanto ao encaminhamento sugerido em relação à autoria dos seguintes servidores: ADELMO JERÔNIMO DA SILVA, KELLY CRISTINA CARNEIRO SILVA, ANGELA DA SILVA BARBOSA, CELSO NENEVÊ, JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, LUÍS SÉRGIO DE MELO DA SILVA e CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS, a seguir esmiuçado: 1. CELSO NENEVÊ e LUÍS SÉRGIO DE MELO DA SILVA determina-se o ARQUIVAMENTO em razão de que as aposentadorias deles, regidas pela Lei nº 8.112/90, não abrangem fatos da sindicância punitiva repreendidos com a pena de suspensão (presente caso), visto que tais sanções não atingem os servidores que se encontram na inatividade; 2. MILITARES CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS e JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE determina-se ENCAMINHAMENTO e cópia desta Sindicância ao oficial mais antigo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no serviço ativo, lotado nesta Pasta, nos termos dos arts. 23, incisos I e II, do Decreto nº 40.079/19 c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 23.317/02; 3. SERVIDORES ESTATUTÁRIOS NA ATIVA- KELLY CRISTINA CARNEIRO SILVA determina-se a elaboração do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - 24/01/2022 16:56 SEI/GDF - 71485391 - Despacho https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arv.../2 que enquadra na hipótese de incidência na infração prevista no art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal; 22.4. No que tange ao Agente de Polícia ADELMO JERÔNIMO DA SILVA e a Agente Policial de Custódia ANGELA DA SILVA BARBOSA determina-se a elaboração do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA pelas transgressões previstas no art. 43, inciso XX, da Lei nº 4.878/65, c/c o art 7º da Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010 – SLTI/MPOG e no art. 43, inciso XXIX, da Lei nº 4.878/65, ambas puníveis com suspensão, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que considera “infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 dias”, bem como os limites de penas in abstrato estabelecidos pelo Anexo I, da Instrução Normativa nº 135/2010 da PCDF. III- Por fim, corroborando o entendimento esposado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pela Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, determino envio de cópia dos autos ao MPDFT. IV- À SEGI, para proceder à publicação da presente decisão e demais providências.

JÚLIO DANilo SOUZA FERREIRA
Secretário de Estado

DECISÃO

Referência: Processo: 00050-00036754/2018-59 Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública SSPDF Assunto: Sindicância Investigativa – Processo sigiloso 00050-00036754/2018-59 e restrito 00050-00040923/2018-55, relacionados aos Processos 0050-000707/2012, 00480-00005964/2017- 27 e 00050-00042073/2018-20. DECISÃO I

- Acolho o Relatório 9 (56394191), da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, a Nota Técnica N.º 114/2021 - SSP/GAB/AJL (61375367), complementada pela Nota Técnica nº 330/2021 - SSP/GAB/AJL (76739019), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir para: A) Com sustento nos fundamentos já lançados no item 6 do Relatório, e considerando o advento da APOSENTADORIA dos servidores MAURO JOSÉ O. YARED, CELSO NENEVÉ, ATHENEU DE SOUSA COSTA JÚNIOR, NILSON ALMEIDA QUIRINO, MARCIO BARROS ALMEIDA RODRIGUES, JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO e SAMUEL MACEDO SILVA, cujas carreiras eram regidas pela Lei nº 8.112/90, conclui-se ser inexequível eventual suspensão aplicável em desfavor dos mesmos por meio de Sindicância Punitiva, determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Investigativa; B) No que toca aos AGENTES POLÍTICOS SWEDENBERGER BARBOSA, SANDRO TORRES AVELAR, ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA e MARCIA ALENCAR, determinar o encaminhamento de cópia do feito ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para a adoção de eventuais providências julgadas cabíveis, pelas razões explicitadas no tópico 5 do Relatório; C) Com relação aos MILITARES: CÉSAR AUGUSTO SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO (QOBM), JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE (QOBM), RÔMULO FLÁVIO ROCHA SETÚBAL (QOPM), ADRIANO KARLO NONATO RIBEIRO (QOPM) e JOSÉ AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA (QOPM), determinar o encaminhamento de cópia deste feito ao oficial mais antigo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, lotado nesta SSP, e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, respectivamente, o que se faz com sustento nos artigos 23, incisos I e II, do Decreto nº 40.079/19 c/c o artigo 3º do Decreto nº 23.317/02; D) Com relação à servidora MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES, à época ocupante de cargo em comissão, considerando que a conduta configurou infração disciplinar de natureza leve, seria o caso de proposta de formalização de termo de ajustamento de conduta, contudo, considerando sua aposentadoria, acolho o Relatório para determinar o arquivamento do feito. E) Com relação ao servidor LEUTON RODRIGUES DA SILVA, ocupante de cargo em comissão, entende-se não ser o caso de incidência do artigo 200, § 4, ou do artigo 205, ambos da Lei Complementar nº 840/11, eis que as hipóteses de incidência debatidas neste feito se subsumem, em tese, nas infrações de natureza leve previstas no artigo 190, do mesmo 24/01/2022 16:55 SEI/GDF - 76811777

Despacho
[JÚLIO DANILÓ SOUZA FERREIRA
 Secretário de Estado](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=87149247 &infra_siste..2/3 diploma legal, puníveis com a advertência (Art. 199, da LC 840/11), razão pela qual é cabível a proposta de formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, dado que a sua situação concreta atende ao disposto na IN nº 01, de 12/03/2021. F) Com relação servidor CELSO NENEVÉ, tendo em vista ter praticado condutas alcançáveis pelo jus puniendi disciplinar, visto que ocupou cargo em comissão até 31/08/2015, intervalo em que cometeu, em tese, a infração disciplinar prevista no artigo 191, inciso IV, da LC 840/11, punível com suspensão (item 3.5), seria cabível a proposta de formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, dada a alteração normativa que ampliou o cabimento do instituto, conforme demonstrado pela Nota Técnica 330 (76739019), nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º, da IN nº 01, de 12/03/2021. Todavia, o § 3º do art. 1º prevê que, no caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo, o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência, razão pela qual determino a instauração do devido procedimento sujeito ao contraditório para eventual incidência do artigo 200, § 4, ou do artigo 205, ambos da Lei Complementar nº 840/11 (item 7 do Relatório). G) Com relação à servidora à Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental GERALDA LEITE DA CRUZ, cuja carreira é regida pela Lei Complementar nº 840/11, considerando que as condutas imputadas são punidas com pena de advertência, conforme Relatório, cabível a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta, considerando atender ao disposto na IN nº 01, de 12/03/2021; H) Com relação ao servidor Agente de Execução Penal SHERMAN BARRETO SALGADO, cuja carreira é regida pela Lei Complementar nº 840/13 e Lei Distrital nº 3.669/05, considerando lhe ter sido imputado transgressão punível com advertência, conforme Relatório, cabível a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta, considerando atender ao disposto na IN nº 01, de 12/03/2021; I) Com relação ao Delegado de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA, cuja carreira é regida pelas Leis nº 8.112/90 e 4.878/65, lhe foram imputadas condutas puníveis com suspensão. Assim, considerando o novo regramento advindo da IN nº 01, de 12/03/2021, e por se tratar de servidor efetivo, é cabível a proposta de formalização de Termo de Ajustamento de Conduta. Em não sendo aceita a proposta referida, ou não atendida outra condicionante (art. 2º da IN nº 01, de 12/03/2021), determino a instauração de procedimento disciplinar à luz do crivo do contraditório e da ampla defesa, bem como a designação de nova Comissão Sindicante pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada, para o aprofundamento das investigações, em razão do já explicitado no item 4 do Relatório e por força, notadamente, dos princípios da imparcialidade e do juiz natural. II) À SEGI, para proceder à publicação da presente decisão e demais providências e encaminhamentos citados nesta Decisão, inclusive com relação à oferta da proposta de Termo de Ajustamento de Conduta, nos casos cabíveis, devendo observar as demais condicionantes descritas no art. 2º da IN nº 01, de 12/03/2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Em 25 de janeiro de 2022

Referência: Processo: 00054-00044901/2020-76; Portaria DLF nº 26/2020 (39964287); Recurso da Empresa (53436445); Parecer Técnico nº 999/2021 - PMDF/DLF/ATJ (54742283); Despacho - PMDF/DLF/ATJ (54826720); Informação Técnica nº 16/2022 - PMDF/GCG/AJL (78349131).

Assunto: Contrato Administrativo. Prestação de serviços de natureza continuada de outsourcing de impressão e cópia (serviço contínuo de impressão e cópia). Notícia de descumprimento de cláusula contratual - cobrança de forma excessiva da PMDF o total de 4.008.809 cópias monocromáticas e 495.117 cópias policromáticas. Instrução e decisão - penalidade de advertência e multa de 5% (cinco por cento). Recurso administrativo. Sanção mantida. Remessa dos autos para apreciação do Comandante-Geral. Conhecer do recurso e negar provimento.

Interessados: Departamento de Logística e Finanças. PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.529/0001-75. DESPACHO DECISÓRIO.

- 1) Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica n.º 16/2022 - PMDF/GCG/AJL (78349131), pelo seus próprios e jurídicos fundamentos;
- 2) CONHEÇO do recurso, uma vez que foi apresentado dentro do prazo, conforme preconiza a Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e a Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020 (40244105);
- 3) Com fulcro no art. 64 da Lei nº 9.784/1999, aplicado no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/2001, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao pleito recursal, mantendo-se a decisão proferida pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças, nos termos do Despacho - PMDF/DLF/ATJ (50577893), concernente à advertência e multa aplicadas à empresa PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA;
- 4) Encaminhem-se ao Departamento de Logística e Finanças para as providências decorrentes, compreendendo a restituição dos valores devidos à Administração Pública, caso ainda não tenham sido ordenado;
- 5) Dê-se ciência à recorrente;
- 6) Publique-se em DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO N.º 59, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00014696/2021-77, resolve:

Art. 1º Cancelar, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARCOS AURELIO SAPUPPO, CPF XXX.811.098-XX, registro 01822518269, renach DFXXX598267, emitida em 28/09/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO N.º 60, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 116, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 46, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, cumulado com a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, que delega competência do Secretário de Estado de Economia ao Subsecretário de Gestão de Pessoas para conceder licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO N.º 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º § 1º do Decreto 42.318 de 21 de Julho de 2021 e art. 73 da Instrução nº 230 de 9 de Abril de 2021, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00087016/2021-34, resolve:

Art. 1º Aplicar em primeira instância administrativa a Penalidade de Suspensão das atividades da Credenciada: TRADICIONAL VISTORIAS LTDA CNPJ: 41.713.880/0001-20, localizada SETOR SOF CONJUNTO C LOTE 11 - PLANALTINA, CEP: 73.340-030, pelo período de 30 (trinta) dias, por violação ao art. 79, IV da Instrução nº 230/2021.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA SILVA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA N.º 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 11 de janeiro de 2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210014-SEAPE, (04026-00037934/2021-84), instaurada pela Portaria nº 294, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTEARIA Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como disposição da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022 e considerando o teor do processo 00050-00028688/2020-68, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, para elaborar os critérios da regulamentação do concurso de remoção, no âmbito da carreira de Polícia Penal do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Chefe de Gabinete, como Coordenador do Grupo;

II - Coordenador do Sistema Prisional;

III- Diretor da Escola Penitenciária do Distrito Federal;

IV- Diretor(a) de Gestão de Pessoas;

V- 1 (um) Diretor de Unidade Prisional, indicado pelo Coordenador do Sistema Prisional;

VI- 4 (quatro) Policiais Penais, indicados pelo Sindicato dos Policiais Penais;

Art. 3º O Chefe de Gabinete participará do grupo na função de coordenador, devendo organizar os trabalhos, elaborar atas e documentos oficiais, bem como elaborar o relatório final.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTEARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 2021, DODF nº 243, 29 de dezembro 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00019601/2020-62, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTEARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020, e em observância aos Autos do processo 04017.00019652/2021-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar de 26 de janeiro de 2022, o prazo concedido pela Portaria 56 de 23 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, que instituiu a Comissão de Trabalho para promover a aquisição dos Insumos de Impressão tipo Toner; Estabilizador para manutenção das impressoras instaladas nas unidades da DF LEGAL.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAIS E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 25 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, ONDE SE LÊ: "...R\$ 252.014,24 (cento e cinquenta e dois mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos)...", LEIA-SE: "...R\$ 252.014,24 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTEARIA Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 212, de 12 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página 20, referente ao processo 057-000236/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA INÁCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTEARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, na Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, no Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, na Lei Complementar nº 435, de 24 de dezembro de 2001, na Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo 00390-00000617/2020-12, resolve:

Art. 1º Publicar a atualização de valores da taxa de aprovação de projeto de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestruturas, da taxa para a análise do Estudo de Viabilidade Urbanística - EVU e da taxa de análise, aprovação e emissão da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações, nos termos do Anexo Único desta Portaria, considerando o índice estabelecido na Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, atendendo o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 08, de 05 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Valores para 2022	INPC (percentual acumulado 12 meses) = 10,96%	Exercício 2022	Ano 0,1096
Exercício Ano 2022			
Taxa de Expediente pela Aprovação de Projetos de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestruturas			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
() Pequeno Porte	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 1, da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999	3574	1.908,29
(até 50 equipamentos)			
() Médio Porte	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 2, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3574	3.816,58
(51 a 200 equipamentos)			

() Grande Porte	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 3, da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999 (acima de 200 equipamentos)	3574	7.633,18
Exercício Ano 2022			
Taxa de Expediente para Análise do Estudo de Viabilidade Urbanística-EVU			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
Análise de EVU	art. 27, inciso III, alínea 'c', da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999	3575	954,15
(Estudo de Viabilidade Urbanística)			
Exercício Ano 2022			
Taxa da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações - LIDINF			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
Taxa de análise LIDINF	art. 20 da Lei Complementar nº 971, de 2020 - art. 57 do Decreto nº 41.446, de 2020.	2340	1.750,95
(Infraestrutura de Telecomunicações)			
Taxa Complementar da LIDINF	art. 20 da Lei Complementar nº 971, de 2020 - art. 57 do Decreto nº 41.446, de 2020.	2341	3.501,90
(Infraestrutura de Telecomunicações)			

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e o inciso II do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para elaboração e análise dos estudos de fauna no âmbito do licenciamento ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV

Art. 2º Para efeito desta Instrução entende-se por:

I - Adesão e Compromisso: regime pelo qual o responsável legal se compromete com o cumprimento de condicionantes preestabelecidas pelo órgão ambiental, aplicado às atividades cujas consequências sobre o ambiente sejam conhecidas, conforme Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019;

II - Área Alvo de Supressão de Vegetação - AASV: área na qual haverá a supressão de vegetação nativa;

III - Área Diretamente Afetada - ADA: área na qual o empreendimento licenciável será instalado, incluindo os locais efetivamente afetados pelos projetos e obras bem como as estruturas do empreendimento, correspondendo assim à área que sofrerá impactos ambientais mais significativos previstos durante as diferentes fases do empreendimento;

IV - Área de Influência Direta - AID: área em que os impactos gerados afetam diretamente o meio ambiente e a sociedade, engloba a ADA, e geralmente corresponde à área adjacente ao empreendimento e à unidade hidrográfica em que este se localiza;

V - Área de Influência Indireta - AII: corresponde à área na qual os impactos serão observados de forma indireta, ocasionados pelo efeito cumulativo sucessivo que as modificações provocam no meio, geralmente tem como base a bacia hidrográfica abrangida;

VI - Conector Ambiental: porções do território dispostas linearmente que mantêm ambientes preservados, tais como fragmentos de vegetação nativa, ou estrutura física e ambiental própria, tal como vales fluviais, que por estes aspectos possibilitam a conexão funcional entre ecossistemas;

VII - Estudo de fauna: estudo baseado em levantamento de dados primários e secundários de fauna podendo ou não haver coleta e captura de animais silvestres;

VIII - Medidas Mitigadoras: Ações realizadas pelo empreendedor, com a finalidade de reduzir os impactos do empreendimento na fauna local;

IX - Zona Sagui: composta por remanescentes de Cerrado com algum grau de intervenção e potencial para recuperação, inclusive em ambientes urbanos, estabelecida pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE/DF (Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019);

X - Zona Lobo Guará: zona que constitui os corredores ecológicos composta pelas unidades de conservação de uso sustentável e remanescentes florestais e savânicos e por áreas com potencial para recuperação, estabelecida pelo ZEE/DF;

XI - Zona Suçuarana: zona que constitui os corredores ecológicos composta pelas unidades de conservação de proteção integral e remanescentes florestais e savânicos de Cerrado, estabelecida pelo ZEE/DF.

Art. 3º Os atos autorizativos previstos nesta Instrução Normativa serão conduzidos no modelo de Adesão e Compromisso, podendo o Brasília Ambiental, a qualquer tempo, realizar ações fiscalizatórias frente aos objetos das autorizações.

Parágrafo Único. Quando couber, os Relatórios Finais de Estudo serão objeto de análise, com a aprovação condicionada à emissão das licenças ambientais ou autorizações de supressão de vegetação.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE ESTUDO DE FAUNA

Art. 4º Os estudos de fauna para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para Supressão de Vegetação - ASV devem atender aos seguintes níveis de complexidade:

I - Baixa complexidade: consiste em levantamento simplificado de dados primários, sem coleta e captura, com duas campanhas, uma na estação seca e outra na estação chuvosa;

II - Média complexidade: consiste em levantamento de dados primários, podendo haver coleta e captura, com duas campanhas, uma na estação seca e outra na estação chuvosa; ou

III - Alta complexidade: consiste em levantamento de dados primários com quatro campanhas (duas campanhas na estação chuvosa e duas na estação seca) com coleta e captura.

§ 1º Para fins de amostragem, compreende a estação seca o período entre os meses de maio a setembro, e a estação chuvosa corresponde aos meses de outubro a abril.

§ 2º A identificação do nível de complexidade do levantamento de fauna se dará em função do tamanho e localização espacial da ADA, e a respectiva AASV do empreendimento deverá ser realizada pelo responsável técnico do estudo de fauna, conforme matriz a seguir:

Matriz de Definição da Complexidade do Estudo de Fauna				
Delimitação em área	2 ha < ADA <= 20 ha	20 ha < AASV/ADA <= 70 ha	AASV/ADA > 70 ha	
Corredor ZEE	Sagui	Baixa	Média	Média
Lobo-Guará	Baixa	Média	Alta	
Suçuarana	Média	Alta	Alta	

§ 3º Para atendimento do Art. 11, inciso I, do Decreto nº 39.469/2018, em requerimentos de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, visando à instalação de empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, onde a AASV possui polígono de até 20ha, o interessado apresentará uma declaração, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART específica, atestando a existência ou não de abrigo de espécies da fauna silvestres ameaçadas de extinção na área alvo.

§ 4º Os empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental observados neste parágrafo são aqueles reconhecidos pelas resoluções do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em especial as que tratam de dispensadas do licenciamento ambiental, Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, assim como os identificados pelo Brasília Ambiental através do procedimento de Consulta Prévia - CP.

§ 5º Os períodos mínimos para as campanhas serão definidos em Protocolo de Métodos e Amostragem da Fauna a ser expedido pelo Brasília Ambiental e disponibilizado no seu sítio eletrônico.

§ 6º O Protocolo será revisado a cada dois anos de modo a abarcar atualizações metodológicas publicadas pela comunidade científica, podendo:

I - Havendo justificativa científica ou normativa, o período de revisão ser menor que o previsto neste parágrafo.

II - A eventual revisão do Protocolo não ser imposta aos estudos em curso no ato da publicação de atualização, devendo esses continuarem obedecendo o Protocolo vigente à época da emissão de suas autorizações.

§ 7º Nos casos em que houver Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, o nível de complexidade do estudo será determinado pela área de maior tamanho.

§ 8º As localidades de ADA e/ou AASV, em área rural, não incluídas em nenhuma zona dos corredores ecológicos estabelecidas pelo ZEE/DF, deverão requerer análise da necessidade do estudo de fauna.

§ 9º Para o caso de mais de uma atividade licenciável ou ASV dentro de áreas de mesma titularidade, deverá ser priorizada a realização de um único estudo que abranja toda a área de influência direta.

§ 10. Independente do nível de complexidade do levantamento, poderão ser utilizados dados secundários para complementação dos resultados, restritos à Unidade Hidrográfica do empreendimento.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA OS ESTUDOS DE FAUNA

Art. 5º Os estudos de fauna para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para Supressão de Vegetação - ASV deverão, necessariamente, contemplar as seguintes diretrizes:

I - Descrever e avaliar os principais componentes da fauna existentes nas áreas de influência do empreendimento para compor o diagnóstico ambiental;

II - Identificar as espécies de fauna existentes nas áreas de influência do empreendimento, indicando as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, cínegéticas e exóticas;

III - Identificar e avaliar os impactos do empreendimento na fauna da região;

IV - Indicar estratégias e ações para mitigar ou compensar as pressões sobre as populações de animais silvestres visando à conservação da fauna local, bem como medidas de controle de espécies exóticas; e

V - Identificar áreas prioritárias para conservação.

Art. 6º Os estudos de fauna devem atender o Termo de Referência e o Protocolo de Métodos e Amostragem de Fauna expedidos pelo Brasília Ambiental, disponíveis no sítio eletrônico.

Art. 7º Poderão ser utilizados dados primários de outros estudos, desde que atendidos aos seguintes critérios simultaneamente, em justificativa específica a ser apresentada pelo interessado:

I - A área do levantamento de fauna a ser aproveitado deverá apresentar conectividade direta com a área alvo da análise atual;

II - A coleta dos dados deverá ter sido realizada dentro da mesma Zona do Corredor definido no ZEE/DF e na AID do empreendimento;

III - O relatório final analisado e aprovado do levantamento de fauna a ser aproveitado tenha sido apresentado há no máximo um ano; e

IV - O Estudo utilizado deve estar no mesmo grau de complexidade ou maior do que o solicitado.

Parágrafo único. A concessão do uso do estudo anterior pelo Brasília Ambiental não dispensa a apresentação do relatório final do estudo com análise dos dados incluindo medidas mitigadoras, áreas prioritárias para conservação e dados espaciais correlatos.

CAPÍTULO IV

DOS CASOS DE DISPENSA

Art. 8º Está dispensado o estudo de fauna quando a ADA e/ou AASV for de até dois hectares ou quando o empreendimento estiver localizado nas seguintes Zonas do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/DF (Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009):

I - Zona Urbana do Conjunto Tombado - ZUCT

II - Zona Urbana Consolidada - ZUC, exceto a ZUC 4

III - Zona Urbana de Uso consolidado - ZUUC: II - 2, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 15 e 20

IV - Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEC: 4, 6, 7, 10 e 11

Art. 9º Os casos de dispensa previstos no artigo 8º, que possuem intervenção em corpo hídrico na ADA e AASV, deverão realizar estudo de fauna aquática, quando ocorrer em corpos enquadradas como classe especial, classe 1 e classe 2, conforme Resolução CONAM-DF nº 02, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 10. Estão dispensados de estudo de fauna os empreendimentos considerados pela Lei nº 12.651/2012 como de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, exceto quando se tratar de atividade de significativo impacto ambiental, com a realização de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para o licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Nos casos do caput, independente da realização do estudo de fauna, o Brasília Ambiental poderá exigir a execução de Programa de Monitoramento, como condicionante de Licença de Instalação - LI ou equivalente, assim como Autorização Ambiental - AA ou Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

Art. 11. Será dispensado do estudo de fauna o empreendimento maior que dois hectares e menor que 20 hectares, que não forme conector ambiental com as Zonas Suquarana ou Lobo-Guará.

Art. 12. O órgão ambiental não emitirá declaração de Dispensa de Estudo de Fauna para os cenários previstos neste capítulo, devendo o interessado, nos casos dos Arts. 8, 10 e 11, apresentar declaração, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando a condição que lhe concede a dispensa.

Parágrafo único. A declaração deverá ser apresentada no ato da protocolização do requerimento em que a dispensa estará relacionada.

Art. 13. Nos casos de dispensa do estudo de fauna, deverão ser obrigatoriamente seguidas as diretrizes do Protocolo de Fauna para Supressão de Vegetação Nativa, disponível no sítio eletrônico do Brasília Ambiental.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO DE COLETA E CAPTURA

Art. 14. Na hipótese do estudo de fauna, o interessado deverá solicitar ao Brasília Ambiental a Autorização de Coleta e Captura quando houver necessidade de coletar, apanhar, apreender, capturar ou manipular espécimes da fauna silvestre nativa para a realização de levantamento ou monitoramento da fauna.

Art. 15. Para emissão de Autorização de Coleta e Captura, deverá ser apresentada documentação específica, além de Declaração de Adesão e Compromisso às condicionantes, exigências e restrições preestabelecidas, a ser assinada pelo Responsável Legal.

Art. 16. A autuação do processo se dará exclusivamente com a apresentação de todos os documentos à Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, que remeterá o processo à Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM e, posteriormente, à Presidência - PRESI, para emissão da Autorização de Coleta e Captura por adesão e compromisso.

CAPÍTULO VI

DO PROTOCOLO DE FAUNA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

Art. 17. Para todos os casos de ASV, o interessado deverá assinar Termo de Adesão e Compromisso ao Protocolo de Fauna para Supressão de Vegetação Nativa, cuja Autorização será emitida em formato Adesão e Compromisso, mediante a apresentação dos seguintes documentos junto ao requerimento de ASV:

I - Declaração de Adesão e Compromisso às condicionantes, exigências e restrições preestabelecidas assinada pelo Responsável Legal;

II - Cronograma das ações relacionadas à fauna;

III - Documento de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos conselhos de classe;

IV - Carta de Aceite da Instituição que irá receber os espécimes coletados;

V - Certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de todos os responsáveis técnicos envolvidos na supressão;

VI - Registro dos responsáveis técnicos pelos estudos de fauna no Cadastro de profissionais e empresas prestadoras de serviço de consultoria ambiental, conforme disposto na Instrução nº 114/2014.

Art. 18. A autuação do processo se dará junto à solicitação de ASV com a apresentação de todos os documentos à CAC, que remeterá o processo à SULAM e, posteriormente, à Presidência - PRESI, para a emissão da Autorização de Coleta e Captura por adesão e compromisso ao Protocolo de Fauna para Supressão de Vegetação Nativa, após a emissão da ASV.

CAPÍTULO VII

DO RITO PROCESSUAL

Art. 19. Para os casos de solicitação de Licenciamento Ambiental e/ou de Supressão de Vegetação, o interessado deverá verificar o enquadramento de seu empreendimento e apresentar, juntamente com a documentação prevista para o Licenciamento Ambiental e ASV, a seguinte documentação referente à fauna, conforme o caso:

I - Se o estudo for dispensável com base nos Arts. 8, 10 e 11: apresentar declaração, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando a condição que lhe concede a dispensa;

II - Se houver estudo de fauna anterior que se enquadre nas condições do art. 7º: apresentar justificativa para utilização;

III - Se houver necessidade de elaboração de estudo de fauna, deverá apresentar o Relatório Final do estudo com, no mínimo, as informações solicitadas no Termo de Referência presente no sítio eletrônico do Brasília Ambiental, conforme complexidade classificada;

IV - Se houver necessidade de coleta e captura, deverá apresentar o Relatório Final com base no Plano de Trabalho protocolado no momento da emissão da Autorização Ambiental para Coleta e Captura por Adesão e Compromisso.

Parágrafo único. A partir da solicitação que se refere o caput, a CAC do Brasília Ambiental autuará processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal - SEI/GDF, do tipo Brasília Ambiental – Fauna, relacionado ao processo de licenciamento ambiental ou de ASV de referência.

Art. 20. O Relatório Final será encaminhado para o setor responsável pela ASV ou licenciamento ambiental do empreendimento de origem.

Parágrafo Único. Quando devidamente motivado, poderão ser solicitadas correções, tendo em vista o enquadramento de Complexidade do Estudo de Fauna e o Termo de Referência adequado ao cenário objeto da análise.

Art. 21. O período a ser realizado o estudo de fauna será disponibilizado à Superintendência de Fiscalização - SUFAM para eventuais ações de fiscalização.

Parágrafo único. As datas exatas de realização do estudo de fauna em campo deverão ser informadas com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 22. A aprovação do Relatório Final do estudo de fauna é condição para a emissão de Autorizações e Licenças ambientais.

Parágrafo único. Quando houver condicionantes relacionadas à conservação da fauna, estas integrarão o ato autorizativo que deu origem ao estudo.

Art. 23. O Brasília Ambiental manterá disponível em sítio eletrônico as recomendações necessárias para o Protocolo de Fauna para Supressão de Vegetação Nativa.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA

Art. 24. O Programa de Monitoramento de Fauna constitui medida mitigadora a ser incluída como condicionante do ato autorizativo.

Art. 25. O Programa de Monitoramento é obrigatório nos casos abaixo:

I - Empreendimentos que apresentam áreas de cavernas localizadas na AID;

II - Ações de asfaltamento ou duplicação de vias não inseridas na zona urbana;

III - Em áreas rurais que formem corredor com a Zona Suquarana;

IV - Quando ocorrer extração ou lançamento de efluentes em corpos hídricos.

Parágrafo único: Poderá ser solicitado programa de monitoramento, com justificativa técnica, mesmo em áreas que não se enquadrem nos casos citados no caput.

Art. 26. É de responsabilidade do Responsável Técnico do Relatório Final do levantamento primário a indicação da necessidade e sugestão de diretrizes específicas para o Programa de Monitoramento de espécies endêmicas, raras e exóticas registradas.

Art. 27. Para emissão de Autorização Ambiental para o Programa de Monitoramento de Fauna, deverá ser apresentada documentação, conforme o art. 37, no momento da solicitação de instalação ou operação da atividade licenciável.

Art. 28. Os relatórios de monitoramento a serem entregues periodicamente deverão ser inseridos no processo correspondente pela CAC, que também atualizará os itens atendidos no Sistema URUTAU.

Art. 29. O tempo de monitoramento fica definido conforme o nível de complexidade do estudo:

I - Para estudos de alta complexidade: obrigatório o monitoramento por no mínimo dois anos;

II - Para estudos de baixa e média complexidade: poderá ser exigido Programa de Monitoramento de Fauna a partir dos resultados obtidos, com duração de no mínimo um ano.

Art. 30. O Programa de Monitoramento deve ser iniciado, necessariamente, quando do início da intervenção na área.

Art. 31. O Brasília Ambiental manterá disponível em seu sítio eletrônico as recomendações necessárias para o Programa de Monitoramento de Fauna.

CAPÍTULO IX

DO PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA

Art. 32. O Programa de Afugentamento, Resgate e Destinação de Fauna é o conjunto de atividades que promovem a condução ativa de animais passíveis de impactos diretos oriundos de atividades licenciáveis para áreas menos impactadas.

Art. 33. É de responsabilidade do Responsável Técnico do Relatório Final do levantamento primário a indicação da necessidade e sugestão de diretrizes específicas para o Programa de Monitoramento de Afugentamento, Resgate e Destinação de Fauna.

Parágrafo único: O Brasília Ambiental poderá solicitar o programa, com justificativa técnica, mesmo que não haja a indicação do responsável técnico.

Art. 34. Para emissão de Autorização Ambiental para o Programa de Afugentamento, Resgate e Destinação de Fauna, deverá ser apresentada documentação conforme o art. 37.

Art. 35. O Brasília Ambiental manterá disponível em sítio eletrônico as recomendações necessárias para o Programa de Afugentamento, Resgate e Destinação de Fauna.

Art. 36. A CAC remeterá o processo à SULAM, que encaminhará ao setor responsável pelo licenciamento do empreendimento que motivou o Programa de Afugentamento, Resgate e Destinação de Fauna.

CAPÍTULO X

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDOS, PROGRAMAS DE MONITORAMENTO E DE AFUGENTAMENTO

Art. 37. Para solicitar a Autorização Ambiental de Coleta e Captura, a Autorização Ambiental para Programa de Monitoramento de Fauna e a Autorização Ambiental para o Programa de Afugentamento, Resgate e Destinação de Fauna, o interessado deverá apresentar ao Brasília Ambiental a seguinte documentação:

I - Requerimento Formal assinado pelo interessado pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, conforme formulário disponível no sítio eletrônico do Brasília Ambiental na internet;

II - CPF e RG do interessado (no caso de pessoa física) ou do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

III - Procuração, se for o caso, bem como os documentos pessoais do procurador legalmente constituído (RG e CPF);

IV - Formulário Padrão do Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelos Responsáveis Técnicos;

V - Arquivo espacial dos pontos de amostragem do levantamento ou monitoramento de fauna em projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S;

VI - Cronograma das ações;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos conselhos de classe;

VIII - Certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de todos os responsáveis técnicos envolvidos no levantamento;

IX - Registro dos responsáveis técnicos pelos estudos de fauna no Cadastro de profissionais e empresas prestadoras de serviço de consultoria ambiental, conforme disposto na Instrução nº 114/2014;

X - Carta de Aceite da Instituição que irá receber os espécimes coletados;

XI - Comprovante de pagamento do preço público, conforme Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O Brasília Ambiental disponibilizará em seu sítio eletrônico o modelo de Formulário Padrão do Plano de Trabalho e Cronograma.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Na abertura dos requerimentos previstos nesta norma, caso o interessado declare não conseguir reunir todas as documentações previamente definidas pelo órgão ambiental, mediante justificativa, o processo será encaminhado para análise, anulando por consequência a modalidade de adesão compromisso.

Art. 39. Os Relatórios de resultados relacionados à fauna deverão ser acompanhados via Sistema URUTAU, Observatório da Natureza e Desempenho Ambiental - ONDA e operações planejadas de fiscalização.

Art. 40. O Brasília Ambiental manterá disponível em seu sítio eletrônico as recomendações, documentos de referência e formulários necessários para a aplicação da presente norma.

Art. 41. A modalidade de licenciamento simplificado não isenta o estudo de fauna.

Art. 42. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do responsável legal e responsável técnico do requerimento e, caso seja constatada a inveracidade dos fatos, o Conselho de Classe será comunicado para averiguação, assim como deverão ser adotadas as medidas cabíveis conforme disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 43. Os responsáveis técnicos deverão ter habilitação compatível às técnicas a serem implantadas, sendo obrigatória a apresentação de documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe em todos os documentos entregues ao Brasília Ambiental.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO N° 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consonte o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000194/2015, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

II- Processo 0480-000506/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

III- Processo 0480-000513/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

IV- Processo 00480-00000535/2020-69, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021; e

V- Processo 00480-00001943/2020-38, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000601/2015, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

II- Processo 0480-000853/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

III- Processo 00480-00003099/2019-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021; e

IV- Processo 0480-0000061/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000524/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

II- Processo 0480-000159/2013, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

III- Processo 0480-000854/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

IV- Processo 0480-000031/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

V- Processo 00480-00006914/2017-67, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 00480-00003433/2020-03, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

II- Processo 00480-00003438/2020-28, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

III- Processo 00480-00003439/2020-72, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

IV- Processo 00480-00003440/2020-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

V- Processo 00480-00003441/2020-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

VI- Processo 00480-00003434/2020-40, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

VII- Processo 00480-00004263/2020-76, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

VIII- Processo 00480-00003145/2019-15, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021;

IX- Processo 00480-00001059/2018-89, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021; e

X- Processo 00480-00000054/2021-34, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 5º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo 00480-000003640/2018-35, redistribuído pela Portaria nº 174, de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021;

II - Processo 00480-00003144/2019-62, redistribuído pela Portaria nº 174, de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021;

III- Processo 00480-00004850/2018-41, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

IV- Processo 0480-000163/2015, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

V- Processo 00480-00006293/2018-01, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

VI- Processo 00480-00000783/2019-76, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021; e

VII- Processo 00480-00004849/2018-16, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021.

Art. 6º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000156/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

II- Processo 0480-000176/2017, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

III- Processo 0480-000388/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

IV- Processo 0480-00000600/2017, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

V- Processo 0480-000294/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

VI- Processo 00480-00003443/2019-05, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

VII- Processo 00480-00003445/2019-96, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

VIII- Processo 00480-00004149/2019-11, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021;

IX- Processo 00480-00000595/2019-64, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021; e

X- Processo 00480-00000585/2020-46, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021.

Art. 7º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004161/2018-36, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 44, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 8º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º ao 8º:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 12º.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO N° 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consonte o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004133/2021-14, instaurado pela Portaria nº 170, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004132/2021-70, instaurado pela Portaria nº 169, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º ao 8º:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 12º.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N° 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2021 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RGF - ANEXO I	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL														
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
	JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021														
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21			
DESPESA COM PESSOAL															
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA	18.122.484,44	18.428.097,13	18.328.686,06	18.137.368,72	18.299.467,08	19.081.829,91	19.023.004,71	18.603.276,92	19.133.957,98	19.257.003,95	17.931.490,94	20.354.826,84	224.701.994,68	17.262,30	224.719.256,98
Pessoal Ativo	15.256.362,31	15.647.673,04	15.460.920,19	15.329.535,71	15.470.952,34	16.156.953,39	16.064.639,87	15.544.125,34	16.048.186,39	16.195.560,23	14.833.557,92	17.264.883,75	189.273.350,48	17.262,30	189.290.612,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.604.543,86	13.034.110,53	12.852.975,58	12.740.582,35	12.869.366,36	13.545.525,08	13.441.298,53	12.994.751,70	13.339.717,79	13.573.560,10	12.247.361,53	14.581.864,22	157.825.657,63	16.475,67	157.842.133,30
Obrigações Patronais	2.651.818,45	2.613.562,51	2.607.944,61	2.588.953,36	2.601.585,98	2.611.428,31	2.623.341,34	2.549.373,64	2.708.468,60	2.622.000,13	2.586.196,39	2.683.019,53	31.447.692,85	786,63	31.448.479,48
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.866.122,13	2.780.424,09	2.867.765,87	2.808.333,01	2.828.514,74	2.924.876,52	2.958.364,84	3.059.151,58	3.085.771,59	3.061.443,72	3.097.933,02	3.089.943,09	35.428.644,20	-	35.428.644,20
Inativo	2.726.908,20	2.617.653,05	2.701.379,73	2.669.119,08	2.696.919,53	2.777.672,84	2.813.757,32	2.915.978,04	2.935.342,06	2.849.628,54	2.959.548,27	2.950.671,58	33.614.578,24	-	33.614.578,24
Pensionista	139.213,93	162.771,04	166.386,14	139.213,93	131.595,21	147.203,68	144.607,52	143.173,54	150.429,53	211.815,18	138.384,75	139.271,51	1.814.065,96	-	1.814.065,96
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Tercerização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	3.175.809,87	3.597.271,98	3.333.001,61	3.391.571,96	3.347.756,96	3.831.128,91	4.129.703,86	3.719.971,37	3.701.852,99	4.185.855,52	3.334.083,39	4.649.770,70	44.397.779,12	1.688,16	44.399.467,28
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações Por Exoneração e Demissão	34.249,54	4.632,75	9.985,77	12.048,23	15.455,06	189.713,71	87.575,27	47.513,56	53.767,22	2.884,01	8.358,54	95.875,73	562.059,39	1.659,95	563.719,34
Indenizações e Restituições Pessoais	1.578,75	811,19	1.043,14	884,06	1.289,90	1.339,82	1.989,52	797,25	752,41	628,61	343,00	2.412,23	13.869,88	28,21	13.898,09
Abono de Permanência	61.902,37	61.850,90	62.373,55	65.590,43	77.992,27	85.997,28	71.152,97	70.430,67	84.180,93	65.553,14	99.319,09	102.856,54	909.200,14	-	909.200,14
Abono Pecuniário de Férias	211.957,08	285.675,38	364.438,68	202.237,02	424.504,99	629.201,58	372.396,57	542.078,31	477.380,84	462.250,76	124.528,82	716.237,56	4.812.887,59	-	4.812.887,59
Licença Prêmio em Pecúnia	-	463.877,67	27.394,60	302.479,21	-	-	638.224,69	-	-	593.095,28	3.600,92	642.445,55	2.671.117,92	-	2.671.117,92
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	2.866.122,13	2.780.424,09	2.867.765,87	2.808.333,01	2.828.514,74	2.924.876,52	2.958.364,84	3.059.151,58	3.085.771,59	3.061.443,72	3.097.933,02	3.089.943,09	35.428.644,20	-	35.428.644,20
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	14.946.674,57	14.830.825,15	14.995.684,45	14.746.296,76	14.951.710,12	15.250.701,00	14.893.300,85	14.883.305,55	15.432.104,99	15.071.148,43	14.597.407,55	15.705.056,14	180.304.215,56	15.574,14	180.319.789,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													28.277.263.875,40		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													40.486.998,72		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)															
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													28.236.776.876,68		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)													180.319.789,70	0,64	

Notas Explicativas:

- Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (10ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;
- Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;
- Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF;
- Os valores da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;
- Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparéncia na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021											
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS											
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio		DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
		FONTE DE RECURSOS		Do Exercício Anterior		Do Exercício		Demais Obrigações Financeiros		RESTOS A PAGAR EMPEHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
		(A)		(B)		(C)		Público		EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		(G) = (A - (B+C+D+E) - F)		(H)		(I) = G - H					
RECURSOS NÃO VINCULADOS											
100	ordinário não vinculado	14.156.139,55	-	13.883.006,60	-	-	-	273.132,95	273.132,95	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		14.156.139,55	-	13.883.006,60	-	-	-	273.132,95	273.132,95	-	-
RECURSOS VINCULADOS											
321	aplicações financeiras vinculadas (convênios)	905,66	-	-	-	-	-	905,66	-	-	905,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		905,66	-	-	-	-	-	905,66	-	-	905,66
TOTAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (III) = I + II		14.157.045,21	-	13.883.006,60	-	-	-	274.038,61	273.132,95	-	905,66

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2021											
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE											
Receita Corrente Líquida - RCL (Últimos 12 meses)											
28.277.263,875,40											
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento											
28.236.776,876,68											
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal											
28.236.776,876,68											
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO											
VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE											
Despesa Total com Pessoal - DTP											
180.319.789,70 0,64											
RESTOS A PAGAR											
VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE											
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO											
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)											
Valor Total											
273.132,95											
Valor Total											
274.038,61											

WILSON MENDES DO NASCIMENTO
FEBO CAMARÀ GONÇALVES
LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

DIRETOR DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N° 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo 00600-000004555/2021-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2021, na forma dos anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)	
	LÍQUIDADAS													
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.925.896,62	39.537.751,22	37.849.391,95	37.004.199,35	37.226.877,63	39.028.578,98	36.592.942,95	36.110.789,30	36.242.842,41	36.388.280,48	36.038.694,13	60.035.790,87	476.982.055,89	
Pessoal Ativo	28.566.273,61	25.007.000,00	21.128.438,82	20.724.040,37	20.890.995,80	22.197.397,48	19.997.602,94	20.211.924,93	19.734.531,78	19.927.305,69	19.630.194,69	43.610.833,61	279.264.540,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.091.513,91	19.197.265,61	17.716.227,04	17.328.619,64	17.529.490,65	18.731.859,58	16.524.138,83	16.801.306,17	16.311.470,53	16.469.435,29	16.058.988,66	38.206.418,41	234.966.646,52	
Obrigações Patronais	4.474.797,09	3.809.733,19	3.412.211,73	3.395.420,73	3.361.505,15	3.465.537,90	3.410.463,95	3.423.061,25	3.417.870,39	3.571.295,83	5.404.415,20	44.659.893,83	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.359.623,01	16.520.750,01	16.720.953,13	16.280.158,98	16.335.881,83	16.831.181,50	16.595.340,17	15.898.864,37	16.508.310,63	16.460.974,80	16.408.499,44	16.424.957,26	197.355.495,54	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.685.088,14	13.904.416,12	14.068.138,86	13.665.548,10	13.777.181,49	13.890.733,60	13.932.272,33	13.334.096,24	13.929.885,46	13.879.756,86	13.608.812,45	13.869.998,08	165.545.927,73	
Pensões	2.674.534,87	2.626.534,30	2.652.814,27	2.614.610,88	2.558.700,34	2.940.447,90	2.663.067,84	2.564.768,13	2.578.425,17	2.581.217,94	2.799.686,99	2.554.959,18	31.809.567,81	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.770.276,67	18.227.571,44	17.929.432,29	17.406.712,00	17.900.693,54	18.263.029,18	17.381.761,40	6.901.645,90	6.483.149,51	7.766.270,67	5.725.958,83	22.330.301,09	170.086.182,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003, 4483/2018 e 4738/2011-TCDF)	910.186,48	393.353,18	188.839,74	249.625,37	239.279,07	239.277,83	150.711,86	233.973,58	159.922,72	273.746,11	613,71	2.855.045,24	6.184.589,89	
Abono de Permanência (Dec. 6/2007, Dec. 4483/2018 e Dec. 4738/2011-TCDF)	148.376,68	123.911,10	162.594,07	146.466,96	149.113,48	155.816,11	158.487,02	212.609,77	176.095,65	175.585,79	190.726,56	286.934,38	2.125.783,57	
Licença Pecuniária em Pécúnia (Dec. 25/2003-TCDF e Dec. 4738/2011-TCDF)	4.359.356,10	2.130.698,81	789.712,85	722.754,50	1.120.167,84	607.019,52	459.188,65	420.882,36	187.437,56	216.491,14	246.663,44	5.942.432,94	17.202.005,71	
Indenizações e Restituições Pessoais	222.925,37	14.463,24	43.875,33	0,00	0,00	0,00	9.464,04	0,00	0,00	1.143,50	3.253,67	4.471,76	299.596,91	
Decretes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.432,04	34.394,69	23.457,17	7.706,19	15.251,32	139.734,22	8.569,66	92.985,03	15.935,87	20.227,59	24.147,34	4.167.276,69	4.553.117,81	
Pessoal Ativo	3.432,04	34.394,69	23.457,17	7.706,19	15.251,32	139.734,22								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	R\$	28.277.263.875,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	R\$	40.486.998,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)	R\$	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	R\$	28.236.776.876,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	R\$	307.316.978,50	1,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$	367.078.099,40	1,30%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (9,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$	348.724.194,43	1,24%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$	330.370.289,46	1,17%

FONTE: Sistema SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão <21/jan/2022> e hora de emissão <13h e 39min>

NOTAS:

1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (1º ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, conforme o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2010-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;

2- Os valores (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;

3- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparéncia na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.

4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decorrentes de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 11ª edição.

Evanilda Gentil Evangelista

Secretária Substituta de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira

Secretário-Geral de Administração

Carlos Tadeu Moreira Saldanha

Diretor de Controle Interno

DISTRITO FEDERAL – PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)i	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e - f))	(h)	(i)	(j) = (g - h)	R\$ 1,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.128.047,68	0,00	0,00	0,00	83.098,87	0,00	5.044.948,81	4.961.408,88	0,00	83.539,93
Recursos Ordinários	5.128.047,68	0,00	0,00	0,00	83.098,87	0,00	5.044.948,81	4.961.408,88	0,00	83.539,93
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPSS - Plano Previdenciário ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPSS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.128.047,68	0,00	0,00	0,00	83.098,87		5.044.948,81	4.961.408,88	0,00	83.539,93

FONTE: Sistema SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão <21/jan/2022> e hora de emissão <13h e 39min>

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Conforme Art. 12, §1º, do Decreto Distrital nº 42.614/2021, os recursos que não tiveram contrapartida em obrigações financeiras assumidas pelo TCDF foram devolvidos ao Tesouro Distrital.

3. A disponibilidade de caixa apresentada se refere ao resarcimento de remuneração de servidor cedido, cuja despesa ocorreu no exercício anterior, impossibilitando sua reversão. Está em trâmite o processo de devolução desse valor ao Poder Executivo, que liberará o evento contábil adequado.

Evanilda Gentil Evangelista

Secretária Substituta de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira

Secretário-Geral de Administração

Carlos Tadeu Moreira Saldanha

Diretor de Controle Interno

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida			R\$ 28.236.776.876,68
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		307.316.978,50	1,09%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		367.078.099,40	1,30%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		348.724.194,43	1,24%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		330.370.289,46	1,17%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		4.961.408,88	83.539,93

FONTE: Sistema SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão <21/jan/2022> e hora de emissão <13h e 39min>

Evanilda Gentil Evangelista
Secretária Substituta de Contabilidade, Orçamento e FinançasPaulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de AdministraçãoCarlos Tadeu Moreira Saldanha
Diretor de Controle Interno

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, STHEFANY SYANDRA CINIMO CASTRO, matrícula 16951506, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55002919, de Chefe, do Núcleo de Judicialização, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRENO LIMA BARÃO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14436264, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001965, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENO LIMA BARÃO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14436264, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, do Núcleo de Judicialização, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO ANTONIO VIEIRA JUNIOR, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16873939, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55002902, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO VIEIRA JUNIOR, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16873939, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001965, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO MATHEUS LOPES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1436820X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002913, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO MATHEUS LOPES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1436820X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55002902, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO MORENO ANDRADE CORREIA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1455850, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002912, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MORENO ANDRADE CORREIA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1455850, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DJULIANE DUPIM COSTA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1308033, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55002892, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEONICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BORGES DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1983938, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55002892, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DJULIANE DUPIM COSTA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1308033, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002912, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR o ST BM QBMG-2 MADSON APARECIDO LOPES DOS REIS, matrícula/GDF 1.699.289-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00102970, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Cond. CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula/CBMDF 1402665, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00102970, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR LARA LETICIA SANTANA DA SILVA, matrícula 02797267, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03301543, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA LIMA GOMES DE MATOS, Especialista em Assistência Social, matrícula 02798093, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03301543, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NIELMA MARQUES BATISTA, matrícula 02787628, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03301525, de

Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA CARMO DE SOUZA, Técnica em Assistência Social, matrícula 01790684, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAISSA ARAUJO RAMOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01300920, de Assessor, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ÉRIKA MARAVILHA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01300934, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ NILSON ALVES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01300951, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2021.

NOMEAR THAISSA ARAUJO RAMOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA KALLY ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAMILA CAROLINE DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01300932, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2022.

NOMEAR ÉRIKA MARAVILHA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01300932, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH B0000450, de Assessor Técnico, da Gerência de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, da Diretoria de Políticas e Promoção da Família, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROGÉRIO SILVA DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH B0000450, de Assessor Técnico, da Gerência de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, da Diretoria de Políticas e Promoção da Família, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARTUR EMILIO ZANGANELLI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 12000171, de Assessor, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2021.

NOMEAR HEITOR CARDOSO DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 12000171, de Assessor, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HEITOR CARDOSO DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 12000160, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR VANILTO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 12000160, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo: a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER ao servidor PEDRO PAULO LIMA E SILVA, Perito Criminal, matrículas SIGRH/SIAPE 2257475/ 2077839, integrante da Carreira de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

CONCEDER a servidora ALANA DOS SANTOS VIEIRA, Agente de Polícia, matrículas SIGRH/SIAPE 2337142/1620139, integrante da Carreira de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**CHEFIA DE GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO N° 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIO ARAGÃO VERAS, matrícula 1.676.494-3, Assessor, símbolo CPC-08, da Ouvidoria, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SERGIO GAZE DE MOURA, matrícula 1.655.954-1, Ouvidor, símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

LAIS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO N° 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NEMUEL KESSLER GONCALVES SANTOS, matrícula 1.698.158-8, Assessor, símbolo CC-06, da Diretoria de Articulação em Saúde, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MANOEL MESSIAS RAMOS DA CRUZ, matrícula 1.701.231-7, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Tecnologia Assistiva, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 07 de fevereiro a 08 de março de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO N° 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 191, de 1º de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 24, o ato que designou LUDMILA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 276.243-9, Assessora, símbolo CC-08, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDYARA DA GAMA WOLNEY, matrícula 1.704.104-X, Chefe, símbolo CPE-07, da Ouvidoria, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR PAULO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 1.704.150-3, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDYARA DA GAMA WOLNEY, matrícula 1.704.104-X, Chefe, símbolo CPE-07, da Ouvidoria, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO N° 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDNA CARLA DA SILVA ALVES, matrícula 1.697.948-6, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Atenção as Pessoas com Doenças Raras, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DORÉA DAS NEVES MEDEIROS, matrícula 1.698.150-2, Diretora,

símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 21 /02/2022 a 02 /03/2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA****ORDEM DE SERVIÇO N° 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ MARTINS DE JESUS, matrícula 1.689.563-0, Chefe do Núcleo de Informática, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, como Executor de contrato do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e LIDERS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 11.717.421/0001-54, visando custear despesas com a contratação da empresa especializada em prestação de serviço de CERTIFICADO DIGITAL, processo 00135-00000024/2022-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO N° 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR MANASSES PEREIRA RAMOS, matrícula 30.668-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições IVANETE LOUZEIRO RODRIGUES MACIEL, matrícula 170.154-05, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional de Samambaia, no período de 02/02/2022 a 21/02/2022, por motivo de férias do titular.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO N° 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor FABIO TELES CAMELO, matrícula 151.598-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º (terceiro) quinquênio, período 21/08/2015 a 18/08/2020.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO N° 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 32.975-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula 92.462-8, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 01/03/2022 a 15/03/2022, por motivo de férias do titular.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**ORDEM DE SERVIÇO N° 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Executores do Contrato; ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1.700.895-6, na condição de Executor; e ELISÂNGELA ARAÚJO SILVA, matrícula 1.690.518-0, na condição de Membro e Suplente.

Art. 2º A respectiva Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão, sendo que o Executor do Contrato irá atuar na coordenação técnica, juntamente com os demais executores, na fiscalização administrativo-financeira do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 02/2021, e apresentar relatório final dos trabalhos realizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO

FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 34.346.776/0001-80, referentes à cessão de uso de bem imóvel localizado Centro Urbano, QC 01, conj. H, lote 01 – Santa Maria – DF, CEP 72.535-080, conforme Termo de Cessão de Uso a Título Precário entre a TERRACAP e o Distrito Federal, para uso da Administração Regional de Santa Maria, objetivando o funcionamento da Agência do Trabalhador em Santa Maria - DF, consoante específica o Termo de Cessão de Uso nº 02/2021, pelo qual a cessionária compromete-se a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção, conservação do imóvel, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre a área do imóvel cedido, celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo às necessidades da população no endereço supracitado, como constante no processo 00143-000002434/2019-92.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMAO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO N° 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HELIZETTE GALVAO, matrícula 34.361-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ELVIS BATISTA DA SILVA, matrícula 1.693.410-5, Assessor, do Gabinete, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executora e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, objeto do processo 00146-00000620/2021-27.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004;
- b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo e zelar pela a adequada execução do serviço;

d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

RUBENS SANTORO NETO

ORDEM DE SERVIÇO N° 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIA APARECIDA DA ROCHA, matrícula 91.309-X, Técnica de Planejamento e Gestão Urbana e FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1.695.164-6, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executora e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objeto do processo 00146-00001484/2018-97.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo e zelar pela a adequada execução do serviço;

d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º As servidoras relacionadas no artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução

Normativa nº 02, da Secretaria de Administração Pública – SEAP, de 23 de julho de 2014, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. LÚCIA MAGNA SILVA DAMÁSIO, 174554-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós Graduação Lato Sensu, 25%, 01/02/2022, 00300-00000057/2022-93.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00307-00000094/2022-12, resolve:

DESIGNAR CRISTINA GALVAO SCHELB, matrícula 158.261-5, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do § 1º do Art. 44 da LC Nº 840/2011, a partir de 19/01/2022.

DISPENSAR JOAQUIM NUNES DE BRITO NETO, matrícula 1.700.894-8, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do § 1º do Art. 44 da LC Nº 840/2011.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de janeiro de 2022

Processo: 00600-00000289/2022-11. Interessado: ANALICE MARQUES DA SILVA. Assunto: CESÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, a cessão da servidora ANALICE MARQUES DA SILVA, Auditora Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.934-X, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo TC-CCA-01, de Assessora, no Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 81, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora NATÁLIA FRANCO DA SILVA, matrícula 280.535-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 19 de janeiro de 2022. Processo 00040-00002624/2022-36.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO N° 82, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº

31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora FERNANDA ZEDNIK GARCIA, matrícula 280.534-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 20% (vinte por cento), por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 19 de janeiro de 2022. Processo 00040-00002625/2022-81.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO N° 83, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 280.654-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 20 de janeiro de 2022. Processo 00040-00002644/2022-15.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ANISIO GERALDO RAMOS, cônjuge e pensão temporária a ALESSANDRA VASCONCELOS RAMOS, filha inválida da ex-servidora MARIA DO CARMO DE VASCONCELOS RAMOS, matrícula 13.097-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/01/2022. Processos 00413-00000218/2022-81 e 00413-00000226/2022-27.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA SALETE PINHEIRO DE ARAÚJO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO, matrícula 01.595-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/12/2021. Processos 00413-00000289/2022-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LUZIA PESSÔA COSTA, cônjuge do ex-servidor MANOEL ANANIAS COSTA, matrícula 17.430-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/01/2021. Processo 00413-00000257/2022-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DE ARAUJO, companheira do ex-servidor PEDRO GONÇALO MARANHÃO, matrícula 16.845-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/01/2022, conforme decisão judicial constante ao Processo TJDF 0700203-26.2022.8.07.0018. Processo 00413-00003706/2021-69.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº

840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a EDNA VARJÃO LIRA, companheira do ex-servidor WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 114.138-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13/12/2021. Processo 00413-00000362/2022-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ALDA GONÇALVES DOS SANTOS LIAO, cônjuge do ex-servidor EVANGELISTA DE SOUSA LIAO, matrícula 102.407-8, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/01/2022. Processo 00413-00000250/2022-66.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ELENILDE SILVA DE MORAES, mãe do ex-servidor ISRAEL SILVA DE MORAES, matrícula 192.117-7, Médico, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09/10/2018, conforme Decisão Judicial no processo 0701694-39.2020.8.07.0018. Processo 00060-00523448/2018-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CARMEN GARDENIA COSTA LAZARINI, cônjuge, e pensão temporária a DAPHNE GARDÉNIA COSTA LAZARINI, a JENYFFER GARDÉNIA COSTA LAZARINI e a CARMEN YASMIN COSTA LAZARINI, filhas do ex-servidor OTACILIO LAZARINI, matrícula 145.198-7, Médico, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/12/2021. Processo 00413-00000333/2022-55.

REVER, na Ordem de Serviço, nº 890, de 23 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2020, o ato que concedeu Pensão Temporária a CLAUDIO LUIZ DE SOUZA MARTINS JÚNIOR, LUCAS MARÇAL DE SOUZA MARTINS e ISABELA MARÇAL RIBEIRO, na qualidade de filhos da ex-servidora MARIANA MARÇAL LIMA, matrícula 1434.776-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Nutrição, Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, como beneficiária de pensão temporária, CAROLINA MARÇAL DE MOURA, na qualidade de filha da ex-servidora, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 21/01/2022. Processo 00060-00307527/2020-09.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTRARIA N° 52, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, VIII, IX e X do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a necessidade da SES-DF de qualificar o processo de Incorporação de Tecnologias em Saúde e padronização de bens móveis, materiais de almoxarifado e de consumo, e o funcionamento das comissões de padronização;

Considerando processo 00060-00572935/2021-11, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF, com a finalidade de coordenar o processo de

incorporação de tecnologias em saúde e bens móveis e materiais de almoxarifado e consumo, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, matrícula 16947037, lotada na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS – que o presidirá;

II – RODRIGO DE OLIVEIRA STUCKERT, matrícula 17049741, lotado na Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS – que exercerá a função de Secretário Executivo;

III – PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173631, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

IV – RENATA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 1546058, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, e

V – HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 1679639X, lotado na Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde – SAG;

VI – MARCUS TULIO BATISTA SILVA, matrícula 16973844, lotado na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS.

§1º O(A) presidente do Comitê será substituído(a) pelo Secretário Executivo do Comitê, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

§2º Os membros dedicarão, semanalmente, 05 horas de trabalho ao Comitê em tela e o Secretário Executivo dedicará, semanalmente, 20 (vinte) horas de trabalho.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF:

I – elaborar Plano de Ação para estruturação e (re)organização das comissões de padronização da Pasta;

II – promover a criação, unificação, segmentação ou extinção das comissões de padronização, quando necessário, com decisão motivada;

III – mapear os processos de trabalho e estabelecer normativo para funcionamento das comissões de padronização;

IV – promover a padronização de formulários e modelos de avaliação, necessários à rotina das comissões de padronização;

V – promover a capacitação dos membros das comissões de padronização, servidores e gestores;

VI – propor novo modelo e orientar a divulgação dos Catálogos de Produtos padronizados pela SES-DF, e

VII – propor outras medidas que entender pertinentes para melhoria dos processos de padronização.

Art. 4º As comissões de padronização serão vinculadas administrativamente ao Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde.

Parágrafo único. Os membros das comissões de padronização deverão:

a) participar das reuniões convocadas pelo Comitê;

b) prestar as informações solicitadas pelo Comitê, dentro do prazo estabelecido;

c) auxiliar a uniformização dos processos de trabalho e documentos produzidos; e

d) implementar o processo de trabalho, conforme recomendações emitidas pelo Comitê.

Art. 5º O Comitê fica subordinado à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG.

Art. 6º O Plano de Ação previsto no inciso I, do art. 3º, será apresentado à SAG para aprovação no prazo de 30 dias.

Art. 7º O Comitê apresentará, bimestralmente, os resultados das obrigações previstas no art. 3º, para acompanhamento e deliberação da SAG.

Art. 8º Ficam mantidas as competências das comissões de padronização atualmente instituídas.

Art. 9º A criação de unidade orgânica na estrutura da SES-DF com a mesma finalidade do Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES DF revoga esta Portaria.

Art. 10. A SAG poderá editar normas complementares para atender os fins propostos nesta portaria.

Art. 11. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTEARIA Nº 53, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÉNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora JULIANA ELVIRA HERDY GUERRA AVILA, matrícula 0276188-2, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Mestrado, a contar de 31 de janeiro de 2022, conforme processo 00064-00004772/2021-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTEARIA Nº 55, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00263739/2018-44, resolve:

DESIGNAR PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula 16802802, ocupante do cargo de Médica da Família e Comunidade, para substituir o Secretário Adjunto da Assistência à Saúde - SAA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.290, de 28 de dezembro de 2021, publicada em DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, referente à dispensa de ANDREA NOGUEIRA ARAUJO, matrícula 0152716-9, ONDE SE LÊ: "...a partir de 22/10/2021...", LEIA-SE: "...a partir de 27/10/2021...", conforme processo 00060-00484884/2021-62.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 18, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinzenário/Período):

UBIRAJARA J. P. DE MIRANDA JUNIOR, 01197053, 6º 17/07/2009 15/07/2014, 7º 16/07/2014 14/07/2019; MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, 16729722, 1º 22/02/2016 22/02/2021; FERNANDA L. ALBUQUERQUE DE BRITO, 16729064, 01 22/02/2016 23/02/2021; LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO, 1436669X, 2º 16/02/2016 24/02/2021; VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, 16737393, 1º 22/02/2016 01/03/2021; AUREA RITA PINHO RODRIGUES, 14015811, 5º 13/02/2016 12/03/2021; PALOMA D. B. DE SOUZA CASTANHEIRA, 16735048, 1º 22/02/2016 15/03/2021; LUCIO CARLOS DA SILVA COSTA, 01514164, 3º 18/03/2016 16/03/2021; JOSE RICARDO CAVALCANTI B DE LIMA, 01266322, 7º 21/03/2016 19/03/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPB), DO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANDREA GONÇALVES TRAJANO, matrícula 1661163-2, Técnico em Enfermagem, lotada no CAPS AD III Samambaia Sul, Unidade de Acolhimento, pelo período aproximado de 1 (um) ano, a partir de 20/12/2021 a 30/11/2022. Processo 00060-00554649/2021-65.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a IEDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 01395793, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00004951/2022-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a DILCE DIAS PEREIRA SANTOS, matrícula: 01835343, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00001338/2022-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a ROSEMARY DE JESUS SANTOS, matrícula: 01245805, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo

142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00006829/2022-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a WILMAR VIEIRA DE MELO, matrícula: 0135811-1, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00003235/2022-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a NANCI GOMES DE ALMEIDA, matrícula 01333461, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00000806/2022-06.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a ROSA VIRGINIA RAMOS, matrícula 01326538, na Carreira Cirurgião-Dentista, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00004167/2022-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a FRANCISCA D. DA SILVA SANTIAGO, matrícula 01456091, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00417852/2021-51.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO N° 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à revisão do conteúdo do Protocolo de Atendimento às Demandas Espontâneas na Atenção Primária à Saúde e sua adaptação para Protocolo de Manejo Clínico na APS, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de atualizar as bases teóricas e informações precisas referentes ao tratamento de patologias recorrentes na Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação colegiada da COAPS/DESF/GESFAM, COASIS/DIENF/GENFAPS e CATES/DIASF/GCBAF para comporem o referido Grupo de Trabalho: Coordenadores: ANNA LUIZA BRAGA PLÁ, matrícula 1440511-3; MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 1674074-2; DAYANE LEITE SERPA, matrícula 1693096-7; DAYANE LETÍCIA FAUSTINO REIMÃO, matrícula 14367947 e com a seguinte composição: ALICE PONTE LIMA, matrícula 1687622-9; JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula 1903322; FABIANA SOARES FONSECA, matrícula 1435616-3; JOÃO PAULO BESSERA LIMA, matrícula 174.137-3; THAÍS GARCIA AMANCIO, matrícula 1.436.769-6; LUCIANA MELO DE MOURA, matrícula 156.042-5; SAULO JACINTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 16992636; JULIANA BICALHO MACHADO ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula 16640985; ANNA HELIZA SILVA GIOMO, matrícula 01964216; DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 697574-x; DIOGO DE AMORIM BARROS, matrícula 1672076-8; RAQUEL VAZ CARDOSO, matrícula 16733460; ESTEVÃO CUBAS ROLIM, matrícula 1672809-2; MARIANA RAMOS RODRIGUES, matrícula 1694792-4; DANIELLE MOREIRA DE CASTRO LIMA, matrícula 17027276; BRUNO BRUNELLI, matrícula 16815653; CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 6876393.

Art. 3º Os indicados deverão atualizar as bases teóricas e informações precisas referentes ao tratamento de patologias recorrentes na Atenção Primária à Saúde (APS) e propor medidas para o maior acesso dos usuários do SUS nos serviços oferecidos pela SES-DF, considerando em especial o protagonismo do profissional Enfermeiro frente às demandas da APS.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente ou de acordo com suas necessidades durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto, de forma presencial ou remota. Cada encontro terá a duração de até 05 (cinco) horas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de 03 meses (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Todo o produto da demanda em tela, deverá ser entregue impreterivelmente à Gerência de Estratégia de Saúde da Família GESFAM/DESF ou Diretor, para fins de

análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação de aperfeiçoamentos necessários da SES/DF a serem utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO N° 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho o qual tem como finalidade atuação na revisão da Portaria SES/DF No 34, de 20 de fevereiro de 2014, que institui o Núcleo Gestor de Leitos (NGL) nos Hospitais da rede de Atenção da SES/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

I. Revisão e Republicação da Portaria SES/DF No 34, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir relacionados:

I. Titular: WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula 199.065-9, lotada na Gerência de Serviços de Internação - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT, - Suplente: EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula 0.188.727-0, lotada na Gerência de Serviços de Internação - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT;

II. Titular: JULIANA LEÃO SILVESTER DE SOUZA, matrícula: 1.443.738-4, lotada na Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias - SES/SAIS/CATES/DUAEC, - Suplente: THAÍS DA SILVA BRAGA, matrícula, 1661788-6 lotada na Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GASFURE;

III. Titular: MARESSA QUEIROZ AGUIAR DE MOURA, matrícula 196.483-6, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - SES/SUPLANS/DIORG, - Suplente: JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula 189.196-0, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - SES/SUPLANS/DIORG;

IV. Titular: MARIA FERNANDA DIAS CERQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 171.536-4, lotada na Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - SES/CRDF/DIRAAH, - Suplente: GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, matrícula 1.435.671-6, lotada na Central de Regulação da Internação Hospitalar - SES/CRDF/DIRAAH/CERIH;

V. Titular: LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula, 1.698.118-9, lotada na Assessoria de Atenção Hospitalar - SES/SAIS/CATES/AAH;

VI. Titular: RODRIGO VALIM MEIRA, matrícula 214739-4, lotado na Assessoria da Política Nacional de Humanização - SES/SAIS/APNH.

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula 199.065-9, lotada na Gerência de Serviços de Internação - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT;

II - Secretário-executivo: MARIA FERNANDA DIAS CERQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 171.536-4, lotada na Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - SES/CRDF/DIRAAH.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar HERMES GONÇALVES DE AGUIAR JÚNIOR, matrícula 0.142.472-6, da função de Referência Técnica Distrital (RTD) de Endoscopia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO N° 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, matrícula 1442313-8, para exercer a função de Referência Técnica Distrital da Reumatologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e considerando o que determina a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, conforme a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS, resolve:

Art. 1º Designar, conforme o disposto na Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, para exercer a atividade de Referência Técnica Distrital – RTD Colaboradora em Terapia Comunitária Integrativa, GIVANI GUIMARÃES; Psicóloga; matrícula 143.469-74, com carga horária semanal de 8h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar EDNA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 0140457-1, para exercer a função de Referência Técnica Distrital da Cardiologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA REGINA LIMA CARNEIRO, médica intensivista, matrícula 142.558-7, como Referência Técnica Distrital de Unidade de Terapia Intensiva -Adulto -Colaboradora, pelo período de 180 dias, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicado no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO COSTA CRONEMBERGER MARQUES, matrícula 140.522-5, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeito de disposições contrárias.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, ONDE SE LÊ: "...Designar VANESSA BIANCA GONÇALVES RODRIGUES, Médica - Clínica Médica, matrícula 1.442.991-8, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Designar VANESSA BIANCA GONÇALVES RODRIGUES, Médica - Clínica Médica, matrícula 1.442.991-8, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00298745/2021-18, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA AKIKO SUDA, matrícula 171.201-2, para substituir o Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00040232/2022-09, resolve:

DISPENSAR PATRICIA CAROLINE DE FLORES BOTELHO, matrícula 1.435.513-2, do ato de substituir a Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE FARIA NEVES, matrícula 141.527-1, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Lei nº 7.498, de 25 julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e outras atribuições;

Considerando a Portaria nº 529, de 1º abril de 2016, que dispõe do Programa Nacional de Segurança ao Paciente; Considerando Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro, que dispõe da sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da Comissão de Curativo para Comissão de Pele do Hospital da Região Leste, regulamentando suas ações em conformidade com a legislação vigente, mediante Regimento Interno anexo e Atualizar a Ordem de Serviço nº 156, de 20 de maio de 2021 (publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PELE

DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE

O objetivo deste Regimento Interno é a organização e a regulamentação do funcionamento das ações da Comissão de Pele do Hospital da Região Leste (HRL).

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º A Comissão de Pele do Hospital da Região Leste (HRL) e este Regimento Interno foram criados considerando:

I - A Lei nº 7.498, de 25 julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e outras atribuições;

II - A Portaria nº 529, de 1º abril de 2016, que dispõe do Programa Nacional de Segurança ao Paciente;

III - A Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro, que dispõe da sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem;

Art. 2º A Comissão de Pele funcionará em caráter permanente, sendo conferido aos componentes a autoridade, responsabilidade e poder para executar a implementação e desenvolvimento de ações necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º A Comissão de Pele tem a finalidade de promover ações que buscam a qualidade e a humanização da assistência ao paciente com risco de comprometimento de lesão e/ou portadores de lesão, respeitando os princípios, políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º A Comissão de Pele tem ainda como objetivo estabelecer atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem, de forma sistemática, no que se trata em prevenir o surgimento de lesões, avaliar os riscos relacionados e atender o paciente acometido, estabelecendo diagnóstico e tratamento, a fim de proporcionar assistência de qualidade.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

- Art. 5º Para efeito deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
- I – Feridas são definidas como a perda da solução de continuidade do tegumento, representadas não apenas pela ruptura da pele e do tecido celular subcutâneo, mas também, em alguns casos, músculos, tendões e ossos. Podem ser classificadas quanto à etiologia, complexidade e tempo de evolução (SMANIOTTO, 2012).
- II – Curativo ou cobertura é definido como um meio terapêutico que consiste na limpeza e aplicação de material sobre uma ferida para sua proteção, absorção e drenagem, com o intuito de melhorar as condições do leito da ferida e auxiliar em sua resolução (SOUZA, 2012).

CAPÍTULO IV - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Comissão adotará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Promover a prevenção ao cuidado com a pele em pacientes hospitalizados;
- II - Buscar melhorias contínuas dos processos relacionados aos cuidados dos pacientes acometidos da lesão tissular;
- III - Sensibilização contínua das equipes.

CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º A Comissão de Curativo será composta por:

I - Presidente e seu suplente, que será um(a) enfermeiro(a) assistencial:

FABIANA FRANCINA MASSARANDUBA MARTINS, matrícula: 16856767

SUPLENTE : SIMONE MATEUS ROMEIRO, matrícula: 1805746

II - Secretário-Executivo e seu suplente:

VIVIANE SAGGIN ALVES, matrícula1830333

III - Membros executores:

a) Um representante médico;

ELY JOSE DE AGUIAR MATRÍCULA , matrícula 01661787

b) Um enfermeiro assistencial multiplicador de cada setor abaixo, estratégicos para a matéria:

1. Clínica Médica: MONALISA GRACIELLE MELO PEREIRA, matrícula 14403005

2. Clínica Cirúrgica: SIMONE MATEUS ROMEIRO, matrícula 1805746

3. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: IASMINE LORRAINE SOUZA LIMA, matrícula:16594711

4. Ortopedia e Traumatologia: VIVIANE SAGGIN ALVES, matrícula1830333

5. Pronto Socorro: MIRIAN CLELMA SIQUEIRA DIAS SALGADO, matrícula 01828169

6. Ambulatório de Ferida: VERIDIANA SARAIVA DE CARVALHO matrícula 14403382

IV - Membros consultores:

a) Representante do Núcleo de Farmácia Clínica (NFC);

b) Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética (NND);

c) Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH);

V - Membros convidados:

a) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP).

Art. 8º A designação em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e a distribuição dos membros da Comissão ocorrerá sobre apreciação da Diretoria do Hospital da Região Leste e ato da Superintendência da Região de Saúde Leste (SRSLE), mediante publicação.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões da Comissão de Pele do HRL serão realizadas mensalmente, em data e horário a ser combinado, devendo estas serem comunicadas aos membros e ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) em no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 10. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro da Comissão, com 48 horas de antecedência.

Art. 11. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença, com guarda sob a responsabilidade da Comissão.

Parágrafo único - As atas deverão ser elaboradas em Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assinadas por todos os membros presentes, e encaminhadas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) da Região, para fins de registro e controle.

Art. 12. O presidente, o secretário executivo e os membros executores terão a liberação de quatro horas semanais para desenvolver as atividades da comissão, de acordo com a demanda dos setores da atividade fim; avaliar e discutir casos inseridos pela comissão e participação de reuniões periódicas.

CAPÍTULO VII – MISSÃO E VISÃO

Art. 13. A missão da Comissão de Pele é melhorar a qualidade no atendimento aos pacientes portadores de lesão cutânea, de forma sistemática e holística, desenvolvendo conhecimento técnico e científico.

Art. 14. A visão da Comissão de Pele é ser referência de promoção, prevenção e/ou assistir os pacientes acometidos de lesões cutâneas.

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete à Comissão de Pele do HRL:

- I – Planejar, organizar, executar e avaliar a assistência de enfermagem aos pacientes com risco de lesão e/ou lesão cutânea;
- II - Elaborar, aprovar, implantar os procedimentos operacionais padrões (POP) de assistência ao cliente com lesão cutânea;
- III – Elaborar treinamento e/ou visita técnica para obter capacitação adequada para os participantes multiplicadores;
- IV – Reduzir o período de internação dos pacientes com lesão de pele sempre que possível;
- V – Realizar ações que busquem reduzir o tempo de internação dos pacientes e os custos hospitalares, otimizando o uso de coberturas e materiais utilizados na realização de curativos.

Art. 16. São atribuições do Presidente:

- I - Incentivar o desenvolvimento técnico científico na área de prevenção e tratamento de lesão;
- II - Levantar dados através de Indicadores;
- III - Padronizar rotinas de técnicas de curativo;
- IV – Convocar reuniões;
- V – Notificar ao NQSP os eventos adversos relacionados às lesões cutâneas;
- VI – Elaborar plano de ação buscando melhorar a assistência em paciente acometido de lesão cutânea;
- VII – Orientar e supervisionar as atividades;
- VIII – Expedir convites especiais;
- IX – Assinar documentos;
- X – Designar seu substituto legal;
- XI – Votar quando houver empate;
- XII – Representar a Comissão perante à Administração Pública.

Art. 17. As atribuições do Secretário-Executivo:

- I - Assistir às reuniões;
- II - Contribuir aos membros da comissão de curativo a pauta de reunião;
- III - Contribuir ao levantamento de dados para indicadores;
- IV – Organizar os trabalhos;
- V – Garantir a elaboração de plano de trabalho;
- VI – Conferir publicidade e transparéncia aos trabalhos;
- VII – Elaborar relatórios de desempenho;
- VIII – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
- IX – Apresentar e publicar os resultados;
- X - Elaborar as Atas das reuniões e encaminhar ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) da Região;
- XI – Designar seu substituto legal.

Art. 18. As atribuições dos Enfermeiros multiplicadores:

- I – Notificar a Farmácia hospitalar a falta de cobertura que interrompa o tratamento da lesão;
- II – Elaborar protocolos e implementar para a melhoria da assistência aos pacientes com lesão cutânea;
- III - Orientar os pacientes e/ou familiares em relação aos cuidados com a lesão após a alta hospitalar;
- IV – Participar em reuniões periódicas para a discussão de casos e buscar melhoria contínua;
- V – Participar como integrante multiprofissional na tomada de decisão para melhor assistir o paciente;
- VI - Orientar e capacitar os enfermeiros responsáveis pelas realizações dos curativos diários;
- VII – Realizar Consulta de Enfermagem;
- VIII – Realizar avaliação semanal de acordo com a escala padronizadas pela a comissão;
- IX - Prescrever a assistência e as coberturas utilizadas para tratamento;
- X- Planejar os cuidados de enfermagem em pacientes de maiores complexidades técnicas e que exijam conhecimento científico;

XI - Identificar os pacientes com risco de lesão (Escala de Braden);

XII - Alterar sempre que necessário a cobertura utilizada para o tratamento após avaliação sistemática da lesão;

XIII- Registrar em prontuário eletrônico na evolução de enfermagem, e realizar registro do acompanhamento em ferramenta de controle definidas pela a comissão.

Art. 19. As atribuições do Médico:

- I- Realizar avaliação das lesões de alta complexidade e/ ou que necessite de intervenção cirúrgica.
- II- Avaliar clinicamente e solicitar exames adequados para otimização da cicatrização em feridas crônicas e/ou difícil cicatrização.
- Art. 20. As atribuições dos membros consultores:

- I – Os consultores citados nestes regimentos estarão à disposição da comissão para discussão do caso clínico e/ou contribuir em caráter terapêutico e técnico científico para proporcionar a assistência de qualidade.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão, mediante aprovação da maioria dos membros e da Diretoria do Hospital da Região Leste, registrada em ata.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR ADRIANA PATRICIA BARBOSA BARROS, matrícula 01334824, ocupante do cargo Analista Gest. Ass. Pub. Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 18/01/2022.

DESIGNAR CARLA DE PAULA SILVA PLÍNIO, matrícula 0190244X, ocupante do cargo Analista Gest. Ass. Pub. Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 18/01/2022.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 125, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 217, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2021, página 21, o ato que designou MARCOS ANTONIO SALES FERREIRA, matrícula 0147054X, ocupante do cargo Técnico Enfermagem , para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar AUCYFRANIA JACKELINE OLIVEIRA SILVA, matrícula 14362341, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00045805/2021-00.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO N° 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS JUNIOR, matrícula 01312820, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 03/04/2017, conforme processo 00060-00019465/2020-72.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO N° 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FABIANE PEIXOTO RODRIGUES E SOUZA, 1685615-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.421 dias, ou seja, 12 anos, 1 mês e 11 dias, conforme declaração expedida pela Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 20/03/2006 a 26/04/2018, contado para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme processo 00060-00027428/2022-08.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO N° 170, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Averbar O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

MARIANA EUCLIDES DE SOUZA, 1683997-8, PSICÓLOGA, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE - DF. 1.254 dias, ou seja, 03 anos, 05 meses e 09 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO -DF, no período de 30 de outubro de 2014 a 05 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00517246/2019-11. HELIA MARIA DOS SANTOS SILVA, 0141.409-7, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE-DF. 497 dias, ou seja, 01 ano, 04 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06 de outubro de 1997 a 14 de fevereiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00592536/2021-68.UZIEL RIBEIRO DA SILVA, 1.443.666-3, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE-DF. 3.054 dias, ou seja, 08 anos, 04 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2003 a 22 de agosto de 2003, 04 de julho de 2005 a 11 de julho de 2005, 12 de dezembro de 2005 a 20 de abril de 2012, 21 de abril de 2012 a 30 de abril de 2012, 30 de maio de 2012 a 19 de maio de 2013 e 1º de setembro de 2004 a 03 de julho de 2005, contados somente para fins de aposentadoria,

conforme processo 004467553/2021-87. DORCELINA JOSÉ SALGADO, 0182.918-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE-DF. 3.710 dias, ou seja, 10 anos e 02 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1997 a 30 de novembro de 1997 e 1º de abril de 2000 a 30 de setembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00347575/2019-98. SILVIA REGINA RAIMUNDO FERREIRA, 16875206, CIRURGIÃO DENTISTA, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DF. 665 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 05 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 2001 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de abril de 2002 a 31 de julho de 2002, 1º de setembro de 2002 a 30 de setembro de 2002, 1º de julho de 2009 a 31 de julho de 2009, 1º de setembro de 2009 a 30 de novembro de 2009, 1º de julho de 2011 a 31 de janeiro de 2012 e 1º de março de 2012 a 30 de abril de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00040302/2021-35.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO N° 173, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo GERALDA NUNES FERREIRA DE BRITO, matrícula 01430858, conforme o processo 00060-00318866/2020-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO N° 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 730 de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188 de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF); Considerando Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, capítulo VI, e artigos 24 do Decreto nº 34023/2012, DISPSS/SUBSAUDE/SEGAD de 28/10/2015; Considerando a Ordem de Serviço nº 165, de 25 de outubro de 2021, que que publica a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes de serviço (CRPIAS) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa; Considerando a Ordem de Serviço nº 204, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, que designa membros para a comissão, resolve:

Art. 1º Designar TERESA CRISTINA VEVERKA FARIA, Medico Medicina do Trabalho, matrícula 147.371-9 para a presidência da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes de Serviço (CRPIAS) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, em substituição à NANCY SHIZUKA SUZUKI, Enfermeira do Trabalho, matrícula 1.686.812-9, que permanecerá na composição da comissão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 61, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2022; a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-0006056/2022-01, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 07-PV4, ocupado por LADY DA SILVA FREITAS, matrícula 235.107-2 , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de janeiro de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANCOIS DE FIGUEREDO SIRINO

PORTARIA N° 64, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto

nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", e na Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR THIAGO FREIRE, matrícula 228.723-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00008148/2022-18.

DESIGNAR MARIA SUSLEY PEREIRA, matrícula 68.892-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00008148/2022-18.

DISPENSAR JOSÉ TELES DE LIMA JÚNIOR, matrícula 203.266-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00007513/2022-77.

DESIGNAR ROBLÉDO VIEIRA ALVES, matrícula 202.188-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00007513/2022-77.

DISPENSAR CÉLIO MIQUETTI DUARTE DA SILVA, matrícula 243.382-6, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Coleta de Informações, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Informações Educacionais, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00001020/2022-23.

DESIGNAR JULIANA FONSECA DE NORONHA ROCHA, matrícula 237.319-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Coleta de Informações, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Informações Educacionais, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00001020/2022-23.

DISPENSAR JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula 207.005-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00011164/2022-98.

DESIGNAR CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, matrícula 32.770-0, para substituir o Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00011164/2022-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00201036/2020-72.

Art. 2º Aplicar a Penalidade de SUSPENSAO de 60 (sessenta) dias, à CYNARA MARTINS DE SOUSA, matrícula 49.405-4, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso IV, do Art. 191, c/c o inciso II, do parágrafo 2º, do Art. 200, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N° 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação

de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00050-00000747/2022-03, resolve:

SUSPENDER, a contar de 28 de janeiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do TC QOPM RENATO BRAGA RIBEIRO, matrícula 1.702.931-7, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, restando-lhe, deste primeiro período de 2022, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 05 a 09 de dezembro de 2022.

MILTON RODRIGUES NEVES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00110879/2021-41, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 24/01/2022, o 2º SGT QPPMC JULIO CESAR ALBERNAS CARVALHEIRO matrícula 19.877/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 3, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA N° 579, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo 00054-00066402/2020-30, resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 704, de 14 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, 1º Sargento PM ANTONIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 18.873/5, da ativa, falecido em 29 de agosto de 2020, na proporção de 1/2 (um meio), per si, MARIA EDUARDA RIBEIRO DE CARVALHO e MAIELA CARVALHO CORDEIRO, respectivamente, filha menor de 21 anos e companheira do instituidor, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, página 27.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 21 de janeiro de 2022, o Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, matrícula 1399917, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "c" item 2º e § 5 e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMD, pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros. Tudo conforme o autos do processo 00053-00015722/2022-11.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO N° 70, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - CSAD/DETRAN-DF, instituída por meio da Instrução nº 23 de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Dispensar da referida Comissão o servidor CHRISTIAN RICCHIELLI LIMA ROCHA, matrícula 250.225-9.

Art. 3º Designar MARCOS ANTÔNIO CHAVES DOS SANTOS, matrícula 1.092-8 e DAIANE CARVALHO CARLOS, matrícula 194.962-4, para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao WADILSON CARVALHO SOUSA, matrícula 93.709-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 26/01/2022. Processo 113-00001751/2022-07.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a ELIANE CAVALCANTE SANTOS, matrícula 93.776-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 40, § 19º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 27/01/2022. Processo 113-00001835/2022-32.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, Inciso VI do Estatuto Social;

Considerando o constante no processo 00095-00001773/2019-65, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 358/2021 - TCB/PRES, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário (CGPI): MARCOS VINICIUS BARON, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 60.717-7, para atuar como Agente Setorial Patrimonial e Presidente da Comissão; CARLOS RODRIGUES DO PRADO, Auxiliar de Manutenção/TCB, matrícula 53.116-2; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); JOSÉ ANTONIO CARAMORI BORGES, Engenheiro Civil/TCB, matrícula 55.161-9, como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); FRANCO HENRIQUE ALVES GOMES, matrícula 60.5956 e RODRIGO LEITÃO DA ROCHA, matrícula 60.642-1, como equipe de apoio à CGPI.

Art. 3º Encaminhar o processo ao Presidente da Comissão para as providências devidas.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na

Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula 194.716-8, para atuar na qualidade de membro da Comissão, em substituição a INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.416-X, na Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar - PAD nº 00400-00022592/2020-97, instaurado por meio da Portaria nº 426, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ OSCAR BARBOSA MACHADO, matrícula 01652214, ocupante do cargo de Cobrador, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Unidade do Gama, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ÍSIS FREIRE LEANDRO, matrícula 1731092, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/01/2022 a 29/01/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA ARRUDA DIPP, matrícula 02380463, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 17/01/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula 14313332, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/12/2016 a 23/12/2021, conforme processo 00400-00006309/2022-41; CARLOGENI MARIANO CARVALHO, matrícula 00268860, referente ao 7º quinquênio, no período de 20/05/2016 a 05/12/2021, prorrogado em 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, em virtude de 06 (seis) faltas injustificadas e 21 (vinte e um) dias de afastamento, conforme processo 00400-00006313/2022-18; CARLOS JOAO DOS SANTOS, matrícula

00352683, referente ao 6º quinquênio, no período de 20/12/2016 a 18/12/2021, conforme processo 00400-00006316/2022-43; EVANDRO JORDAO DA ROCHA, matrícula 14313286, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/12/2016 a 15/12/2021, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 00400-00038165/2019-97; MARCIEL MOURA FRANCISCO, matrícula 01044362, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/03/2014 a 04/03/2019, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-000133/2014; MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA, matrícula 01044362, referente ao 4º quinquênio, no período de 12/06/2013 a 10/06/2018, conforme processo 0417-001755/2012; MARCOS ANTONIO FONTELENE MARQUES, matrícula 01044699, referente ao 4º quinquênio, no período de 14/05/2014 a 16/05/2019, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-001397/2015; MARCOS ANTONIO LOPES FONSECA, matrícula 01040391, referente ao 4º quinquênio, no período de 28/08/2013 a 26/08/2018, conforme processo 0417-002034/2016; MARCOS DE AZEVEDO MELO, matrícula 00352861, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/12/2016 a 21/12/2021, conforme processo 00400-00006321/2022-56; TATIANE R. DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 02187248, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/12/2016 a 12/12/2021, conforme processo 00417-00005217/2017-52; VIVIANE DE ARAUJO AGUIAR, matrícula 01046543, referente ao 4º quinquênio, no período de 25/12/2015 a 22/12/2020, conforme processo 0417-000685/2013.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO, Inspetor Fiscal, matrícula 43.117-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00000080/2022-71, com vigência a contar de 17 de janeiro de 2022.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO N° 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 35.395-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00016133/2021-94, com vigência a contar de 20 de janeiro de 2022.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO N° 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora IRENILDA GONÇALVES SIQUEIRA SOUSA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.138-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00032091/2021-39, com vigência a contar de 29 de dezembro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 91, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de JOANA GENY MEDEIROS COSTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 46.280-2, no total de 991 (novecentos e noventa e um reais), relativo ao período 11/01/1989 A 01/10/1991, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução nº 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo 04017-00034338/2021-51.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 49, de 22 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016, página 22, o ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição de MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO, matrícula 43.117-6, Inspetora Fiscal, ONDE SE LÊ: "...1.313 dias...", LEIA-SE: "...1.311 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAIS E INFRAESTRUTURA

PORATARIA N° 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar NAYARA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 276.691-4, servidora da Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para assessorar diretamente a Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, Unidades e Coordenações da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior deverá:

I - preparar minutas de documentos e despachos da Assessoria Especial da SUAF;

II - apoiar os serviços administrativos desenvolvidos na SUAF;

III - apoiar a instrução documental de execução dos contratos de obras;

IV - receber, classificar, registrar e despachar documentos dirigidos ao Subsecretário;

V - monitorar o trâmite de documentos oficiais e processos;

VI - abrir e tramitar processos na Unidade e em coordenações da SUAF.

Art. 3º O controle e justificativas de ponto da servidora designada deverão ser tratados na âmbito da SUAF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do servidor ao teletrabalho: GABRIEL MENDES SALES FONTE, matrícula 273.546-6, de acordo com o processo 00110-00000068/2022-29.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORATARIA N° 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de minuta de Projeto de Decreto que visa revisar os Decretos nº 38.981, de 2018 e nº 41.891, de 2021, que regem as atividades de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal realizadas SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e elaborar Projeto de Decreto, com sua respectiva Nota Técnica, visando atualizar os Decretos nº 38.981/2018 e nº 41.891/2021 de acordo com as novas diretrizes federais que regem a inspeção de produtos.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados, para comporem o GT, conforme se segue:

I - MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 186983-3;

II - CRISTIANE OLIVEIRA CURCI CESAR, matrícula 1406582-7;

III - MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 193528-3;

IV - LAYLYEE PAULA GALVÃO, Gerente, matrícula 1658122-9;

V - WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 186240-5.

Parágrafo único. O Grupo será coordenado por MÔNICA CÂMARA DA SILVA, que será substituída em suas ausências ou impedimentos por CRISTIANE OLIVEIRA CURCI CESAR.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante fundamentação, para a conclusão dos trabalhos e entrega da proposta de minuta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTRARIA N° 09, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Comitê de Instrução Processual, responsável pela instrução dos processos de auto de infração no âmbito da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê de Instrução Processual - CIP, instituído pela Portaria nº 11 de 19 de março de 2020, subordinado à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

§1º Comporão o Comitê de que trata o caput os seguintes servidores, sem remoção dos membros citados na Portaria nº 11 de 19 de março de 2020:

I - AMANDA CODEÇO DE OLIVEIRA matrícula 16578775;

II - ANNE GRACE DA PAZ ELGRABY matrícula 01866414-9.

§2º Os servidores lotados nos cargos da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários e Gerência de Apreensão de Animais comporão o Comitê de que trata o caput.

Art. 2º Os servidores designados irão desempenhar a atividade descrita no art. 275, § 3º, do Decreto nº 38.981/2018, bem como a elaboração e inclusão de documentos que se fizerem necessários para o atendimento ao princípio do devido processo legal.

Art. 3º A designação dos servidores não enseja remuneração, dada a natureza jurídica de grupo de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor SAULO GOMES PEREIRA, matrícula 100.937-0, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 15/01/2022. Processo 00070-00000693/2022-01.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Assessor, Símbolo CPC-08, para substituir WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 242.462-2, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 24 a 28/01/2022, por motivo de tratamento de saúde da titular, conforme processo 00150-00000690/2022-98.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO N° 47, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

CONCEDER o benefício do Auxílio Creche a CASSIO JOSE BENETTI, matrícula 240.574-1, pela dependente Lavânia Silva Benetti, nascida em 17 de setembro de 2019, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, conforme documentação constante do processo 00150.00000714/2020-47.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO N° 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 04 de abril de 2012, publicada no DODF nº 69, de 09 de abril de 2012, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Luiz Cláudio Alves de Sousa, matrícula 16505204, ONDE SE LÊ: "...LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 1.650.520-4, 4º Quinquênio, referente ao período de 22/12/2006 a 20/12/2011. (Processo 081.002924/1998)...", LEIA-SE: "...LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 1.650.520-4, 4º Quinquênio, referente ao período de 22/12/2006 a 20/12/2011. (Processo 081.002924/1996)...".

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 1.650.520-4, 6º quinquênio, referente ao período de 19/12/2016 a 17/12/2021. (Processo 0081-002924/1996).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO N° 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 09/01 a 08/07/2022, à LILIAN RAIOL DE OLIVEIRA GARDNER, matrícula 127.140-7, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00150.00000434/2022-09.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO N° 50, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JOSUÉ FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula 1.650.385-0, 7º quinquênio, referente ao período de 04/04/2015 a 01/12/2020. (Processo 0081-000786/1999).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO N° 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1, Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo: elétrico e eletrônico, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00000155/2022-37, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de

15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 1.650.520-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 31/01/2022 a 01/03/2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 00150-00008183/2021-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SDE/DF, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLA MORBECK FONTES, matrícula 027.9957-x para exercer suas funções na Subsecretaria de Administração Geral da SDE/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-00002237/2019-53, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA BIANCA NAZÁRIO DA SILVA LIMA, matrícula nº 280.012-8 para atuar como Gestora do Contrato 43.909/2021 em substituição ao servidor Lucas Mendes Dos Santos, matrícula 278.025-9.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processoº 00370-00000208/2022-52, resolve:

DESIGNAR LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula 276.349-4 para substituir EUNICE DOS SANTOS FERNANDES, matrícula 278.094-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 17 a 26/01/2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00000274/2022-22, resolve:

DESIGNAR FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula 0278087-9, para substituir NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 02736535, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 25 a 31/01/2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-000002078/2021-10, resolve:

DESIGNAR ARLETE ALVES XAVIER, matrícula 273.716-7, para substituir ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO, matrícula 279.641-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 12/01/2022 a 10/02/2022, por motivo de Licença Médica.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00001652/2021-12, resolve:

DESIGNAR CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 02799677, para substituir ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS, matrícula 0174.144-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 12, 13, 14 e 17/01/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00000119/2022-14, resolve:

DESIGNAR AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, para substituir DANILLO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 278.030-5, Subsecretário, Símbolo CNE-02, Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 a 07/01/2022, por motivo de abono anual.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula 278.496-3, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula 275.903-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2022, por motivo de abonos de ponto da titular, conforme o processo 04019-00000149/2022-18.

VALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinado com o art. 144, § 3º, da LC nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 01976664, Técnica em Assistência Social – Técnica Administrativa, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 01, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2019, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 13 de fevereiro de 2022, conforme o processo 00431-00000394/2019-07.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 6º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CLADINICE ALVES DOS SANTOS LIMA, matrícula 2772612, processo 00431-00001549/2022-10.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: LAÍS THALITA MEDEIROS, TAS, matrícula 280.643-6, Graduação, 10%, 19/01/2022, 00431-00001377/2022-84; NATALHA DE FARIA COSTA, TAS, matrícula 280.616-9, GRADUAÇÃO, 10%, 19/01/2022, 00431-00001328/2022-41; ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, TAS, matrícula 280.617-7, Pós-Graduação, 15%, 19/01/2022, 00431-00001305/2022-37; RENAN SANTOS DE ABREU, TAS, matrícula 280.633-9, Pós-Graduação, 15%, 19/01/2022, 00431-00001293/2022-41; FRANCISCA DE OLIVEIRA COELHO, TAS, matrícula 280.582-0, Graduação, 10%, 18/01/2022, 00431-00001283/2022-13; ROBSON VILELA CABRAL, TAS, matrícula 280.623-1, Pós-Graduação, 15%, 18/01/2022, 00431-00001258/2022-21; PAMELLA MENDONÇA DE MIRANDA, TAS, matrícula 280.528-6, Pós-Graduação, 15%, 17/01/2022, 00431-00001124/2022-19; ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUSA, TAS, matrícula 280.592-8, Graduação, 10% 13/01/2022, 00431-00000937/2022-83; LARISSA DURÃES DA COSTA VALE, TAS, matrícula 280.554-5, Graduação, 10%, 13/01/2022, 00431-00000886/2022-90; HOSANA SILVA NEVES, TAS, matrícula 280.634-7, Graduação, 10%, 20/01/2022, 00431-00001485/2022-57; NIVALDO PEREIRA DA SILVA, TAS, matrícula 280.570-7, Pós-Graduação, 15%, 20/01/2022, 00431-00001281/2022-16; IVY AMANDA SANTIS FREIRE, TAS, matrícula 280.143-4, Graduação, 10%, 21/01/2022, 00431-00001539/2022-84; CAIO LUCAS MOURA DA SILVA, TAS, matrícula 280.331-3, Pós-Graduação, 15%, 06/01/2022, 00431-00024898/2021-29; ISABELLA SILVA VALADARES, TAS, matrícula 279.989-8, Pós-Graduação, 15%, 21/01/2022, 00431-00022117/2021-61; ROBERTA SAMPAIO FRANCO OLIVEIRA, TAS, matrícula 279.037-8, Pós-Graduação, 15%, 21/01/2022, 00431-00009261/2021-11; FLAVIA CAROLINA BORGES LOBO, TAS, matrícula 280.651-7, Pós-Graduação, 15%, 21/01/2022, 00431-00001585/2022-83; FRANCISCO DAS CHAGAS NERI DE SOUSA, TAS, matrícula 280.646-0, Graduação, 10%, 24/01/2022, 00431-00001634/2022-88; GEDEON PINTO DE OLIVEIRA, TAS, matrícula 280.509-X.

Pós-Graduação, 15%, 13/01/2022, 00431-00000919/2022-00; DAIANE COSTA CARVALHO, TAS, matrícula 280.630-4, Pós-Graduação, 15%, 19/01/2022, 00431-00001322/2022-74; VANESSA PAES DA LUZ FIX, TAS, matrícula 280.021-7, Pós-Graduação, 15%, 24/01/2022, 00431-00022098/2021-73; DANIELE CONRAD GOMES, TAS, matrícula 278.704-0, Pós-Graduação, 15%, 26/01/2022, 00431-00001627/2021-03.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no art. 8º, V, "a" da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, para constituir comissão de aferição de mérito, com base no art. 56 da Lei Complementar nº 840/2011 combinado com o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página 1, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Aferição de Mérito - Promoção Funcional, referente ao exercício de 2022, para efeito de avaliação e promoção dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

Art. 2º Designar como integrantes da referida Comissão: VALÉRIA CAVALCANTE CORRÊA DE MELO, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.645-1; STÉPHANY DA SILVA MENDES, Especialista em Assistência Social, matrícula 278.366-5; ANA CAROLINA CARDOSO SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 199.949-4; RADÍGIA MENDES BARBOSA AGUIAR, Especialista em Assistência Social, matrícula 279.116-1; ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 279.702-X, sob a presidência do primeiro e nos afastamentos legais substituído pelo segundo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 19, de 19 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2022, página 29, da Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, o ato que torna público a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de MIRELLA IMBROISI, matrícula 02179059, ONDE SE LÊ: "...17/01/2021 a 26/01/2021...", LEIA-SE: "...17/01/2022 a 26/01/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 034/2020 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE MIGUEL COSTA, matrícula 1189-4, CPF: ***.***.831-** como titular e LUIZ CARLOS DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 1215-7, CPF: ***.***.991-** como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 34/2020, celebrado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. O Contrato tem por objeto desta a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem, contemplando água potável de mesa sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ALZENIR LIZARDO DE BRITTO, matrícula 277.881-5, em substituição ao servidor WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Riacho Fundo, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2019, firmado com a JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, referente aos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º Designar WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, em substituição à servidora GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 277.511-5, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de ALAN CESAR FERREIRA, matrícula 2668831, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, no período de 09/03/2022 a 11/03/2022, horário integral, com o objetivo de participar do Curso Formação de Oradores e Palestrantes, promovido pelo FEBRACIS, em Brasília-DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00000356/2022-74.

THÚLIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento in loco composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental SEI-GDF nº 100.000.006/2013, processo 0391-001298/2013, especificamente em relação às ações atinentes à contratação de empresa de consultoria especializada ou Organização da Sociedade Civil (OSC), para elaboração de estudos técnicos com o objetivo de dotar as Unidades de Conservação do Distrito Federal de instrumentos de gestão e planejamento para a proteção da natureza, cujo processo de execução é o de nº 00391-00003324/2021-40, conforme proposta aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal – CCAF.

1. CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197.517-x, Diretora da DIPUC;
2. DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 215.811-6 (BRASÍLIA AMBIENTAL), lotada na DIPUC;
3. MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 195.096-7, Diretora da DIRUC-II;
4. RENATO PRADO DOS SANTOS, matrícula 264.471-1, Gerente da GEREFL;
5. PAULO CESAR COSTA, matrícula 2117-2, empregado da TERRACAP; e
6. ALBATÉNIO RESENDE GRANJA JUNIOR, matrícula 2441-4, empregado da TERRACAP.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

- I – Emitir diretrizes técnicas, termos de referência, dentre outros documentos, a fim de iniciar o acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;
- II – Repassar ao compromitente e ao responsável pela execução dos serviços todos os documentos técnicos elaborados;
- III – Exigir, do responsável pela execução dos serviços, a apresentação do cronograma, em que conste data de início, data de término, resumo das intervenções a serem realizadas, dentre outras informações importantes para o cumprimento do Termo de Compromisso em comento;
- IV – Avaliar a compatibilidade do cronograma de serviços com as diretrizes técnicas;
- V – Supervisionar a execução dos serviços para que ocorram de acordo com as especificações técnicas e com os regramentos jurídicos de constituição e funcionamento da Unidade de Conservação (ex: poligonal, plano de manejo, plano de uso, etc.);
- IX – Comunicar à Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental caso seja verificado que os serviços realizados estejam sendo realizados sem anuência da Administração, em desacordo com as especificações técnicas e com os instrumentos jurídicos da Unidade de Conservação;
- X – Analisar os relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, inclusive o relatório final para recebimento;
- XI – Realizar relatório final, contendo termo de recebimento, a fim de verificar a conformidade dos produtos entregues, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar a emissão do Termo de Quitação.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar CRHYSTIANO ARAÚJO HELIDORO, matrícula 279.898-0, em substituição a ex. servidora DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, como membro da Comissão do Contrato de Prestação de serviços nº 39.701/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA e ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, constante no processo FJZB 00196-00001045/2020-12.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GIANNINA PIATTO CLERICI, matrícula 279.831-X, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Mamíferos, Símbolo CC-06, para substituir CARLOS EDUARDO NOBREGA DA SILVA, matrícula 275.016-3, Diretor de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CNE-07, no período de 24/01/2022 a 28/01/2022, em virtude de Licença Médica, conforme processo 00196-00000087/2022-06.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EVA MARLI SOARES, matrícula 94.361-4 em substituição ao ex. servidor MATHEUS CRUZ FREITAS OLIVEIRA e designar THAÍS CARVALHO DE MIRANDA, matrícula 274.040-0 para compor a Comissão Setorial de Avaliação Documental da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo 00196-00001415/2018-05.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO N° 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JESSYCA SOARES ALENCAR, matrícula 274.891-6, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Aves, Símbolo CC-06, para substituir ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 273.942-9, Diretora, da Diretoria de Aves, Símbolo CNE-07, no período de 02/02/2022 a 11/02/2022, em virtude de usufruto de Férias, conforme processo 00196.000002634/2018-01.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA N° 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula 174.483-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, para substituir, CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 277.100-4, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 20/01/2022 a 29/01/2022, por motivo de licença médica, conforme processo 4012-000000306/2022-74.

DESIGNAR IZABEL CRISTINA DE ANDRADE BAREICHA, matrícula 154.285-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Registros Funcionais, para substituir, CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 277.100-4, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 30/01/2022 a 14/02/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-000000306/2022-74.

DESIGNAR MARIA IVANDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 276.748-1, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, para substituir, JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 276.681-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, no período de 24/01/2022 a 26/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-000000302/2021-13.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 6, de 10 de janeiro de 2022, página 44, do Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal, Substituto, o ato que designou ANAIDE GONÇALVES ALMEIDA, matrícula 91.006-6, como substituta de JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 276.681-7, ONDE SE LÊ: "...no período de 17/01/2022 a 27/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 17/01/2022 a 23/01/2022...".

Na Portaria nº 06, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2022, página 48, do Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal, o ato que designou ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 278.807-1, como substituta de EMERSON SILVA DE SOUZA, matrícula 278.548-X, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, por motivo de férias regulamentares...", LEIA-SE: "...da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, no período de 15/01/2022 a 13/02/2022, por motivo de férias regulamentares...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar os responsáveis pela execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 36945, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e o BANCO DE BRASÍLIA S/A, que tem por objeto a prestação de serviços bancários de operacionalização do Auxílio Pecuniário aos participantes do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da

Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme condições e demais elementos constantes do processo 00431-00007934/2018-94, a saber:

I – Dispensar MARTA GRACIANE DOS REIS, matrícula 275.411-8, Assessora, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da função de EXECUTORA TITULAR;

II – Dispensar ANGELA PAULA DE LIMA BATISTA, matrícula 279.519-1, Assessora, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da função de EXECUTORA SUPLENTE;

III – Designar VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, matrícula 278.808-X, Assessora Especial, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar na função de EXECUTORA TITULAR;

IV – Designar THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula 246.587-6, Assessora Especial, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar na função de EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, incisos III e IV, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO N° 09, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora responsável pela execução do Contrato de Aquisição de Bens nº 026/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -EPP, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/installações (materiais de construção em geral, ferramentas, material permanente e de segurança), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da SETRAB/DF, consoante ao Edital de SRP nº 16/2021 (SEI -73427464), a Ata de Registro de Preços nº 30/2021 (SEI - 75298715), ao Termo de Referência 61 (SEI - 73334283) e a Proposta (SEI - 74731014), e demais elementos constantes do processo 04012-000003843/2021-95, a saber:

I – CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula 278.787-3, lotado na Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Primeiro Membro;

II – RANULFO DO NASCIMENTO, matrícula 276.644-2, lotado na Diretoria de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Segundo Membro;

III – ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula 276.989-1, lotado na Diretoria de Economia Solidária e Captação, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar na função de Terceiro Membro.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 67, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, página 39.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora responsável pela execução do Contrato de Aquisição de Bens nº 027/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FERRAGENS TENDTUDO LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/installações (materiais de construção em geral, ferramentas, material permanente e de segurança).

ferramentas, material permanente e de segurança), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da SETRAB/DF, consoante ao Edital de SRP nº 16/2021 (SEI – 73427464), a Ata de Registro de Preços nº 31/2021 (SEI – 7533578), ao Termo de Referência 61 (SEI – 73334283) e a Proposta (SEI – 74734693), e demais elementos constantes do processo 04012-00003843/2021-95, a saber:

I – CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula 278.787-3, lotado na Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Primeiro Membro;

II – RANULFO DO NASCIMENTO, matrícula 276.644-2, lotado na Diretoria de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Segundo Membro;

III – ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula 276989-1, lotado na Diretoria de Economia Solidária e Captação, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar na função de Terceiro Membro.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 68, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, página 39.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora responsável pela execução do Contrato de Aquisição de Bens nº 028/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (materiais de construção em geral, ferramentas, material permanente e de segurança), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da SETRAB/DF, consoante ao Edital de SRP nº 16/2021 (SEI – 73427464), a Ata de Registro de Preços nº 32/2021 (SEI – 75338592), ao Termo de Referência 61 (SEI – 73334283) e a Proposta (SEI – 74735552), e demais elementos constantes do processo 04012-00003843/2021-95, a saber:

I – CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula 278.787-3, lotado na Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Primeiro Membro;

II – RANULFO DO NASCIMENTO, matrícula 276.644-2, lotado na Diretoria de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Segundo Membro;

III – ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula 276989-1, lotado na Diretoria de Economia Solidária e Captação, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar na função de Terceiro Membro.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 69, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, página 40.

DANIELLE CARVALHO ALVES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso IV da Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor a seguir relacionado, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: MOYESIS TAVARES JUNIOR, matrícula 172.513-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 10 de dezembro de 2016 a 08 de dezembro de 2021.

ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Instaura Tomadas de Contas Especiais.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo 0480-000566/2016, referente a irregularidades na execução do Contrato nº 050/2012 firmado pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, incorrendo em possível prejuízo no valor de R\$ 52.479,76 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, página 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, páginas 51 e 52.

Art. 2º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao processo 00480-00000169/2022-18, referente a irregularidades na aquisição de blocos de concreto pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-VIII), resultando em suposto prejuízo no valor de R\$ 25.070,67 (vinte e cinco mil setenta reais e sessenta e sete centavos); processo 00480-00000424/2021-33 acerca de irregularidades na contratação de artistas pela então Secretaria de Estado de Cultura do DF, incorrendo em suposto prejuízo no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); e processo 00480-00001774/2021-17, relativo a irregularidades na contratação de artistas pela então Secretaria de Estado de Cultura do DF, incorrendo em possível prejuízo no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a ser conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, página 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 44, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 3º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processo 00480-00000343/2022-14, referente a não devolução de saldos remanescentes de processos de ações trabalhistas movidas contra a CODEPLAN e envolvendo possível dano no valor de R\$ 104.264,83 (cento e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos); processo 00480-00001787/2021-96 acerca de irregularidades na contratação de artistas pela então Secretaria de Estado de Cultura do DF, incorrendo em possível prejuízo no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); e processo 00480-00001791/2021-54 quanto a irregularidades na contratação de artistas pela então Secretaria de Estado de Cultura do DF envolvendo suposto prejuízo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, página 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 62.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITUAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00027037/2021-90. Contrato nº 29/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CLINICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO LTDA. - COTP, CNPJ: 00.601.179/0001-32. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos na área de Oftalmologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00958; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/11/2021; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Anderson Gustavo Teixeira Pinto.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00036476/2021-93. Contrato nº 37/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a PERFECTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 38.020.020/0002- 88. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00978; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/12/2021; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sra. Daniela Vieira de Queiroz Cavalcante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00131-00002511/2021-12. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 08/2021. PARTES: O Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Gama, Secretaria de Estado de Projetos Especiais e a Interveniente/Adotante LAND BANK PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA. OBJETO: Benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção, obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação da área localizada na Quadra 55, Setor Central do Gama-DF, referente ao projeto “Adote uma Praça”. LEGISLAÇÃO: Lei Distrital nº 448/1993 e Decreto nº 39.690/2019. ASSINATURA: 23/11/2021. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. PUBLICAÇÃO: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO: Administradora Regional; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA: Secretário de Estado de Projetos Especiais, Substituto e DIOGO NUNES DA SILVEIRA: Interveniente/Adotante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022

Processo: 00040-00002408/2022-91. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J P COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA

ASSINATURA: 25/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JHONATAN WELLINGTON DA CONCEICAO, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2022

Processo: 00040-00003466/2022-31 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa J G T COMERCIO DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE GILSON TEOTONIO, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42686/2021

Processo: 00040-00015583/2020-86. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2022 a 03/02/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de de novembro de 2021, ou seja, 10,73849%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 2.553.005,28 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cinco reais e vinte e oito centavos) para o montante de R\$ 2.827.159,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 23/11/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é: a) de R\$ 235.596,64 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00087, emitida em 12/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) de R\$ 235.596,64 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho 2022NE00270, emitida em 16/01/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem à 23/11/2021, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 24/01/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: MÁRCIO CAMPOS PALMERSTON, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará licitação do PE 13/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição do mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, novos e em primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 185.517,01. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Vigência do Contrato: 90 dias. Vigência da Ata: 12 meses. Cadastramento das propostas a partir de 28/01/2022 às 8h e Abertura das propostas: 09/02/2022 às 9h. Processo 00040-00001593/2022-04. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeiroslolog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as necessidades dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 14/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carteiras de identidade funcional porta-documentos, sob demanda, incluindo os serviços de layout, diagramação, editoração, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais dos servidores ativos, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 67.587,78. Tipo de Licitação: Menor preço.

Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas: 10/02/2022, às 9h30min. Processo 04017-00005868/2020-10. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasmovimentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosluog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PADRÃO Nº 17/2002 SEI-GDF Nº 1/2022

Processo: 00413-00001862/2020-12 – DAS PARTES: O Fundo Solidário Garantidor, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e o Condomínio do Edifício Bonaparte Hotel Résidence. DO PROCEDIMENTO: O presente termo obedece ao disposto no art. 48 da LODF, ao Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, ao Parecer nº 168/2018- Iprev/DIJUR. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Autorização de Uso da unidade autônoma designada 2º subsolo do prédio denominado Bonaparte Hotel Résidence, composta de espaço para estacionamento de veículos, sendo 52 vagas de garagem. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até a alienação da unidade imobiliária pelo Fundo Solidário Garantidor. DO VALOR: R\$ 13.198,50 (treze mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais. SIGNATÁRIOS: Pelo Autorizador: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e pelo Autorizatário: PEDRO PONGELUPE THOMAZ, na qualidade de Síndico.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045511/2022-SES-DF. SIGGO: 045511. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS – LTDA – ME, CNPJ nº 24.997.187/0001-08. Objeto: a aquisição de EQUIPAMENTOS DE USO EM LABORATÓRIOS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 105/2021 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante; Valor do Contrato: R\$22.419,30 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE00116. Valor de empenho inicial: R\$22.419,30 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos). Emitido em 18/01/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1- Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00326453/2018-87. Data de Assinatura: 26/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: Felipe Fuzio dos Santos. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045609/2022-SES-DF. SIGGO: 045609. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.097.104/0021-05. Objeto: a prestação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela SUS. Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Valor do Contrato: R\$ 5.985.404,53 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2022NE00449. Valor de empenho inicial: R\$476.615,55 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Emitido em 21/01/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00420695/2021-61. Data de Assinatura: 26/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: BRUNO SANTOS HADDAD. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ.

CNPJ: 16.724.782/0001-41. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, com início em 27/01/2022 e término em 26/01/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo Físico: 280.000.592/2016. Processo 00060-00434873/2021-31 Data de Assinatura: 26/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cedente: VANESSA SILVA RAMOS GAMA. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 24/01/2018.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00225

Processo: 00060-00007142/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, conforme Ata de Registro de Pregão nº 181/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000044. VALOR: R\$ 19.506,30 (dezenove mil quinhentos e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 19/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00259

Processo: 00060-0000300396/2019-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 01.772.798/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDIAN 2 LINK TRANSMISSOR (MMT 7730) + SENSOR DE GLICOSE ENLITE (MMT 7008) É UM ACESSÓRIO COMPLEMENTAR QUE MEDE A GLICOSE CONTINUAMENTE NO FLUIDO INTERSTICIAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA MINIMED PARADIGMA (640 G MMT 1752) + APlicador SIL SERTER "QUICK SET" MMT + CARE LINK USB MMT + BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA MINIMED, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO de Preço nº 111/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº PAM004890 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM000018. VALOR: R\$ 31.622,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 10 dia(s). Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00286

Processo: 00060-0000226242/2018-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IPRATROPIA (BROMETO) AEROSOL ORAL 20 MCG/DOSE FRASCO 10 ML, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO de Preço nº 122/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005231. VALOR: R\$ 6.070,40 (seis mil setenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 10 dia(s). Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00401

Processo: 00060-0000593761/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIEX INDÚSTRIA,COMÉRCIO, IMPORT.E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 93.480.192/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM X 10M, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005235. VALOR: R\$ 12.537,47 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00402

Processo: 00060-0000593761/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIEX INDÚSTRIA,COMÉRCIO, IMPORT.E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 93.480.192/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM X 10M, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005235. VALOR: R\$ 12.537,47 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00419

Processo: 00060-0000002039/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + CARBIDOPA

COMPRI MDO SIMPLES 250 MG + 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 075/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000013 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000010. VALOR: R\$ 22.171,20 (vinte e dois mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00423

Processo: 00060-00000576732/2021-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.863.879/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIPE EM MATERIAL METÁLICO, SUPERFÍCIE NIQUELADA, TAMANHO Nº 06. + CLIPE EM MATERIAL METÁLICO, SUPERFÍCIE NIQUELADA, TAMANHO Nº 02., conforme Ata de Registro de Preço nº 0104/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM005207. VALOR: R\$ 9.104,52 (nove mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00424

Processo: 00060-0000023211/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE, MONOCOMPONENTE., conforme Ata de Registro de Preço nº 181/2021 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000194. VALOR: R\$ 8.414,95 (oitro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00425

Processo: 00060-0000001752/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000007. VALOR: R\$ 25.224,43 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00426

Processo: 00060-00000017998/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000133. VALOR: R\$ 52.932,86 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00427

Processo: 00060-0000002422/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000019 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000015. VALOR: R\$ 11.388,00 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00428

Processo: 00060-0000002422/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000019 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000015. VALOR: R\$ 11.388,00 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00429

Processo: 00060-0000001752/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000007. VALOR: R\$ 5.243,41 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00510

Processo: 00060-00027246/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MS BASTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº

13.882.701/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA para traqueostomia, material polivinil flexível, formato ponta arredondada, tamanho 7, características adicionais balão de baixa pressão, tipo estéril e descartável, conforme Ata de Registro de Preço nº 511/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000247 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM00222. VALOR: R\$ 1.047,80 (um mil quarenta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00540

Processo: 00060-0000018525/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000154 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000134. VALOR: R\$ 52.932,86 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00549

Processo: 00060-0000008697/2022-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,7CM 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000075 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000058. VALOR: R\$ 4.519,80 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00550

Processo: 00060-00000587092/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005212. VALOR: R\$ 7.038,00 (sete mil trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00551

Processo: 00060-0000008661/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 061/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000074 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000059. VALOR: R\$ 1.435,50 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00552

Processo: 00060-00000580862/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EIRELLI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRILOCAINA (CLORIDRATO) + FELIPRESSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML CARPULE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005168. VALOR: R\$ 8.246,00 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00553

Processo: 00060-00000590581/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005226. VALOR: R\$ 17.463,68 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00565

Processo: 00060-0000008925/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAZOPANIBE COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 377/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000077 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000062. VALOR: R\$ 212.610,60 (duzentos e doze mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00568

Processo: 00060-00023383/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO POLIACRÍLICO (CARBÓMER) GEL LIQUIDO OFTALMICO 2 MG/G OU 3 MG/G BISNAGA 10 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000217 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000196. VALOR: R\$ 1.870,30 (um mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00570

Processo: 00060-0000027680/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000230. VALOR: R\$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00571

Processo: 00060-0000027680/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000230. VALOR: R\$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00572

Processo: 00060-00020571/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 478/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000161. VALOR: R\$ 31.015,06 (trinta e um mil quinze reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00573

Processo: 00060-00006185/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Seringe de Aspiração Manual Intrauterina (AMIU) e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 340/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000035. VALOR: R\$ 187.520,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00586

Processo: 00060-00027793/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA RETAL Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000255 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000232. VALOR: R\$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00587

Processo: 00060-00027793/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA RETAL Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000255 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000232. VALOR: R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00589

Processo: 00060-00003810/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA. CNPJ Nº 11.563.145/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUORURACILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 66/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000023. VALOR: R\$ 2.083,95 (dois mil oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00594

Processo: 00060-00590715/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005228. VALOR: R\$ 47.516,62 (quarenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00603

Processo: 00060-00020184/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000154. VALOR: R\$ 206.136,00 (duzentos e seis mil cento e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00604

Processo: 00060-00006866/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000040. VALOR: R\$ 333,20 (trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00605

Processo: 00060-0000024500/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 153/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005225. VALOR: R\$ 15.132,00 (quinze mil cento e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00607

Processo: 00060-00589990/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 153/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005225. VALOR: R\$ 15.132,00 (quinze mil cento e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00608

Processo: 00060-00589990/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 153/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005225. VALOR: R\$ 71.780,00 (setenta e um mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00631

Processo: 00060-00532414/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipo duas vias para utilização através de bomba de infusão artroscópica (PUMP) que permita controle de pressão e fluxo e outros, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000224. VALOR: R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00636

Processo: 00060-00035108/2021-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLESTIRAMINA PO PARA USO ORAL EQUIVALENTE A 4,0G DE COLESTIRAMINA ANIDRA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000303. VALOR: R\$ 1.825,20 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00639

Processo: 00060-0000031227/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 375/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000298 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000260. VALOR: R\$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00640

Processo: 00060-0000565153/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 293/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005011. VALOR: R\$ 897,75 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00650

Processo: 00060-00018136/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000130. VALOR: R\$ 834,26 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00651

Processo: 00060-00018136/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000130. VALOR: R\$ 25.005,59 (vinte e cinco mil cinco reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00673

Processo: 00060-00025851/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO SUSPENSAO INJETAVEL 2MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 166/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000231 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM00207. VALOR: R\$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00674

Processo: 00060-00029362/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUTUMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 22.910.512/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 0, 70-75 CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 - 3,5 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 080/2021-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000281 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000248. VALOR: R\$ 4.851,92 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00675

Processo: 00060-00028975/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 12CMX300CM (COMP.MINIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000271 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000239. VALOR: R\$ 15.010,88 (quinze mil dez reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00676

Processo: 00060-00029516/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO TRANÇADO 6-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,80 A 0,87CM 1/4 CIRCULO ESPATULADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000250. VALOR: R\$ 1.398,00 (um mil trezentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00677

Processo: 00060-00031245/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021-K SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000262. VALOR: R\$ 17.303,80 (dezessete mil trezentos e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00678

Processo: 00060-00031143/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3 MG/ML FRASCO DE 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 160/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000259. VALOR: R\$ 9.257,50 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

CONSULTA PÚBLICA

À instituições e empresas prestadoras de serviço suplementar aos serviços de saúde na área de Notificação, Captação, Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de contratação de serviço suplementar aos serviços de saúde na área de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecidos:

COMUNICAR às instituições e empresas prestadoras de serviço que, visando o aprimoramento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o esclarecimento de possíveis dúvidas por parte das empresas interessadas, e para subsidiar a tomada de

decisão sobre a modalidade de contratação, será aberta Consulta Pública, com prazo para envio dos questionamentos e considerações pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no DODF, para o e-mail suag@saude.df.gov.br, o Estudo Técnico Preliminar, com as diretrizes técnicas da referida contratação, bem como os requisitos da contratação, poderá ser solicitado por intermédio do mesmo endereço eletrônico.

1 - Compreender as características, potencialidades e limitações das empresas capazes de executar o serviço de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecidos, para o aperfeiçoamento e melhor dimensionamento da solução em construção, cujo processo de contratação encontra-se na fase do levantamento de mercado dos estudos técnicos preliminares;

2 - Propiciar às empresas interessadas, como potenciais participantes a possibilidade de encaminhamento de informações e apresentação de sugestões visando ao aprimoramento do instrumento convocatório;

3 - Dar publicidade e transparência às ações da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL;

4 - Verificar quais instituições são habilitadas para realização de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecidos no Distrito Federal;

5 - Cotação de preços das Instituições interessadas em participar da contratação em tela.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 16/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto Fornecimento contínuo de material de OPME (PRÓTESE DE REVISÃO DE QUADRIL, com materiais contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO), em Sistema de Registro de Preços, para abastecer os serviços de Cirurgias Ortopédicas, das unidades de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital - (Processo 00060-00234793/2017-00), para providências em atendimento ao Despacho Singular nº 14/2022-GCMM (TCDF).

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA SEÇÃO DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO

A Fundação Hemocentro de Brasília comunica a retificação no aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 40/2021 - UASG 926334, publicado no DODF nº 18, página 72, seção III, datado 26 de janeiro de 2022, ONDE SE LÊ: "...Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 08/02/2022...", LEIA-SE: "...Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 10/02/2022..." e, ONDE SE LÊ: "...A sessão Pública será processada no dia 08/02/2022 às 10:00 horas...", LEIA-SE: "...A sessão Pública será processada no dia 10/02/2022 às 10:00. As demais condições permanecem inalteradas...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00248580/2021-69. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com fulcro na Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, visando à prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEEDF, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 100. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 - UASG 450432 RETIFICAÇÃO

Processo: 00080-00188009/2021-88 - Pregão Eletrônico nº 39/2021. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - Carne Bovina Congelada - Acém em Peça sem osso - para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos 74884467. JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 37.145.968/0001-16, valor total da Ata de R\$ 24.691.252,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e dois reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER
Presidente do Sistema de Gerenciamento

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 33/2021, processo 00080-00011790/2020-12, sagraram-se vencedoras as empresas: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ:37.131.539/0001-90, lote 1 com valor total de R\$ 868.840,00; lote 4 com valor total de R\$ 150.265,00; lote 08 com o valor total de R\$ 15.851,50; lote 9 com valor total de R\$ 77.007,00 e 12 com valor total de R\$ 36.000,00; SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.201.909/0001-61, lote 2 com o valor total de R\$ 870.685,60; lote 3 com o valor total de R\$ 232.356,00; lote 13 com o valor total de R\$ 61.960,00 e lote 14 com valor total de R\$ 54.982,00 e lote 78 com o valor total de R\$ 43.199,46; TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.030.637/0001-70, lote 10 com o valor total de R\$ 876.479,00; PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 19.582.124/0001-50, lote 11 com valor total de R\$ 179.000,00. Os lotes 05, 06 e 07 foram cancelados por inexistência de proposta. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após o retorno do certame do Pregão Eletrônico nº 20/2021, processo 00080-00181419/2018-01, sagrou-se vencedora a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, com valor unitário de R\$ 31,00, para os itens 87 e 90. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL N° 21/DGP - PMDF DE 26 DE JANEIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:

1. DA ELIMINAÇÃO

1.1 ELIMINAR do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da PMDF, o candidato abaixo relacionado, por não ter comparecido à convocação efetuada por meio do Edital nº 14 DGP/PMDF, de 19 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2022, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 20 do Edital nº 35/DGP -PMDF, de 17 de novembro de 2016, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo: 0161111576, Emanoel Werceles Pinheiro.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - 08.977.914/0001-19, decorrente do Reconhecimento de Dívida em razão de complemento do valor solicitado para Pensionistas para atender Despesa de pessoal referente ao mês de Dezembro de 2021, conforme Declaração de Orçamento (78614287), Liquidação de despesa - CBMDF/DIOFI/SEOFI/SSLIQ (78629959), a ser custeado no Programa de Trabalho 09.845.0903.00Q2.0053, Natureza da Despesa 31.90.92-03 na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do processo 00053-00218385/2021-31. Em 27 de janeiro de 2022, PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00074897/2020-07. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APPLICAR sanção administrativa de multa à empresa NB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o registro nº 20.425.201/0001-48, no valor de R\$ 862,92 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), pelo atraso de 10 (dez) dias na entrega do objeto da Nota de Empenho nº 23/2020, com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF (43697472). HELIO PEREIRA LIMA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 00053-00204362/2021-40. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: ELIDA SILVA DE OLIVEIRA 00127913181 – CNPJ: 36.950.531/0001-92, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia, com aplicação de peças, para restabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão, em caráter emergencial, tendo como objetivo restabelecer o fornecimento de energia elétrica do complexo administrativo da Academia Bombeiro Militar - ABMIL. Dotação: R\$ 66.231.175,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-16 e 33.90.30-26, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica nº 06/2000, Resolve: CREDECNIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

FABIO FERREIRA BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/268-21 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00188578/2021-51, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica nº 06/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

MASTER ENGENHARIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, situada no C 12 AE 02 322 SALA Taguatinga Centro, Brasília, DF, CNPJ: 12.187.221/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/829-19 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00199975/2021-58 vinculado ao processo 00053-00105283/2019-32, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de dezembro de 2022.

DESTAK CURSOS E SERVIÇOS LTDA, situada na QNM 17 Conjunto A, 33, LOJA 2, Ceilândia Sul, Brasília, DF, CNPJ: 10.197.527/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/432-10 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00151814/2021-83, vinculado ao processo 0057-000003/2010, estando credenciada a

exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

JÚLIO CESAR SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/269-21 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00200327/2021-51 vinculado ao SEI 053-00072089/2019-63, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

HOUSE CLEAN ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL EIRELI, situada no SAAN Quadra 2 1070 Letra Parte C Zona Industrial, Brasília, DF, CNPJ: 23.386.112/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/830-19 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00205078/2021-91 vinculado ao processo 00053-00109017/2019-89, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

HOUSE LEAL ADMINISTRACAO CONDOMINIAL EIRELI, situada no SAAN Quadra 02 1070 Letra Parte A Zona Industrial, Brasília, DF, CNPJ: 23.386.112/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/755-18 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00205056/2021-21 vinculado ao Processo 00053-00058407/2018-01, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

ELITE CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada no Setor D Sul LOTE 08 (Comércio) SALA 202 PARTE A Taguatinga Sul, Brasília, DF, CNPJ: 01.291.516/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/677-16 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00203810/2021-98 vinculado ao Processo 053-076965/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

GUARDIÕES DA VIDA SEGURANÇA EM SAÚDE CONDOMINIAL EIRELI ME, situada na QNN 1 Conjunto H 34 Loja 01 Ceilândia Norte, Brasília, DF, CNPJ: 23.196.695/0001-24, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/666-16 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00167710/2021-91 vinculado ao Processo 053-048389/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

TRIJUNFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada no SAAN - QUADRA 03 540 LOJA 02 - TÉRREO ASA NORTE, Brasília, CNPJ: 03.015.651/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/030-06 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00201174/2021-60 vinculado ao processo 053-000519/2006, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de SPDA; Comercialização e Instalação de Sistema de Hidrante de Parede; e Manutenção de Mangueiras de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

ATIVA BRIGADISTA LTDA, situada na QN 204 Conjunto 1 SEM Nº Sala 102 Lote 07 Samambaia Norte, Brasília, DF, CNPJ: 10.869.440/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/403-09 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00196812/2021-13 vinculado ao Processo 057000045/2009, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de dezembro de 2022.

SISTEC SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA, situada no ADE Conjunto 20 LOTE 34 Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras, Brasília, CNPJ: 11.916.462/0001-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/764-18 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00181823/2021-07 vinculado ao Processo 00053-00051656/2018-67, estando credenciada a exercer as atividades de Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de SPDA, Sistema de Gases

Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de Hidrante de Parede e Manutenção de Mangueiras de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo: 00052-00015080/2021-06. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de RETÍFICA de motores dos veículos pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Maior desconto. Valor estimado da licitação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 11 de fevereiro de 2022, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Processo: 00052-00021195/2021-21. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gases especiais para atender as necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme as especificações e quantidades estimadas descritas na tabela 1 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 61/2021 sagrou-se vencedora a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0057-73, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 181.751,01 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e um centavo). O item 05 restou fracassado. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Processo: 00113-00007505/2021-70; ÓRGÃO GERENCIADOR: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.715.363/001-71; OBJETO: CANCELAMENTO / RESCISÃO amigável da Ata de Registro de Preços nº 018/2021 - DER-DF. EMBASAMENTO LEGAL: artigo art. 15 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, por demanda, de arame liso e farpado, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00022431/2021-00. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2022, com valor estimado de R\$ 240.089,40.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos: Coleta, Transporte, Distribuição, Descaracterização, Reciclagem, Tratamento e Destinação Final (ambientalmente adequada) de Resíduos Líquidos e Sólidos, Perigosos e Não Perigosos produzidos no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00040825/2018-36. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2022, com valor estimado de R\$ 82.304,40.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Processo: 00113-00016201/2021-01

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de material de consumo - aquisição de materiais educativos a fim de serem utilizados em campanhas educativas de trânsito, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI – Lote 1 (cota reservada): Saco Esportivo, especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Lote 2 (ampla concorrência): Saco Esportivo. Valor Total: R\$ 67.275,00. (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais). Lote 4 (cota reservada): Aromatizante para veículos. Valor Total: R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Lote 5(ampla concorrência): Aromatizante para veículos. Valor Total: R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Lotes 6 e 7: (revogado). Lote 8: Caneta plástica. Valor total: R\$ 19.600,00. (dezenove mil e seiscentos reais). EMPRESA: SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI – EPP. Lote 3: Garrafa squeeze. Valor Total: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacões.com.br](http://www.licitacoes.com.br), sob o número de pesquisa 906010.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2021

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00047230/2021-90. Objeto: Aquisição de Máquina de cortar cabelo, tipo profissional, para a manutenção do asseio e higiene pessoal dos socioeducandos em cumprimento de medida de Internação no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 22.333,20 (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 9 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 28/01/2022.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00400-00017574/2019-50, instituída pela Portaria nº 980, de 10 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, do Sr. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, MIKAELSON CARVALHO GONÇALVES, matrícula 02216671, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN – Estação Rodoviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocada pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor

dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022
JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNHAS DE FADAS ESMALTERIA LTDA, 36.117.409/0001-30, E008324-FAU, DE 25/08/2020, 04017-00015181/2020-84, RENATO ALVES RIBEIRO, ***.164.401-**, D 000142-OAI, de 18/02/2021, 04017-00004676/2021-69, RENATO ALVES RIBEIRO, ***.164.401-**, D 000143-OAI, de 18/02/2021, 04017-00004679/2021-01, EMPÓRIO HORTIFRUTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 32.292.378/0001-00, D 125998 OEU, de 25/08/2021, 04017-00022995/2021-56, VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR, ***.674.456-**, C 000442-OAI, de 30/04/2020, 04017-00007294/2020-14, BRUNO REIS DA SILVA, ***.830.731-**, D122612-AEU, DE 27/06/2019, 04017-00000292/2019-52, JOSE CARLOS SANTANA, ***.224.444-**, D117288-AEU, DE 12/09/2020, 04017-00016947/2020-48, JC DISTRIBUIDORA DE BEBIDA E CONVENIÊNCIA LTDA, 33.225.790/0001-62, D108455-AEU, DE 28/06/2020, 04017-00011359/2020-18, HERMINIO RANGEL DOS SANTOS, ***.981.351-**, D126203OEU, de 10/08/2021, 04017-00022154/2021-49, COSME ROBERTO DE ALMEIDA SILVA, ***.606.571-**, E 030165-FAU, DE 03/08/2021, 04017-00021153/2021-87, DALLAS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, 27.318.646/0001-00, E013917-FAU, DE 24/01/2020, 04017-00002801/2020-15, SÍLVIO ANTÔNIO PEREIRA, ***.459.471-**, D125445OEU, de 18/08/2021, 04017-00022062/2021-69, AJL - BAR E RESTAURANTE LTDA - HERMES NUNES COSTA LTDA, 33.882.083/0001-49, D123805-AEU, DE 03/07/2020, 04017-00010907/2020-92, EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA, ***.174.931-**, D126379-OEU, de 03/03/2020, 04017-00005519/2020-90, PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0003-96, E 061827-FAU, DE 03/11/2021, 04017-00031091/2021-11, ANSELMO DINIZ LUNA, ***.632.081-**, D104802-AEU, DE 30/06/2020, 04017-00011230/2020-18, KEESLEW CAIXETA LOBO, ***.506.116-**, R 838112-TEO, de 28/03/2017, 00361-00057777/2017-11, Construtora Mirante LTDA, 06.893.579/0001-45, D885970OEU, de 26/05/2021, 04017-00014491/2021-62, HEIL ASSESSORIA LTDA, 00.531.228/0001-08, D130666OEU, DE 05/04/2021, 04017-00008927/2021-84. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº. 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843263-OEU, de 25/01/2018, 04017-00023193/2020-82, GRÁFICA GALAXY PRINT, 27.470.222/0001-24, D122713OEU, de 05/03/2020, 04017-00005730/2020-11, EGÍDIO ALVES DA SILVA, ***.514.331-**, D0004680AI, de 16/06/2021, 04017-00017295/2021-40, Hudson Rocha de Oliveira, ***.495.581-**, D130440OEU, de 05/03/2021, 04017-00006285/2021-89, ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, ***.054.151-**, D118385OEU, de 30/06/2021, 04017-00017740/2021-71, MEGA LIFE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, 08.815.682/0001-00, D 000254-OAI, de 18/03/2021, 04017-00007460/2021-55, DANIELLA LIMA BARBOSA RESTAURANTE ME, 11.718.538/0001-52, D118989OEU, de 24/08/2021, 04017-00022743/2021-27, DANILO DIVINO DA CUNHA, ***.533.721-**, D 128066-OEU, de 26/08/2020, 04017-00021101/2020-20, LUIZ EDUARDO BOVE, ***.459.468-**, D 118131-OEU, de 07/06/2021, 04017-00015036/2021-84, Yang Hung Hsueh Yueh,

***.835.768-**, D879370OEU, de 22/09/2020, 04017-00016558/2020-12, SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS, 21.333.974/0010-58, E 007509-FAU, DE 04/12/2019, 04017-00013005/2019-74, PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0002-85, E 008336-FAU, DE 17/01/2020, 04017-00005315/2020-59, BURGUER PONTO COM LTDA - ME, 17.287.314/0001-10, C 0000978-RAI, de 24/09/2020, 04017-00016765/2020-77, GERMANO ROCHA DA TRINDADE, 37.806.025/0001-97, C 000958-RAI, DE 18/09/2020, 04017-00016179/2020-22, S A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 07.738.069/0001-66, D000435OAI, de 07/06/2021, 04017-00014954/2021-96, EDNA MARIA CAMELO DA SILVA, ***.794.001-**, D 0435 256109 OEU, de 21/09/2021, 04017-00026028/2021-63, VALDECI DO VALE BEZERRA- ME, 24.942.146/0001-14, E056328-FAU, DE 19/09/2021, 04017-00026285/2021-03, FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES, 32.354.716/0001-83, D131934-AEU, DE 06/06/2021, 04017-00017794/2021-37, RAFAEL CUNHA COSTA, 28.875.320/0001-04, D0145-163088993-AEU, DE 05/09/2021, 04017-00025997/2021-05. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº. 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação/revogação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VINÍCIUS PEREIRA AMARAL MAGALHÃES, ***.192.461-**, D119251-OEU, de 02/03/2021, 04017-00009435/2021-14, EDILEUSA RODRIGUES MARQUES, ***.867.041-**, D060320-OEU, de 09/02/2018, 00361-00003225/2018-74, WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, ***.412.551-**, D090995-OEU, de 27/04/2015, 04017-00012785/2019-35, RIVALDO GALINDO CAVALCANTE, ***.165.901-**, D075690-OEU, de 06/02/2017, 04017-00012148/2021-83, CONDOMÍNIO DA SQS 410 BLOCO G, 73.340.671/0001-75, D069847-OEU, de 19/07/2019, 04017-00004230/2019-10, GEAN CARLOS ALMEIDA DE MACEDO, ***.973.611-**, D081452-OEU, de 14/09/2021, 04017-00031802/2021-58, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DAS PALMEIRAS, 03.922.520/0001-40, D051013-OEU, de 03/09/2019, 04017-00004688/2019-79, SANDOVAL CHAGAS DA SILVA, ***.595.141-**, D122714-OEU, de 12/03/2020, 04017-00005692/2020-98, ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM, ***.857.371-**, D123108-OEU, de 07/07/2020, 04017-00010925/2020-74, GIVALDO SILVA DE FRANÇA, ***.483.491-**, D042209-OEU, de 24/05/2017, 00361-00021246/2018-71, FLÁVIO DO NASCIMENTO DINIZ, ***.093.181-**, D057132-OEU, de 13/12/2018, 00361-00027127/2018-22, JOSÉ MARCOS MARTINS DE SOUZA, ***.775.531-**, D128019-OEU, de 12/11/2020, 04017-00021549/2020-43, CÍCERO GOMES DO NASCIMENTO, ***.064.381-**, D128586-OEU, de 05/08/2011, 04017-00010528/2020-01. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº. 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação/revogação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA, 00.849.844/0001-01, D040784-OEU, de 24/02/2015, 00361-000060387/2017-29, MANUEL MESSIAS BATISTA, ***.030.111-**, D081720-OEU, de 20/08/2021, 04017-00023615/2021-09, RINALDO PEREIRA DE FARIA, ***.837.151-**, D128363-OEU, de 13/01/2021, 04017-00001770/2021-66, ISABELA PEREIRA BARBOSA, ***.679.751-**, D081677-OEU, de 23/07/2021, 04017-0002026/2021-13, JOSE CARLOS BARBOSA, ***.983.844-**, D081679-OEU, de 23/07/2021, 04017-00020812/2021-68, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRISMA - SQNW 307 BLOCO E, 39.775.196/0001-21, D125659-OEU, de 12/08/2021, 04017-00022448/2021-71, LUZMARCELOS PEIXOTO DOS SANTOS, ***.007.521-**, D105228-OEU, de 19/03/2015, 04017-00003924/2020-73, PAULO SPADER, ***.005.911-**, D129329-OEU, de 27/07/2021, 04017-00022706/2021-19, LUCINÉA MARIANO DA SILVA DOS SANTOS, ***.768.641-**, D097451-OEU, de 13/11/2015, 0361-001418/2016, ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, ***.054.151-**,

D130450-OEU, de 09/04/2021, 04017-00021057/2021-39, LUIZ LOURENÇO DE SOUZA, ***.194.551-**, D126493-OEU, de 30/01/2020, 04017-00002349/2020-91, IGREJA EVANGÉLICA CASA DE DEUS PENTECOSTAL LUGAR DE ORAÇÃO, 12.818.438/0001-60, D121731-OEU, de 09/01/2020, 04017-00000863/2020-92, IZILDETE LESSA DA SILVA, ***.407.681-**, D755126-OEU, de 14/09/2021, 04017-00025618/2021-79, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, 33.914.738/0001-13, D753962-OEU, de 31/07/2020, 04017-00013132/2020-15, ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, ***.480.416-**, D755125-OEU, de 14/09/2021, 04017-00025135/2021-74, EDERSON MOREIRA ALVES, ***.513.291-**, D118909-OEU, de 23/06/2021, 04017-00018461/2021-25. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI, 33.914.738/0001-13, D 118935-OEU, de 16/06/2021, 04017-00015971/2021-41, SPETTUS COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA, 31.292.367/0001-50, D 126079-OEU, de 22/04/2021, 04017-00010578/2021-61, MENDES FILM BRASÍLIA COMÉRCIO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS LTDA, 30.419.649/0001-02, D 130309-OEU, de 29/03/2021, 04017-00009661/2021-97, LUIZ PAULO MARQUES, ***.350.296-**, D 885595-OEU, de 30/04/2021, 04017-00011491/2021-19, LUIZ VALMIR JOSÉ DE SOUZA, ***.721.411-**, D 000522-OAI, de 23/07/2021, 04017-00019666/2021-28, RUI CRUVINEL BORGES, ***.406.181-**, D 726070-OEU, de 04/10/2017, 00361-00061158/2017-21, COND RESIDENCIAL ATHENAS SHOPPING, 05.415.717/0001-18, D 058974-OEU, de 13/11/2017, 00361-00000065/2018-10, EMIVAL LUIZ DA SILVA, ***.762.721-**, D 737877 - OEU, de 16/05/2019, 00361-00008817/2019-63, LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, 35.449.145/0001-59, D122822OEU, de 17/05/2021, 04017-00012972/2021-33, DEVAIR RUBENS ROSA, ***.876.681-**, D 000448-OAI, de 10/06/2021, 04017-00016169/2021-78, ARLETE PAES LANDIM, ***.459.373-**, D 1254-069454-OEU, de 27/08/2021, 04017-00023678/2021-57, PEDRO ELIAS FILHO, ***.300.471-**, D 119126-OEU, de 16/03/2021, 04017-00007224/2021-39, JANAINA ALVES DE OLIVEIRA LUSTOSA, ***.355.461-**, D 749107-OEU, de 13/03/2020, 04017-00007428/2021-70, PLANTINUM CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA EIRELI, 09.162.465/0001-13, D 078704 OEU, de 06/02/2019, 00361-00005624/2019-51, FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNO, ***.513.456-**, D126240OEU, de 27/08/2021, 04017-00026613/2021-63, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, 47.508.411/1164-56, D 088031-FLP, de 03/02/2012, 0450-000311/2012, A&F CONSTRUTORA SCP 02, 33.482.171/0001-53, D 121796 OEU, de 21/05/2020, 04017-00009304/2020-48, ARISNALDO DOS SANTOS JANUÁRIO, ***.896.901-**, D 0472-162273233-FLP, de 03/06/2021, 04017-00016395/2021-59, RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA SABOR DO MESTRE LTDA, 35.204.499/0001-33, D 0264-162325717-FLP, DE 09/06/2021, 04017-00016235/2021-18, PEDRO ELIAS FILHO, ***.300.471-**, D 119127-OEU, de 16/03/2021, 04017-00007223/2021-94, MARIA DE ARAÚJO NEPOMUCENO, ***.252.501-**, D119152-OEU, de 11/03/2021, 04017-00010266/2021-57, ESPÓLIO DE LUIZ FRANCISCO GOMES, ***.081.091-**, D126214OEU, de 24/08/2021, 04017-00023883/2021-12, HORÁCIO FERREIRA DO REGO, ***.050.703-**, D130285OEU, de 10/06/2020, 04017-00010335/2020-41, APOIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 11.874.801/0003-64, D 131928-OEU, de 31/01/2018, 04017-00024581/2021-61, APOIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 11.874.801/0003-64, D 131926-OEU, de 29/01/2018, 04017-00024580/2021-17, ADRIANO MACEDO ALVES MIRANDA, ***.414.471-**, D 889008-OEU, de 23/08/2021, 04017-00025355/2021-06, GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, 24.276.013/0001-56, D 121009-OEU, de 25/08/2021, 04017-00025353/2021-17, ELIZABETH REGINA FELIX, ***.482.901-**, D 122983-OEU, de 21/07/2020, 04017-00025715/2021-61, GILBERTO EURÍPEDES GOMES, ***.732.781-**, D 122924-OEU, de 14/01/2021, 04017-00001081/2021-51, RICARDO POMARES DOS SANTOS, ***.091.511-**, D 000476-OAI, de 21/06/2021, 04017-00016847/2021-01, HERMINIO RANGEL DOS SANTOS, ***.981.351-**,

D126202OEU, de 10/08/2021, 04017-00022150/2021-61, HERMINIO RANGEL DOS SANTOS, ***.981.351-**, D126203OEU, de 10/08/2021, 04017-00022154/2021-49, COSME EVANGELISTA DA SILVA, ***.975.804-**, D 119067-OEU, de 20/04/2021, 04017-00011989/2021-73, JULIO CESAR BARBOSA MELO, ***.012.405-**, D 126091-OEU, de 03/05/2021, 04017-00011524/2021-12, JOSÉ GERALDO GUIMARÃES E OUTROS, ***.910.146-**, D 124337-OEU, de 20/08/2020, 04017-00021072/2020-04, AILA MAIRA SANTANA CABRAL ME, 28.329.594/0001-06, D126398-AEU, DE 01/11/2020, 04017-00020340/2020-62, OFICINA AÇOUGUE E BAR LTDA, 31.266.338/0001-13, D061095-AEU, DE 11/10/2020, 04017-00019936/2020-10, J F DE OLIVEIRA BAR E RESTAURANTE, 38.110.974/0001-09, D130657-AEU, DE 31/01/2021, 04017-00004381/2021-92, L M PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, 19.585.771/0001-16, D130824-AEU, DE 29/12/2020, 04017-00000006/2021-73. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9161/2020, publicado no DODF em 20/01/2020. ASSINATURA: 20/01/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 20/01/2022 para 20/01/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.232,00 (hum mil e duzentos e trinta e dois reais), passando o total contratual de R\$ 2.464,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela AUTOCLIP - SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME: GIANTIAGO SILVA DAVID.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 007/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00053648/2021-33. Pregão Eletrônico nº 238/2021 – CAESB. ASSINATURA: 07-01-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de fibra de vidro (PRFV - Tubos), na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PETROFISA DO BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 5.794.374,31 (cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) para os itens 1 a 48. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: PETROFISA DO BRASIL LTDA: WAGNER KUSTER DE CASTRO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água e esgoto (PP, PVC e PEAD), da forma que se segue: Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 1 e 3, com o valor total de R\$ 4.339,98; Empresa ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL, CNPJ: 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 2 e 4, com o

valor total de R\$ 1.792,46; Empresa TALENTOS D'AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 5, 6, 18, 19, 20 e 24, com o valor total de R\$ 10.815,17; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22 e 23, com o valor total de R\$ 201.655,20; e Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 11 e 17, com o valor total de R\$ 78.982,50. Os itens 7, 8, 25 e 26 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2021, página 67.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00057777/2021-49 cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto (PP, PVC e PEAD), da forma que se segue: Empresa ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 15, 34, 44, 55, 56, 57, 58 e 66 com o valor total de R\$ 32.585,24; Empresa HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ: 13.914.027/0001-31, vencedora dos itens 7, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 39, 40, 49, 50, 51 e 52 com o valor total de R\$ 5.854,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 21, 22, 25, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 61, 62, 63, 64, 71 e 72 com o valor total de R\$ 112.719,25; Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 1, 45 e 47 com o valor total de R\$ 12.378,00; Empresa VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19, vencedora dos itens 5, 6, 11, 12, 48, 53, 54, 69 e 70 com o valor total de R\$ 11.818,59; Empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 23, 24 e 65 com o valor total de R\$ 1.936,93; Empresa UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.103.228/0001-94, vencedora dos itens 26 e 68 com o valor total de R\$ 1.414,41 e Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02 291 486 0001-90, vencedora dos itens 31, 33, 43 e 67 com o valor total de R\$ 6.370,84. Os itens 29, 30, 59 e 60 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 014/2021 – DECOMP/DA - processo nº 00112-00010249/2021-26 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame o CONSÓRCIO G2 UBS 07 - GAMA (formado pelas empresas: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA), com o valor total de R\$ 5.685.000,00. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022.

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e remoção de equipamentos novos de ar condicionado, a serem instalados na Companhia Urbanizada da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada em Setor de Áreas Públicas, Lote B Sia Sul Guará, Brasília – DF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 530.813,35 - processo nº 00112-00023060/2021-01. Data e horário da licitação: 11 de fevereiro de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão

Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.llicitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022.
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00072-00001621/2021-36. Tipo: Menor Valor Por Grupo. Objeto: Aquisição de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos audiovisuais para uso do Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional - CEFOR, da EMATER-DF, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, do Edital. Valor Estimado: Sigiloso conforme art. 16 do regulamento de licitações e contratos da EMATER-DF; Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho; 20.606.6201.4107.5666. Fonte: 100. Prazo de Entrega: 45 dias após emissão da nota de empenho - item 51 do TR, anexo I do edital. Recebimento das Propostas até 09/02/2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 09/02/2022 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00048/2022

Processo: 00150-00000559/2022-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CNPJ nº 29.979.036/0001-40. Do Objeto: Cobrir despesas com o Recolhimento do INSS, 20% Parte Patronal, relativo ao pagamento de terceiros Pessoa Física, para atender o exercício 2022. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 239093; Programa de Trabalho nº 13.392.8219.4220.0011 – Gestão de Recursos de Fundos - Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.47; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25/01/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00049/2022

Processo: 00150-000002127/2019-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JANETTE RIBEIRO DORNELLAS - CPF nº 276.***.311-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “OPERA O CAIXEIRA DA TAVERNA”. Do Valor: R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 25/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00050/2022

Processo: 00150-00008248/2021-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SIMILIAO AURELIO AMORIM SILVA - CPF nº 794.***.***-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CIRCUITO POPULAR DA DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - 1º ETAPA”. Do Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 25/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00010841/2017-70; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de impressão/cópia e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamentos eletrônicos (copiadoras e/ou impressoras digitais) com OCR (Optical Character Recognition), que deverão ser novas e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica especializada dos equipamentos, softwares de apoio para contabilização de impressões/cópias e tratamento de digitalização bem como a liberação de jobs (trabalhos) via crachá e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços (exceto o papel), para atender eventual demanda exclusiva da TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, ou seja, do dia 09/02/2022 até o dia 09/02/2023, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 01/2022, do Presidente da TERRACAP, datada de 18/01/2022; VALOR: R\$ 391.105,05 (trezentos e noventa e um mil, cento e cinco reais e cinco centavos); VIGÊNCIA: De 09/02/2022 até 09/02/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/01/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES.

AVISO DE REQUERIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a renovação de Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 14/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC do empreendimento Residencial Bonsucesso, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, processo 00391-00024188/2017-45.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL N° 02/2022-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 25 de fevereiro de 2022 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 02/2022-Imóveis, conforme processo nº 00111-00012056/2021-38, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 24 de fevereiro de 2022 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 25 de fevereiro de 2022 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou, pessoalmente, na Sede da TERRACAP, no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESSES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N° 12/2021-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 043/2022-DIRET, 3594ª sessão, realizada em 26/01/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 12/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007594/2021-19, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 21 - PHILLIPE MOREIRA NASCIMENTO R\$ 165.100,00; ITEM 41 - EVALDO LOBATO LIMA e RENATO AURÉLIO FONSECA DE SOUZA R\$ 470.830,90. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 04, 08, 09, 31, 86, 87 e 89 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/01/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartórarias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESSES
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame

Processo:	00111-00010827/2021-52		
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 30/2021		
Tipo:	Menor Preço por lote		
Objeto:			
	Contratação de empresa para fornecimento de café, açúcar, leite em pó instantâneo, adoçante, copos descartáveis biodegradáveis para água e café e guardanapos de papel grande e pequeno, conforme lotes:		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Quant.
1	1	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, EMBALAGEM DO TIPO A VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS	Pct 2.600
2	1	AÇÚCAR CRISTAL EM PACOTE COM 02 KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE	Pct 1.125
	2	LEITE EM PO INSTANTÂNEO LATA COM 400 GRAMAS	Lt 60
	3	ADOCANTE FRASCO COM 100 ML SIMILAR AS MARCAS ZERO CAL, ASSUGRIN OU GOLD	Fr 30
3	1	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML - PARA USO EM MÁQUINA POUPA COPO, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS, ZANATTA OU DIXIE	Cen 5.000
	2	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML .SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS, ZANATTA OU DIXIE	Cen 650
	3	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	Pct 160
	4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 20 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	Pct 80
Valor estimado (R\$):			
	O valor estimado é de : R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais) Lote 01; R\$ 10.168,20 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) Lote 02; e R\$ 40.175,10 (quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos) Lote 03.		
Data/hora de abertura:	11/02/2022, às 10:00 horas		
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.		

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2021 – VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 136, SHA QD 10 CJ 07 LT 22, ao interessado MARIA HELENA COLON CAUDURO VELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011879/2021-46; Item 44, SHA QD 10 CJ 03 LT 07, ao interessado HILTON MONTEIRO DA ROCHA NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011767/2021-95; Item 174, SHA QD 10 CJ 09 LT 10, ao interessado RITA EMILIA DE VASCONCELOS LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010845/2021-34; Item 182, SHA QD 10 CJ 16 LT 08, ao interessado JONAS PEREIRA DA CUNHA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012512/2021-40; Item 187, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 19 LT 02, ao interessado FRANCISCO VIANA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009347/2021-49; Item 181, SHA QD 10 CJ 16 LT 07, ao interessado RAFAELA DOS PASSOS MIRANDA DAMASCENO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012717/2021-25; Item 232, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 09 LT 27, ao interessado SUELÉNE GOMES MONTEIRO COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009224/2021-16; Item 104, SHA QD 10 CJ 06 LT 04, ao interessado MARCOS ANTONIO PINHEIRO BELFORT, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011568/2021-87; Item 6, QD 08 CJ 07 LT 12, ao interessado LEOMAR NUNES DA MATA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012552/2021-91; Item 69, SHA QD 10 CJ 04 LT 10, ao interessado JAZIEL LOURENÇO DA SILVA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011864/2021-88; Item 5, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 17 LT 10, ao interessado OSMAR LUIZ DE MENDONÇA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009261/2021-16; Item 32, SHA QD 10 CJ 02 LT 31, ao interessado HELIO CLAUDIO DE NORONHA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011711/2021-31; Item 90, SHA QD 10 CJ 05 LT 06, ao interessado FRANCISCA DAS CHAGAS MENESSES MESQUITA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011018/2021-68; Item 88, SHA QD 10 CJ 05 LT 04, ao interessado ALESSANDRO MENESSES MESQUITA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011027/2021-59; Item 122, SHA QD 10 CJ 07 LT 08, ao interessado ALCIR DE SOUZA BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011682/2021-15; Item 161, QD 9, CJ 6, LT 18, ao interessado DAMITO PEREIRA DOS SANTOS AQUINO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004816/2021-33; Item 515, QD 09 CJ 29 LT 08, ao interessado MARCOS FERREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007002/2021-51; Item 101, SHA QD 10 CJ 05 LT 18, ao interessado JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011391/2021-19; Item 99, SHA QD 10 CJ 05 LT 16, ao interessado WALTER AZEVEDO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011536/2021-81; Item 14, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 09 LT 21, ao interessado SONIA REGIA ARAUJO PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009279/2021-18; Item 171, QD 09 CJ 10 LT 19, ao interessado MARIA AUXILIADORA DE FATIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006205/2021-20. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 26 de janeiro de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL Nº 06/2021 - JARDIM BOTÂNICO

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo o parecer inserido no processo 00111-00009465/2021-57, declara habilitado para contrato de concessão de uso o imóvel a seguir: item 51, COND EST JARDIM BOTÂNICO CONJ A LOTE 03A, ao interessado LUCIO BITTAR, conforme proposta de compra anexa ao processo supramencionado.

Em 26 de janeiro de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEISRESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021

Processo: 00431-00022607/2020-87. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 7.111 Bolsas Maternidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 05 de setembro de 2013, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, vencedorados Grupos 1 e 2 com os lances de R\$ 1.910.067,28 (um milhão, novecentos e dez mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e R\$ 636.808,48 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Adjudicados à empresa: AAZ - COMERCIAL EIRELI - EPP - 15.449.518/0001-84. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 (*)

Processo: 00392-00004443/2020-19 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ 26.125.891/0001-04. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses até 11 de janeiro de 2023 para atender a CODHAB, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e cortinas de ar (com fornecimento, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais), pertencentes à CODHAB-DF que estão distribuídos no edifício da Sede da Companhia, da Arquivo no SIA e em seus Postos de Assistência Técnica. Valor do Contrato: R\$ 66.506,60 (sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela IDEALFRIO: VITOR DE OLIVEIRA BRAGA SILVA, na qualidade de Proprietário.(Contrato publicado no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2021, página 75).

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, páginas 98 e 99.

EDITAL N°42/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR o associado LUCAS MELO – CPF nº 067.***.***-52, indicado pela entidade CERNEGRO e a associada RAYANE FRAZÃO – CPF nº 028.***.***-92, indicada pela entidade AFSB, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB com vista à habilitação, além de HABILITAR o associado MATHEUS NERI – CPF nº 985.***.***-00, indicado pela entidade UNIJOTA, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser consultada no portal <http://www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf/new>

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL N° 43/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado VICTOR ROCHA - CPF nº 964.***.***-49, indicado pela entidade ASMOND, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB com vistas à habilitação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL N° 44/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados ADAO MONTEIRO - CPF nº 994.***.***-49, indicado pela entidade ASMOND e ITALO FERNANDES - CPF nº 027.***.***-99, indicado pela entidade ASSOLUFAMP, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL N° 45/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: tornar público o chamamento de 50 candidatos habilitados na faixa 01, que manifestaram interesse para o empreendimento Crixá – Parque dos Ipês, em São Sebastião, posição 2.301º a 2.350º, para formalização de cadastro único e dossiê até 04/02/2022, com vistas à análise do agente financeiro. A listagem dos candidatos e procedimentos do agendamento encontram-se disponibilizados no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 01/2022

O Jardim Botânico de Brasília torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022, Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado Loja de Souvenir do Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília com área aproximada de edificação de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), localizado no Jardim Botânico de Brasília, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração comercial por uma única empresa, voltada à comercialização de artesanato que remeta à cultura e tradição dos povos do Cerrado, que promovam os artesãos de Brasília, objetos decorativos, souvenires, itens como camisetas, canecas, chaveiros, bonés, que tragam a logo do Jardim, vasos com plantas ornamentais nativas, exóticas e aromáticas, livros e produtos naturais, e que estejam relacionados com o Bioma Cerrado, por conta e risco do Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico, de que trata o Anexo I do Edital, de acordo com o processo 00195-00000029/2021-11. Modalidade: Concorrência. Tipo: Maior Oferta. Regime de Execução: Empreitada Preço Global. DATA DA ABERTURA: 08/03/2022, às 10h00 min horas, LOCAL: Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, PRÉDIO DO HERBÁRIO, Lago Sul, Brasília/DF. O respectivo Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados na Superintendência de Administração Geral – SUAG do Jardim Botânico de Brasília, localizada na Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – Lago Sul Brasília/DF, no prédio da SUAG, no horário de 09h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, gratuitamente ou pelo site do Jardim Botânico de Brasília: <http://www.jardimbotanico.df.gov.br>, informações: (61) 98199-1472.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2022

ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 04/2022

O Jardim Botânico de Brasília torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 004/2022, Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado “Quiosque 2”, localizado na Praça de Alimentação do Jardim Botânico de Brasília, na Alameda das Nações, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de lanchonete, para fornecimento de lanches e bebidas em geral,

excetuando-se hamburguerias, por esta ser objeto de concessão do "Quiosque 3", com edificação da área aproximada de 28,84 m² (vinte e oito e oitenta e quatro metros quadrados) somada à área comum, totalizando, aproximadamente, 60 m² (sessenta metros quadrados), por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico, de que trata o Anexo I do Edital, de acordo com o processo 00195-00000023/2021-44. Modalidade: Concorrência. Tipo: Maior Oferta. Regime de Execução: Empreitada Pregão Global. DATA DA ABERTURA: 08/03/2022, às 10h00 min horas, LOCAL: Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, PRÉDIO DO HERBÁRIO, Lago Sul, Brasília/DF. O respectivo Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados na Superintendência de Administração Geral – SUAG do Jardim Botânico de Brasília, localizada na Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – Lago Sul Brasília/DF, no prédio da SUAG, no horário de 09h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, gratuitamente ou pelo site do Jardim Botânico de Brasília: <http://www.jardimbotanico.df.gov.br>, informações: (61) 98199-1472.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2022

ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

O Jardim Botânico de Brasília torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 005/2022, Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado "Quiosque 3", localizado na Praça de Alimentação do Jardim Botânico de Brasília, na Alameda das Nações, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de hamburguerias com edificação da área aproximada de 28,84 m² (vinte e oito e oitenta e quatro metros quadrados) somada à área comum, totalizando, aproximadamente, 60 m² (sessenta metros quadrados), por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico, de que trata o Anexo I do Edital, de acordo com o processo 00195-00000024/2021-99. Modalidade: Concorrência. Tipo: Maior Oferta. Regime de Execução: Empreitada Pregão Global. DATA DA ABERTURA: 08/03/2022, às 10h00 min horas, LOCAL: Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – Lago Sul Brasília/DF, no prédio da SUAG, no horário de 09h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, gratuitamente ou pelo site do Jardim Botânico de Brasília: <http://www.jardimbotanico.df.gov.br>, informações: (61) 98199-1472.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2022

ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - UASG 926210

Processo: 04012-00004558/2020-19. O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais/equipamentos de informática computadores portáteis (Notebooks e Tablets), NOVOS e EM PRIMEIRO USO, abrangendo garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Edital e seus anexos, encontra-se suspenso administrativamente. Demais informações por meio do e-mail: dilic@setrab.df.gov.br.

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de locação de veículos, incluindo a condução dos veículos, o gerenciamento da frota, e a administração da mão de obra, com

vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, o Adjudicatário INVESTCAR VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ: 01.615.224/0001-70, pelo montante de R\$ 9.841.707,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sete reais), para o período de 30 (trinta) meses. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo 00600-00007722/2021-50, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022

WILDSON PRADO OLIVEIRA
Pregoeiro, Substituto

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 008/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 008/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Glicose), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Laboratórios B. Braus S.A, pelo valor total de R\$ 11.430,00 (Onze mil, quatrocentos e trinta reais). Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 027/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 027/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Lâmina para Microscopia), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Agwcomex Importacao e Distribuicao de Produtos Ltda, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 357/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 357/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 29/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamento para implantação de sistema para produção de conteúdo de Vídeos e de produção gráfica (lúdicos e educativos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa R.N. Baltazar Comércio de Informática Me, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 357/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 04 para a empresa Otimo Tecnologia Eirelli, referente ao Chamamento 357/2021 publicado no DODF Nº 226, pág 98 em 06/12/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00011525/2021-12. Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-18/2022

FLÁVIA CARVALHO BRITTO DE GÓES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO
DE ESTATUTO DA PREFEITURA DA SQS 309

Ficam convocados todos os moradores da SQS 309, para a realização da Assembleia Geral de Constituição da PREFEITURA DA SQS 309, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2022, no salão de festas do Bloco F, da SQS 309 - Asa Sul, Brasília/DF. A convocação dar-se-á às 19:30 horas em primeira convocação e as 20:00 horas em segunda convocação com qualquer quórum dos presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Constituição da PREFEITURA DA SQS 309; 2º) Apreciação e aprovação de Estatuto Social; 3º) Eleição para os órgãos dirigentes da Associação; 4º) Plano de Trabalho e causas prioritárias; 5º) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022.

FLÁVIA CARVALHO BRITTO DE GÓES
Colaboradora da Associação